JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 6
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Cláudia 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Vale de São Domingos 8
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguaiana 16
Prefeitura Municipal de Araputanga 21
Prefeitura Municipal de Arenápolis 22
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 35
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 73
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 79
Prefeitura Municipal de Canarana 80
Prefeitura Municipal de Carlinda 82
Prefeitura Municipal de Colíder 84
Prefeitura Municipal de Colniza 85
Prefeitura Municipal de Confresa 86
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 100
Prefeitura Municipal de Curvelândia 101
Prefeitura Municipal de Denise 102
Prefeitura Municipal de Diamantino 102
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 104
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 107
Prefeitura Municipal de General Carneiro 115
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 117
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 117
Prefeitura Municipal de Itanhangá 118
Prefeitura Municipal de Itiquira 120
Prefeitura Municipal de Jauru 121
Prefeitura Municipal de Juara 123
Prefeitura Municipal de Juscimeira 130
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 131
Prefeitura Municipal de Marcelândia 132
Prefeitura Municipal de Matupá 132
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 147
Prefeitura Municipal de Nortelândia 149
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 149
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 150
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 159
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 159

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 180
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 182
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 182
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 184
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 185
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 187
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 189
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 190
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 191
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 193
Prefeitura Municipal de Paranatinga 193
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 195
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 197
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 198
Prefeitura Municipal de Poconé 198
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 205
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 205
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 206
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 207
Prefeitura Municipal de Poxoréu 207
Prefeitura Municipal de Rondolândia 208
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 208
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 209
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 210
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 212
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 215
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 216
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 216
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 246
Prefeitura Municipal de São José do Povo 253
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 254
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 255
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 256
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 256
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 257
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 267
Prefeitura Municipal de União do Sul 272
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 272
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 273

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE".

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM, descritas no anexo I deste Edital**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 004/2018, tipo menor preço por Lote, **PARA A EMPRESA ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** CNPJ Nº **CNPJ Nº 23.603.476/0001-12**com sede na R. Rio Grande do Sul, 1376 - Cidade Salmen, Rondonópolis - MT, 78705-154, sendo o LOTE 01 no valor global de **R$ 46.900,00** (quarenta e seis

mil e novecentos reais)**.**

Cuiabá (MT), 09 de Março de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

JORNAL OFICIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESPECIAL Nº. 02/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, nos termos do Artigo 14 do seu Estatuto convoca seus membros filiados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **22/03/2018, às 15h:00.**

Ordem do dia a ser discutida: Proposta de alteração do Estatuto Social da AMM, conforme Minuta anexa os atrasos nos repasses da Saúde e o valor do reajuste do transporte escolar.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE".

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM, descritas no anexo I deste Edital**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 004/2018, tipo menor preço por Lote, **PARA A EMPRESA ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** CNPJ Nº **CNPJ Nº 23.603.476/0001-12**com sede na R. Rio Grande do Sul, 1376 - Cidade Salmen, Rondonópolis - MT, 78705-154, sendo o LOTE 01 no valor global de **R$ 46.900,00** (quarenta e seis

mil e novecentos reais)**.**

Cuiabá (MT), 09 de Março de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 004/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 004/2018

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 004/2018 REALIZADO DIA 09/03/2018, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ON LINE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, conforme descrito no anexo I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO"**, que Declara como vencedora a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME CNPJ: 14.728.004/0001-03.**

Cuiabá (MT), 09 de Março de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

JORNAL OFICIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESPECIAL Nº. 02/2018

Edital de Convocação Especial nº. 02/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, nos termos do Artigo 14 do seu Estatuto convoca seus membros filiados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **22/03/2018, às 15h:00.**

Ordem do dia a ser discutida: Proposta de alteração do Estatuto Social da AMM, conforme Minuta anexa os atrasos nos repasses da Saúde e o valor do reajuste do transporte escolar.

JORNAL OFICIAL
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA QUANTO AO CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2018, ACOMPANHADA DE MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Eu, **Neurilan Fraga**, Presidente da AMM, dignamente reeleito com 106 votos, venho por meio desta esclarecer, para que não paire dúvidas, o motivo do cancelamento da realização da Assembleia Extraordinária do dia 08 de março de 2018.

Considerando que a **Diretoria Executiva da AMM** recebeu várias sugestões de alteração do Estatuto da AMM;

Considerando que a sugestão de alteração do Estatuto era no sentido de que fosse alterado o **inciso VI, Parágrafo 1º do Artigo 28**, que passaria a ter a seguinte redação:

"Art. 28 As eleições gerais para renovação da diretoria da AMM, para um mandato de dois anos, serão convocadas na forma do artigo 14 deste Estatuto, sendo que para o primeiro biênio, a posse se dará até o décimo dia útil do mês de janeiro do primeiro ano e no segundo biênio a eleição será em dezembro do último ano com posse até o décimo dia útil do ano subsequente.

...

Inciso VI – Podem ser votados os associados honorários, ou seja, os Ex-Prefeitos que tenham mantido o seu Município filiado à AMM ininterruptamente por dois anos.

...

Parágrafo 1º. É permitida a reeleição para todos os cargos previstos neste estatuto."

Considerando que tais alterações irão possibilitar que os Ex-Prefeitos "**possam**" ter o direito de disputar a eleição para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva da AMM, vez que o atual Estatuto só prevê uma única eleição, para os Ex-Prefeitos, sendo vedada a "**reeleição**";

Considerando que no dia 06 de março de 2018 houve a divulgação de uma "**nota**" nas redes sociais, que sem dúvida de errar, podemos considerá-la **"Maldosa", "Maliciosa"** e sobretudo **"Criminosa",** que afirmava que o Presidente desta entidade estaria articulando para aproveitar a **"2ª Marcha dos Prefeitos"** para "**fraudar**" uma alteração do Estatuto, no sentido de fazer duas listas do encontro, onde uma seria para **"prorrogar o mandato do Presidente Neurilan"** sem que os Prefeitos soubessem;

Considerando que o Presidente desta entidade preza pela honestidade, transparência e sobretudo legalidade, e para que não pairasse dúvidas sobre a forma de condução desta entidade, colocou o assunto em pauta, sugerindo aos Prefeitos que fosse adiada a Assembleia Extraordinária para o dia 22 de março do corrente ano, e que fosse feita nova convocação dos Prefeitos, citando expressamente qual artigo iria entrar em discussão e deliberação e, ainda, oportunizando novas sugestões por parte dos filiados para que pudessem ser discutidas;

Considerando que vários Prefeitos presentes no plenário no dia 08 de março demonstraram-se contrários à maldosa nota divulgada, repudiando e manifestando-se pela realização da Assembleia Extraordinária na data da convocação;

Considerando que o Presidente solicitou à Coordenadora Jurídica da AMM, Drª **Débora Simone Rocha Faria**, que se manifestasse sobre o assunto, a coordenadora esclareceu estar extremamente indignada com a **"falsa acusação",** e expõe que se encontrava muito tranquila para enfrentar qualquer embate jurídico sobre o assunto, vez que nada de ilegal havia sido feito, porém, como prova da boa-fé dos atos praticados, aconselhou aos Prefeitos que concordassem com o Presidente em alterar a data da Assembleia, uma vez que não havia nada a esconder.

Considerando que na mesma oportunidade alguns Prefeitos presentes solicitaram que fosse inserido na pauta de discussão e deliberação que as votações poderiam ocorrer não só de forma física, mas eletrônica.

Considerando que ao final houve a concordância de todos os Prefeitos presentes naquele momento para que houvesse nova convocação da Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de março às 15h, na sede da AMM.

Assim diante das considerações acima, apresentamos a **minuta PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 05/2015, QUE INSTITUI O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.**

Resolução nº_____/2018

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, **Neurilan Fraga**, no uso de suas atribuições estatutárias, faz valer que a Assembleia Geral Extraordinária do dia 22 de março de 2018 aprovou as seguintes alterações do Estatuto criado pela Resolução 42/2012, nos seguintes termos.

Resolve:

Artigo 1º O **§ 1º do artigo 5º da Resolução Nº 05/2015,** que trata do Estatuto da Associação Mato-grossense dos Municípios passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º

Parágrafo 1º O direito de votar dos associados será exercido pelos Prefeitos Municipais filiados no efetivo exercício do mandato quando da realização do ato, podendo ser por meio eletrônico a ser implantado pela AMM."

Artigo 2º. **O Inciso VI e § 1º do artigo 28 da Resolução Nº 05/2015,** que trata do Estatuto da Associação Mato-grossense dos Municípios, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 28. As eleições gerais para a renovação da diretoria da AMM para um mandato de dois anos serão convocadas na forma do artigo 14 deste Estatuto, sendo que para o primeiro biênio a posse se dará até o décimo dia útil do mês de janeiro do primeiro ano e no segundo biênio a eleição será em dezembro do último ano com posse até o décimo dia útil do ano subsequente.

...

Inciso VI – Podem ser votados os associados honorários, ou seja, os Ex-Prefeitos que tenham mantido o seu Município filiado à AMM ininterruptamente por dois anos."

...

Parágrafo 1º. É permitida a reeleição para todos os cargos previstos neste estatuto."

Artigo 3º. A presente Resolução entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 22 de março de 2018.

Neurilan Fraga

Presidente

JORNAL OFICIAL
NOTA EXPLICATIVA QUANTO AO CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2018, ACOMPANHADA DE MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNI

Eu, **Neurilan Fraga**, Presidente da AMM, dignamente reeleito com 106 votos, venho por meio desta esclarecer, para que não paire dúvidas, o motivo do cancelamento da realização da Assembleia Extraordinária do dia 08 de março de 2018.

Considerando que a **Diretoria Executiva da AMM** recebeu várias sugestões de alteração do Estatuto da AMM;

Considerando que a sugestão de alteração do Estatuto era no sentido de que fosse alterado o **inciso VI, Parágrafo 1º do Artigo 28**, que passaria a ter a seguinte redação:

"Art. 28 As eleições gerais para renovação da diretoria da AMM, para um mandato de dois anos, serão convocadas na forma do artigo 14 deste Estatuto, sendo que para o primeiro biênio, a posse se dará até o décimo dia útil do mês de janeiro do primeiro ano e no segundo biênio a eleição será em dezembro do último ano com posse até o décimo dia útil do ano subsequente.

...

Inciso VI – Podem ser votados os associados honorários, ou seja, os Ex-Prefeitos que tenham mantido o seu Município filiado à AMM ininterruptamente por dois anos.

...

Parágrafo 1º. É permitida a reeleição para todos os cargos previstos neste estatuto."

Considerando que tais alterações irão possibilitar que os Ex-Prefeitos "**possam**" ter o direito de disputar a eleição para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva da AMM, vez que o atual Estatuto só prevê uma única eleição, para os Ex-Prefeitos, sendo vedada a "**reeleição**";

Considerando que no dia 06 de março de 2018 houve a divulgação de uma "**nota**" nas redes sociais, que sem dúvida de errar, podemos considerá-la **"Maldosa", "Maliciosa"** e sobretudo **"Criminosa",** que afirmava que o Presidente desta entidade estaria articulando para aproveitar a **"2ª Marcha dos Prefeitos"** para "**fraudar**" uma alteração do Estatuto, no sentido de fazer duas listas do encontro, onde uma seria para **"prorrogar o mandato do Presidente Neurilan"** sem que os Prefeitos soubessem;

Considerando que o Presidente desta entidade preza pela honestidade, transparência e sobretudo legalidade, e para que não pairasse dúvidas sobre a forma de condução desta entidade, colocou o assunto em pauta, sugerindo aos Prefeitos que fosse adiada a Assembleia Extraordinária para o dia 22 de março do corrente ano, e que fosse feita nova convocação dos Prefeitos, citando expressamente qual artigo iria entrar em discussão e deliberação e, ainda, oportunizando novas sugestões por parte dos filiados para que pudessem ser discutidas;

Considerando que vários Prefeitos presentes no plenário no dia 08 de março demonstraram-se contrários à maldosa nota divulgada, repudiando e manifestando-se pela realização da Assembleia Extraordinária na data da convocação;

Considerando que o Presidente solicitou à Coordenadora Jurídica da AMM, Drª **Débora Simone Rocha Faria**, que se manifestasse sobre o assunto, a coordenadora esclareceu estar extremamente indignada com a **"falsa acusação",** e expõe que se encontrava muito tranquila para enfrentar qualquer embate jurídico sobre o assunto, vez que nada de ilegal havia sido feito, porém, como prova da boa-fé dos atos praticados, aconselhou aos Prefeitos que concordassem com o Presidente em alterar a data da Assembleia, uma vez que não havia nada a esconder.

Considerando que na mesma oportunidade alguns Prefeitos presentes solicitaram que fosse inserido na pauta de discussão e deliberação que as votações poderiam ocorrer não só de forma física, mas eletrônica.

Considerando que ao final houve a concordância de todos os Prefeitos presentes naquele momento para que houvesse nova convocação da Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de março às 15h, na sede da AMM.

Assim diante das considerações acima, apresentamos a **minuta PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 05/2015, QUE INSTITUI O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.**

Resolução nº_____/2018

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, **Neurilan Fraga**, no uso de suas atribuições estatutárias, faz valer que a Assembleia Geral Extraordinária do dia 22 de março de 2018 aprovou as seguintes alterações do Estatuto criado pela Resolução 42/2012, nos seguintes termos.

Resolve:

Artigo 1º O **§ 1º do artigo 5º da Resolução Nº 05/2015,** que trata do Estatuto da Associação Mato-grossense dos Municípios passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º

Parágrafo 1º O direito de votar dos associados será exercido pelos Prefeitos Municipais filiados no efetivo exercício do mandato quando da realização do ato, podendo ser por meio eletrônico a ser implantado pela AMM."

Artigo 2º. **O Inciso VI e § 1º do artigo 28 da Resolução Nº 05/2015,** que trata do Estatuto da Associação Mato-grossense dos Municípios, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 28. As eleições gerais para a renovação da diretoria da AMM para um mandato de dois anos serão convocadas na forma do artigo 14 deste Estatuto, sendo que para o primeiro biênio a posse se dará até o décimo dia útil do mês de janeiro do primeiro ano e no segundo biênio a eleição será em dezembro do último ano com posse até o décimo dia útil do ano subsequente.

...

Inciso VI – Podem ser votados os associados honorários, ou seja, os Ex-Prefeitos que tenham mantido o seu Município filiado à AMM ininterruptamente por dois anos."

...

Parágrafo 1º. É permitida a reeleição para todos os cargos previstos neste estatuto."

Artigo 3º. A presente Resolução entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 22 de março de 2018.

Neurilan Fraga

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.250.463/0001-86, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 003/2018, e Presidente torna público, o seguinte extrato de contrato:

CONTRATO Nº: 001/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

CONTRATADA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA-ME, CNPJ 08.954.873/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, especializado, em recuperação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, a ser realizado mensalmente, aos municípios que compõe a Associação dos Municípios do Araguaia – AMA.

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 09/03/2018 à 09/03/2019**.**

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Este documento tem por objetivo retificar o **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ 379785/), na data de 09 de março de 2018, edição n° 2.933, página 04 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

ONDE SE LÊ:

(...)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2018

(...)

LEIA-SE:

(...)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2018

(...)

RATIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO DE PREGÃO: PRESENCIAL 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa que peste serviço de consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do SICONFI;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2018

LOCAL: Sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres – Estado de Mato grosso

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:20 ÀS 08:50

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques nº 891, Bairro: Centro Cidade de Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em horário comercial das 07h:00 as 13h:00 horas ou pelo site: www.caceres.mt.leg.br

Para **INFORMAÇÕES**, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, pelo telefone (65) 3223-6862, pelo e-mail administrativo.charles@caceres.mt.leg.br ou falar como os membros da Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente de segunda a sexta feira das 07h00 às 13h00 horas.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 002/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

JUSTIFICATIVA

Considerando que este pregoeiro vai estar ausente na da marcada para a sessão, faz-se jus as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:

1. PREÂMBULO

(...)

Data da sessão: 23/03/2018

(...)

LEIA-SE:

1. PREÂMBULO

(...)

Data da sessão: 26/03/2018

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 09 de março de 2018

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

Espécie: Objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n° 03.642.984/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 29.890,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 meses. CÓD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017. Cláudia - MT, 09 de Março de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, DE 08/03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, de 08/03/2018

De conformidade com o disposto no art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA COMUM) PARA O ABASTECIMEN-**

TO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. **VALOR GLOBAL:** R$ 29.890,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017. CONTRATADO: **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO AVENIDAS).** CNPJ: 03.642.984/0001-00. Av. Juscelino Kubistchek, nº 1915 – Centro – CEP: 78.540-000 – Claudia – MT. Cláudia - MT, 08 de Março de 2018. **MARCIEL PEREIRA RICARTE** Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **RAWAL PLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – ME

VIGÊNCIA: de 5/3/2018 a 31/12/2018

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	PLACA DE HOMENAGEM - placa de homenagem em aço gravado baixo relevo com acabamento em veludo em moldura em alumínio 20x30cm com nome do vereador proponente e da pessoa homenageada, com moldura em alumínio, acabamento em veludo azul, para Sessão Solene do Dia da Mulher em 8 de março de 2.018.	42	**R$118,00**	R$4.956,00	Rawal Placas Comércio e Serviços LTDA – ME - CNPJ sob nº 15.353.188/0001-29
2	PLACA DE HOMENAGEM - placa de homenagem em aço gravado baixo relevo com acabamento em veludo em moldura em alumínio 20x30cm com nome do vereador proponente e da pessoa homenageada, moldura em alumínio, acabamento em veludo azul, para Sessão Solene de Aniversário do Município em 13 de maio de 2.018.	42	**R$118,00**	R$4.956,00	Rawal Placas Comércio e Serviços LTDA – ME - CNPJ sob nº 15.353.188/0001-29
3	PLACA DE HOMENAGEM - placa de homenagem em aço gravado baixo relevo com acabamento em veludo em moldura em alumínio 20x30cm com nome do vereador proponente e da pessoa homenageada, moldura em alumínio, acabamento em veludo azul, para Sessão Solene do Dia do Professor em 15 de outubro de 2.018.	42	**R$118,00**	R$4.956,00	Rawal Placas Comércio e Serviços LTDA – ME - CNPJ sob nº 15.353.188/0001-29

Tangará da Serra-MT, 5 de março de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 883 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGA O PREGÃO 10/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018, PARA CONTRATAÇÃO NO REGIME EMPREITADA INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade Pregão Presencial nº 10/2018, tendo como adjudicatária a empresa: **INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.948.231/0001-09, com sede na Rua Alziro Zarur, 130-W, Sala 01, Jardim Amélia, Tangará da Serra-MT, conforme deliberado nesta data e conforme Termo de Adjudicação, também datado de 09 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 508/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"ALTERA O DISPOSTO NO ART. 15, § 2º E ACRESCENTA PARÁGRAFO AO PLANO DE CARGOS E DE CARREIRAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O disposto no § 2º do art. 15 da Lei 313/2012 passa a vigorar da seguinte forma:

"**Art. 15**. (...)

"§ 2º. A avaliação para progressão de que trata o parágrafo primeiro será realizada até o dia 30 de janeiro de cada ano e os benefícios dela decorrentes deverão ser auferidas no mês seguinte";

Art. 2º. Acrescenta o § 4º ao art. 15 da Lei nº 313/2012, a seguir:

"**Art. 15**. (...)

"§ 4º. Caso tenha decorrido o prazo sem que tenha sido feita a Avaliação pela Comissão de Desempenho Funcional, para a evolução do servidor de um nível para outro, a progressão dar-se-á automaticamente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos, 21 de Fevereiro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº. 503/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

"Referente a declaração de Adesão do Município de Vale de São Domingos à Associação Nacional dos Municípios Sedes de usinas Hidrelétricas – AMUSUH, dando outras providências."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art 1º - **Fica referendada a Declaração de Adesão do Municio de Vale de São Domingos à Associação Nacional dos Municípios Sedes de usinas Hidrelétricas – AMUSUH, firmada pelo Chefe do Executivo, constante do Anexo I, desta Lei.**

Art. 2º - Fica o Município de Vale de São Domingos autoriza a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a Associação Nacional do s Municípios sedes de usinas Hidrelétricas – AMUSUH, o Termo de Cooperação Técnica constante do anexo II a esta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 3º - Fica também autorizado o Município de Vale de São Domingos através do Chefe do executivo a celebrar termos aditivos que sejam necessários ao cumprimento do inerente instrumento de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º Correção à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gatos com a execução da presente Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos, em 24 de Janeiro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 507/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 196.236,59 (Cento e Noventa e Seis Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/ FuncPrograma/ Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	Descrição	Valor
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
003	Departamento de Educação e Cultura	
12.361.0042.1.171	Ampliação da Biblioteca e Construção e Reforma da Secretaria da Escola Estadual Rainha da Paz.	
44.9051.00.00.00.00	Obras e instalações	196.236,59
	Total	196.236,59

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Termo de Convenio nº 0654-2017. Que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos, 05 de Fevereiro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N°. 506/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam reajustados em 2,07% (dois vírgula zero sete pontos percentuais), a partir de 1º de fevereiro de 2018, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Município de Vale de São Domingos/MT.

Parágrafo único: O índice de reajuste previsto no caput deste artigo corresponde à revisão geral para reposição das perdas ocorridas relativas ao exercício de 2017, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, na forma do que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, aprovadas para o orçamento de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 15 de janeiro de 2018.

Vale de São Domingos/MT, 05 de Fevereiro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N°. 505/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos dá outras providencias".

O PREFEITO MINICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (Trinta por cento) da Despes Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2° - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 24 de Janeiro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 504/2018.

"Altera a redação do Art. 2º, da Lei Municipal Complementar de nº 477 de 22/05/2017 que "Dispõe sobre a criação do cargo de Pregoeiro, alterando o disposto na Lei Complementar 09/2007 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER Que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º – Fica modificado o artigo 2º e 3º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º –Fica desmembradas as Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, passando a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos a contar com a seguinte estrutura:

• Secretaria Municipal de Infraestrutura

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente

• Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

• Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 3º – Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de n 477 de 22/05/2017, permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, em 24 de Janeiro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 53/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Lilian de Oliveira Cardoso, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Miguel Angel Claros Paz.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 52/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Ataide Calixto de Morais, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 51/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Marlon Alves de Souza, Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 18/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.Considerando o afastamento do servidor Ataide Edson de Almeida, Assessor Técnico Legislativo, por motivo de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Phaloma Dranski da Silva de Arruda, para responder pelo cargo de Assessor Técnico Legislativo, em substituição ao titular que encontra-se em licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Consorcio Intermunicipal da Região Sul - CIDESASUL de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto:" **"Contratação de Empresa para serviços de Organização e Arbitragem da 1° COPA DE FUTEBOL de campo Cidesasul para o consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul,"** visto a empresa**DAIANE ALVES DA SILVA** apresentou a proposta mais vantajosa ao valor global de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93.

SÃO PEDRO DA CIPA, 08 de Março de 2018.

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **2ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 9, de 20 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 em 21/02/2018, no Diário Oficial Municipal, Edição 2.921 – ANO XIII – Páginas 14-22, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto na Resolução nº 13, de 21 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação da Resolução nº 13/2018 no Diário Oficial Municipal em 22/02/2018, Edição 2.922 – ANO XIII – Página 15, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 23 de março de 2018**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h, para cobrir 15 (quinze) dias de férias**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 13/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 09 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	1ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **2.** Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **3.** Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **4.** Original e cópia de Título de Eleitor; **5.** Original e cópia da Carteira de Trabalho; **6.** Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **7.** Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **8.** Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **9.** Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; **10.** Original e cópia do Cartão PIS/PASEP; **11.** Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.** Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **13.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **13.1.** Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **13.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **14.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **14.1.** Declaração de NAO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI** ao Edital de Abertura; ou **14.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII** ao Edital de Abertura; **15.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII** ao Edital de Abertura; **16.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **17.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X ao Edital de Abertura**; **18.** Documento que comprove conta corrente ou poupança.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**" dia 26/03/2018 às 08:00 horas (horário local) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto:** Aquisição de Produtos de Lavanderia, Limpeza, Higienização Hospitalar e Descartáveis. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 09 de março de 2018

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de MARÇO DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FE-

DERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018, de 01 de Março de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CHAVES AUTO SERVICE LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, MAQUINAS E TRATORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 01 de Março de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e CHAVES AUTO SERVICE LTDA – ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 09/03/2018 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA ESMERALDA, SENDO QUE, A GRAMA INCLUI PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES DO SOLO DO CAMPO E DEMAIS LOCAIS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 23/03/2018, 08h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Alto Garças, 09 de março de 2018.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N°002/2018

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N°002/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009.Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, **até o dia 10 de abril de 2018, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Alto Garças – MT, 01 de março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 27 de março de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 09 de março de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2018, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA- ME**, inscrito sob o CNPJ 23.655.909/0001-83 **,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE PONTO E LICENÇA DE USO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO CONTROLE DE ACESSOS E HORÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.** Este instrumento tem o valor mensal de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** num período de 12 meses, totalizando **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

VALIDADE: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **FABIO MAURI GARBUGIO**, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua 09, nº 90, bairro Loteamento Gabriela, portador da cédula de identidade RG n ° 4635589-0 SSP/PR, devidamente

inscrito no CPF/MF sob o nº 899.868-069-68, doravante denominado, CONCEDENTE, e a **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.615. 853/0001-78, com sede e foro na Rua Dep. Jonas Pinheiro, 115 – Bairro Treze Pontos, no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Presidente, **RENATA POLESSI BOSCHINI TURCHETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 6. 334.031-6, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.226.219-30, residente e domiciliada a Rua Marçal Batista, 277 - bairro Loteamento Gabriela no Município de ALTO TAQUARI-MT, doravante denominada CONVENENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n°. 626/2011 de 10 de Fevereiro de 2011 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio visa a Cooperação Técnica-Financeira para o repasse de recursos financeiros a conveniada para atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, da Associação Pestalozzi de Alto Taquari, para atendimento as crianças

Portadoras de Necessidades Especiais, dentro de Programa de Cooperação Mútua em conformidade com a Lei Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

As despesas com execução do presente convênio são da ordem de R$7. 500,00 (sete mil quinhentos reais) mensais, perfazendo um montante de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem repassados em conta corrente em nome da CONVENENTE até o trigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativas as ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial. b) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; c) Apresentar relatórios, quando solicitados pela CONCEDENTE, relativos à execução do presente Convênio; e, d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

a) Assegurar o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto do convênio; b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas; c) Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento; d) Aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela CONVENENTE; e) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e, f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, especificamente na rubrica:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento; b) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido; c) Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; d) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de 01 de março de 2018 e termo final a data de 31 de dezembro de 2018.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a CONVENENTE terá o de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 30° dia do mês subsequente que recebeu a parcela, sob pena de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I - Oficio de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Cópia do Termo de convênio;

IV - Relatório de execução físico-financeira;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VI - Relação dos pagamentos efetuados;

VIII - Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX - Cópia dos Holerites, Comprovantes de pagamento feito aos funcionários contratados;

X - Cópia das despesas com matérias de consumo comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, a prática de qualquer irregularidade, ou ainda desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado redigir este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas)

testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Alto Taquari-MT, 08 de março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL

Concedente: Fabio Mauri Gabrugio (Prefeito)

_____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

Convenente: Renata Polessi Boschini Turchetti (Presidente)

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF N.º;

_____

CPF/MF N.º;

CONVÊNIO N.°01/2018

CONVÊNIO N.º 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTO TAQUARI/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FABIO MAURI GARBUGIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG n.º 4635589-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 899.868.069-68, residente e domiciliado na Rua Nove, n.º 90, Jardim Gabriela, na cidade de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, doravante denominado CONCEDENTE, e o **CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 18.161.846/0001-79, com sede na Rua Luiz Furtado n.º 129, centro, na cidade de Alto Taquari/MT, por seu representante legal, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 738/2013, Lei n.º 8.666/93 e TAC - firmado com o Ministério Público Estadual, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Conselho Municipal de Segurança – CONSEG, Policias Civil e Militar, em 23.10.2013, aditivado em 13/11/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objeto o repasse de verba para cobrir despesas da CONVENENTE no valor de até R$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais) mensais, conforme Claúsulas D e E do Termo de Ajustamento de Conduta –TAC - firmado com o Ministério Público Estadual, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Conselho Municipal de Segurança – CONSEG, Policias Civil e Militar, em 23.10.2013, aditivado em 13/11/2013, cujo valor também poderá ser utilizado para outras finalidades relativo à segurança pública, as quais deverão ser devidamente justificadas, com apresentação de documentos comprobatórios.

§ 1º - Os valores referentes às horas extraordinárias laboradas por policiais civis e/ou militares a serviço do objeto do TAC, a serem repassados ao CONSEG, serão de até R$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais), como consta na planilha, Anexo I desta Lei, observando-se o limite de 02 (dois) policiais civis e 03 (três) policiais militares por turno.

§ 2º - Nenhum valor será repassado sem apresentação de prévio projeto de trabalho, devidamente aprovado pelo CONSEG.

§ 3º - Fica compensado o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pago erroneamente pelo Prefeito Interino, Ivan Marion de Borba ao CONSEG, pelos serviços prestados durante o mês de janeiro de 2018, que ainda não foram adimplidos, ressaltando que o órgão CONVENENTE deverá, por ocasião da primeira prestação de contas relativa ao objeto deste instrumento, comprovar a destinação dos valores acima, de forma detalhada.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – São obrigações:

I – DA CONCEDENTE

I. Destinar à CONVENENTE, a verba para despesas mensais, nos termos da Lei Municipal n.º 738/2013, bem como demais obrigações prevista no referido Termo de Ajustamento de Conduta.

II – DO CONVENENTE

I. Prestar serviços estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta, acima mencionado.

II. Ficará obrigado a prestar contas, junto à CONCEDENTE e também ao Ministério Público Estadual, por meio da apresentação de relatórios relacionados às horas efetivamente laboradas no prazo de 90 (noventa) dias.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA TERCEIRA – O presente convênio terá vigência a partir da assinatura do presente até o dia 31 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

CLAUSULA QUINTA - Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

DA PUBLICIDADE

CLAUSULA SEXTA – A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – Este Convênio, bem como os seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados no site oficial da CONCEDENTE, que será providenciado pela mesma até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

DA DENÚNCIA

CLAUSULA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado formalmente e expressamente, a qualquer momento, pelos partícipes, imputando-lhes, obrigações decorrentes do tempo de vigência e

creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA EXECUÇÃO

CLAUSULA NONA – São executores do presente convênio:

a) - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) - Como representante legal do Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT – CONSEG - ou quem por ele for designado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA – As comunicações entre os CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir este Convênio, a qualquer tempo, enviando notificação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, aos demais partícipes, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 05 de fevereiro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

(Concedente)

Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT

Presidente

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2018 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ENTORNO LAGO MUNICIPAL.**Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 28/03/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 09 de março de 2018 – Renata Fermino de Oliveira – Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº002/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 031/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018, cujo certame se deu às 07h30min, no dia 01/03/2018; cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Sagrou- se vencedor o proponente: **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO - ME** com valor de **R$ 753.690,00** (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com os itensadjudicados em 09 de março de 2018. Alto Taquari – MT, 09 de março 2018. Renata Fermino de Oliveira **–** Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº006/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 031/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018, cujo certame se deu às 07h30min, no dia 09/03/2018; cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM “CASAS DE APOIO”, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ – MT E NO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA. Sagraram - se vencedores os proponentes: **CASA DE APOIO SÃO DANIEL – ME** no valor total de **R$ 96.525,00** (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para o LOTE 01 e a empresa **L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA**,novalor total de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) para o LOTE 02. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por lote, com os lotesadjudicados em 09 de março de 2018. Alto Taquari – MT, 09 de março 2018. Renata Fermino de Oliveira **–** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO,** portadora da cédula de identidade 25.915.620-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 352.333.368-71, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 09 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI,** portadora da cédula de identidade 7.711.328 2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. 952.755.331-87, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica Administrativa Educacional (Monitora)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 09/03/2018 à 05/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 09 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 764/2018 ARAGUAIANA MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 764/2018 ***Araguaiana MT, 07 de Março de 2018.***

SUMULA: "Solicita autorização para inclusão e Alteração de Elementos de Despesas e Fonte de Recursos na LOA/2018, e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Inciso I do Artigo 146, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os Elementos de Despesas, para contabilização correta das Despesas junto as Secretarias abaixo mencionadas;

Inclusão de Elementos de Despesas :

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Encargos Especiais: 3.003 – RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA – ARAGUAIANA-PREV

Elem. de Despesa: 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Valor Incluído – R$ 120.000,00

Fonte de Recursos – 1.00 – Recurso Próprio.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Projeto Atividade: 1.020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor incluído – R$ 180.000,00

Fonte de Recursos – 1.30 – Recurso Fethab.

Alteração de Elementos de Despesas:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.040 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE.

Elem. de Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Valor Orçado – R$ 7.260,00

Fonte de Recursos – 1.14 – Recurso Vinculado Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes das Inclusões e alterações disposta no Artigo anterior, Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de R$ 307.260,00 (trezentos e sete mil duzentos e sessenta reais), das seguintes Dotações Orçamentárias não, altera valores na Lei Orçamentária Anual Lei nº 752/2017, sendo necessário somente suplementação em todos os Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Elementos de Despesas Incluídos :

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Elem. de Despesa: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Valor Anulado – R$ 30.000,00

Fonte de Recursos – 1.00 – Recurso Próprio

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.008 – MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Elem. de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor Anulado – R$ 90.000,00

Fonte de Recursos – 1.00 – Recurso Próprio

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Projeto Atividade: 1.020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor incluído – R$ 180.000,00

Fonte de Recursos – 1.00 – Recurso Próprio.

Elementos de Despesas Alterados:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.040 – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Elem. de Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Valor Orçado – R$ 7.260,00

Fonte de Recursos – 1.14 – Recursos Vinculado Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de janeiro de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 762/2018 ARAGUAIANA MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

Lei Municipal Nº 762/2018

Araguaiana MT, 07 de Março de 2018.

Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2017/2020, e LDO/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 490.000,00**(Quatrocentos e Noventa Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

1 – Prefeitura Municipal de Araguaiana

Gabinete do Secretário – 02.09.01

Órgão: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Função: 20 – Agricultura

Programa: 0010 – Abastecimento.

Projeto: 1____Aquisição de Escavadeira Hidráulica.

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente **R$ 490.000,00**.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do Contrato de Repasse MAPA nº 852573/2017 – Operação 10450447-82 via Caixa Econômica Federal do Ministério da Agricultura, na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e regulamentado por Decreto.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana/MT, 07 dias do mês de Março de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 765/2018 ARAGUAIANA MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 765/2018 Araguaiana MT, 07 de Março de 2018.

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2018, (Lei Municipal 749/2017), adequando a LOA/2018 (Lei Municipal 752/2017), em seus Anexos e concede abertura de Credito Adicional Especial por excesso de arrecadação e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 138, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 749/2017 de 08 de Novembro de 2017, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluído na Lei Municipal nº 752/2017 de 22 de Novembro de 2017, LOA/2017,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Educação de Ensino Fundamental, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Lei 752/2017** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2018, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.046 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor R$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 1.22 – Recursos Convênio Educação.

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, cujo a fonte de recurso 1.15, não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4. 320/64, conforme CONVÊNIO firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 10/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Declara a Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis urbanos que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 77, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra "m" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que a Administração necessita dos aludidos imóveis para construção da Orla do Porto e Rampa Náutica ás Margens do Rio Araguaia, visando atender a coletividade;

Considerando que os imóveis a serem desapropriados se encontram em local estratégico para a construção do monumento comemorativo;

Considerando ainda, que o Município tem o dever de oferecer acesso ao laser e boa qualidade de vida aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis urbanos abaixo relacionados, e suas respectivas benfeitorias, se houver, nesta cidade, a área de 6.846,50 m², correspondente à 95,40% do imóvel descrito na Matrícula nº 33.711, de propriedade do Senhor **WALDEMAR BAFFI NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, Portador do Registro Geral nº 28.337.659-4, SSP-SP, Inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas sob o nº 202.700.998-16, residente à Rua Ondina nº 67, Redentora, em São José do Rio Preto-SP, com os seguintes limites e confrontações: limita-se de frente para Avenida Ma-

rechal Deodoro da Fonseca, medindo 71,20 metros, lado direito com terras da Prefeitura, medindo 128,00 metros, lado esquerdo para Rua João Pinheiro, medindo 109,00 metros e fundos com terra da Prefeitura, medindo 50,00 metros. E a área de 400,00 m² com área edificada de 92,00 m² (Bar do Porto), imóvel descrito na Matrícula nº 48.156, de propriedade da Senhora **CATIA SOUSA AQUINO**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral nº 0913476-0, SSP-MT, Inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas sob o nº 570.676.191-49 e **JAILTON RAMALHO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do Registro Geral nº 895.616, SSP-MT, Inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas sob o nº 811.862.401-30, residentes e domiciliados na cidade de Araguaiana-MT, com os seguintes limites e confrontações: locado sob o nº 12 da quadra "D", limitando a frente para a Rua Mal. Deodoro da Fonseca, medindo 16,00 metros, lado direito para a margem do Rio Araguaia, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para a Avenida Beira Rio, medindo 25,00 metros, e fundos para terreno da prefeitura, medindo 16,00 metros.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se à Construção da Orla do Porto e Rampa Náutica ás Margens do Rio Araguaia.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente **Decreto** é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial os valores cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º letra "c" do Decreto Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido no Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação do Município de Araguaiana-MT, sendo que para o Imóvel de área de 6.846,50 m², correspondente à 95,40% do imóvel descrito na Matrícula nº 33.711, de propriedade do Senhor **WALDEMAR BAFFI NETO,** o valor será de R$ 82. 842,65 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), e, para o imóvel de área de 400,00 m² com área edificada de 92,00 m² (Bar do Porto), imóvel descrito na Matrícula nº 48.156, de propriedade da Senhora **CATIA SOUSA AQUINO** e **JAILTON RAMALHO ALMEIDA**, será o valor de R$ 19.273,92 (dezenove mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 09 de Março de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 763/2018 ARAGUAIANA MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 763/2018 Araguaiana MT, 07 de Março de 2018.

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2018, (Lei Municipal 749/2017), adequando a LOA/2018 (Lei Municipal 752/2017), em seus Anexos e concede abertura de Credito Adicional Especial por Operação de Crédito e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **Artigo 147 Inciso III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 749/2017 de 08 de Novembro de 2017, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluída na Lei Municipal nº 752/2017 de 22 de Novembro de 2017, LOA/2017,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa Infra Estrutura Urbana, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito, no valor de R$ 287.285,00 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), na Lei 752/2017** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2018, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos Transportes.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0066 – Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1.044 – ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor R$ 287.285,00

Fonte de Recursos: 1.90 – Recursos de Operação de Crédito.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes de Operação de Crédito, cujo a fonte de recurso não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme EMPRÉSTIMO – OPERAÇÃO DE CRÉDITO, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário, com efeito Orçamentário e Financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos Sete Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Dezoito.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**						
01	Iluminação de Avenidas.	P	Proporcionar a População segurança e conforto nos passeios noturnos nas avenidas da cidade.	Unidade Gestora	01	**2018**	01	287.285,00	1.90 - Recursos de Operação de Credito
						Sub-Total		**287.285,00**	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETARIO					
Programa : 0066 – OBRAS PULICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.044 – Iluminação de Ruas e Avenidas Função:15 Sub-Função:451	P	Obras e Instalações – Iluminação Publica de Avenidas.	2018	Avenidas 02	287.285,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 761/2018 ARAGUAIANA MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

Lei Municipal Nº 761/2018

Araguaiana MT, 07 de Março de 2018.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2017/2020, e LDO/2018, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 105.000,00** (Cento e Cinco Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

1 – Prefeitura Municipal de Araguaiana

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa: 1____ - Atenção a Saúde Bucal

Projeto: 1_____Aquisição de Consultório Odontológico, Equipamento e Acessórios.

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente **R$25.000,00**.

1 – Prefeitura Municipal de Araguaiana

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa: 0019 – MAC - Média e Alta Complexidade

Projeto: 1_____Aquisição de Ambulância com Equipamentos e Acessórios para atendimento rede de Atenção à Saúde.

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente **R$ 80.000,00**.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do Termo de Compromisso nº 5101001712261106155 e Termo de Compromisso nº 5101001712291034778 do Ministério da Saúde, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e regulamentado por Decreto.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 07 dias do mês de Março de 2018**.**

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 766/2018 ARAGUAIANA MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 766/2018 Araguaiana MT, 07 de Março de 2018.

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2018, (Lei Municipal 749/2017), adequando a LOA/2018 (Lei Municipal 752/2017), em seus Anexos e concede abertura de Credito Adicional Especial por excesso de arrecadação e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **Artigo 138 § 3º, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 749/2017 de 08 de Novembro de 2017 a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluída na Lei Municipal nº 752/2017 de 22 de Novembro de 2017, LOA/2018,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Produção e Abastecimento, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), na Lei 752/2017** – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2018, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – **Secretaria Municipal de Agricultura.**

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 605 – Abastecimento

Programa: 0010 – Abastecimento

Projeto/Atividade: 1.045 – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor R$ 490.000,00

Fonte de Recursos: 1.24 – Recursos de Convênios União.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, cujo a fonte de recurso não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme CONVÊNIO firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**						
01	Aquisição de Máquina – Escavadeira Hidráulica.	P	Proporcionar aos Produtores rurais, melhorias em suas propriedades na execução de serviços, para melhorar a produtividades de modo geral.	Unidade Gestora	01	**2018**	01	490.000,00	1.24 - Recursos de Convênios
						Sub-Total		**490.000,00**	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETARIO					
Programa: 0016 – ABASTECIMENTO					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.045 – Aquisição de Maquina Escavadeira Hidráulica Função: 20 Sub-Função: 605	P	Máquina Escavadeira Hidráulica.	2018	01	490.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº767/2018 ARAGUAIANA/MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

Lei Municipal Nº767/2018

Araguaiana/MT, 07 de Março de 2018.

EMENTA: AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, A Lei Federal n° 11.738/2008 e Lei Municipal n° 595/2012, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado em **6,81%** (seis vírgula oitenta e um pontos percentuais) o piso salarial dos professores do magistério, conforme determina o art. 5º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008;

Art. 2° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2018/2021 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2018, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018 e subsequentes.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, aos 07 (sete) dias de Março de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2018

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2011 – DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 07/2011;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso III e IV do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 07/2011, que passarão a vigorar com seguinte redação:

"*Art. 3. (...)*

III – Cargos: Auxiliar Administrativo; Assistente Administrativo; Assistente Social; Apoio Administrativo Educacional; Eletricista; Farmacêutico; Instrutor de Informática; Monitor de Esportes; Monitor de Creche; Operador do SMAE; Orientador de Oficina de Artes; Professor; Psicólogo; Químico; Técnico Adm. Educacional; Vigia; Zelador e Contador;

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Raio X da Coluna Lombar;

e) Raio X do Tórax.

IV – Cargo: Auxliar de Laboratório; Auxiliar de Saúde Bucal; Dentista (PSF); Enfermeiro; Médico Especialista 2; Médico do PSF; Técnico em Enfermagem; Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate às Endemias e Médico Veterinário. Exames:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) EPF e Cultura;

d) EAS;

e) HIV I/II;

f) Hepatite B e C.

g) Raio X da Coluna Lombar;

h) Raio X do Tórax.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.300.000,00	23.300.000,00	21.063.495,81	90,40	2.236.504,19
RECEITAS CORRENTES	20.804.615,00	20.804.615,00	19.321.423,68	92,87	1.483.191,32
RECEITA TRIBUTARIA	1.676.425,00	1.676.425,00	1.813.469,50	108,17	-137.044,50
Impostos	1.640.000,00	1.640.000,00	1.744.401,46	106,36	-104.401,46
Taxas	93.500,00	93.500,00	114.742,70	122,71	-21.242,70
(-)Dedução da Receita Tributaria	-57.075,00	-57.075,00	-45.674,66	80,02	-11.400,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	515.970,02	105,30	-25.970,02
Contribuições Econômicas	490.000,00	490.000,00	515.970,02	105,30	-25.970,02
RECEITA PATRIMONIAL	133.010,00	133.010,00	76.993,93	57,88	56.016,07
Receitas de Valores Mobiliários	133.010,00	133.010,00	76.993,93	57,88	56.016,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.228.159,00	18.228.159,00	16.676.617,57	91,48	1.551.541,43
Transferências Intergovernamentais	20.369.786,90	20.369.786,90	18.523.671,37	90,93	1.846.115,53
Transferências de Convênios	271.530,10	271.530,10	248.460,39	91,50	23.069,71
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-2.413.158,00	-2.413.158,00	-2.095.514,19	86,83	-317.643,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	277.021,00	277.021,00	238.372,66	86,04	38.648,34
Multa de Juros de Mora	81.526,00	81.526,00	59.848,67	73,41	21.677,33
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00			25.000,00
Receita da Dívida Ativa	192.280,00	192.280,00	231.806,65	120,55	-39.526,65
Receitas Diversas	7.015,00	7.015,00	1.371,87	19,55	5.643,13
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-28.800,00	-28.800,00	-54.654,53	189,77	25.854,53
RECEITAS DE CAPITAL	2.495.385,00	2.495.385,00	1.742.072,13	69,81	753.312,87
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	72.365,00	144,73	-22.365,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	72.365,00	144,73	-22.365,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.445.385,00	2.445.385,00	1.669.707,13	68,27	775.677,87
Transferências de Convênios	2.445.385,00	2.445.385,00	1.609.932,13	65,83	835.452,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	880.000,00	880.000,00	912.000,00	103,63	-32.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	24.180.000,00	24.180.000,00	21.975.495,81	90,88	2.204.504,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.180.000,00	24.180.000,00	21.975.495,81	90,88	2.204.504,19
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		767.449,54	1.776.629,96	231,49	-1.009.180,42
TOTAL(VII) = (V + VI)	24.180.000,00	24.947.449,54	23.752.125,77	95,20	1.195.323,77
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	13.168,56	13.168,56			13.168,56
Reabertura de Créditos Adicionais	13.168,56	13.168,56			13.168,56

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 06/03/2018 10:34:22

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.300.000,00	24.947.449,54	23.752.125,77	22.287.295,77	20.747.237,38	95,20	1.195.323,77
DESPESAS CORRENTES	21.353.391,92	22.422.171,11	21.301.105,66	21.102.956,15	19.595.263,10	95,00	1.121.065,45
Pessoal e Encargos Sociais	11.104.584,00	11.496.208,35	11.489.721,49	11.489.721,49	10.901.762,69	99,94	6.486,86
Outras Despesas Correntes	10.248.807,92	10.925.962,76	9.811.384,17	9.613.234,66	8.693.500,41	89,79	1.114.578,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.842.585,00	2.525.255,35	2.451.020,11	1.184.339,62	1.151.974,28	97,06	74.235,24
Investimentos	1.831.585,00	2.525.254,35	2.451.020,11	1.184.339,62	1.151.974,28	97,06	74.234,24
Amortização da Dívida	10.000,00	1,00					1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.023,08	23,08					23,08
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.300.000,00	24.947.449,54	23.752.125,77	22.287.295,77	20.747.237,38	95,20	1.195.323,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.300.000,00	24.947.449,54	23.752.125,77	22.287.295,77	20.747.237,38	95,20	1.195.323,77
SUPERÁVIT (XIII)	880.000,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.180.000,00	24.947.449,54	23.752.125,77	22.287.295,77	20.747.237,38	95,20	1.195.323,77

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 06/03/2018 10:34:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	62.450,41				62.450,41	
Outras Despesas Correntes	62.450,41				62.450,41	
DESPESAS DE CAPITAL	240.325,41	1.990.067,06	893.074,22	893.074,22		1.337.318,25
Investimentos	240.325,41	1.990.067,06	893.074,22	893.074,22		1.337.318,25
TOTAL	302.775,82	1.990.067,06	893.074,22	893.074,22	62.450,41	1.337.318,25

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	399.083,68	676.684,45	638.607,05		437.161,08
Pessoal e Encargos Sociais	368,36	304.414,97	304.414,97		368,36
Outras Despesas Correntes	398.715,32	372.269,48	334.192,08		436.792,72
DESPESAS DE CAPITAL	16.071,98	4.360,00	890,30		19.541,68
Investimentos	16.071,98	4.360,00	890,30		19.541,68
TOTAL	415.155,66	681.044,45	639.497,35		456.702,76

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 06/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**21.063.495,81**	**22.407.678,75**	**Despesa Orçamentária**	**23.752.125,77**	**22.200.778,39**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	8.882.056,39	24.620.453,37	Ordinária	8.087.398,82	22.200.778,39
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	72.365,00		Alienação de bens		
Assistência social	271.676,05		Assistência social	270.618,61	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	47.817,34		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	7.612.445,91		Educação	5.735.669,38	
Outras áreas	1.884.985,90		Outras áreas	2.278.015,49	
Saúde	4.487.992,60		Saúde	7.380.423,47	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.195.843,38	2.212.774,62			
Transferências Financeiras Recebidas	**917.000,00**	**766.472,14**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**917.000,00**	**766.472,14**
Transferências Financeiras Recebidas	917.000,00	766.472,14	Transferências Financeiras Concedidas	917.000,00	766.472,14
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.888.961,27**	**5.422.455,69**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**4.173.941,71**	**4.781.104,60**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	3.004.888,39	2.671.111,51	Pagos no período	1.532.571,57	2.105.545,84
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.861.288,53	2.667.382,30	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.621.263,15	2.591.596,88
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	22.784,35	83.961,88	Outras movimentações extra-orçamentárias	20.106,99	83.961,88
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.163.486,35**	**1.315.037,97**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**1.189.875,95**	**2.163.289,42**
Disponível			Disponível		

Emissão 06/03/2018 10:40:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 06/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.163.486,35	1.315.037,97	Bancos conta movimento	1.189.875,95	2.163.289,42
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**30.032.943,43**	**29.911.644,55**	**TOTAL**	**30.032.943,43**	**29.911.644,55**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão 06/03/2018 10:40:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 06/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**3.776.886,11**	**3.603.230,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.356.365,08**	**1.278.229,07**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.189.875,95	2.163.486,35	211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	588.327,16	304.783,33
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO	2.582.031,23	1.374.115,83	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.362.045,65	822.394,81
1123 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	2.260.893,51	1.135.761,27	214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	21.096,57	12.213,54
1125 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.946.717,23	2.958.568,24	218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	384.895,70	138.837,39
1126 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	207.648,35	113.014,18			
1129 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-2.833.227,86	-2.833.227,86			
113 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.978,93				
115 - ESTOQUES		65.627,97			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**8.912.923,29**	**7.886.959,17**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
123 - IMOBILIZADO	8.912.923,29	7.886.959,17	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.356.365,08**	**1.278.229,07**
1231 - BENS MOVEIS	6.279.679,86	5.360.794,36	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1232 - BENS IMOVEIS	5.885.060,29	4.766.938,13	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-3.251.816,86	-2.240.773,32	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	10.333.444,32	10.211.960,25
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.435,72	2.723.279,82
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.324.008,60	7.488.680,43
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**10.333.444,32**	**10.211.960,25**
TOTAL	**12.689.809,40**	**11.490.189,32**	**TOTAL**	**12.689.809,40**	**11.490.189,32**

ATIVO FINANCEIRO	**1.189.875,95**	**2.163.486,35**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.158.513,33**	**3.268.296,13**
ATIVO PERMANENTE	**11.499.933,45**	**9.326.702,97**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**7.531.296,07**	**8.221.893,19**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.785.452,50	724.779,77	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.618.199,80	2.790.897,56
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.210.062,24	2.210.062,24
TOTAL	**2.785.452,50**	**724.779,77**	**TOTAL**	**4.828.262,04**	**5.000.959,80**

Emissão: 06/03/2018 14:16:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 06/03/2018

JOSE MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL	MARIA FERNANDES BEATO CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA SECRETARIO MUN.FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**27.500.509,19**	**25.441.587,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.643.381,79**	**2.695.565,15**
IMPOSTOS	3.669.093,72	2.306.076,09
TAXAS	458.318,05	241.038,22
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	515.970,02	148.450,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**77.705,28**	**158.155,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	711,35	-157,87
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	76.993,93	158.312,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**22.483.971,13**	**22.390.027,33**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	917.000,00	766.472,14
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	21.566.971,13	21.623.555,19
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**199.444,95**	**193.212,93**
REAVALIACAO DE ATIVOS	17.117,18	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	117.200,00	171.924,21
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	65.127,77	21.288,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**96.006,04**	**4.626,67**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	96.006,04	4.626,67

Emissão: 09/03/2018 13:40:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**27.491.073,47**	**22.735.703,38**
PESSOAL E ENCARGOS	**11.536.721,49**	**10.313.983,78**
REMUNERACAO A PESSOAL	9.433.379,44	8.501.199,58
ENCARGOS PATRONAIS	2.103.342,05	1.812.784,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**10.551.546,19**	**9.082.142,66**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.079.938,10	2.601.370,73
SERVICOS	6.330.457,71	5.607.070,19
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.141.150,38	873.701,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**6.576,58**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	6.576,58	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.012.514,19**	**2.894.252,31**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	917.000,00	766.472,14
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.095.514,19	2.127.780,17
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**2.173.803,71**	**204.247,84**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.586.956,37	204.247,84
PERDAS INVOLUNTARIAS	70.060,80	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	516.786,54	
TRIBUTÁRIAS	**209.911,31**	**224.076,79**
CONTRIBUICOES	209.911,31	224.076,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**17.000,00**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		17.000,00
Resultado Patrimonial do Período	**9.435,72**	**2.705.883,70**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.077.413,84	2.732.711,78
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	72.365,00	

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 09/03/2018 13:36:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	32.895,74	0,00	0,00	9.541,83	0,00	23.353,91
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	78.435,32	0,00	0,00	72.489,03	0,00	5.946,29
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	131.720,96	0,00	0,00	0,00	0,00	131.720,96
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	124.676,95	0,00	0,00	0,00	0,00	124.676,95
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	30.763,00	0,00	0,00	1.175,00	0,00	29.588,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8.878,85	0,00	0,00	0,00	0,00	8.878,85
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	12.810,81	0,00	0,00	0,00	0,00	12.810,81
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	17.122,21	0,00	0,00	0,00	0,00	17.122,21
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	96,75	0,00	0,00	0,00	0,00	96,75
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	32.734,83	0,00	0,00	890,30	0,00	31.844,53
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	32.114,86	0,00	0,00	10.240,00	0,00	21.874,86
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8,22
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	6.972,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6.972,67
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	935,40	0,00	0,00	0,00	0,00	935,40
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	5.154,76	0,00	0,00	5.154,76	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	70.664,85	5.154,76	0,00	70.664,85	5.154,76	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	33,92	0,00	0,00	0,00	0,00	33,92
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	298,55	0,00	0,00	0,00	0,00	298,55
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	211,40	0,00	0,00	0,00	0,00	211,40
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	62.007,27	0,00	0,00	0,00	0,00	62.007,27
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	55.987,60	0,00	0,00	55.987,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.300,05	0,00	0,00	1.300,05	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	12.095,76	0,00	0,00	0,00	0,00	12.095,76
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	56,60	0,00	0,00	0,00	0,00	56,60
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.172,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.172,78
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	363.672,16	0,00	0,00	343.660,71	0,00	20.011,45
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	749.920,34	0,00	749.920,34	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.990.067,06	0,00	0,00	749.920,34	0,00	1.240.146,72
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	291.503,79	0,00	0,00	257.768,39	0,00	33.735,40
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	16.639,12	0,00	0,00	16.221,12	0,00	418,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	70.664,85	0,00	70.664,85	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	72.489,03	0,00	72.489,03	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	55.987,60	0,00	0,00	55.987,60	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	1.300,05	0,00	0,00	1.300,05	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00
R.P. de 2017 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	1.464.830,00	0,00	0,00	0,00	1.464.830,00
R.P. de 2017 Processados (PREFEITURA)	0,00	1.540.058,39	0,00	0,00	0,00	1.540.058,39
Subtotal:	**3.389.042,99**	**3.960.413,02**	**0,00**	**2.488.096,20**	**62.450,41**	**4.798.909,40**
DEPOSITOS						
INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	26.500,06	0,00	19.511,51	0,00	6.988,55
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	12.631,19	0,00	8.172,89	0,00	4.458,30
INSS - FUNDEB 60 % (PREFEITURA)	0,00	193.130,11	0,00	139.736,78	0,00	53.393,33
INSS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	68.651,30	0,00	51.452,36	0,00	17.198,94
INSS - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	211.483,74	0,00	140.420,49	0,00	71.063,25
INSS- CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	239.980,82	0,00	178.391,73	0,00	61.589,09
INSS (PREFEITURA)	0,00	25.068,82	0,00	15.223,44	0,00	9.845,38
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	2.114,14	0,00	2.114,14	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	10.869,80	0,00	10.869,80	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	3.781,90	0,00	3.781,90	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	15.401,68	0,00	15.401,68	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	19.478,76	0,00	18.545,18	0,00	933,58
INSS 13 SALARIO - FNAS (PREFEITURA)	0,00	1.577,51	0,00	1.577,51	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	433,92	4.620,30	0,00	4.592,19	0,00	462,03
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	301,66	3.212,00	0,00	3.513,66	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	340,64	3.627,10	0,00	3.605,03	0,00	362,71
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FNAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	0,00	924,06	0,00	924,06	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - F. F. CLAUDIO R. BARB (PREFEITU	0,00	725,42	0,00	725,42	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60% WASHINGTON L. G. R (PREFEITU	0,00	642,40	0,00	642,40	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO (PREFEITURA)	236,92	5.914,24	0,00	5.435,93	0,00	715,23
CONSIGNACAO BB - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	5.468,39	68.978,78	0,00	74.447,17	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	3.156,56	31.489,87	0,00	34.646,43	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	9.668,62	114.355,05	0,00	114.681,62	0,00	9.342,05
CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	6.852,18	86.741,99	0,00	86.151,56	0,00	7.442,61
CONSIGNACAO BB - FNAS (PREFEITURA)	596,68	5.357,79	0,00	5.503,14	0,00	451,33
CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO (PREFEITURA)	147,78	10.952,09	0,00	10.117,66	0,00	982,21
CONSIGNACAO C E F - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	1.304,19	18.284,68	0,00	19.588,87	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	2.011,09	25.076,04	0,00	27.087,13	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	5.843,98	69.599,15	0,00	69.240,19	0,00	6.202,94
CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	7.153,68	87.739,34	0,00	87.326,87	0,00	7.566,15
CONSIGNACAO C E F - FNAS (PREFEITURA)	0,00	2.322,00	0,00	1.935,00	0,00	387,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	377,64	0,00	377,64	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	480,94	1.533,00	0,00	2.013,94	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	35,87	0,00	0,00	35,87	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	592,27	5.341,22	0,00	5.603,72	0,00	329,77
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	991,49	7.974,84	0,00	8.553,21	0,00	413,12
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FNAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTEP - EDUCACAO (PREFEITURA)	54,00	674,96	0,00	666,88	0,00	62,08
SINTEP - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	61,36	1.001,74	0,00	1.063,10	0,00	0,00
SINTEP - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISPUMA - EDUCACAO (PREFEITURA)	29,67	1.076,84	0,00	1.016,77	0,00	89,74
SISPUMA - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISPUMA - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	560,54	7.581,42	0,00	8.141,96	0,00	0,00
SISPUMA - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	394,85	4.535,07	0,00	4.929,92	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	1.194,03	14.313,19	0,00	14.328,89	0,00	1.178,33
SISPUMA - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	2.099,18	25.757,99	0,00	25.763,58	0,00	2.093,59
SISPUMA - FNAS (PREFEITURA)	139,00	1.757,46	0,00	1.748,37	0,00	148,09
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	590,81	0,00	590,81	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	5.056,05	0,00	5.056,05	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	1.654,63	0,00	1.654,63	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	4.445,94	0,00	4.445,94	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	5.766,19	0,00	5.766,19	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FNAS (PREFEITURA)	0,00	481,67	0,00	481,67	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	12.248,36	0,00	11.186,55	0,00	1.061,81
IRRF SERVIDORES - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	90.755,53	0,00	80.014,45	0,00	10.741,08
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	17.959,66	0,00	17.481,76	0,00	477,90
IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	91.702,26	0,00	84.143,38	0,00	7.558,88
IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	220.869,73	0,00	202.238,00	0,00	18.631,73
IRRF SERVIDORES - FNAS (PREFEITURA)	0,00	20.581,26	0,00	18.926,84	0,00	1.654,42
IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	4.836,49	0,00	4.836,49	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	2.367,30	0,00	2.367,30	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	20.267,18	0,00	20.267,18	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	3.000,75	0,00	3.000,75	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FNAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	12.278,53	0,00	12.278,53	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE (PREFEITURA)	0,00	12.301,32	0,00	12.301,32	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	1.288,00	0,00	1.288,00	0,00	0,00
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS (PREFEITURA)	0,00	32.704,53	0,00	32.704,53	0,00	0,00
ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	20.306,40	0,00	20.306,40	0,00	0,00
ISS RETIDO - FNAS (PREFEITURA)	0,00	115,20	0,00	115,20	0,00	0,00
ISS- FNDE- FONTE 115 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACOES DIVERSAS - ACERTOS FUTUROS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS - EM JUIZO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DE PARTICIPACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DE CONTRATO (PREFEITURA)	12.604,46	0,00	0,00	12.604,46	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO (PREFEITURA)	2.119,90	30.150,32	0,00	29.622,61	0,00	2.647,61
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 60 (PREFEITURA)	4.770,16	58.259,58	0,00	63.029,74	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 40 (PREFEITURA)	1.697,61	18.081,44	0,00	19.779,05	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	7.559,59	91.086,34	0,00	91.103,90	0,00	7.542,03
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	8.785,16	118.633,25	0,00	116.958,04	0,00	10.460,37
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS (PREFEITURA)	50,65	607,80	0,00	607,80	0,00	50,65
CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO (PREFEITURA)	640,41	13.965,27	0,00	13.496,48	0,00	1.109,20
CONSIGNACAO-UNIMED - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-UNIMED - 60% FUNDEB (PREFEITURA)	5.294,68	69.025,92	0,00	72.427,28	0,10	1.893,22
CONSIGNACAO-UNIMED -40% FUNDEB (PREFEITURA)	2.160,93	11.790,36	0,00	11.802,35	1.168,71	980,23
CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	9.684,40	146.606,07	0,00	141.442,29	0,00	14.848,18
CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	8.805,19	118.406,44	0,00	115.709,44	0,00	11.502,19

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS (PREFEITURA)	703,20	8.609,32	0,00	8.162,85	0,00	1.149,67
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	364,16	4.369,92	0,00	4.369,92	0,00	364,16
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FNAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 60% (PREFEITURA)	873,58	10.482,96	0,00	11.356,54	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVIDOR (PREFEITU	237,82	6.558,02	0,00	5.133,25	0,00	1.662,59
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	1.568,61	18.823,32	0,00	18.823,32	0,00	1.568,61
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA (PREFEITURA)	37,97	21.931,84	0,00	21.931,84	37,97	0,00
PROCESSOS JUDICIAIS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN (PREFEITURA)	1.470,58	0,00	0,00	0,00	1.470,58	0,00
IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES-RESCISAO (PREFEITURA)	0,00	32,51	0,00	32,51	0,00	0,00
Depositos INSS (CAMARA)	0,00	39.980,67	0,00	39.980,67	0,00	0,00
Depositos IRRF (CAMARA)	0,00	7.670,31	0,00	7.670,31	0,00	0,00
Depositos PensÆo Alimenticia (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/BANCO DO BRASIL (CAMARA)	0,00	8.744,24	0,00	8.744,24	0,00	0,00
ISS (CAMARA)	0,00	1.702,46	0,00	1.702,46	0,00	0,00
CONCURSO PUBLICO (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/SICREDI (CAMARA)	0,00	14.254,68	0,00	14.254,68	0,00	0,00
SISPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DE ARENAPOLIS (CAMARA)	0,00	129,78	0,00	129,78	0,00	0,00
CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/CEF (CAMARA)	0,00	16.650,42	0,00	16.650,42	0,00	0,00
Subtotal:	**119.578,55**	**2.861.288,53**	**0,00**	**2.618.585,79**	**2.677,36**	**359.603,93**
Subtotal:	**3.508.621,54**	**6.821.701,55**	**0,00**	**5.106.681,99**	**65.127,77**	**5.158.513,33**
TOTAL	**3.508.621,54**	**6.821.701,55**		**5.106.681,99**	**65.127,77**	**5.158.513,33**
TOTAL GERAL	**3.508.621,54**	**TOTAL (b+c)**	**6.821.701,55**	**TOTAL (d+e)**	**5.171.809,76**	**5.158.513,33**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 09/03/2018 13:42:00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 3 ADITIVO 097.2016

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2017 ATÉ 31/12/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 365 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.460 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior Engenheiro Civil – CREA 34.445/MT, portador do RG nº 1724279-7/SSP/MT e CPF nº 039.185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da obra emergencial para construção de ponte de madeira na aldeia nova esperança, com acesso na estrada vicinal da BR 070 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15º28'13"S e 52º51'51" W **-**Dispensa 034/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS JANEIRO E FEVEREIRO/2018

DISTRATO DO CONTRATO 058/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidora a Srª. ALEXANDRA DE SOUSA DIAS FERNANDES no cargo de Fonoaudióloga junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 29/01/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 140/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ROSIDELMA ALVES MIRANDA no cargo de Técnico em Enferma-

gem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 08/01/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 034/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. LUCIANA MACIEL DA CUNHA SILVA no cargo de Auxiliar de Laboratório junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/02/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 074//2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. HIURY ALENCAR COSTA no cargo de Maqueiro junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 15/02/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 076//2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. NEILTON DOS SANTOS SILVA no cargo de Maqueiro junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 15/02/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 079//2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. IZAELMA DAIANE ROCHA no cargo de Nutricionista junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 01/02/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 188//2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LEANDRO DANIEL DIONIZIO no cargo de Médico junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 01/02/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 358//2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. LOUDICEIA MENESES POMMOT no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 15/02/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 375//2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. MAIQUIANE RIBEIRO DA COSTA SOUZA no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/02/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 385//2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. KALITA MATILDES FREITAS no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado **a partir de 01/02/2018.**

DISTRATO DO CONTRATO 611//2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. MICHELE SOUSA SANTANA no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado **a partir de 05/02/2018.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS FEVEREIRO

DATA PUBLICAÇÃO: 09/03/2018

CONTRATO Nº 428/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JERRY SOARES CARDOSO no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 429/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr KIDS JOSÉ SILVA no cargo de Operador de Máquina **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 430/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. AMANDA FERREIRA DA SILVA no cargo de Nutricionista **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 432/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª RENATA APARECIDA PEREIRA DE JESUS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 433/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª RISOLETA FERREIRA DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 434/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª ROSMEIRE FREITAS DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 435/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª TATIANE FIDELIS MATOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 436/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª VERA LUCIA SOUSA COSTA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 437/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª PATRICIA RODRIGUES DA SILVA no cargo de Técnico em Radiologia **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 438/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA APARECIDA REZENDE ALMEIDA no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 439/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ADRIANA DA SILVA BOHNET no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 440/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª JAQUELINE SOUSA CORREA no cargo de Técnico em Radiologia **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 4412018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DRIELLI CHRISTINA MENDES DE MACEDO PEREIRA no cargo de Assistente Social **Valor** Global R$ 2.010,38 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 442/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 443/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RHAFAEL SILVA DE MORAIS no cargo de Biomédico **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 444/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. BRUNO RODRIGUES DA COSTA no cargo de Copeiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 445/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NIVIA MEIRE DA SILVA COSTA no cargo de Farmacéutico **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 446/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SAMUEL SILVA LOPES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 447/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CANDIDO ROBERTO DE ALMEIDA no cargo de Médico do Trabalho **Valor Global R$ 10.000,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 448/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANTONIO ALEIXO DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 449/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CARLINDO CONSTANTINO DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 450/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉLIO AZEVEDO DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 451/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSEMIR ANTONIO DE SOUSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 452/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUIZ ADALBERTO FERREIRA IGLESIAS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 453/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MAURICIO ARRUDA ANDRADE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 454/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MAURO CEZAR VENÂNCIO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 455/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RONAIR RODRIGUES DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 456/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 457/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SERGILDO ASSIS DE ABREU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 458/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SILAS PIMENTEL no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 459/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. TEJOTA SILVA PEREIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 460/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUANA KARLA SILVA TELLES no cargo de Professora **Valor Global R$ 2.301,89 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 461/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUCIA DE SALLES GONÇALVES no cargo de Professora I **Valor Global R$ 2.301,89 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 462/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MAGDIEL MARTINS RAMOS no cargo de Professora **Valor Global R$ 2.301,89 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 463/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TAHILA MENANI IGLESIAS no cargo de Professora **Valor Global R$ 2.301,89 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 464/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA PAULA PEREIRA BRITO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 465/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANDREIA COSTA CARVALHO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 466/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANDREIA FIGUEIREDO DANTAS no cargo de Assistente Social **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 467/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CAROLYNE SATIL PARREIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 468/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLEIDE CRISPIM DA COSTA TEIXEIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 469/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DALGIZA LOPES REZENDE no cargo de Administradora **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 470/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIANE FERNANDES VASCONCELOS ALCANTARA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 471/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GERUZÉLIA GOMES DE SOUSA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 472/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GLEIDELENE MORAES MARTINS no cargo de Cozinheira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 473/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. HELLEM CRISTINA GOLIM DE LIMA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 474/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. IOLANDA PEREIRA DA SILVA no cargo de Professora de Grafite **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 475/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JACY CAROLINE ARRUDA DOS REIS no cargo de Psicologa **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 476/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KARINE CANDIDA DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 477/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LAURA CRISTINA ROSA DE SOUSA no cargo de Merendeira **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 478/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUCIO FLÁVIO KOTHE no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 479/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO no cargo de Psicóloga **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 480/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARLY GOMES DE SOUSA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 481/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PAMELLA KELLY DIAS MACHADO no cargo de Professora de Dança **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 482/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PATRICIA PÉREIRA WEHREN no cargo de Assistente Social **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 483/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. PERICLES GUIRRA TORRES no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 484/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª POLLYANE REGOS RODRIGUES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 485/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSÁLIA BEZERRA MAIA MARTINS no cargo de Pedagóga **Valor Global R$ 2.010,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 486/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SUZANA GARCIA MORAIS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 487/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WALDEMBERG GOMES MACHADO no cargo de Motorista **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 488/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANNE CRISTINA RIBEIRO DE LIMA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 489/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA NAIBO GASPERINI no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 490/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADILENE DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 491/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADRIANO DAMACENO ABREU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 492/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALANI SOUSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 493/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ALLAN KARDEC DA CONCEIÇÃO GOMES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 494/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. AMANDA GOUVEIA PINHEIRO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 495/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA CLAUDIA SILVA SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 496/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA PAULA INÁCIO DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 497/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ARCIDILIA RIBEIRO DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 498/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ARUZA CRISTINA SOUSA BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/05/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 499/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CÉLIA MORAES BONFIM no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 500/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CINTHIA FERREIRA DE JESUS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 501/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CLEBER SILVA BONFIM no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 502/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLEIDE MATOS DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 503/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLEIDIANE RODRIGUES DE PAULA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 504/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CLEIDIMAR DA SILVA SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional o **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 505/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DANIELLA CARVALHO PINHEIRO DE MOURA no cargo de Apoio Administrativo Educacional o **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 506/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DANIELLA SOARES DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional o **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 507/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DANIELLA APARECIDA ROCHA PEREIRA DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 508/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DANILLO DO NASCIMENTO PEREIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 509/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DAYANNE DOS SANTOS NEVES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 510/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DEISY CRISTINA ABREU ANGELO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 511/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DELMA SOUSA FERREIRA SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 512/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DEURIVAN FARIAS MONTALVÃO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 513/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DIRCILENY DE ARAUJO BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 514/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EDEVALDO BATISTA OSÓRIO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 515/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EDINÁRIA COSTA DO NASCIMENTO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

:

CONTRATO Nº 516/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EDNA JEANY SOUSA BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 517/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. EDSON DE ALMEIDA CARDOSO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 518/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELAINE OLIVEIRA MONTALVÃO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 519/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIANE CUNHA FREITAS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 520/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIETE SANTOS VALVERDE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 521/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EVA BENTA SILVA E SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 522/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FERNANDA PEQUERRUCHE P. DOS SANTOS OSUNA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 523/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GABRIELA DA SILVA AGUIAR no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 524/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GENEFER FERREIRA DE CASTRO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 525/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GERCINO FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 526/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GERCIANO MARTINS DOS SANTOS NETO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 527/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GRAZIELLE CABRAL ASSIS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 528/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. IVA FERREIRA DA PAIXÃO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 529/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOEL DE SOUZA BONFIM NETO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 530/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉ CAMARA DA SILVA NETO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 531/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSIANE ALVES FAUSTINO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 532/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSSANE FORTE FERREIRA DAVID no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 533/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JULIANA SOUSA RIBEIRO FREITAS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 534/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KELLY CRISTINA SILVA DE SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 535/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KELLYTA BORGES DA COSTA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 536/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LILIAN NAJARA CAMPOS DO COUTO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 537/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCÉLIA PEREIRA PÁDUA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 538/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUDIANE MOREIRA COELHO DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 539/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUDMILA DE SOUSA LIMA VIEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 540/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUISMAR FERREIRA DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 541/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LÚZIA ISAC DE JESUS FERREIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 542/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MANOEL PEREIRA DE SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 543/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DAIANA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 544/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MAYRA LEANDRA LIMA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 545/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NÁTALIA SILVA SENA MARQUES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 546/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NILZETE DUARTE COSTA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 547/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PRISCILA RIBEIRO MACIEL no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 548/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAIZA SOUZA MATOS XAVIER no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 549/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAQUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 550/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WANDERLÉIA SOARES MARINHO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 551/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WANESSA MARTINS DE SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 552/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WELLEN DA SILVA SALDANHA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 553/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WELLINGTON GOMES MACHADO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 554/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. XENIA DEJAINE SILVA DE SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 555/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ZENILDA CLARINDA DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 556/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADEMILSON DE MORAIS SANTANA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 2.301,89 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 557/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALESSANDRA LIRA DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 558/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALINE ALVES GARCIA LOBATO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 559/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. AMANIA SOUZA SOARES CAMPOS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 560/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.381,14 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 561/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANDRESSA NADIR MUHL no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 562/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. APARECIDA DOS REIS PEREIRA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 2.301,89 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 563/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRENDA CAROLINE REZENDE LIMA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 564/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CAROLINA ANGÉLICA MAGALHÃES DE SOUZA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 565/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLECILIA MARIA AIMI no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 566/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLÉRIA ANIZIA DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 567/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLEUZA SILVA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 568/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CRISTIANE ALVES DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 569/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DANIELLA KÁRITA GARCIA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 570/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DÉBORA CRISTINA LIMA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 571/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DELZA MARIA PEREIRA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 572/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DILETA LOUREIRO DE CAMARGO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 573/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EDINEIDE ARAUJO DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 574/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIANE DE PADUA CUNHA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 575/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIZETE APARECIDA SENS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 576/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ENETONIA MOREIRA SANTOS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 577/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. EVALDETE BATISTA REGE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 578/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FABIANA FERREIRA NEVES GOUVÉIA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 579/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FLORISBELA SOUZA ALVES CASTRO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 580/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GLAUCIA LOPES MOREIRA PAIVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 581/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GLEICE KELLY SOUSA DA COSTA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 582/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GRAZIELY MARIA DANTAS MOURA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 583/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. HELOISA BETANIA DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 584/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª IVONEIDE GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES no cargo de Professora **Valor Global R$ 1.534,60 Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 585/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JACKELINE NUNES SANTANA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 586/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUZIA PEREIRA DOS SANTOS CARRIJO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 587/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOELMA BARBOSA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.381,14 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 588/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOVITA MADUREIRA DE ARAUJO SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 589/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JULIANA SEVERINA BARBOSA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 590/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JULIANE MACIEL COELHO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 591/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 592/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LAURA FERNANDA RAMOS DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 593/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LILIA DE OLIVEIRA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 594/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LILIANE ALVES MADUREIRA RIBEIRO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 595/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIA PIRES DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 920,76 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 596/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 597/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUCIMAR ALMEIDA COSTA SOUZA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 598/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCINEIDE SILVA DE ARAUJO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 599/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA ANTONIA DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 600/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 601/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 602/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr LUCIMAR LINO DE CARVALHO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 603/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 604/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BRUNA PRISCILA DA GLORIA SOUSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 605/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA LUIZA FRANCISCO DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 606/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA MADALENA RAMOS no cargo de Professora **Valor Global R$ 1.534,60 Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 607/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA NEUSA DOURADO DA SILVA CARDOSO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 608/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA SOLANGE DO NASCIMENTO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 609/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA SONIA RESENDE NOLETO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 610/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARILENE GOMES ROSA DE OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 611/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MICHELE SOUSA SANTANA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 612/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MONIQUE MILHOMEM SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 613/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NAYARA FEITOSA DE MORAES no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 614/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NEUSA CRISTINA BARATTO RODRIGUES no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 615/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. NUBIA BARBOSA DE FREITAS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 616/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ODIRLENE MARIA DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 617/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAYDE NEIF MACHADO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.381,14 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 618/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. REJANNE SANTOS FIGUEIREDO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 619/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RENATA PEREZ no cargo de Professora **Valor Global R$ 1.534,60 Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 620/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RENIA MARIA DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 621/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RITA DE CÁSSIA MARTINS DE JESUS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 622/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSA AMÉLIA FERNANDES DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 623/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSIMEIRE CARRIJO REZENDE LIMA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 624/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TATIANNY MARIA ARANTES SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 625/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr THIAGO MENEZES RIBEIRO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.688,06 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 626/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VANESSA SILVA OLIVEIRA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 627/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VANIA RIBEIRO DE MATOS no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 6282018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VIVIANE MARTINS DE SOUSA PEREIRA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 629/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WILMA MATIAS DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 630/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WISLANE DA SILVA CASTRO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 613,84 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 631/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELIS DAIANY DA SILVA ALVES MACIEL no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor Global R$ 1.187,35 Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 632/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MAGNA CÁTIA OSUNA no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor Global R$ 1.187,35 Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 633/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GRACIELA DA SILVA PACHECO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 634/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. HELOISA MARQUES DE SOUZA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 635/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA no cargo de Assistente Social **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 636/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ONILDO BELTRÃO LOPES JUNIOR no cargo de Motorista **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 637/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. WELMA SILVA LIMA no cargo de Auxiliar Serviços Gerais **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 638/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WILLES NÉIAS ROCHA DE SOUSA no cargo de Assistente Social **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 639/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TASSIANA BONOTTO HORVATICH no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** Global R$ 18.000,00 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 640/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. AMANDA CRISTINA CAMPOS no cargo de Médica Clinica Geral **Valor** Global R$ 7.598,56 **Vigência: inicio 05/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 641/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VALQUIRIA MARQUES POLIZELI no cargo de Odontóloga **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 07/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 642/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RAIMUNDO MENDES DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 07/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 643/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANÉSIA RO'OTSAMRIWE TEHI no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 644/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. BARTOLOMEU PRE RE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 645/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DOMICIANA REDZA ENE APTSI RE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 646/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. IVANETE REMORI TSEREWA ONO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 647/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr JOÃO CARLOS WA TSERE'EU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 648/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEIZANE TSINHOTSE EWAPTA AIWEDE WA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 649/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCÉLIA PEDZAHORI PARAMEI WA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 650/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUZIA RO ODZARE TSERETSU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 651/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA CESÁRIA RO OTSINA WAMEI WA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 652/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª MARIA GUADALUPE PENIMRO TITOMOWE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 653/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA MENINA PEWA U no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 654/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARILÉIA RE UDZA TSERENHITE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 655/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ONOFRE TSI DAZE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 656/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. PASCOALINA RO OTSITSAPRE TSA TEI O no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 657/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ROSALINA RO ONHI ETSEWE TSA ROIRE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 658/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ROSEMÁRIO TSERE AWA TSEREDZA RU no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 659/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. SABRINA RE UBUDUB O TSUWAPTE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 660/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SAUL PAIHI AWE WADZEREPRUWE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 661/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VALENTINA RO OTSI E RURO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 662/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADALTON TSERE WANHITSEREWE TSEREWAROTOWE no cargo de Professor **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 663/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AGOSTINHO TSERE UB NOIWE OMORE no cargo de Professor I **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 664/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AIRTON SENA TSERE UHI WAMREMEDI no cargo de Professor Educacional **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 665/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ALOISIO TSA RE RE PAPO no cargo de Professor **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 666/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANDINA PE AIWE ETERO OWE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 667/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANDRÉ TSERE ROWI PREPE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 668/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANGELINO PIREWAPU DUPTO ODI no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 669/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AVELINO RUI WAHI TSIPI RADI no cargo de Professora **Valor** Global R$ 2.301,89 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 670/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. BALDUINO TSI O O TSERENHIRAWE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 671/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. BENHUR TSERE UWADAIWE TSERENHITSUDU no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 672/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CIRILO WA AMAIPO TSIWATSE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 673/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CLARENCIO WARAI RO PARAMEIWA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 674/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CLÉBER TSA OHO TSERENHIBU no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 675/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CLESIO RU RATSIWE TSOWA O no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 676/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DAMASO TSERE UBUNI PINT AWE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 677/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DELIDIO A OIWE TSEREDZE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 678/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DEOMEDIO A UWERAIRE TSIWARI no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 679/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. DIMAS TSEREDZATSU UREBETÉ no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 680/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. EDSON WAWATE UREBETE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 681/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ELIAS TSERE UIWE TSEREBUBU no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 6822018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELINÉIA PEWADZERE O TESERO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 683/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. EUSÉBIO PROWARI TSIMO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 684/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. FLORISVALDO TSIBA A TSEREWATA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 685/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GERSON TSEREDZUTA A TSERENHOPRE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 686/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GILBERTO HOIREDI TSEREBUWA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 687/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GILMA RO OTSI UTORI O PARATSE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 688/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. HIGINO TSITOMOWE PARAMEI WA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 689/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. IGNÁSIA TSINHOTSE EDZABU O TSERE ORI no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 690/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JENIVALDO APTSIWAWE TSORO RAWA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 691/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr JORGE WA OMOBTE TSERETOMOZATSE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 692/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉ MARIA TSERENHI RE TSIWADZU no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 693/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LAZARO TSERERONO TITOMOWE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 694/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARCOLINO TSEREWATSIWE TSERE O no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 695/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARCOS GILDO TSOROPRE TSERERO ODI no cargo de Professora **Valor** Global R$ 2.301,89 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 696/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARCOS LUILTON TSA AMRIWAWE TSIPE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 697/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA AUXILIADORA WA UTOMODA WARI UBDI no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 698/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MÉRCIA PENHIDZARI O TSEREDI A no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 699/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MOACIR PAINHAWERE BUMO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.841,51 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 700/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ODENIR TSI RARE UREBETE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 701/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ONÉSIMO UNE TSEREWARIRIWE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 702/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. PAULO JUVENCIO WAIROTSU TSERE OMOWI no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 703/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. REGINALDO TSEREWEDE TSERE ROWE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 704/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RENILDA RO ODZARUWE MAWARI no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 705/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RICARDO APTSI RE NI WAIREDO no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 706/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. RONALDO TSERDZA OWE RUNE no cargo de Professor **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 707/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ROSALINO TSAWOROREME A ABDZU no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 708/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. STELLA MARIA U. TSUDZAWERE no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 08/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 709/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ADMILSON URUGUAY DE ALMEIDA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 09/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 710/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. HERMES ROJAS ZAYAS no cargo de Medico Clinico Geral **Valor** Hora Plantão R$ 90,00 **Vigência: inicio 09/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 711/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. TAIS MICHELLY QUEIROZ DAVID no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 09/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 712/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar Laboratório **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 09/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 713/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ANNA KAROLINY ALVES RODRIGUES no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 14/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 714/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. FLÁVIA DINIZ XAVIER no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 14/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 715/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JAMAICA RAINA DA SILVA GOMES no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.534,60 **Vigência: inicio 14/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 716/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JAQUELINE DA SILVA GUEDES no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 15/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 717/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DIVINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA REIS no cargo de Auxiliar de Servilos Gerais **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 15/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 718/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. INGRIDY DE JESUS ESTEVES CARLOS no cargo de Pedagóga **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 15/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 719/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. CLEUDIMILSON TSI'RA WARDZEREPRUWE no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 15/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 720/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DE LOURDES RETEPE O UREBETE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 15/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 721/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAFAELLA MACHADO LEITE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 15/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 722/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CAROLINE BARCELO DA SILVA COUTO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 15/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 726/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARCELO ALVES DE FREITAS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 16/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 727/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CARINE DUTRA FERREIRA MUNIZ no cargo de Professora **Valor Global R$ 1.534,60 Vigência: inicio 19/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 728/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEIDIENI THEVES BRITO no cargo de Professora **Valor Global R$ 613,84 Vigência: inicio 19/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 729/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA APARECIDA PRIMO VIANA no cargo de Professora **Valor Global R$ 1.227,68 Vigência: inicio 19/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 730/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MONICA REGIANE GONTIJO DA COSTA no cargo de Professora **Valor Global R$ 1.227,68 Vigência: inicio 19/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 731/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ROGERIO ANDRADE DA SILVA no cargo de Professora **Valor Global R$ 2.301,89 Vigência: inicio 19/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 732/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEIDIANE CASTRO DA SILVA no cargo de Professora **Valor Global R$ 1.534,60 Vigência: inicio 20/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 733/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DANIELA TERESA CORTI DI CASTEL SAN VITALE DELLE CARPINETE no cargo de Professora de Artes **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 20/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 734/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOICE BRITO SILVA no cargo de Professor taekwondo **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 20/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 735/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOHN KEMEDY NASCIMENTO RIBAS no cargo de Professor de música **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 20/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 7362018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉ LINDOMAR DA SILVA no cargo de Professor de música **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 20/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 737/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. LUCAS BORGES NASCIMENTO no cargo de Professor de Futsal **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 20/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 738/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUZINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de Professora **Valor Global R$ 1.534,60 Vigência: inicio 21/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 739/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MISILVA DE LIMA no cargo de Psicóloga **Valor Global R$ 2.673,81 Vigência: inicio 21/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 740/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DARCILENE NERY PIAUI no cargo de Professora de Teatro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 21/02/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 741/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MARCILIO TSERENHA ERE TSERE RA WA no cargo de Professor **Valor** Global R$ 1.227,68 **Vigência: inicio 21/02/2018 a 31/12/2018**

PORTARIA Nº 13.459 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Ana Lúcia Manzano Deluci,** portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à obra emergencial para construção de ponte de madeira na aldeia nova esperança, com acesso na estrada vicinal da BR 070 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15º28'13"S e 52º51'51" W **-** Dispensa 034/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.463 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor Nivaldo Marques Evangelista, CPF: 105.432.101-97, RG: 44335 SSP, Matrícula Funcional nº 0093, para acompanhamento e fiscalização da **Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Tributária para atender a Secretaria Municipal de Finanças** - Dispensa nº 035/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora Edith Marta Ferreira dos Santos, CPF: 724.585.851-91 e RG: 1481859-0 SSP**,** matricula funcional 009830**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2018

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

DATA: 09/03/2018

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 102/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GABRIELA DE OLIVEIRA LITRAN no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 111/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSEANY NERY DUQUE MARTINS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 149/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VALMIRENE MARTINS OLIVEIRA SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 01/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 229/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JESSICA DE JESUS GOMES no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 240/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA no cargo de Enfermeira **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 245/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MILENA ERICA GONÇALVES GOMES CARDOSO no cargo de Fisioterapeuta **Valor** Global R$ 2.010,00 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 267/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ANTONIO THIAGO MATOS CARVALHO SANTANA no cargo de Engenheiro de Alimento **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 02/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 344/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA DE FATIMA SOARES BERNARDES RODELLO no cargo de Copeiro **Valor Global R$ 954,00 Vigência: inicio 04/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 365/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. BRUNO GOMES DA SILVA no cargo de Cirurgião Bucomaxilio **Valor** Global R$ 16.000,00 **Vigência: inicio 09/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 393/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ELAINA RODRIGUES BRINQUEDO MARINHO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 394/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DEBORAH LOPES LOURENÇO no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 11/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 396/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GRACYANNE MARTINS PINHEIRO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 12/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 406/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª EURIDES FERREIRA DE SOUSA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor** Global R$ 954,00 **Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

CONTRATO Nº 414/2018

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. WEVERSON DA COSTA GONÇALVES no cargo de Odontólogo **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 15/01/2018 a 31/12/2018**

PORTARIA Nº 13.465 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora Valquiria Peres de Oliveira**,** portadora do RG nº 19729570 SSP/MT e CPF nº 024.692.251-67, Matrícula Funcional nº 9767, para acompanhamento e fiscalização de Contratação de empresa especializada e habilitada para realização dos serviços de limpeza e higienização contínua da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Dispensa nº 031/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, Maria Rita Pereira da Silva, portadora do RG nº 11845139 SSP/MT e CPF nº 531.432.721-04, Matrícula Funcional nº 903**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Barra do Garças, 01 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 009/18

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 009/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 009/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.** Data da sessão pública: **22/03/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 09/03/2018.

PORTARIA Nº 13.460 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior Engenheiro Civil – CREA 34.445/MT, portador do RG nº 1724279-7/SSP/MT e CPF nº 039.185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da obra emergencial para construção de ponte de madeira na aldeia nova esperança, com acesso na estrada vicinal da BR 070 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15º28'13"S e 52º51'51" W **-**Dispensa 034/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 054/2018

PORTARIA N.º 054/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº.João de Deus Batista".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto de Nomeação nº 222 de 21/06/1996; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **João de Deus Batista**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0387985-2 SSP/MT, CPF nº 303.763.191-00, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, nível "II", classe "J", matriculado sob o n.º 1.197, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 013/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 09 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11096 de 09 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES**, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal Interino de Saúde do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE COMODATO Nº 003/2018 – PGM

Que entre si celebram o Município de Cáceres-MT e o Senhor Mauro Cesar Resende, na forma que especifica.

COMODANTE: **MAURO CESAR RESENDE**, brasileiro, casado, portador do RG 289429 SSP/MT e do CPF 268.052.941-34, residente e domiciliado na Rua oito, s/nº, pós esquina da rua 03, Distrito Nova Cáceres/MT.

COMODATÁRIO: **O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 119, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 802.016.11 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavalhada, e representado pelo Secretário de Administração o Sr. **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA,** casado, portador do RG 2451144-7 SSP/SP, e do CPF nº 048.454.441-19, residente e domiciliado nesta cidade de Cáceres-MT.

OBJETO: **EDIFICAÇÃO PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS – AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIA, - localizado na Rua Sete Q.02 - Distrito de Nova Cáceres, pelo período de 05 anos.**

Por este particular instrumento, as partes supra qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar um Contrato de Comodato sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA*:* O COMODANTE é legítimo senhor e titular dos direitos sobre o imóvel declinado no preâmbulo, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do COMODATÁRIO, razão pela qual lhe entrega neste ato a posse do mesmo, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, com pintura nova, vidros inteiros, chaves em todas as fechaduras, azulejos e acessórios do banheiro e cozinha inteiros.

SEGUNDA: O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (cinco) anos, a partir de 06/03/18, quando então será considerado findo de pleno direito, obrigando-se o COMODATÁRIO a proceder a devolução do imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.

TERCEIRA: O imóvel objeto deste instrumento é cedido exclusivamente para servir de Agência Comunitária dos Correios, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do (a) COMODANTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do imóvel e de suas dependências.

QUARTA: Obriga-se o COMODATÁRIO a manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência do contrato, correndo por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes à sua conservação, mas também os impostos e taxas sobre ele incidentes, além das multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos e, em especial, a convenção do condomínio.

QUINTA*:* Fica perfeitamente estabelecido entre as partes ser vedado ao COMODATÁRIO proceder a quaisquer reformas e/ou benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE. Aquelas assim realizadas, à critério do COMODANTE, deverão ser desfeitas por ocasião da devolução do imóvel ou a ele se incorporarão, sem direito a retenção ou indenização.

SEXTA:A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste instrumento por parte do COMODATÁRIO, implicará na sua imediata rescisão, com a consequente devolução do imóvel, independentemente de cobrança de eventuais perdas e danos por parte do COMODANTE.

SÉTIMA*:* Para a solução das questões emergentes deste instrumento, elegem as partes o Foro da cidade Cáceres, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em duas (03) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 05 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

MAIKON CARLOS DE OLIVIEIRA

Secretário de Administração

MAURO CESAR RESENDE

Comodante

Testemunhas:

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

NOME:_____

RG:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8500, de 22 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 06.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2018-PGM

Que entre si celebram o Município de Cáceres-MT e o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres, na forma que especifica.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, n.º 119, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral n.º 802. 016.11 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, doravante denominado **COOPERANTE** e de outro lado o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 08.613.913/0001-95, com sede na Rua das Maravilhas s/n, bairro Cavalhada I, prédio do Fórum da Comarca de Cáceres, representado pelo seu Presidente **PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do RG n.º 321 742 – SSP/MA, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 080.693.013-68, residente e domiciliado na Travessa do Tratamento n.º 60, bairro Cidade Alta em Cáceres=MT doravante denominado **COOPERADO**, celebram o presente Termo de Convenio e Cooperação, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com supedâneo na Lei Municipal 2.528 de 31 de Março de 2016, c/c Artigo 8 da Lei Federal 7.210/84 - Lei de Execuções Penais, bem como a Lei Municipal 2.478/2015 que dispõe sobre o reconhecimento do Conselho da Comunidade de Cáceres-MT, como Entidade de Utilidade Pública, o **COOPERANTE E COOPERADO** celebram entre si o presente acordo, na utilização da mão-de-obra dos reeducando do sistema prisional de Cáceres-MT, tendo como objetivo, a conjugação de esforços no sentido de apoio e ressocialização dos reeducandos, promovendo o fortalecimento e projetos de interesse social, técnico e científico, trazendo aos mesmos a possibilidade de um desenvolvimento e melhor qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AUTORIZAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **COOPERANTE** autorizado a firmar convênio com o **COOPERADO**, a fim de possibilitar a utilização de trabalho dos reeducandos que se encontram cumprindo pena da Cadeia Pública desta Comarca, devidamente cadastrados e autorizados pelo **COOPERADO**, igualmente autorizados pelo MM. Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, com fito de contribuir com a reinserção daqueles à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No decorrer da execução do contrato, a quantidade de reeducandos poderá ser majorada ou reduzida, conforme a necessidade da **COOPERANTE**, de forma justificada, conforme interesse público, nos moldes da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A jornada de trabalho semanal dos reeducandos não excederá a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento possui supedâneo na Lei Municipal 2.528 de 31 de Março de 2016, c/c Artigo 8 da Lei Federal 7.210/84 - Lei de Execuções Penais, bem como a Lei Municipal 2.478/2015 que dispõe sobre o reconhecimento do Conselho da Comunidade de Cáceres-MT, como Entidade de Utilidade Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços prestados não estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não gerando em consequência nenhum vínculo empregatício dos reeducandos ou com quem quer que seja, nos termos do parágrafo 2º, artigo 28 da Lei 7.210/84 – Lei de Execuções Penais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COOPERANTE não se responsabilizará por ocorrências de eventuais evasões por parte dos reeducandos trabalhadores sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilizar-se pelos devidos trâmites legais, seguindo o que preconiza a Lei Federal 7.210/84, art. 80, Leis Municipais 2.478/15, e 2.528/16 que sobre o assunto versam.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O processo de seleção para atendimento ao disposto no presente Termo deverá ser observada a preferência ao egresso e ao reeducando que apresente os melhores indicadores com relação à aptidão, à habilitação, à experiência, à disciplina, e à responsabilidade necessárias para o trabalho e para o convívio social; e, ao grau de periculosidade, em relação aos fatores médico-psicológicos, sociais e legais, a serem apurados pelo Poder Público através da Comissão Técnica de Classificação da Cadeia Pública de Cáceres-MT. (instituída conforme previsto no art. 6º da Lei 7.210/1984-LEP), e registrados em cadastro próprio da **CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES-MT**. (Portaria n.002 de 15.04.2015).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer ao COOPERADO todos os elementos e informações necessários para o fiel cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Solicitar do **COOPERADO** substituição dos reeducandos quando necessário, com prévia justificativa.

PARÁGRAFO QUINTO – Notificar formal e tempestivamente o **COOPERADO** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento, bem como multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Fiscalizar e cobrar a carga horária de trabalho bem como exigir que todos os reeducandos se apresentem em plenas condições de labor para a sua rotina de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Repassar ao **COOPERADO** até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o valor previsto na cláusula sétima deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir o plano de atividades em projetos conjuntos para atuar de forma integrada com o **COOPERANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Disponibilizar o reeducando para fins de desenvolvimento de atividade laboral em jornada semanal de 44 horas, sob a coordenação do **COOPERANTE**, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística, não sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, todavia, aplicando-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer número de reeducandos internos nos regimes fechado, semiaberto e aberto em condições de atenderem a distribuição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO – Intermediar e receber os valores a serem pagos pelo **COOPERANTE** e repassar a parcela devida aos reeducandos, visando à quitação da remuneração mensal de acordo com o controle de frequência, nos ditames da Lei de Execuções Penais em seu artigo 29, bem como o artigo 3º da Lei Municipal 2528/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor total deste 389.232,00 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais), em conformidade com a Lei 2.540 de 23 de junho de 2016, sendo mensalmente paga a cada reeducando o correspondente a 85%(oitenta e cinco por cento) do salário mínimo em vigência, nos moldes do artigo n 29 da Lei Federal 7.210/84, c/c Leis Municipais 2.528/16.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste instrumento serão efetuados até o 15º dia de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal/fatura pelo **COOPERADO**, devendo respectivos pagamentos serem efetivados através de depósito/transferência diretamente na conta do **COOPERADO**, qual seja, **BANCO DO BRASIL**, agência 0184-8, c/c 33.897-4.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores poderão sofrer reajuste, respeitando a anualidade contratual, e a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período da vigência deste instrumento de acordo de convenio será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente Termo de Convênio, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e havendo interesse público, de forma justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

Este instrumento de convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de termos aditivos, desde que mantido seu objetivo tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes mediante termo aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de renúncia ou rescisão, havendo pendência ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um termo de encerramento, as demais pendências, inclusive as referentes ao destino dos bens/recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se seja, para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se originar deste convênio.

E, por estarem convencionados, os participes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Cáceres-MT, 21 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

Cooperante

CONSELHO DA COMUNIDADE – COMARCA DE CÁCERES-MT

Paulo Cesar Ferreira da Cunha – Presidente

Cooperado

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG::

CPF: CPF:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09-2018

Interessada: Todas as Secretaria Municipal

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Obs: Através de solicitação do ordenador de despesa, para fins de interesse público, fica prorrogada a abertura da Pregão Presencial 09/2018.

Data de Abertura: 28 de março de 2018 às 08:00 horário de Cuiabá/MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de março 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Decreto nº 137 de 07 de março de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
35º (classificado)	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA

Leia se:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32º (classificado)	LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO

Cáceres- MT, 09 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 10/2018 - PROTOCOLO Nº 43322/2017

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à locação de imóvel para instalação do Centro de Atenção Psicossocial Adulto – CAPS 1, no município de Cáceres – MT.

Despesas: Órgão/Unid. 02.06.02- Func. Prog. 10.302.1011.2037– Nat. Da Desp. 3.3.90 – Fonte de Recursos (0.114 Transferência do SUS)

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: DIEGO TEIXEIRA DA SILVA CPF: 011.726.341.90

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Março de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 052/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a senhora **JANAINA FABRIS MARINHO, CPF: 049.927.029-02**, a efetuar a limpeza do lote 17 da quadra 43, Rua Camélia, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 057/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor **VICENTE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 654.952.411-34**, a efetuar a limpeza do lote 27 Da quadra 45, Rua Mandacaru, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 022/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **IGOR FAZZI BORSARI CPF: 221.451.458-93,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado a AV. Mato Grosso , Quadra 33 Lote 22, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 02 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 058/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor **PAULO FERNANDES JUSTINO, CPF: 859.373.121-04**, a efetuar a limpeza do lote 05 da quadra 47, Rua Paraiso, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimen-

to no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 059/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor **DEONIS CLEITON DE OLIVEIRA, CPF: 039.823.719-02**, a efetuar a limpeza do lote 14 da quadra 51, Rua Jacaranda, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 093/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, re-

presentado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, ERASMO JUSTO GODOY CPF: 235.996. 269-87**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Avenida Lions Internacional – Jardim Alvorada – quadra 52 lote 05, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 05 de março de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 046/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a senhora **ANDREIA ANDRADE LIMA, CPF: 858.413.741-68**, a efetuar a limpeza do lote 34 da quadra 35, Av. Jequitibá, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 044/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **AMARILDO TUNI , CPF: 57524017987,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado no bairro Jardim Alvorada – quadra 34 lote 31, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 061/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a senhora **IVONETE APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 616.615.119-53**, a efetuar a limpeza do lote 09 da quadra 57, Av. Ipê, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 042/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **VALTEIR PEREIRA DE SOUZA, CPF: 964.762.901-00**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 34 Lotes 22, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 043/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **EMILIO TEIXEIRA BELAI, CPF: 582.599.701-63** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situada à Av. Mato Grosso – Jardim Alvorada - e quadra 34 lote 23, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obri-

gado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 035/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **ARTHUR RODRIGUES TORRES, CPF: 020.796.221-96,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Av. Jequitibá , Quadra 060 Lote 13, Jardim Alvorada, neste município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 14 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 028/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **ROBERTO JANDREY MARQUES, CPF: 584.521.419-04,** a efetuar a limpeza de sua propriedade, situada na Severino de Lima, 1034 NE, Nossa Senhora Aparecida, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 09 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 074/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor **JOELSON MARTH, CPF: 029.082.621-77,** a efetuar a limpeza do lote 21 da quadra 64, Rua Amburana, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 01de março de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 077/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor **ADELAR JOSÉ FERREIRA ALVES, CPF: 967.582.521-91,** a efetuar a limpeza do lote 20 da quadra 67, Rua Mandacaru, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 01de março de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 080/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor **EDILSON SANTOS DO NASCIMENTO, CPF: 078.739.454-80,** a efetuar a limpeza do lote 17 da quadra 74, Rua Mandacaru, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 01de março de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 033/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **POLKA ANDRZEJEWSKI CPF: 514.393.951-87** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado a Rua Andorinha , Quadra 003 Lote 20, Jardim Olenka, neste Município,, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cin-

co) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 14 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PP 023-2018

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão Presencial nº 023/2018, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de confecção artigos de vestuário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 09 de março de 2018.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 039/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **EMILIO TEIXEIRA BELAI, CPF: 582.599.701-63** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situada à Av. Mato Grosso – Jardim Alvorada - e quadra 33 lote 29, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 084/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme

abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ALAN KARDEC RIBAS DOS SANTOS, CPF: 331.025.200-06,** a efetuar a limpeza do lote 16 da quadra 09, Rua São Paulo, centro, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 01 de março de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 086/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **VALDOMIRO MARTINAZZO, CPF: 009.606.409-91,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado no Bairro Centro – quadra 37A lote 3AII, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 05 de março de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 026/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **JONES ANTONIO SOUZA, CPF: 000.165.401-23,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra 35 Lotes 01 jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 09 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 053/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a senhora **SELMA APARECIDA FABRIS, CPF: 593.118.781-20**, a efetuar a limpeza do lote 18 da quadra 43, Rua Camélia, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 20 de fevereiro de 2018.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 135 A 178 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°135/2018

PORTARIA Nº 135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA A SENHORA TATIANNE DOMINGAS PEREIRA BERTOCO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°136/2018

PORTARIA Nº 136, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR ALLAN FAGUNDES PACHECO DO CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°137/2018

PORTARIA Nº 137, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS DO CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°139/2018

PORTARIA Nº139, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2018, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE

EXTRATO DA PORTARIA N°140/2018

PORTARIA Nº 140, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL JANIS DO PRADO DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N°141/2018

PORTARIA Nº 141, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL CRISTIANE BASTIANI GARBUGIO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°142/2018

PORTARIA Nº 142, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL YARA ALECRIM ANDRADE PRATI PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°143/2018

PORTARIA Nº 143, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL REGIANE RAMOS MARTINS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°145/2018

PORTARIA Nº 145, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA EDILEUZA ALMEIDA PRADO DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°146/2018

PORTARIA Nº 146, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA A SENHORA KARINA MARTINAZZO BACCI DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°147/2018

PORTARIA Nº 147, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DOLIZETE POLLIS APOSENTADORIA POR IDADE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°148/2018

PORTARIA Nº 148, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA EDILEUZA ALMEIDA PRADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°149/2018

PORTARIA Nº 149, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ILLEZIA DAVI DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°150/2018

PORTARIA Nº 150, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ANDREIA MARCHI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°151/2018

PORTARIA Nº 151, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°152/2018

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR JOÃO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°153/2018

PORTARIA Nº 153, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°154/2018

PORTARIA Nº 154, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR RODRIGO NICOLINO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°155/2018

PORTARIA Nº 155, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA GELCI MARLENE SCHMIDT PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°156/2018

PORTARIA Nº 156, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°157/2018

PORTARIA Nº 157, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ZENAIDE ALVES SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°158/2018

PORTARIA Nº 158, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARIA TEREZA RODRIGUES HACHBARDT PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°159/2018

PORTARIA Nº 159, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARIA LOPES BUSANELLO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°160/2018

PORTARIA Nº 160, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA CLAUDIA VICENCIA MOYA CANOLA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°161/2018

PORTARIA Nº 161, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA SONIA CERBARO FERRAREZE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°162/2018

PORTARIA Nº 162, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°163/2018

PORTARIA Nº 163, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR EDEMILSO GONÇALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°164/2018

PORTARIA Nº 164, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA DA CONCEIÇÃO REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°165/2018

PORTARIA Nº 165, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ODETE SELVA DE QUEIROZ PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA DA CONCEIÇÃO REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°166/2018

PORTARIA Nº 166, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°167/2018

PORTARIA Nº 167, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA SANDRA CLAUSSEN PAVEI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°168/2018

PORTARIA Nº 168, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA VERA MONICA DE LUCENA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°169/2018

PORTARIA Nº 169, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°170/2018

PORTARIA Nº 170, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR LUCAS ANDREI BUENO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°171/2018

PORTARIA Nº 171, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ROSIANE PEREIRA FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°172/2018

PORTARIA Nº 172, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°173/2018

PORTARIA Nº 173, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR NATANAEL RIBEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°174/2018

PORTARIA Nº 174, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°175/2018

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°176/2018

PORTARIA Nº 176, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR LUCAS FERNANDO ROSA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°177/2018

PORTARIA Nº 177, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA EMANUELE CRISTINA ROCHA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°178/2018

PORTARIA Nº 178, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL ALESSANDRE FERREIRA BALDOINO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa WESGLY DE M SALES – ME, CNPJ Nº 27.612.207/0001-73, sagrou-se vencedora do PREGÃO Nº 018/2018- *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de assessoria pedagógica e sistema municipal de avaliação online com correção,* com o valor deR$ 122.793,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais). Campo Verde, 09 de março de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 030/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 030/2018** a se realizar no dia **28/03/2018, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 023/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a SUSPENSÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, na modalidade pregão (presencial) **n° 023/2018,** para adequação dos itens**.** Será lançada uma nova data para a realização do certame. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESGLY DE M SALES – ME, CNPJ Nº 27.612.207/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ONLINE COM CORREÇÃO,- PREGÃO Nº 018/2018

VIGÊNCIA: 09/03/2018 À 09/03/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO DE GESTORES E ESTUDOS DA REDE PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA UM FUTURO ACOMPANHAMENTO DOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS COM GESTORES E DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA COM ALUNOS, SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO INSTRUMENTAL DE SUPORTE ONLINE PARA GESTORES E PROFESSORES, PARA AS 13 UNIDADES EDUCACIONAIS (ESCOLAS E CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SERVIÇO DE CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE AVALI-	11	MENSAL	R$ 11.163,00	R$ 122.793,00

	AÇÃO ONLINE COM CORREÇÃO; PARA ATENDER 08 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA FAMILIA, ORGANIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO GREMIO ESTUDANTIL. O SERVIÇO SERA MENSAL DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.				

Valor total da ata de registro de preço: R$ 122.793,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 09 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº 882, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 51.616,26 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(538) 4.4.90.51.00.00.1.057.01.0000 Obras e Instalações R$ 51.616,26

Total do Órgão R$ 51.616,26

Total suplementação R$ 51.616,26

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – Gabinete do prefeito

UNIDADE: 01 gabinete do prefeito

(2) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 51.616,26

Total do Órgão R$ 51.616,26

Total anulação R$ 51.616,26

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 003/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 003/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/02/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisição parcelada de medicamentos,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas ALL MÉDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 07.095.969/0001-32, vencedora dos itens (93, 106, 151, 152, 153, 154 e 178), com valor total de R$ 9.484,70 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens (10, 20, 32, 36, 37 46, 54, 75, 94, 95, 111, 123, 135, 138, 139, 145, 146, 148, 155, 192, 205 e 216), com valor total de R$ 100.894,00 (cem mil, oitocentos e noventa e quatro reais), CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens (02, 05, 08, 27, 40, 44, 59, 64, 74, 76, 97, 99, 100, 104, 117, 122, 124, 143, 161, 185, 190 e 214), com valor total de R$ 111.861,02 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos), COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 36.325.157/0001-34, vencedora dos itens (19, 23, 28, 29, 31, 52, 61, 62, 66, 69, 84, 144, 164, 203 e 210), com valor total de R$ 61.271,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais), DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 08.835.955/0001-70, vencedora dos itens (01, 41, 55, 63, 167, 197 e 201), com valor total de R$ 24.793,76 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens (24, 50, 115, 137, 147, 165, 176, 177, 209 e 212), com valor total de R$ 51.418,60 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos), DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10, vencedora dos itens (15, 17, 77, 92, 129, 130, 131, 149, 189 e 193), com valor total de R$ 44.258,71, (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 03.411.908/0001-86, vencedora dos itens (38 e 140), com valor total de R$ 7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens (03, 04, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 21, 25, 33, 42, 45, 51, 68, 71, 78, 80, 82, 89, 96, 103, 105, 112, 119, 120, 121, 125, 132, 134, 136, 142, 158, 162, 163, 166, 169, 172, 173, 182, 186, 188, 195, 196, 202, 204, 206, 207, 208 e 211), com valor total de R$ 124.382,19 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/MF nº 02.

816.696/0001-54, vencedora dos itens (13, 30, 43, 47, 49, 88, 107, 108, 128, 133, 156, 160, 168, 194 e 198), com valor total de R$ 75.430,62 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) e VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 27.860.256/0001-25, vencedora dos itens (12, 39, 48, 58, 72, 126, 127, 171, 175 e 184), com valor total de R$ 21.202,50 (vinte e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Os itens (26, 34, 70, 85, 90, 91, 113, 114, 150, 174 e 191), foram cancelados. Os itens (06, 22, 35, 53, 56, 57, 60, 65, 67, 73, 79, 81, 83, 86, 87, 98, 101, 102, 109, 110, 116, 118, 141, 157, 159, 170, 179, 180, 181, 183, 187, 199, 200, 213 e 215) foram desertos.

Campos de Júlio - MT, 09 de março de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 883, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 51.425,85 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 05.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.142 Projeto Motivação Artística e Cultural **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 51.425,85 **Valor Total: R$ 51.425,85** (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 05.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.142 Projeto Motivação Artística e Cultural **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 51.425,85 **Valor Total: R$ 51.425,85** (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, previsto na Lei nº 870/2017 de 18 de dezembro de 2017 no valor de 51. 425,85 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJETO 1.142 Projeto Motivação Artística e Cultural

ELEMENTO:

4.5.90.52.00.00.00.00.01.0024 R$ 51.425,85

Total R$ 51.425,85

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de convenio mediante processo número: 610266/2017, na ordem de R$ **51.425,85** (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 881, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE INDICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento ou ainda que rompido por falta de pagamento.

§ 2º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida o órgão jurídico do município, sempre que necessário.

§ 3º O PPI priorizará os contribuintes que participarem do mutirão proposto pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Comodoro.

Art. 2º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento fornecido pelo Departamento de Tributação ou ainda junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Comodoro.

§ 1º Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º O prazo para a formalização de ingresso no PPI é até 31 de julho de 2018.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do parágrafo primeiro desse artigo, liquidado o parcelamento nos termos dessa lei, o município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a extinção do processo.

§ 3º As custas e despesas processuais incidentes sobre as ações serão suportadas pelos contribuintes inadimplentes, ficando dispensados do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 4º Sobre os débitos tributários incluídos no PPI incidirão atualização monetária e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Em caso de parcela única com pagamento a vista, com 100%(cem por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 2º Quando tratar-se de pagamento em até três parcelas mensais e consecutivas com 80% (oitenta por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 3º Quando tratar-se de pagamento entre quatro e seis parcelas mensais e consecutivas com 70% (setenta por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 4º Quando tratar-se de pagamento entre sete a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas com 50% (cinquenta por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 5º O montante residual ficará automaticamente quitado com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de quitação do montante principal.

§ 6º O valor das custas processuais deve ser recolhido diretamente ao Poder Judiciário e comprovado quando do pagamento da primeira parcela ou da parcela única, sob pena de exclusão do PPI.

Art. 5º O sujeito passivo procederá ao pagamento do montante principal do débito tributário consolidado, calculado em conformidade com o artigo 4º dessa lei:

Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I – R$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas e empreendedores individuais;

II – R$ 300,00 (trezentos reais) para as microempresas e empresas de pequeno porte.

III – R$ 600,00 (seiscentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 6º O vencimento das parcelas dar-se-á no quinto dia útil de cada mês, excetuando-se a primeira ou a parcela única.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento) de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 7º O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nessa lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no artigo quinto dessa lei.

§ 2º O ingresso no PPI impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o parágrafo primeiro desse artigo.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do PPI, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nessa lei, em especial o disposto no § 2º do artigo 7º dessa lei;

II – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

III – a não comprovação da desistência de que trata o artigo 3º dessa lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do PPI;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios dessa lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e a imediata inscrição desses valores em dívida ativa.

§ 2º O PPI não configura novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil.

Art. 9º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições dessa lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10. Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em dívida ativa, poderão ser incluídos no PPI, exceto os débitos:

I – de natureza contratual;

II – referentes a indenizações devidas ao município de Campos de Júlio por dano causado ao seu patrimônio.

§ 1º O débito não tributário consolidado será desmembrado no montante principal, constituído pelo débito não tributário, atualização monetária, juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, custas, despesas processuais e 100% (cem por cento) da multa de mora e de infração.

§ 2º Excepcionalmente, no caso de multa devida pelo não pagamento de preço público ela comporá o montante principal e o montante residual pelos percentuais e nas condições previstas pelo artigo 4º dessa lei.

§ 3º Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições dessa lei.

Art. 11. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 021, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 883, de 8 de março de 2018;*

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de R$ 51. 425,85 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO UNIDADE: *02 DEPARTAMENTO DE CULTURA*

PROJETO 1.142 Projeto Motivação Artística e Cultural

ELEMENTO:

4.5.90.52.00.00.00.00.01.0024 R$ 51.425,85

Total R$ 51.425,85

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de convenio mediante processo número: 610266/2017, na ordem de R$ 51.425,85 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 012/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de lubrificantes e congêneres**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **22/03/2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 09 de março de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

DECRETO Nº 020, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 882, de 8 de março de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 51.616,26 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(538) 4.4.90.51.00.00.1.057.01.0000 Obras e Instalações R$ 51.616,26

Total do Órgão R$ 51.616,26

Total suplementação R$ 51.616,26

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – Gabinete do prefeito

UNIDADE: 01 gabinete do prefeito

(2) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 51.616,26

Total do Órgão R$ 51.616,26

Total anulação R$ 51.616,26

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 884, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE

R$ 150.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário** **Projeto:** 1.143 Aquisição de Caminhão para o Município de Campos de Júlio **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 150.000,00 **Valor Total: R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário** **Projeto:** 1.143 Aquisição de Caminhão para o Município de Campos de Júlio **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 150.000,00 **Valor Total: R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROJETO 1.143 Aquisição de Caminhão para o Município de Campos de Júlio

ELEMENTO:

4.5.90.52.00.00.00.00.01.0024 R$ 150.000,00

Total R$ 150.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de convênio mediante processo número: 846531/2017, na ordem de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 880, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD E O FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS-FMA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, órgão de controle social do sistema descentralizado e participativo da política sobre drogas, de caráter permanente, normativo, de deliberação coletiva, e composição paritário entre governo e organizações da sociedade civil, destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção, fiscalização, repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física e psíquica, e na recuperação de dependentes no município de Campos de Júlio-MT.

Parágrafo único. O COMAD se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de nível federal, estadual e municipal que compõe o sistema o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/MT de que trata o Decreto Federal nº. 5.912, de 27 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº. 10.190, de 26 de novembro de 2014.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Antidrogas compete:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visem ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisa sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI – propor ao Chefe do Executivo Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais;

VIII- fixar normas para inscrição e renovação das entidades beneficentes prestadoras de serviços aos usuários dependentes químicos, seus familiares e profissionais da área da política sobre drogas;

IX- conceder atestado de cadastramento e recadastramento a instituições públicas e privadas com atuação nas áreas de prevenção, tratamento, redução de danos e reinserção social de usuários e dependentes químicos e seus familiares, a entidades de assessoramento, prestadores de serviços e de usuários de caráter beneficente e filantrópico, a cada dois anos, na forma do regulamento da Resolução do Conselho Estadual de Política sobre Drogas no Estado de Mato Grosso, resolução da Anvisa, RDC , de 29 de junho de 2011 e da resolução do CONAD nº. 01, de 19 de agosto de 2015;

X- acompanhar, avaliar e validar a gestão e aplicação dos recursos repassados, bem como os impactos sociais, por meio do cumprimento do objeto e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI-elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno, por meio de comissão específica para esse fim, bem como atualiza-lo quando necessário, observando a legislação vigente de políticas sobre drogas;

XII- estimular e cooperar com serviços públicos que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas;

XIII-articular entre as secretarias estaduais e municipais de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas;

XIV- propor critérios para a programação da execução orçamentária do Fundo Municipal Antidrogas- FMA e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

XV- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de prevenção, cuidado, promoção e reinserção social prestados aos usuários dependentes químicos e seus familiares pelos órgãos públicos e privados no município, em cumprimento à política nacional sobre drogas.

Art. 3º O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será constituído de forma paritária por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I– Representantes do Governo:

a)um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Ação Social;

e) um representante da Polícia Militar do município;

f) um representante do Conselho Tutelar;

II – Representante da sociedade civil:

a) um representante das instituições religiosas;

b) um profissional médico;

c) um profissional psicólogo;

d) um professor que atue na área sobre drogas;

e) um representante de entidades associativas;

f) um representante de entidade sindical.

§1º Os conselheiros indicados pelas suas entidades ou órgãos serão nomeados pelo Prefeito, para exercerem mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, cuja atuação não será remunerada, sendo porém considerada de relevante serviço público.

§2º O presidente do conselho será eleito dentre os seus pares na primeira reunião do pleno.

Art. 4º O Conselho Municipal Antidrogas será presidido pelo representante eleito pelos conselheiros e se regerá por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS-FMA

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal Antidrogas, destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal de Políticas Públicas Antidrogas - COMAD.

Art. 6º Constituirão receitas do Fundo Municipal Antidrogas:

I - dotações orçamentárias próprias do município;

II- repasse, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas;

IV- receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizados na forma da Lei;

V - doações em espécie, feitas diretamente por pessoa física ou jurídica ao Fundo Municipal Antidrogas;

VI- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas:

VII - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de seus recursos financeiros.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão, obrigatoriamente, depositados em agência bancária, em conta especial a ser criada, com a denominação do Fundo Municipal Antidrogas-FMA, geridos pelo Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Art. 8º Os serviços contábeis do Fundo Municipal Antidrogas serão executados pelo Setor de Contabilidade do Município de Campos de Júlio.

Art. 9º A receita arrecadada pelo Fundo Municipal Antidrogas aplicar-se-á em conformidade com a deliberação do Conselho, desde que prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Os recursos orçamentários e financeiros necessários a manutenção do COMAD, oriundos de dotação próprias consignadas na Lei Orçamentária, serão liberados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Plano de Aplicação devidamente aprovado.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão aplicados:

I- no financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas aprovados pelo COMAD;

II- na promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de substâncias psicoativas que determinem dependência química;

III- na capacitação permanente dos conselheiros, agentes das entidades cadastradas e comunidade;

IV - na aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

V- na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação dos serviços necessários à execução da política pública municipal sobre drogas, inclusive para alojar a sede da COMAD, se for o caso;

VI- no atendimento de despesas diversas de caráter urgente, necessários à execução de ações do COMAD, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O detalhamento de informações complementares que se fizerem necessárias quanto a forma de constituição e gestão não especificados nessa lei, assim como tudo que diga respeito ao Conselho Municipal Antidrogas, deverá constar no Regimento Interno do COMAD.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Conselho Municipal Antidrogas-COMAD providenciará a elaboração de seu Regimento interno, pela aprovação da maioria de seus membros, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação.

Art. 13. Os casos omissos, não previstos nessa lei serão analisados pelo COMAD e normatizados via decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes dessa lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 055, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JÉSSICA AMANN FROEHLICH,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para ocargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 136, de 22 de abril de 2014, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 18 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para demarcação topográfica do Loteamento Parque Industrial.

Contratado: GOUVEA MOLEIRO & SCHAF LTDA - ME. CNPJ/MF nº 08. 589.454/0001-51.

Valor global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 13/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 09 de março de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE JÚLIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE JÚLIO – PMCJ, inscrita no CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA / MT, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para o Loteamento Distrito Industrial na área urbana do Município de Campos de Júlio. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

DECRETO Nº. 022, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 884, de 8 de março de 2018;*

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de R$ 150. 000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROJETO 1.143 Aquisição de Caminhão para o Município de Campos de Júlio

ELEMENTO:

4.5.90.52.00.00.00.00.01.0024 R$ 150.000,00

Total R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de convênio mediante processo número: 846531/2017, na ordem de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 – PROCESSO Nº 1176/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de um Caminhão, equipado com caçamba basculante com as seguintes especificações mínimas exigidas: Caminhão Semi-Novo, com alimentação à diesel, potência mínima de 260 CV, trucado, tração 6X2, pouca quilometragem, direção hidráulica, vidros elétricos, fabricação nacional, pneus seminovos, ar condicionado, com tanque de combustível de no mínimo 210 (duzentos) litros, com capacidade de peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 Kg, equipado com carroceria metálica basculante, semi-nova, capacidade mínima de 12m³ e levante hidráulico com potência de 15 toneladas. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN.

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através do pregoeiro, nomeado por força das disposições da Portaria nº 043/2018 de 09 de Fevereiro de 2018, torna público, que em virtude de falhas no Edital, que podem levar o vício na elaboração da proposta, declara para os devidos fins a SUSPENSÃO, do Pregão Presencial nº 055/2017, Processo nº 1176/2017, cuja suspensão foi determinada para evitar falhas no processo licitatório, ressaltando ainda que após sanada as falhas encontradas no edital, a licitação poderá ser republicada com nova data para sua realização.

Para correções no edital, fica suspenso o processo até nova deliberação.

Publique-se na forma da lei.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos 09 dias do mês de Março de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO Nº 001/2018

Recebemos o recurso interposto pela empresa **Luasi Papeis e Livros Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.036/0001-93, neste ato denominada como **RECORRENTE**.

DAS RAZÕES

A **RECORRENTE** apresentou inconformidade com a decisão proferida pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, afirmando que a empresa **Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.353.488/0001-01 não poderia ser declarada vencedora do certame, considerando que teria deixado de cumprir com exigências do Edital com relação às especificações de item (ausência de indicação de marca de objeto ofertado licitado).

DA ANÁLISE

Ocorre que o argumento apresentado não tem o condão de determinar a desclassificação de participante ou ainda a nulidade do certame. A melhor doutrina, assim como a jurisprudência pátria, são nesse sentido. Vejamos o que consta de Recurso em Mandado de Segurança n. 23.663-RS/processo 2007/0040760-6, do STJ, em que foi Relator o então Ministro daquela Corte, Dr. Luiz Fux:

“Nessas condições, conclui-se que a omissão na proposta da litisconsorte passiva da exigência constante do edital de indicação de marca, modelo, fabricante e demais características ***se constitui em mera irregularidade que não leva a sua desclassificação.*** *Seria excesso de formalismo desclassificá-la pelo descumprimento de exigência sem relevância para a fixação de um padrão de qualidade na obra pública.*

Cumpre sempre ter presente, em casos desse jaez, que o processo de licitação rege-se, dentre outros, pelos princípios da competitividade, devendo as exigências serem apreciadas à luz da finalidade e da proporcionalidade.”

Resta evidente que o acolhimento da arguição do Recorrente traduziria excesso de formalismo, o que não coaduna com o entendimento pacificado sobre a matéria hoje em nosso ordenamento jurídico.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto sem nada mais a evocar, conheço o recurso interposto pela empresa **Luasi Papeis e Livros Ltda.**, cujos argumento não suscitam viabilidade de reconsideração deste Pregoeiro, razão pelo qual mantenho a decisão que declarou vencedora a empresa **Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI – ME.**

Nossas decisões buscam atender aos princípios da razoabilidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade e comparação objetiva das propostas, visando assim ao interesse público.

Dê ciência a todos os interessados.

Canabrava do Norte, em 09 de Março de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 95/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2017*,** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E**TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.553.791/0001-02, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 166, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0697237-3 SSP/MT e CPF nº 837.123.801-00 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica incluída na clausula quinta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 04

FUNCIONAL: 10.303.0013.2055

ELEMENTO: 3.3.90.30

DOTAÇÃO: 315

FONTE RECURSO: 0102

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária, em virtude de recursos financeiros em contas separadas, que poderão ser utilizados para o pagamento do objeto adquirido.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 20 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

Tassiana Bayerle Branquinho

CPF nº 837.123.801-00

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 005/2018/PREVICAN

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Olivia dos Santos Monteiro."***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 124 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Olivia dos Santos Monteiro**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 5027827211-SSP - Policia Civil/RS e CPF n.º 622.219.491-53, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 571, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 01 (um) mês de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, confor-

me processo administrativo do **PREVICAN**, n.º **2018.04.20805P,** a partir da data de **12/03/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 06 de março de 2018.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2018

De 02 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**, no Cargo de Enfermeira**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 024/2018, Pregão presencial nº 013/2018 - Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT**, conforme propostas **13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001** (Ministério da Saúde)., de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º **-** Nomear **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidor no cargo de Coordenador de serviços de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Março de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2018

De 02 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidor no cargo de Ouvidor de Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 026/2017, Pregão presencial nº 012/2017, a qual tem por objeto Serviços de consultoria para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Art. 2º **-** Nomear **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 239/2017 de 28 de Março de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 19/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Março de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 84/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017**,** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua 50 nº 12, Quadra 75, Bairro Boa Esperança, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jose Roberto Vieira, CPF nº 680.062. 334-20, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 22/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, realizado pela Prefeiitura Municipal de Nova Ubiratã-MT**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica incluída na clausula quinta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 10.301.0009.2043

ELEMENTO: 3.3.90.39

DOTAÇÃO: 226

FONTE RECURSO: 0114

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária, em virtude de recursos financeiros em contas separadas, que poderão ser utilizados para o pagamento do objeto adquirido.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 20 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Jose Roberto Vieira

CPF nº 680.062.334-20

CONTRATADA:

Sr. ILDO SCAPINI

Portaria nº 236 de 2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2018

De 02 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 022/2018 – Pregão presencial nº 012/2018 –** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais** e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º **-** Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de março de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Carlinda, através da Presidente da C.P.L a Sra. Deise Dione Mutschall, vem por meio deste, **RETIFICAR** o item 4.3 do Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2018.

Onde se lê:

4.3 - O prazo para execução total da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

Leia - se:

4.3 - O prazo para execução total da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

Carlinda, 09 de março de 2018.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PRESIDENTE DA CPL

Publique-se.

AVISO DE RETIFIÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

A Prefeitura Municipal de Carlinda, através de sua Pregoeira, Sra. Daniele Paula Maltezo, vem por meio deste, **RETIFICAR** o Extrato de publicação do Aviso de Resultado de Licitação, realizada no dia 07 de março de 2018, às folhas 102 e 103 da edição n°. 2.931 do Jornal Associação Matogrossense dos Municípios, bem como o Extrato de publicação do Aviso de Resultado de Licitação, realizada no mesmo dia, às folhas 044 e 045 da edição n°. 1315, do Jornal do Diário Oficial de Contas.

Onde se lê:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

Leia - se:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Carlinda, 09 de março de 2018.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA

Publique-se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 1039/CPL/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 002/2018**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **LFM ENGENHARIA E COSNTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ N° 18.514.940/0001-64** com o valor global de **R$ 554.487,63** (Qui-

nhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES**".

CARLINDA - MT, em 09 de Março de 2018.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 1035/CPL/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2018**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP CNPJ/MF Nº 26.560.349/0001-71** com o valor global de **R$ 150.940,34** (cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS BOA SORTE**".

CARLINDA - MT, em 09 de Março de 2018.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 016/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.524.992/001-99, com sede estabelecida à Rua João Florentino de Melo, n.º 435, Centro, CEP 78. 565-000, Município de Nova Bandeirantes-MT.

CONSIDERANDO que a Empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.524. 992/001-99, com sede estabelecida à Rua João Florentino de Melo, n.º 435, Centro, CEP 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes-MT sagrou vencedora do certame licitatório, Pregão Presencial n.º 027/2017.

CONSIDERANDO o Pregão Presencial n.º 027/2017, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.*

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2017, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM O RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.*

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, da Entrega e do Prazo, item 4.2 a seguir transcrito:

"4.2. As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Carlinda – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria Solicitante".

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, Das Obrigações, item 5.2, da Detentora da Ata, subitem 5.2.1 e subitem 5.2.5 a seguir transcritos:

"5.2.1 – Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida".

"5.2.5 – Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação".

CONSIDERANDO que o Município de Carlinda solicitou passagens aéreas para o dia 11/03/2018 de Alta Floresta para Brasília e no dia 12/03/2018 de Brasília para Cuiabá;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA quedou-se inerte perante a solicitação do Município de Carlinda, não oferecendo resposta;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica realizou contato via telefone (066-984111223) com a proprietária da empresa NOTIFICADA e a mesma aludiu que irá rescindir o contrato de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que foram feitas as considerações pelo por este Procurador Jurídico sobre as nuances da rescisão do contrato de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA não objetivou corrigir a prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças enviou e-mail para a NOTIFICADA solicitando o cumprimento do pactuado para a prestação de serviços e não obteve respostas;

CONSIDERANDO que hoje (09/03/2018) é sexta-feira e a passagem aérea deve ser para o dia 11/03/2018 que é domingo, não existindo tempo hábil para outra medida possível de solução do problema;

CONSIDERANDO que a empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME descumpriu as obrigações assumidas no edital do Pregão Presencial n.º 027/ 2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2017.

RESOLVE

(i) NOTIFICAR a empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.524.992/001-99, com sede estabelecida à Rua João Florentino de Melo, n.º 435, Centro, CEP 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes-MT, de que o Município de Carlinda/MT em razão do descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório por parte da NOTIFICADA realizará compra direta das passagens aéreas necessárias; (ii) DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, afim de apurar no prazo máximo de 60 dias, os fatos de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial n.º 027/2017 e ATA de REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2017.

09 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

André Muniz Ribeiro

Procurador Geral

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Município de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que em face de vícios encontrados mediante análise do Controle Interno do Município, **CANCELA** o processo licitatório sob a Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 09 de Março de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

Publique-se.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM N° 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, através de sua pregoeira, torna público o **CANCELAMENTO do Item n°. 06 do Pregão Presencial n° 001/2018** que tinha como **OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - AUXÍLIO NATALIDADE, DESTINADO A ATENDER AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Durante análise realizada pelo controle interno do município, verificou-se que o item**, havia sido cotado em pacote, porém no modelo de proposta apresentado como anexo do edital do referido pregão o mesmo apresentava como unidade de fornecimento: UNIDADE,** como pode ser observado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	50150	FRALDA DE BOCA para bebê, tamanho 36x32cm, na cor branca e amarela.	UNID	60	R$ 34,26	R$ 2.055,60

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 **de** Março de 201**8**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

A Prefeitura Municipal de Carlinda, através da Presidente da C.P.L a Sra. Deise Dione Mutschall, vem por meio deste, **RETIFICAR** o item 4.3 do Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 002/2018.

Onde se lê:

4.3 - O prazo para execução total da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

Leia - se:

4.3 - O prazo para execução total da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

Carlinda, 09 de março de 2018.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PRESIDENTE DA CPL

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
ERRATA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2016.

Errata do Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 035/2016, entre Prefeitura Municipal de Colider/MT e a empresa Cerosoli & Santos Ltda - EPP, publicado no jornal oficial eletrônico dos Municípios no dia 07/03/2017.

Onde-se lê, Sexto Termo Aditivo, leia-se Sétimo Termo Aditivo ao contrato 035/2016.

Colider-MT 09/03/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 001/2018**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de construção de garagem e reforma do prédio do Previ-Lider - Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME**,inscrita no CNPJ/MF nº 05.664.830/0001-37, com valor total de R$ 159.990,39.

Colider/MT, em 09 de Março de 2018.

CLÁUDIA MARIA DEITOS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para utilização no Pronto Atendimento (PA) do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
A7 Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP	**15**	**16.500,000**
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	14	10.700,000
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA	07, 08, 12 e 17	23.000,000
Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	04	79.000,000
Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA EPP	01	13.980,000
Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA	05	63.500,000
Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos LTDA – EPP	03, 11 e 13	34.119,000
Prestomedi Distribuidora de Produtos Para a Saúde LTDA	16 e 18	35.940,000
Realmed Hospitalar Eireli – ME	06 e 09	43.165,000
Rinaldi & Cogo LTDA – EPP	02 e 10	26.003,000

Colider/MT, 09 de Março de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 011/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Colider-MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
LEANDRO DE SOUZA BRITO – ME	01, 02, 03, 04 e 05	690.750,00

Colider/MT, 09 de Março de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 028 DE 08 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 028 de 08 de março de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar **"Sem Efeito"** as Portarias n. 016, 019, 020 e 022 de 05 de março de 2018, revogando-as em seu inteiro teor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATO: 007/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: *Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda – EPP CNPJ nº 17.496.284/0001-51*.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, copa e cozinha, para fornecimento conforme a demanda das necessidades da Câmara municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses.

PRAZO: 09 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R$ 16.287,22 (dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Colniza/MT, 09 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 007/2018

PROCESSO Nº 043/2018

A Câmara Municipal de Colniza comunica a todos os interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. Sendo o objeto da presente licitação o ***Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de expediente pata atender as necessidades da Câmara*** **Municipal de Colniza – MT.**

A abertura desta licitação ocorrera no próximo **dia 21 de Março do ano de 2018, às 09h00min (nove) horas,** na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida do Contorno nº 153 – Centro – Colniza/MT. Maiores informações através do Edital nº. ***007/2018***, que esta disponível no site www.camaracolniza.com.br e demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074 ou pelo e-mail camaracolniza@hotmail.com.

Colniza- MT, 09 de Março de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira

PORTARIA N° 027 DE 08 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 027 de 08 de março de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando que o servidor apresentou Diploma de Curso Superior Seqüencial de Gestão Pública, reconhecido pelo MEC, conforme dispõe o § Único do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar, **o Sr. Cleiton da Rocha Blachtekak,** portador do RG nº 857257 SSP/RO e do CPF nº. 820.362.092-20, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia** da Câmara Municipal de Colniza/MT, na **Referência "12", Nível "3", a partir de 08 de Março de 2018,** com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I, da Lei Municipal n. 739 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 026 DE 08 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 026 de 08 de março de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência DAS – A06,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **a Srª. Vanderci da Silva Lanza,** portadora do RG nº 109382 SSP/RO e do CPF nº. 162.057.152-87, **a partir de 08 de Março de 2018.**

Art. 2° - A servidora a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

Procedimento nº 23.138/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de ***LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2018.*** Cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITERIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AEREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONARIOS, COLABORADORES E MUNICIPES, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, MUNICIPIO DE COLNIZA - ESTADO DE MATO GROSSO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DO EDITAL.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **22 de março, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza– MT, 09 de março de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados de aprovados e classificados. Sendo que para os cargos que haverá provas praticas é somente classificatório e para os cargos que não exigiram provas praticas são preliminares, cabendo recursos até às 18hs00min. do dia 10/03/2018, conforme relatórios anexos.

Confresa-MT, 07 de Março de 2018.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898186	Nayra Da Silva Soterio	0,50	4,00		4,50
2	894090	Simonia Vieira Dos Santos		4,00		4,00
3	898522	Adao Carvalho Pacheco		4,00		4,00
4	880196	Tainara Abreu De Azevedo		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	888658	Luregina Jose De Carvalho Tavares		4,00	8,00	12,00
2	891974	Vanderssan Da Silva Sobrinho		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886858	Gleiciane Barreira De Sousa		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	879932	Maria Kellys Rosa De Oliveira		4,00	3,00	7,00
2	884354	Maria Deuzina Barbosa Da Silva		4,00	1,00	5,00
3	884185	Solange Rosa Dutra		4,00		4,00
4	881212	Marcio Vianny Gomes De Oliveira		4,00		4,00
5	897283	Ednei Dias Dos Santos		4,00		4,00
6	882991	Edna Ferreira Moreira De Souza		4,00		4,00
7	887335	Neire Farias Dos Santos		4,00		4,00
8	896171	Claudiane Alves De Almeida		4,00		4,00
9	898385	Ana Claudia Gomes Teixeira		4,00		4,00
10	894762	Leticia De Jesus Ferreira		4,00		4,00
11	882255	Luana Pereira Da Silva		4,00		4,00
12	885825	Denedys Felipe Pontes Souza		4,00		4,00
13	887174	Maria Maria Marta De Souza Torres		4,00		4,00
14	890587	Larissa Lauani Martins Dos Santos		4,00		4,00
15	887164	Paula Do Nascimento Torres		4,00		4,00
16	890668	Cleidimar Pereira Dos Santos		4,00		4,00
17	884809	Ricardo Rocha Damaceno		2,00		2,00
18	894734	Colemar Lobo Vila Nova		2,00		2,00
19	898556	Fabiola Alves De Souza		2,00		2,00
20	898195	Cleicivania Gomes Do Nascimento Pereira		2,00		2,00
21	882671	Daniela Camargo Da Costa Ramires		2,00		2,00
22	882842	Gleiciane Alves Teixeira		2,00		2,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ ROTA PE DE GALINHA L

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	879827	Devailton Barauna Dos Santos		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880508	Rubens Rosa De Oliveira	0,50	4,00	1,00	5,50

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	879925	Levi De Carvalho Silva		4,00	6,00	10,00

2	880698	Renato Gomes Da Silva	0,50		1,00	1,50

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL BARRA GRANDE

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	897573	Joao Batista Ferreira Da Costa	1,00	2,00	3,00	6,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NEVES/AGRONESA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880183	Francisco Cavalcante Ribeiro		4,00	2,00	6,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881046	Ademir Nunes De Sousa		4,00	3,00	7,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - SECRETARIA/EDUCACAO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA –	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

			COMPLEMENT AR	ESCOLARIDAD E		
1	881568	Welinton Carlos De Oliveira		4,00	2,00	6,00
2	879806	Carlenilson Vieira Da Silva	0,50	4,00		4,50
3	882825	Raimundo Nonato De Sousa Santos	0,50	4,00		4,50
4	880777	Jandir Pereira De Sousa		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880019	Marilsa Tavares Maciel	1,00	4,00		5,00
2	892112	Lindalva Otacilia De Souza	0,50	4,00		4,50

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

			AR	E		
1	890188	Katypyxowa Graciela Tapirape		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890279	Almerinda Ferreira Da Silva		4,00	6,00	10,00
2	882893	Lucilene De Sena Costa Santos		4,00	4,00	8,00
3	881271	Solange Aparecida Da Silva	1,00	4,00		5,00
4	881717	Warla Ribeiro Da Silva	1,00	4,00		5,00
5	895048	Ellen Cristina Bacelar De Albuquer-que	1,00	4,00		5,00
6	885125	Catiane Goncalves Dos Santos		4,00	1,00	5,00
7	881013	Adineia Luiz Da Silva		4,00	1,00	5,00
8	894906	Maria Francisca Da Conceicao Cu-nha		4,00		4,00
9	882034	Keila Pereira Lima Da Silva		4,00		4,00
10	888285	Carleane Gomes Araujo		4,00		4,00
11	897562	Maria Jose De Lima		4,00		4,00
12	881500	Edilton Ferreira Lima		4,00		4,00
13	890728	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa		4,00		4,00
14	897292	Lucirene Gomes De Assis		4,00		4,00
15	897264	Cristiana Silva Paixao		4,00		4,00
16	881260	Flavia Neves Duarte Dornela		4,00		4,00
17	883080	Maria Lina Lucena Da Silva		2,00		2,00
18	897237	Deise Della Giustina		2,00		2,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886186	Ikatopawyga Daniela Tapirape		10,00		10,00
2	881763	Waraxowo\'i Mauricio		10,00		10,00
3	880641	Edimilson Kaxanapio Tapirape		10,00		10,00
4	884948	Mareapawygi Tapirape		10,00		10,00
5	882871	Sandra Dos Santos Pimenta		6,00		6,00
6	881018	Divaneis Dos Santos Oliveira		6,00		6,00
7	886044	Waromati\'i Tapirape		6,00		6,00
8	880379	Poliana Candido Caetano		6,00		6,00
9	885931	Wilma Maria De Jesus Lopes		4,00	2,00	6,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS CORREGO DA ONÇA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894880	Maria Anastacia De Sousa Lima		6,00	10,00	16,00
2	884798	Warinimytygi Tapirape		10,00		10,00
3	881927	Rosineide Koxama Tapirape		10,00		10,00
4	886052	Junior Kaxowario Tapirape		10,00		10,00
5	884868	Awarao\'i Fabio Tapirape		10,00		10,00
6	885074	Francisco Barros De Oliveira		6,00		6,00
7	888001	Fabiana De Souza Torres		4,00	4,00	
8	884810	Cezil Awararawoo Tapirape		4,00	4,00	

PROF LIC PL EM ARTES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	896647	Leomar Silva Pacheco		12,00		12,00

PROF LIC PL EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC		CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	887046	David Bruno Silva			12,00		12,00
2	897777	Gleiciane Lopes De Barros Vale			10,00		10,00
3	880686	Marciel Brito Resplande			10,00		10.00
4	898384	Ingrid Alexandra De Jesus Santos			10,00		10,00
5	884047	Wallytha Santos Ramos			10,00		10,00

PROF LIC PL EM HISTORIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO	FORMAÇÃO	TEMPO DE	Média final

			PROFISSIONAL	ACADÊMICA –	SERVIÇOS	

			COMPLEMENT AR	ESCOLARIDAD E	
1	881565	Helieny Coelho De Moraes Lima		12,00	12,00
2	889142	Cicero Cosme De Moura		10,00	10,00
3	892330	Auria Goncalves Guimaraes		10,00	10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898511	Edineth Sousa Franca Silva Alves		12,00		12,00
2	880494	Sandra Marcia Ferreira De Brito		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892072	Iraildes Alves De Souza		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

			AR	E	
1	884982	Vilma Sousa Dos Santos		10,00	10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881180	Karita Carlos De Souza Fell		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC		CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894919	Cleibiane Lopes Da Silva Santos			12,00		12,00
2	881597	Larissa Chaves Silveira		1,50	10,00		11,50
3	892230	Mara Silva Xavier		0,50	10,00		10,50
4	880360	Vanderleia Antonia Da Silva			10,00		10,00

5	893181	Creonice Araujo De Oliveira		10,00	10,00

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC		CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881028	Iara Maria Cauz		0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894525	Maria Aparecida Goncalves Gouveia	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC		CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880632	Gilson Magno		1,00	12,00		13,00
2	886504	Verbenia Bezerra Velozo			12,00		12,00
3	882815	Cleiton Barbosa Da Silva		0,50	10,00		10,50
4	879818	Antonio Carlos Barrros Resplandes			10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA –	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

			COMPLEMENT AR	ESCOLARIDAD E	
1	880980	Tatiane Aparecida Goncalves		10,00	10,00
2	880543	Elonice Brandao Do Lago		10,00	10,00
3	880787	Maria Cristina Farias Dos Santos		10,00	10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880814	Jeddson De Oliveira Mendes	2,50	10,00		12,50
2	898096	Maria Eunice Rodrigues Da Silva	2,00	10,00		12,00
3	880680	Francisca Pereira Mendes		10,00		10,00
4	896570	Katia Nubia Neves Dos Santos		10,00		10,00
5	880654	Fabiola Silva Aguiar		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886550	Lucineide Pereira Sirqueira		10,00	5,00	15,00
2	886551	Gisseli Barbosa Tranni		10,00	4,00	14,00
3	886530	Quezia Almeida De Araujo		10,00	3,00	13,00
4	886498	Michelli Nunes Lopes Scheffler		10,00	1,00	11,00

5	879752	Eurislene Oliveira Sousa	0,50	10,00	10,50
6	886953	Dieis Pereira Costa		10,00	10,00
7	886051	Dhene Fernanda Pereira De Almeida		10,00	10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	883068	Carla De Souza Medrado Alves	1,50	10,00		11,50
2	893374	Lucelia Nonato E Silva		10,00		10,00
3	889037	Cleicimone Lopes Maropo		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880727	Marta Ribeiro Da Silva Borges		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886484	Neuza Antonio Da Silva	2,00	10,00		12,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENT AR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDAD E	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	882306	Maria Aparecida Dos Santos Campos	2,00	10,00	10,00	22,00
2	897445	Adriana Ferreira Da Costa	2,00	10,00	8,00	20,00
3	898168	Deusdete Pereira Lima		10,00	10,00	20,00
4	886934	Emilia Santos Cardoso		10,00	10,00	20,00
5	880372	Martinha De Andrade Viana		10,00	10,00	20,00
6	892800	Domingos De Matos Rodrigues		10,00	10,00	20,00
7	882848	Everaldo Ferreira Da Silva		10,00	10,00	20,00
8	886837	Zulene Alves Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
9	885734	Sonia Rodrigues Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
10	892591	Rosagela Maria Silva De Oliveira	2,00	10,00	4,00	16,00
11	880303	Raiula Oliveira Da Silva	1,50	10,00	4,00	15,50
12	884840	Jhonnathan Rodrigues Do Nascimento		12,00	3,00	15,00
13	883712	Magnolia Souza Pereira Costa	2,00	12,00		14,00
14	880525	Neusa Batista Neres	2,00	10,00	2,00	14,00
15	883914	Josilene De Sousa Rodrigues		12,00	2,00	14,00
16	881078	Francisca Torres De Melo		10,00	4,00	14,00
17	895579	Elaine Luz Brito		10,00	4,00	14,00
18	895845	Lucileia Fernandes Da Luz		10,00	3,00	13,00
19	880623	Francinete Souza Silva		10,00	3,00	13,00
20	879722	Elizangela Gomes De Brito		10,00	3,00	13,00
21	896778	Anne Karoliny De Souza Melo Vilela		10,00	3,00	13,00
22	894982	Soraia Freitas Luz	2,00	10,00		12,00
23	886513	Rejane Alves Araujo Espanhol	2,00	10,00		12,00
24	882796	Lusivania Barros De Melo	2,00	10,00		12,00
25	887020	Regene Gomes Santana	2,00	10,00		12,00
26	882223	Valdileia Dos Santos Campos	2,00	10,00		12,00
27	894554	Aline Rego De Oliveira	2,00	10,00		12,00
28	895000	Paula Venancia Silva Souza	2,00	10,00		12,00
29	896704	Jaquelina Pereira Barbosa		12,00		12,00
30	886493	Marciene Barbosa De Oliveira		12,00		12,00
31	881035	Cirlene Ribeiro De Quadros		12,00		12,00
32	898488	Enilza Maria		12,00		12,00
33	896729	Luciana Alves De Freitas		12,00		12,00
34	884786	Dulce Mirna Klainert		12,00		12,00
35	881020	Cleyciane Da Silva Pereira Vilela		12,00		12,00
36	886890	Lucelia Santos Aguiar		12,00		12,00
37	880594	Jane Cleide Oliveira Da Silva		12,00		12,00
38	896610	Priscilla Vieira Martins Haas	1,50	10,00		11,50
39	887045	Maria Lucia De Sousa	1,00	10,00		11,00
40	886622	Valdethe Cunha De Freitas Maciel	1,00	10,00		11,00
41	896645	Maria Wilma Pereira Gomes	1,00	10,00		11,00
42	886489	Mislene Alves De Almeida	1,00	10,00		11,00
43	898002	Ana Paula Ribeiro Abreu	1,00	10,00		11,00
44	896630	Gislene Alves Macedo		10,00	1,00	11,00
45	881104	Silma Maria Da Silva	0,50	10,00		10,50
46	891489	Maria Sonia Machado	0,50	10,00		10,50
47	894835	Alexsandra Pereira Das Chagas	0,50	10,00		10,50
48	893681	Elorides Dos Santos Santiago De Sa		10,00		10,00
49	880287	Eliete Pires Carlos		10,00		10,00
50	880330	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA		10,00		10,00
51	880685	Rogelia Brandao Da Trindade		10,00		10,00
52	879731	Elisangela Magalhaes Dos Santos		10,00		10,00

53	895278	Edileuza Moraes Arruda Santos		10,00		10,00
54	880500	Francilma Ribeiro Da Cunha		10,00		10,00
55	882746	Cristian Alex Lopes De Souza		10,00		10,00
56	882301	Simone Prada Cordova		10,00		10,00
57	879775	Cristiane Luiza Moreira		10,00		10,00
58	885593	Sandra Maria Da Silva Fonseca		10,00		10,00
59	890024	Analucia Ribeiro De Sousa		10,00		10,00
60	879750	Edna Teixeira		10,00		10,00
61	880126	Sandra Feitosa Cunha		10,00		10,00
62	884293	Luciana Silva De Souza		10,00		10,00
63	885199	Lucileide Barbosa De Castilho		10,00		10,00
64	886385	Rosicleia Ferreira Rocha		10,00		10,00
65	880832	Sandra Macedo De Morais		10,00		10,00
66	887432	Lucimara Keding		10,00		10,00
67	880271	Luana Alves Tavares Santana		10,00		10,00
68	885749	Antonia Dos Santos Nascimento		10,00		10,00
69	880180	Cristineide Alves Da Conceicao		10,00		10,00
70	882351	Valdicleia Dos Santos Campos Alves		10,00		10,00
71	885816	Ione Pereira Da Silva		10,00		10,00
72	880386	Cristiane Da Silva Oliveira		10,00		10,00
73	885529	Leidiana Da Conceicao Inocencio		10,00		10,00
74	880843	Rubens Cleide Alves Ferreira		10,00		10,00
75	896884	Fabia Conrado Barbosa		10,00		10,00
76	893160	Fabiana Alves De Assuncao Mendonca		10,00		10,00
77	879791	Fran Cyelle Silva		10,00		10,00
78	881402	Jocasta Lopes Nunes		10,00		10,00
79	880665	Elizamara Granel Dos Anjos		10,00		10,00
80	880564	Franciele Goulart Nascimento		10,00		10,00
81	880030	Wilbbimara Milhomem	2,00			2,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880348	Rosimeyre Ribeiro	1,50	4,00		5,50
2	879821	Kesia Mendes Da Silva	1,50	4,00		5,50
3	896252	Angela Caetano Fonseca	0,50	4,00		4,50
4	880642	Cleany Ribeiro Pinto	0,50	4,00		4,50
5	883564	Joao Flavio Barbosa	0,50	4,00		4,50
6	882845	Belice Aguiar Da Silva		4,00		4,00
7	881244	Alessandra Abadia Ribeiro Montes		4,00		4,00
8	898474	Darlan Lucas Do Amaral		4,00		4,00
9	897251	Marilene De Sousa Costa Fernandes	4,00	4,00		
10	880918	Patricia Maria De Carvalho	4,00	4,00		
11	880730	Elizete Neves De Souza	4,00	4,00		
12	891674	Aline Kelly Borba Correa	4,00	4,00		
13	881747	Meiri Tauhane Nunes	4,00	4,00		
14	880757	Angela Vitor Nobres	4,00	4,00		
15	880347	Lorena Vieira Gomes	4,00	4,00		
16	886005	Railoane Sousa Louzeiro	4,00	4,00		
17	880356	Aline De Freitas Maciel	4,00	4,00		
18	880708	Raquel Alves Pinheiro Pinto	4,00	4,00		
19	895954	Raiane De Freitas Palmeira	4,00	4,00		
20	895476	Thacylla Bianca Matos Freitas	4,00	4,00		
21	887192	Kassia Kelly Da Silva Chagas	4,00	4,00		
22	897772	Hailla Maria Rodrigues Da Silva	4,00	4,00		
23	883117	Paloma Lacerda Araujo	4,00	4,00		
24	881304	Gabriella Oliveira Do Nascimento	4,00	4,00		

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
5	886791	Vania Dos Santos Sousa	1,00	4,00	3,00	8,00
1	886295	Edimar Teixeira Reis Silva	2,00	4,00		6,00
2	886301	Iranei Pires De Souza	2,00	4,00		6,00
20	879976	Fernanda De Sousa Mesquita		4,00	2,00	6,00
3	887562	Thaynara Santos Da Silva	1,50	4,00		5,50
4	882806	Adma Valverde Ferreira	1,00	4,00		5,00

6	892130	Luciana Monteiro Moura	1,00	4,00	5,00
7	892855	Katyucia Urzeda Sousa Caetano	1,00	4,00	5,00
8	884679	Helnna Cristina Carvalho Costa	1,00	4,00	5,00
9	895689	Lucia De Fatima De Souza Araujo	0,50	4,00	4,50
10	880014	Gleiciene De Melo Silva	0,50	4,00	4,50
11	882400	Maria Assilda Dos Reis Oliveira		4,00	4,00
12	897102	Luiza Aquino De Carvalho		4,00	4,00
13	885601	Selma Melo Da Silva Santos		4,00	4,00
14	880735	Luciana Nunes De Almeida		4,00	4,00
15	887718	Adriana Leandra Alves Da Silva Pereira		4,00	4,00
16	882195	Mirian Mendonca Pereira Dalavera		4,00	4,00
17	881113	Vania Maria Silva Da Costa		4,00	4,00
18	884184	Rosair De Souza Barbosa		4,00	4,00
19	881066	Juliana Rodrigues Lagares		4,00	4,00
20	886922	Marcielia Ferreira De Souza		4,00	4,00
21	880112	Maria Betina Ferreira Cavalcante		4,00	4,00
22	891966	Glauciene Sodre Fernandes		4,00	4,00
23	895083	Flaviane Ferreira Sales		4,00	4,00
24	895920	Kauane Lima Soares		4,00	4,00
25	896591	Kassia Barbosa Silva		4,00	4,00
26	887302	Leonaria De Sousa Silva		4,00	4,00
27	892535	Nayorrany Rayk Dias Castro		4,00	4,00
28	883039	Adrielly De Freitas Ferreira		4,00	4,00
29	885147	Raymora Pereira Fernandes Silva		4,00	4,00
30	880309	Anny Kathyelle Leao Araujo		4,00	4,00
31	885354	Solineide Canuto De Lima		4,00	4,00
32	880322	Beatriz Monteiro Dos Reis		4,00	4,00
33	880855	Rayssuelen Martins Nunes		4,00	4,00
34	887145	Welida Neves Martins		4,00	4,00
35	884932	Wathyna Bianka Putencio Leite	0,50	2,00	2,50
36	886470	Elaine Aparecida De Sousa Oliveira Silva Xerente	0,50		0,50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Portaria 153/2018 de 06 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO PUBLICO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, suprindo as aulas e/ou cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 102/2015 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público dos Profissionais da Saúde – Edital 001/2018.

Art. 2º - Nomear os membros para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	CLEYTON GEOVANI KREMER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MEMBRO	ARTUR PASCUALOTE SANTOS	
	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 139/2018

LEI COMPLEMENTAR N.139 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE UMA ÁREA DE TERRAS COM 10 HECTARES DE EXTENSÃO, LOCALIZADA NA BR 158, KM 01, SENTIDO PORTO ALEGRE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir direitos possessórios sobre uma área com 10 (dez) hectares de extensão, pertencente a uma área maior de 219, 51 hectares,situada na BR 158, Km 01, sentido Porto Alegre do Norte, entrada à esquerda, no local denominado Gleba Xavante, do P.A. Xavante, de propriedade da Sra. JOANINHA JACINTA DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n. 288.594. 21-87conforme croquí em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art.2°. O valor a ser pago pelo imóvel será de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão pagos em 15 (quinze) parcelas iguais e mensais de R$8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. O valor decorre de análise conforme Laudo da Comissão de Avaliação Municipal, em anexo.

Art. 3º. A despesa decorrente desta aquisição correrá por conta de dotação própria.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 01 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2018 - 4 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2018 - 4

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DOS JULGAMENTOS AOS RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que já estão dispostos os julgamentos dos recursos contra homologação das inscrições, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site www.prefeituradeconfresa.com.br e assepublica.listaeditais.com.br para as devidas conferências.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL	Processo Seletivo Simplificado - 01/2018
INSCRIÇÃO	884354
CARGO	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
PEDIDO	Pedido de inserção de documentos junto à inscrição da solicitante.
DESCRIÇÃO FATOS	A solicitante por falta de conhecimento realizou sua inscrição com ajuda de terceiros no dia 22 de fevereiro de 2018 porém não inseriu seus documentos ideais para a contagem de pontos desta seletiva.
DESCRIÇÃO	A solicitante resta prejudicada, por não ter inserido seus documentos, pede-se que seja aceito os seus documentos anexos junto as este pedido de recurso.
ANEXO	https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/gestoreditais/a...
RESPOSTA	Aceito
STATUS	Deferido

EDITAL	Processo Seletivo Simplificado - 01/2018
INSCRIÇÃO	883117
CARGO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
PEDIDO	Deferimento da minha inscrição.
DESCRIÇÃO FATOS	Por que minha situação de inscrição esta como indeferido?
DESCRIÇÃO	Enviei a documentação necessária e obrigatória, então a inscrição deveria ser aceita.
RESPOSTA	Aceito
STATUS	Deferido

EDITAL	Processo Seletivo Simplificado - 01/2018
INSCRIÇÃO	882671
CARGO	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
PEDIDO	Solicito o aceite da documentação, haja em vista que tenho provas de que recebi apos a data final de envio. Em anexo envio o Histórico dados que comprovam o recebimento na data de hoje.
DESCRIÇÃO FATOS	Prorrogação de prazo para envio de documentação.
DESCRIÇÃO	Solicito prazo para envio de documentação escolar, no qual não foi possível na data pré estabelecida, devido o histórico escolar ter sido entregue pela escola de origem somente na data de hoje, 02/03/2018.
ANEXO	
RESPOSTA	Aceito
STATUS	Deferido

EDITAL	Processo Seletivo Simplificado - 01/2018
INSCRIÇÃO	891906
CARGO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
PEDIDO	Solicito cordialmente que seja autorizada a anexação dos documentos para que possa ser realizada a validação dos mesmos na contagem de pontos.
DESCRIÇÃO FATOS	Anexação de Documentos
DESCRIÇÃO	Devido a dificuldade de acesso a informações essenciais ocasionadas pela falta de acesso ao sistema levou a não anexação de documentos importantes que deveriam ser anexados no ato da inscrição, dado o valor dos mesmos para a aferição dos pontos do candidato.
ANEXO	https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/gestoreditais/a...
RESPOSTA	Falta de documentação.
STATUS	Indeferido

EDITAL	Processo Seletivo Simplificado - 01/2018
INSCRIÇÃO	884824
CARGO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
PEDIDO	Venho pedi recurso para que eu possa anexa los novamente em minha inscrição e que seja realizada a recontagem de pontos, pois como está não tenho pontuação alguma. Certo de vossa compreensão desde já agradeço.
DESCRIÇÃO FATOS	Meus documentos não estão anexados
DESCRIÇÃO	Acessei minha área de candidato e notei que meus documentos não estão anexados. No dia que fiz minha inscrição a internet estava muito ruim, lenta e perdendo a conexão repetidamente. Não sei o que houve. Segui todos os passos da inscrição. Os documentos que foram anexados são: RG, CPF, CNH AE, histórico do ensino médio, certificado de participação na semana pedagógica de 2016 e declaração de 4 anos de prestação de serviço como motorista escolar nesta mesma linha que estou a concorrer.
ANEXO	
RESPOSTA	Falta de documentação.
STATUS	Indeferido

EDITAL	Processo Seletivo Simplificado - 01/2018
INSCRIÇÃO	898596
CARGO	PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO
TIPO RECURSO	Recurso contra a homologação das inscrições
PEDIDO	Quero reenviar meus certificados,pois não conseguir enviar até ontem por causa da internet estava congestionada,fiquei até as 18 horas tentando quando se esgotou o tempo.
DESCRIÇÃO FATOS	Problemas com a internet de nosso município.
DESCRIÇÃO	Bom dia! Sou Maria Celina Freitas da Silva Correia,Professora Licenciada em e Ciências Naturais com Habilitação em Química.fiz minha inscrição nesse processo seletivo com inscrição 898596 ,por motivo da fato de enfrentarmos certos problemas com nossa internet não conseguir enviar meus certificados para contagens de pontos,peço encarecidamente que aceite o reenvio desses documentos ,não posso ficar fora dessa seletiva pois almejo uma vaga como professora.desde já agradeço.
ANEXO	*Sem anexo*
RESPOSTA	Falta de documentação.
STATUS	Indeferido

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2018

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 23 de março de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP do tipo**

Menor Preço Por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **TONERS, CARTUCHOS, TINTAS, FITAS E FOTOCONDUTORES** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 09 de março de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 816/2018

LEI N°816/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO PA. CANTA GALO.

Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO PA. CANTA GALO, entidade de direito privado sem fins lucrativos, situado no município de Confresa – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ:nº.10.656.113/0001-01.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2018

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 815/2018

LEI Nº815/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 630/2014, A QUAL AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO MILHOMEM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inserir os §§ 3° e 4° no artigo 2° da Lei n° 630/2014, nos seguintes termos:

§ 3º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Confresa/MT (CONSEG),deverá prestar contas trimestralmente das despesas efetuadas com os valores repassados através do convênio firmado.

§ 4º.A prestação de contas do convênio firmado por autorização dessa Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n° 630/2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2018

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 814/2018

LEI N.814/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA A MANTER PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CONFRESA-ACEC, INICIADA NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 677/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Confresa autorizado a manter parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Confresa - ACEC, iniciada na forma da Lei Municipal n.677/2015, e doravante na forma da presente Lei, com o objetivo de compartilhar espaço de atendimento ao publico, na prestação de serviços públicos.

Art. 2º. A parceria constitui basicamente no destino de Recursos Públicos, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pagos por parte do Município a ACEC, a serem efetuados em decorrência do compartilhamento do espaço para abrigar o Posto do Serviço Eleitoral, a Junta Militar, o Serviço de expedição da Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Expedição de Carteiras de Identidade, além do posto do Sistema Nacional de Emprego-SINE, com o objetivo de aglutinar em um único espaço a prestação de serviços ao cidadão, serviços que já vêm sendo desempenhados com sucesso.

Art. 3º. Para o cumprimento desta Lei será firmado entre o Município e a entidade, o competente Termo de Parceria destinado à formação do vínculo de cooperação entre as partes.

Parágrafo primeiro. No Termo de Parceria constarão os direitos, as responsabilidades e as obrigações das partes.

Parágrafo segundo. O Termo de Parceria terá vigência até 31/12/2018, ficando autorizada por esta Lei sua prorrogação, conforme vontade expressa e prazo que entenderem convenientes as partes.

Parágrafo terceiro. No exato momento em que o compartilhamento do espaço deixar de existir, a parceria deverá ser interrompida e esta Lei revogada imediatamente.

Art. 4º. Competirá a ACEC a coordenação das atividades desenvolvidas pelos órgãos citados no Art. 2º, e ao Município a supervisão e fiscalização dos serviços prestados.

Art. 5º. Fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 793/2017, em seu artigo 16, que autoriza o Poder Executivo a arcar com despesas de outros Órgãos da esfera do Poder Público, o seguinte item:

“XIII – ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Confresa;”

Art. 6º.As despesas com a presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção/encargo com a Secretária de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 35. 000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 677/2015.

‘

Paço Municipal, 01 de Março de 2018

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 813/2018

LEI N. 813/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

Órgão: 11 Secretaria de Planejamento

Unidade: 01 Secretaria de Planejamento

Proj/Ativ. 1.019 Regularização Fundiária Urbana e Rural

04 122 126 1944 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor: 200.000,00

Fonte de Recursos: 0024 Transf de Convênios – Outros

Nº Convênio 794841/2013

Órgão Concedente: MINISTÉRIO DAS CIDADES

Decreto Suplementar por excesso de arrecadação

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Março de 2018.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 812/2018

LEI N.812/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA INST. EDUC. FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

Empresa: INCORP Construtora e Incorporadora Ltda - EPP

Órgão: 05 Secretaria Munic de Educação e Desporto

Unidade: 04 Ensino Fundamental

Proj/Ativ. 1.054 Construção Amp e Ref Inst Educ Fundamental

Funcional Programática 12 361 127 184 4.4.90.51.00.00.00.00

Valor: 28.759,56

Fonte de Recursos: 0201 Transferências de Convênios – Educação

Nº Convênio: Termo Compromisso PAR 17504

Órgão Concedente: FNDE/MEC

Decreto Suplementar por excesso de arrecadação

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Março de 2018.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 811/2018

LEI N.811/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA INST. EDUC. FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

Empresa: Almir Romualdo da Silva - ME

Órgão: 05 Secretaria Munic de Educação e Desporto

Unidade: 04 Ensino Fundamental

Proj/Ativ. 1.054 Construção Amp e Ref Inst Educ Fundamental

Funcional Programática 12 361 127 184 4.4.90.51.00.00.00.00

Valor: 348.122,32

Fonte de Recursos: 0201 Transferências de Convênios – Educação

Nº Convênio: Termo de Compromisso PAR 29753

Órgão Concedente: FNDE/MEC

Decreto Suplementar por excesso de arrecadação

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Março de 2018.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 810/2018

LEI N.810/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA INST. EDUC. FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

Empresa: G. MARQUES DA CRUZ ME

Órgão: 05 Secretaria Munic de Educação e Desporto

Unidade: 04 Ensino Fundamental

Proj/Ativ. 1.054 Construção Amp e Ref Inst Educ Fundamental

Funcional Programática 12 361 127 184 4.4.90.51.00.00.00.00

Valor: 573.769,44

Fonte de Recursos: 0201 Transferências de Convênios – Educação

Nº Convênio: Termo de Compromisso PAR 34945

Órgão Concedente: FNDE/MEC

Decreto Suplementar por excesso de arrecadação

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Março de 2018.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 809/2018

LEI N.809/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com o Projeto abaixo descrito:

Órgão: 05 Secretaria de Munic de Educação e Desporto

Unidade: 10 Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos com Projeto Seleção do Futuro

Func Programática 27 813 131 3.3.90.30.00.00.00.00 Valor 112.994,79

Func Programática 27 813 131 3.3.90.36.00.00.00.00 Valor 100.368,00

Func Programática 27 813 131 3.3.90.39.00.00.00.00 Valor 441,13

Func Programática 27 813 131 3.3.90.47.00.00.00.00 Valor 20.073,60

Valor total:.....233.877,52

Fonte de Recursos: 024 Transferências de Convênios – Outros

0000 Recursos Ordinários

Nº Convênio 852619

Nº Proposta Sincov 091469/2017

Órgão Concedente: Ministério dos Esportes

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Março de 2018.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PROVAS PRATICAS QUE SERÃO REALIZADAS NO DIA 11/03/2018 DOMINGO.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público os locais e datas de provas práticas que serão realizadas no dia 11/03/2018 sábado próximo, conforme segue:

Cargos	Data	Horário	Locais de Comparecimento
Técnicos Administrativos Educacional	11/03/ 2018 Domingo	08hs00min	Escola Central - Canelinha
Apoio Adm. Educacional Motorista - Transporte Escolar e Motorista sede	11/03/ 2018 Domingo	08hs00min	Em frente a Escola Estadual Teotônio Carlos da Cunha Neto

Confresa-MT, 07 de Março de 2018.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ ROTA PE DE GALINHA L

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	879827	Devailton Barauna Dos Santos

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	880508	Rubens Rosa De Oliveira

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	879925	Levi De Carvalho Silva
2	880698	Renato Gomes Da Silva

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL BARRA GRANDE

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	897573	Joao Batista Ferreira Da Costa

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NEVES/AGRONESA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	880183	Francisco Cavalcante Ribeiro

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO

NEVES/ ROTA PIRACICABA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	881046	Ademir Nunes De Sousa

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - SECRETARIA/EDUCACAO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	881568	Welinton Carlos De Oliveira
2	879806	Carlenilson Vieira Da Silva
3	882825	Raimundo Nonato De Sousa Santos
4	880777	Jandir Pereira De Sousa

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	880348	Rosimeyre Ribeiro
2	879821	Kesia Mendes Da Silva
3	896252	Angela Caetano Fonseca
4	880642	Cleany Ribeiro Pinto
5	883564	Joao Flavio Barbosa
6	882845	Belice Aguiar Da Silva
7	881244	Alessandra Abadia Ribeiro Montes
8	898474	Darlan Lucas Do Amaral
9	897251	Marilene De Sousa Costa Fernandes
10	880918	Patricia Maria De Carvalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2018

DECRETO N.009/2018 DE 05 MARÇO DE 2018.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE CONCESSÃO DE LICENÇAS DE SERVIDORES PARA ESTUDO, QUALIFICAÇÃO OU MISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio nas contas públicas, previsto na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO a situação do Município de Confresa, onde a receita corrente líquida sofrendo variações negativas durante o ano, em razão do decréscimo dos repasses dos Fundos Constitucionais do FPM e ICMS, acarretando um potencial déficit financeiro, que dificilmente poderá ser compensados, por um superávit equivalente;

CONSIDERANDO a evolução do gasto com pessoal, em decorrência de legislações que concederam benefícios sem a observância do que determina os Art. 5º, 16 I, 17 e 20 todos da LRF;

CONSIDERANDO que o limite de gastos com pessoal ultrapassa o permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pois conforme na LRF: a) o limite máximo, variável de acordo com o ente e/ou Poder ou órgão (art. 19 e 20 c/c art. 23); b) o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite (art. 19 e 20 c/c art. 22, parágrafo único); e o limite pré-prudencial ou de alerta, que corresponde a 90% do limite máximo (art. 19 e 20 c/c art. 59, §1º, II) encontram-se comprometidos.

CONSIDERANDO que é dever do gestor público acompanhar, de forma sistemática, as despesas com pessoal, a fim de possibilitar a prevenção dos riscos e a correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas que porventura ocorram;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam SUSPENSOS, a partir deste Decreto, a concessão de licença para estudo, qualificação ou missão de qualquer natureza.

Parágrafo Único - A suspensão dos processos de Concessão Progressão licença para estudo será automaticamente revogada quando houver o enquadramento ao limite prudencial de 51,30%, conforme (cinquenta e um vírgula trinta por cento) das despesas com pessoal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 05 Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 808/2018

LEI N.808/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

Órgão: 09 Secretaria de Munic de Trab e Ação Social

Unidade: 06 Atenção e Integração do Idoso

Proj/Ativ. Construção e reforma do Centro de Convivência dos Idosos

08 241 124 4.4.90.51.00.00.00.00

Valor: 564.188,90

Fonte de Recursos: 021 Transf de Convênios – Assistência Social.... 408.000,00

0000 Recursos Ordinários.....158.188,90

Nº Convênio 175/2013

Nº Proposta Sincov 175/2013

Órgão Concedente: SECID

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Março de 2018.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2014

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 090/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1.500 (Hum mil e quinhentos) dias a contar da data de assinatura do termo de aditivo, com vigência a partir de 12/03/2018 a 08/08/2018. Prorroga-se também na presente data o prazo de execução da obra.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 077/2014, datado de 04 de Junho de 2014, objetivando a: "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OS SEGUINTES AMBIENTES: SALA 01 COM 11,00M2; ESPAÇOSALA 02 COM 11,00M²; SALA 03 COM 11,00M²; SALA 04 COM 11,00M²; SALA 05 COM 12,40M²; SALA 06 COM 10,08M²; SALA 07 COM 8,83M²; SALA 08 COM 8,83M²; WC PNE MASCULINO COM 2,55M²; WC PNE FEMININO COM 2,55M²; ÁREA DE SERVIÇO COM 3,82M²; COPA COM 4,05M²; SALA DE REUNIÃO COM 22,47M²; RECEPÇÃO COM 17,43M²; JARDIM DE INVERNO COM 3,27M²; ALMOXARIFADO COM 17,51M²; FOSSO COM 1,70M²; DEPÓSITO COM 10,72M²; WC MASCULINO COM 2,64M²; WC FEMININO COM 2,64M²; BIBLIOTECA COM 53,96M²; 32,35M² DE CALÇADA, E 17,76M² HALL E CIRCULAÇÃO TOTALIZANDO EM 341,31M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, TUDO EM BLOCOS DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL DE LARGURA ÚTIL IGUAL A 90 CM., PARA RECEBER O TELHADO, DEVERÁ TER UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM VIGAS EM FORMA DE TESOURAS ASSENTADAS SOBRE PAREDES, ENFIM DEIXANDO A EDIFICAÇÃO NOS MOLDES QUE ESTÁ DESCRITO NO PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO".As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do quinto termo Aditivo do Contrato prorrogando o prazo por 150 (Cento e Cinquenta) dias, totalizando 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) dias a contar do dia 16/03/2018 a 19/08/2018.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 088/2014

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 088/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 088/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1. 350 (hum mil trezentos e cinquenta) dias a contar do dia 13/03/2018 a 09/08/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 088/2014 objetivando a "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES", as quais serão respeitadas pelas partes.

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2018 PROCESSO 030/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a retificação do edital de abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 , A RETIFICAÇÃO SE DAR ESPECIFICAMENTE NO TÓPICO 07 DO EDITAL, REFERENTE AO CONTEÚDO DA PROPOSTA, a forma de julgamento do pregão será **Menor preço por item, para selecionar** propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL." ,**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 **(quinze) de Março de 2018, às 08h30min (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 09 de Março de 2018. Valéria de Almeida **Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2018

DESIGNA **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO***, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, matrícula funcional 1694, portador do CPF 819.178.481-53e RG 11534257 SJ/MT efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO** em conformidade com a Lei Complementar n° 104/2017 de 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo Etanol e Gasolina Comum, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta Prefeitura, com abastecimento em Curvelândia, cujo certame teve como vencedora a empresa: THIAGO DE LAET MARTINEZ-ME, inscrita no CNPJ: 23.903. 898/0001-03, para os itens: 01 e 03 R$ 2,89; 02 e 04 R$ 4,36, perfazendo o valor total do pregão em R$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais).

Curvelândia-MT, 09 de Março de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2018

REVOGA **PORTARIA 240/2017***, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 240/2017 que designa **GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS** oservidor **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, matrícula funcional 1694, o servidor volta a exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2018

REVOGA **PORTARIA 428/2017***, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 428/2017 que designa **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO** oservidor **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional 1698, o servidor volta a exercer o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2018/CMAS

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Co-Financiamento do Governo Estadual 2017, ao Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia de 05 de março de 2018, para deliberação da prestação de contas do co-financiamento do Governo Estadual 2017;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do co-financiamento do governo estadual 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 05 de março de 2018.

Edinoam Rios do Carmo Matos

Presidente do CMAS

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2018/CMAS

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia de 05 de março de 2018, para deliberar sobre a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2017, de acordo com o que prevê as Portarias nº. 625 de 10 de agosto de 2010; 442, de 26 de agosto de 2005 e 07/2012 de 30 de janeiro de 2012..

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos, considerando as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal referente aos saldos financeiros de recursos não executados no âmbito de 2017 para serem executados no exercício 2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 09 de março de 2018.

Edinoam Rios do Carmo Matos

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instrutores selecionados de acordo com o Edital 001/2018 para ministrarem cursos e atender projetos através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA CPF: 630.656.731-34 CURSOS DE ARTESANATO

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA CPF: 033.936.971-02 PROJETO DE CAPOEIRA

IGOR GIACOBBO CPF: 032.683.481-81 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

FLÁVIA MARIA SILVA AMORIM CPF: 699.845.301-91 INSTRUTORA DE OFICINA DE CHOCOLATE OVOS E PIRULITO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por item”, tendo como objetivo : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10 E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL ARLA 32 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no dia 08/03/2018, onde sagrou-se vencedora dos de nº 20761 e 46870 a empresa SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME, perfazendo um valor total de R$ 744.428,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 08 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR JURÍDICO
EDITAL Nº 01/2018

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, por intermédio do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, nos termos do Contrato nº 431/2015, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**, conforme as disposições abaixo:

I – Das Vagas

a) O presente processo de seleção visa o preenchimento das vagas abaixo relacionadas bem assim a formação de cadastro de reserva, sendo que 10% (dez por cento) das vagas serão asseguradas aos estudantes portadores de necessidades especiais. Caso não existam candidatos PNE’s aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral. b) A seleção será para estudantes de ensino superior, conforme quadro de vagas a seguir:

CÓD.	LOCAL	CURSO	VAGAS
1	**Gabinete do Prefeito (Procuradoria e Controladoria) - Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**	Direito	03
2	**Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	Administração	04
3	**Secretaria Municipal de Administração**	Sistema de Informação	CR*

4	**Secretaria Municipal de Finanças**	Ciências Contábeis	02
5	**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	Educação Física	04
6	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	Pedagogia/ Letras	02
			TOTAL: 15

OBS*: Cadastro de reserva c) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola. d) **Os candidatos, no ato da inscrição, deverão estar cursando a partir do 5º semestre ou 3° ano**. e) A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com o número de vagas, isto é, àqueles candidatos cuja classificação se deu fora do número de vagas serão automaticamente colocados em cadastro de reserva. f) Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados dentro ou fora do número de vagas, e ainda não admitidos, poderão ser aproveitados, conforme necessidade.

II) Das Informações Gerais

a) A carga horária do estágio é de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais. b) O horário de trabalho será das 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16hs, podendo ser alterado para atender os interesses do Município. c) A remuneração da bolsa estágio é de R$ 800,00 (oitocentos reais), acrescida de auxílio transporte mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). d) A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, sendo o primeiro termo de compromisso de estágio firmado pelo prazo de um ano. e) Os estudantes inscritos nesse edital deverão observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio. f) Integra o presente Edital o Anexo I (ficha de inscrição).

III) Do Prazo de Inscrição

As inscrições estarão abertas a contar das 7h do dia 12/03/2018 até às 17h do dia 16/03/2018.

IV) Do Local para Inscrição

As inscrições deverão ser formalizadas junto à recepção da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, que funciona das 7h às 11h e 13h às 17h. Ao final do prazo de inscrição, as inscrições serão encaminhadas ao CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, para início do processo de seleção. Para tanto, a ficha de inscrição será disponibilizada no sito eletrônico – www.diamantino.mt.gov.br e na própria recepção da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

V) Dos Documentos para Inscrição

No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Certidão das notas (HISTÓRICO) obtidas no último semestre ou ano de 2017; b) Cópia da carteira de identidade, CPF e Comprovante Escolar ou Declaração de Vínculo Atualizado constando o semestre ou ano que está cursando; c) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I deste edital); d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, aos maiores de 18 (dezoito) anos.

VI) Da Seleção

a) O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de análise de coeficiente escolar/histórico escolar, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente. b) Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 6,0 (seis). c) Para efeito de apuração da média serão adotadas 02 (duas) casas decimais, nos termos da norma ABNT NBR 5891. d) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – Estudante mais adiantado no curso;

II – Estudante de maior idade.

e) O candidato que se declarar PNE será classificado em lista especial. No entanto, no ato da apresentação dos documentos referidos no item IX, caso não comprove sua condição com laudo médico, será reclassificado para a lista geral.

VII) Do Resultado A lista por código de vaga, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo CIEE, nos termos deste edital, será encaminhada à Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final por meio de publicação no Diário Oficial e do sito eletrônico – www.diamantino.mt.gov.br, **até o dia 28/03/2018**. **VIII) Das Impugnações** Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser dirigida ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, no entanto, **protocolizada na recepção da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, das 7h às 11h e 13h às 17h, até 02 (dois) dias** após a divulgação do resultado. **IX) Da Convocação dos Classificados e Admissão ao Estágio** Os candidatos serão CONVOCADOS pelo Município de Diamantino/MT, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, por contato telefônico e/ou e-mail, caso em que o estudante terá o prazo de **03 (três) dias** para APRESENTAR na recepção da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, sob pena de perder o direito a vaga: 1. Cópia do comprovante de endereço; 2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF; 3. 1 (uma) fotografia colorida, 3x4; 4. Declaração de que não faz estágio em nenhuma outra empresa; 5. Laudo médico, dos últimos 12 (doze) meses, comprovando a situação de PNE, se for o caso; 6. Cópia do cartão magnético bancário que indique a Agência, Conta Corrente e Banco para recebimento da bolsa estágio; 7. ATESTADO DE VÍNCULO ATUALIZADO. A documentação será encaminhada ao CIEE que, por sua vez, elaborará o Termo de Compromisso de Estágio, **em até 03 (três) dias**, encaminhando-o, em meio eletrônico, ao Município de Diamantino.

Após, o candidato será novamente convocado para dar início ao estágio e, ao mesmo tempo, retirar o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura da instituição de ensino**.**

X) Do Termo de Compromisso de Estágio A contratação de estagiário será feita mediante apresentação dos documentos indicados no item anterior, e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, em 04 (quatro) vias, pelo estudante, pela Instituição de Ensino e pelo Município de Diamantino/MT, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações: 1. Identificação do estagiário, do curso e seu nível; 2. Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício; 3. Valor da bolsa mensal; 4. Carga horária; 5. Duração do estágio; 6. Direitos, deveres e proibições do estagiário; 7. Condições de desligamento; 8. Atividades a serem desempenhadas.

XI – Do Prazo de Validade

a) O presente processo de seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. b) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Diamantino-MT, 09 de março de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

_____

_____

FILIA-
ÇÃO:_____
_____
_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ IDA-DE:_____ANOS

RG:_____CPF:_____._____._____-_____

TELEFONE RESIDENCIAL: (____)_____-_____

CELULAR: (____)_____-_____

E-MAIL:
_____
_____

ENDEREÇO RESIDENCI-AL:_____
_____
_____
_____

BAIRRO: _____CIDADE: _____-_____

CEP: _____-_____

CURSO:_____ ( ) ANO ( ) SEMESTRE: _____º

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
_____
____

TURNO DAS AULAS:_____

CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA: _____(De 01 a 07 – Item I, “b”)

CONCORRE COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

SIM ( ) NÃO ( )

Declaro, ainda, que disponho de _____ horas diárias, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo Edital nº 01/2018 para a admissão ao estágio no Município de Diamantino/MT.

Data: _____de março de 2018

_____

ASSINATURA DO ESTUDANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.544/2018 EM 08 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Aquino,Estado de Mato Grosso**, JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso das prerrogativas que lhes são estabelecidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação na área da Educação, de excepcional interesse público, observando a necessidade para atendimento do aluno em seus direitos previstos nas Leis Educacionais vigentes.

Artigo 2º - Considera-se de necessidade temporária de expecional interesse público:

I- Admissão de professor substituto e/ou aulas livres; II- Admissão de motoristas nas linhas/rotas próprias; III- Agentes de administração pública em vagas livres e/ou em substituição; IV- ADIs em substituições e/ou vagas temporárias. **Artigo 3º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos efeitos.**

Artigo 4º- Os contratos terão vigência para o ano letivo/2018 com encerramento em 21/12/2018.

Artigo 5º - As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão às custas da dotação orçamentária específica da Secretaria Muncipal de Educação. Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 08 de Março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.544/2018 DOM AQUINO, 08 DE MARÇO DE 2018.

ANEXO I

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo	Nº de Vagas	Lotação	Salário R$	Período de vigência	Carga Horária semanal
PROFESSOR	19	Secretaria de Educação	1.488,23	21/12/2018	25
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	03	Secretaria de Educação	954,00	21/12/2018	25
TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	05	Secretaria de Educação	954,00	21/12/2018	40
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	07	Secretaria de Educação	954,00	21/12/2018	30

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 006/2018

EXTRATO CONTRATO 006/2018

EMPRESA:**AUTO ELETRICA LORENZETTI LTDA - ME , NOME FANTASIA: AUTO ELETRICA LORENZETTI inscrita** no **CNPJ sob o nº 15.308.094/0001-38**

OBJETO:**Contratação em caráter de urgência de empresa especializada, para a realização de manutenção de veículos escolares, veículos ônibus placa OBO 4332 e ônibus NPJ 5111, de propriedade do município de Dom Aquino – MT, para atender a secretaria de Educação, conforme condições e especificações.**

VALOR: O valor global é R$ 12.111,40 (doze mil e cento e onze reais e quarenta centavos) .

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 dias e terá início na data de sua assinatura e, sendo esse o prazo de execução dos serviços.

DATA DO TERMO : 08/02/2018

DOM AQUINO - MT 08 de fevererio de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015

CONTRATADO: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem da linha constante na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015, conforme abaixo:

LOTE / LINHA	DESCRIÇÃO	UND	QDE AUMENTO KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL DE AUMENTO KM dia	V. TOTAL DA LINHA Durante 200 dias letivos
3	FAZENDA CONCEIÇÃO II X FAZENDA CREMONA (TERRA	SERVIÇO	32	3,95	126,40	25.280,00

O valor estimado a ser acrescido no total constante da tabela da Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe será de **R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, e duzentos e oitenta reais)**

DATA DO TERMO: 19/02/2018.

Dom Aquino – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2015

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2015

CONTRATADO: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto em virtude do desequilíbrio econômico e financeiro conforme constante na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015, conforme abaixo:

Veja abaixo através deste comparativo os itens e valores, a serem atualizados:

Valor a ser atualizado contrato 08/2015.

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	UND	QDE KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL
1	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (ASFALTO)	18	8.000	SERVIÇO	40	3,05	24.400,00
	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (TERRA)		26.200	SERVIÇO	131	3,00	79.600,00
2	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (ASFALTO)	15	4.400	SERVIÇO	22	3,35	14.740,00
	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (TERRA)		27.400	SERVIÇO	137	3,45	94.530,00
3	FAZENDA CONCEIÇÃO II X FAZENDA CREMONA (TERRA)	13	19.800	SERVIÇO	99	3,95	78.210,00
4	DOM AQUINO X CABECEIRA VERDE X MORRO DO INDIO (TERRA)	16	35.600	SERVIÇO	178	2,95	105.020,00

Veja abaixo o preço atualizado:

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	REAJUSTE	QDE KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL
1	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (ASFALTO)	18	8.000	8%	40	3,24	26.320,00
	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (TERRA)		26.200	8%	131	3,29	86.198,00

2	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (ASFALTO)	15	4.400	8%	22	3,61	15.884,00
	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (TERRA)		27.400	8%	137	3,72	101.928,00
3	FAZENDA CONCEIÇÃO II X FAZENDA CREMONA (TERRA)	13	19.800	5%	99	4,06	80.388,00
4	DOM AQUINO X CABECEIRA VERDE X MORRO DO INDIO (TERRA)	16	35.600	8%	178	3,18	113.208,00

DATA DO TERMO: 19/02/2018.

Dom Aquino – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO 008/2015

EXTRATO DE SUPRESSÃO CONTRATO 008/2015

CONTRATADO: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48.

OBJETO: O presente Termo de supressão conforme da Cláusula Primeira Parágrafo 2º do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015, Pregão 004/2015.

LOTE / LINHA	DESCRIÇÃO	UND	QDE A DIMINUIR KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL SUPRESSÃO DE 31 KM dia	V. TOTAL DA SUPRESSÃO Durante 200 dia s letivos
1	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (TERRA)	SERVIÇO	162km -31km= 131 km	3,05	94,55	18.910,00

A linha passa a ter 131 km por dia a partir do dia 19/02/2018.

DATA DO TERMO: 19/02/2018.

Dom Aquino – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATADO (A):**JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTES DOS PREÇOS **DEVIDO AO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, CONSTANTE DA CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA) **§ 3º**, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2016

VALOR:

Valor atual:

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	UND	QDE KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL
1	DOM AQUINO X BOAIDEIRO DE CIMA (TERRA)	23	42.000	SERVIÇO	175	3,40	119.000,00

Valor baixo com reajuste: vale lembrar que o pagamento será feito pelos km percorridos e fiscalizados pela secretaria de Educação.

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	UND	QDE KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL
1	DOM AQUINO X BOAIDEIRO DE CIMA (TERRA)	23	35.000	SERVIÇO	175	3,67	128.450,00

Valor estimado do presente termo aditivo será de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DO TERMO : 19/02/2018

DOM AQUINO - MT,

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.545/2018 EM 08 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE EM AUTORIZAR A DOAÇÃO DO SOM PLENÁRIO DE UMA MESA PHONIC AM125 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, À PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE DOM AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu Josair Jeremias Lopes na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Dom Aquino, proceder a doação dos itens abaixo relacionados, desta Casa de Leis com registro em nosso patrimônio, que se encontram no almoxarifado desta Casa, à Primeira Igreja Batista de Dom Aquino.

N.º Tombamento	Descrição
268	Som Plenário (potência e 02 caixas de som)
	Mesa Phonic AM125

Art. 2º - A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos móveis que faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 08 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

TERMO DE ENTREGA

CELEBRAM entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob numero 01.974.051/0001-00, com sede administrativa sito a Avenida Pedro Celestino, 127 - centro, legalmente representada por seu Presidente, Vereador ADELSON MARTINS COIMBRA, doravante denominado de DOADORA, e de outro lado, a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob número 00.176.503/0001-12, com sede administrativa sito a Rua Tiradentes, n.º 37, na cidade de Dom Aquino/MT, neste ato representado pelo Pastor, Sr. Elcio Bertolino Barbosa, portador do RG n.º _____

e CPF n.º 069.507.638-83, adiante denominado de DONATÁRIO, as condições abaixo:

Clausula Primeira: O doador transfere ao donatário o seguinte material:

N.º Tombamento	Descrição
268	Som Plenário (potência e 02 caixas de som)
	Mesa Phonic AM125

ASSIM, achando-se na forma da lei que autoriza a doação do referido bem, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com objetivo de demonstrar a transferência da posse e demais obrigações ajustadas.

Dom Aquino/MT, em _____ de _____de 2018.

Adelson Martins Coimbra
Câmara Municipal de Dom Aquino – MT

Elcio Bertolino Barbosa

Pastor

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 011/2018

EXTRATO CONTRATO 011/2018

EMPRESA: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA NOME FANTASIA CONSTRUTORA OLIVEIRA DA MATA CNPJ sob nº 309.666.823/0001-25**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em obras em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para Reforma e ampliação do Centro de Convivência de Idosos - CCI, sito na rua Tiradentes S/N Qd 09 Lotes 21 e 23, Centro, município de Dom Aquino - MT, conforme quantitativos, características e condições estabelecidas no edital, plantas da obra, memorial descritivo, orçamento e cronograma os quais fazem parte deste edital, na condição de anexos. Para atender a Secretaria de Assistência Social e Habitação.**

VALOR GLOBAL: O **valor global do presente contrato será de** R$ 360.156,17 (trezentos e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DO TERMO : 05/03/2018

DOM AQUINO - MT 05 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

COMUNICADO

O município de Gaúcha do Norte, CNPJ: 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Outorga para captação de água subterrânea de um poço tubular profundo de coordenada Latitude 13° 11' 29.72" e Longitude 53° 15' 57.02", localizado no município de Gaúcha do Norte -MT, Zona Urbana, Rua Várzea Grande esquina com Rua Goiás.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 200.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2018

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301- 59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TODAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EVANDRO AZZOLINI		CNPJ 03.949.194/0001-64
Endereço AVENIDA BRASIL		Nº S/N
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF 023.568.689-17
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	442	BISCOITO DE MAISENA ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS - CONTENDO FARINHA DE TRIGO	UN - UNIDADE	MABEL/RENATA	250,0000	5,3000	1.325,0000
2	534	MIX DE CEREAIS (SIMILIAR AO NESTON) LATA 400 G	UN - UNIDADE	NESTLE	10,0000	16,0000	160,0000
3	551	MASSA PRONTA PARA BOLO 400GR (VARIOS SABORES)	UN - UNIDADE	ADORALLE/ RENATA	90,0000	3,4000	306,0000
4	708	CAIXA DE BOMBONS SIMILIAR (LACTA OU NESTLE) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN - UNIDADE	ARCO/GAROTO/LAC	1500,0000	9,5000	14.250,0000
5	759	REFRIGERANTE 2L VARIOS SABORES	UN - UNIDADE	QUARANA/ PEPSI/CO	1300,0000	7,6800	9.984,0000
6	15618	GRANULADO COLORIDO, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS.	UN - UNIDADE	MIKA/DORI	30,0000	2,9900	89,7000
7	16754	PO PARA PREPARO DE GELATINA INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 24 GRAMAS (SIMILAR A DR OETKER)	UN - UNIDADE	FLESCHMANN	30,0000	3,7500	112,5000
8	16893	LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILIAR NAN)	UN - UNIDADE	DANONE APTAMIL/	80,0000	38,0000	3.040,0000
9	17483	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS	UN - UNIDADE	UNIÃO	590,0000	1,2500	737,5000
10	17508	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA,	UN - UNIDADE	MIKA	350,0000	7,0000	2.450,0000

		ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,						
11	20207	PÓ PARA PUDIM SORTIDO DIET 50GR	UN - UNIDADE	APTI/FESCHMANN	50,0000		1,9900	99,5000
12	20288	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	UN - UNIDADE	NONO VITO/ SANDE	110,0000		8,0000	880,0000
13	20355	PEPINO CONSERVA (VIDRO PQ 550G	UN - UNIDADE	PINDUCA/VALE FER	80,0000		6,5000	520,0000
14	20394	AGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	LEBRINHA	300,0000		1,8000	540,0000
15	20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	390,0000		2,3000	897,0000
16	20467	EMUSTAB P/ SORVETE 200G	UN - UNIDADE	MARVI	20,0000		6,4900	129,8000
17	20479	EXTRATO DE TOMATE SACHE 1.080KG	UN - UNIDADE	QUERO	200,0000		7,3000	1.460,0000
18	22639	FARINHA TEMPERADA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	70,0000		4,0500	283,5000
19	23850	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATE 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO	KG - QUILOGRAMA	SADIA	880,0000		5,8000	5.104,0000
20	23866	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, VARIOS SABORES PÓ CX 50G COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPESSANTES E	UN - UNIDADE	APTI/ DR OETKER	210,0000		1,8000	378,0000
21	24197	BALAS DE CAFE, PACOTE CONTENDO 750 GRAMAS (SIMILAR A BUTTER TOFFES)	UN - UNIDADE	ARCO/DORI	80,0000		12,5000	1.000,0000
22	24201	CHA DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	UN - UNIDADE	LEÃO/BARÃO	120,0000		4,0000	480,0000
23	24207	SALAME DEFUMADO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA		160,0000		23,0000	3.680,0000
						TOTAL		**47.906,5000**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 11/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 11/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 11/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 11/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 –**

DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

EVANDRO AZZOLINI

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2018

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603. 301- 59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI - ME		CNPJ 28.552.012/0001-48
Endereço RUA M-5		Nº 28
Bairro	Cidade	CEP
PARQUE CUIABA	CUIABA	78095398
Representante Legal		CPF 054.317.751-10
Email SLEDZCARLOS@UOL.COM.BR		Telefone (65) 9253-1800

1 27006

AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

UN - UNIDADE

ELGIN ECO LOGIC

7,0000 3.650,0000

25.550,0000

TOTAL 25.550,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 10/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 10/2018. **2.4** – Todas as

penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 10/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 200.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2018

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301- 59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TODAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor H S BUQUE LEME-ME		CNPJ 24.473.889/0001-92
Endereço AVENIDA 13 DE JULHO		Nº 350
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal		CPF 875.534.578-68
Email monica@lexconsultoriacontabil.com.br		Telefone 6635821010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	299	CARNE BOVINA DE 1 PICADA COXÃO DURO PATINHO MIOLO DA PALETA		1050,0000		

			KG - QUILOGRAMA IN-NATURA		15,9900	16.789,5000
2	302	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA PERDIGAO/EXCELEN	980,0000	13,7400	13.465,2000
3	312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESO-ES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU	KG - QUILOGRAMA IN-NATURA	930,0000	3,9900	3.710,7000
4	313	CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA IN-NATURA	590,0000	3,7600	2.218,4000
5	318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO	KG - QUILOGRAMA IN-NATURA	430,0000	3,2000	1.376,0000
6	319	CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA IN-NATURA	450,0000	3,0900	1.390,5000
7	322	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA IN-NATURA	350,0000	2,7000	945,0000
8	332	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFOR-ME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,	KG - QUILOGRAMA IN-NATURA	290,0000	7,6900	2.230,1000
9	334	PIMENTAO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA IN-NATURA	215,0000	5,9900	1.287,8500
10	344	BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA IN-NATURA	450,0000	4,3900	1.975,5000

11	346	MELANCIA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILO-GRAMA	INNATURA	150,0000	1,9900	298,5000
12	382	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	MIKA/ZAELI	20,0000	4,4900	89,8000
13	384	FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDA-DE	KOBLENZ	680,0000	4,8900	3.325,2000
14	455	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILO-GRAMA	PERDIGAO/ SEARA	580,0000	7,8900	4.576,2000
15	465	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	BELMA	1030,0000	6,2900	6.478,7000
16	507	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPER-MA DE CÔCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E	UN - UNIDA-DE	BOM COCO	70,0000	3,9900	279,3000
17	528	OLEO COMESTIVEL AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM - OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE	UN - UNIDA-DE	RENATA/TER-RANO	90,0000	17,9900	1.619,1000
18	540	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LIPIDIOS), POTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDA-DE	DELICIA	340,0000	8,9900	3.056,6000
19	557	BALA MACIA SORTIDA, EMBALAGEM CONT. 600 GRS	UN - UNIDA-DE	BOAVISTENSE	410,0000	8,6900	3.562,9000
20	567	SAL EM SACHE COM 2000 UN	UN - UNIDA-DE	JUNIOR	5,0000	44,9900	224,9500
21	624	PIRULITO SORTIDO, PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	DORI	450,0000	7,9900	3.595,5000
22	651	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	MARAJOARA	440,0000	3,5900	1.579,6000
23	665	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	MIKA	65,0000	3,2400	210,6000
24	693	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU	UN - UNIDA-DE	MIKA	50,0000	7,8900	394,5000
25	715	MANTEIGA COM SAL, 250G	UN - UNIDA-DE	COOPERNOVA	50,0000	9,0000	450,0000
26	740	CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	UN - UNIDA-DE	MIKA	250,0000	2,0900	522,5000
27	822	COMINHO MOIDO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	MIKA	35,0000	1,3400	46,9000
28	846	TEMPERO O CAIPIRAO 1KG CHEIRO VERDE	UN - UNIDA-DE	CAIPIRAO	150,0000	3,6500	547,5000
29	851	TEMPERO EM PO, SABORES DIVERSOS, PCT CONT. 12 SACHES, COM PESO TOTAL DE 60 GRAMAS (SIMILAR A	UN - UNIDA-DE	SAZON	80,0000	3,8900	311,2000
30	861	EXTRATO DE TOMATE, LATA CONTENDO 850 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	QUERO	250,0000	8,4500	2.112,5000
31	15332	COCO RALADO, SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	COQUIL	190,0000	3,5900	682,1000
32	15333	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUI-NA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,	UN - UNIDA-DE	MIKA	45,0000	2,6000	117,0000
33	15334	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	QUERO	350,0000	1,8900	661,5000
34	15336	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDA-DE	MIKA	290,0000	5,7900	1.679,1000
35	15337	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADI-OS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI,	UN - UNIDA-DE	KOBLENZ	910,0000	4,0000	3.640,0000
36	15341	PÓ PARA GELATINA SABORES VARIADOS - COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA	UN - UNIDA-DE	ADORALLE	350,0000	0,9900	346,5000
37	15344	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDA-DE	MIKA/ZAELI	60,0000	10,4900	629,4000
38	15360	BLISTER DE MARGARINA S/ SAL CX C/192 UN	CJ - CONJUN-TO	JUNIOR	10,0000	111,0000	1.110,0000
39	15361	BLISTER DE GELÉIA DIET VARIOS SABORESCX C/ 144 UN 15G	UN - UNIDA-DE	JUNIIOR	10,0000	111,0000	1.110,0000
40	15365	MELÃO – NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO	KG - QUILO-GRAMA	INNATURA	300,0000	5,1900	1.557,0000

41	16751	BOMBOM, PACOTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDA-DE	SONHO DE VALSA	500,0000	29,9900	14.995,0000
42	16756	BICARBONATO DE SODIO 30G	UN - UNIDA-DE	MIKA	160,0000	1,6900	270,4000

43	16819	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	UN - UNIDADE	ASSUGRIN	15,0000	3,2000	48,0000
44	16842	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	UN - UNIDADE	KNOR/ARISCO	100,0000	1,8900	189,0000
45	16843	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	UN - UNIDADE	KNOR/ARISCO	120,0000	1,8900	226,8000
46	16878	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES	UN - UNIDADE	SAFT INSTANT/FLE	82,0000	6,7900	556,7800
47	16917	BACON, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	PERDIGAO	50,0000	19,0000	950,0000
48	16988	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	PERDIGAO/EXCELEN	150,0000	19,9000	2.985,0000
49	17165	CAFE MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	BRASILEIRO	2430,0000	10,7900	26.219,7000
50	17482	BLISTER AÇUCAR SACHE C/ 996	UN - UNIDADE	JUNIOR	10,0000	85,0000	850,0000
51	17485	MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	230,0000	2,1900	503,7000
52	17502	MAMÃO FORMOSA - OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	400,0000	2,9900	1.196,0000
53	17527	ACELGA GRANDE, UNIDADE	UN - UNIDADE	INNATURA	185,0000	6,7000	1.239,5000
54	17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	DONILAC	190,0000	19,7900	3.760,1000
55	20170	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR,	UN - UNIDADE	ELBIS/LE PETIT/AM	600,0000	5,1400	3.084,0000
56	20172	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	UN - UNIDADE	ADORALLE	930,0000	4,6900	4.361,7000
57	20173	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE	UN - UNIDADE	MIKA	40,0000	1,4900	59,6000
58	20174	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA (MUCILON) - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ, AVEIA, MILHO E	UN - UNIDADE	NESTLE	10,0000	8,9900	89,9000
59	20183	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	ODERICH/QUERO	540,0000	1,6900	912,6000
60	20184	OREGANO, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	60,0000	4,8900	293,4000
61	20186	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	MIKA	1180,0000	5,7900	6.832,2000
62	20188	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	SABORELE	280,0000	4,7900	1.341,2000
63	20196	CHA DE ERVA CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	UN - UNIDADE	MIKA	320,0000	2,7900	892,8000
64	20197	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	UN - UNIDADE	MIKA	220,0000	2,7900	613,8000
65	20198	CHA DE HORTELA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	UN - UNIDADE	MIKA	120,0000	2,7500	330,0000
66	20204	MILHO DE PIPOCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	350,0000	2,4900	871,5000
67	20272	BATATA DOCE – LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	390,0000	2,8700	1.119,3000
68	20275	PEPINO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	350,0000	4,4500	1.557,5000
69	20277	TOMATE, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	700,0000	5,0800	3.556,0000
70	20280	REFRESCO EM PÓ 1KG.	UN - UNIDADE	QUALIMAX	430,0000	6,7400	2.898,2000
71	20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO,	UN - UNIDADE	MIKA	270,0000	3,5000	945,0000

		DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR				
72	20284	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,	UN - UNIDADE ROYAL/FLEISCHMAN	430,0000	2,7900	1.199,7000
73	20294	MORTADELA BOLOGNA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA PERDIGAO	210,0000	18,9900	3.987,9000
74	20295	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA INNATURA	790,0000	15,9900	12.632,1000
75	20296	LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA PERDIGAO/NUTRIB	180,0000	12,9900	2.338,2000
76	20297	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA OU CONTRA FILE, SEM OSSO, FORNECIMENTO POR QUILO - COM ASPECTO, COR,	KG - QUILOGRAMA INNATURA	940,0000	21,9800	20.661,2000
77	20298	CARNE SUINA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA INNATURA	820,0000	9,9900	8.191,8000
78	20299	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA CANCAO	1520,0000	6,4900	9.864,8000
79	20301	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA INNATURA	1040,0000	12,5000	13.000,0000
80	20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE	UN - UNIDADE MONTE SINAI/TRES	1230,0000	11,9900	14.747,7000
81	20349	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	UN - UNIDADE MIKA	50,0000	1,4900	74,5000
82	20351	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA	UN - UNIDADE MIKA	70,0000	5,1400	359,8000
83	20356	AÇUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE MIKA	50,0000	7,3800	369,0000
84	20360	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO	KG - QUILOGRAMA ANHAMBI/SADIA	350,0000	8,2900	2.901,5000
85	20393	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	UN - UNIDADE MIKA	380,0000	5,4900	2.086,2000

86	20395	AGUA MINERAL SEM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE PURISSIMA	1600,0000	0,9900	1.584,0000
87	20401	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM	UN - UNIDADE MIKA	150,0000	5,9900	898,5000
88	20402	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1 KG	UN - UNIDADE MIKA	120,0000	7,1900	862,8000
89	20414	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	UN - UNIDADE CAMPO MARCA	90,0000	14,5000	1.305,0000
90	20432	CARNE BOVINA MOIDA	KG - QUILOGRAMA INNATURA	790,0000	9,9900	7.892,1000
91	20445	CHA DE MARCELA PACOTE 5 GRAMAS - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO	CJ - CONJUNTO LELI	100,0000	2,4400	244,0000
92	20446	CHA MATE, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	UN - UNIDADE CHA CHA	400,0000	8,6900	3.476,0000
93	20459	CONFEITO COLORIDO MIÇANGA 30G	UN - UNIDADE MIKA	10,0000	1,4000	14,0000
94	20468	ERVILHA FRESCA CONGELADA PACOTE 500 GRAMAS	KG - QUILOGRAMA INNATURA	100,0000	6,8900	689,0000
95	20513	MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM OVOS, PCT 500 G	UN - UNIDADE ADORALLE	1070,0000	2,1900	2.343,3000
96	20514	MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500 GR	UN - UNIDADE ADORALLE	430,0000	2,3900	1.027,7000
97	20720	RUCULA	UN - UNIDADE INNATURA	100,0000	3,6200	362,0000
98	20750	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE, PARA BIFE, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA INNATURA	1140,0000	18,6900	21.306,6000
99	20929	COLORIFICO, EM PO FINO, DE COLORAÇAO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE MIKA	135,0000	5,3800	726,3000
100	21446	AGRIÃO	UN - UNIDADE INNATURA	100,0000	3,9700	397,0000

101	21588	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UN - UNIDADE BONARE	300,0000	2,1400	642,0000
102	21597	LEITE DE SOJA 1 LITRO	UN - UNIDADE BATAVO	20,0000	7,4900	149,8000
103	21765	MILHO FRESCO CONGELADO	KG - QUILOGRAMA INNATURA	100,0000	5,4900	549,0000
104	23833	ABACAXI - UNIDADE GRANDE	KG - QUILOGRAMA INNATURA	380,0000	6,5000	2.470,0000
105	23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA	KG - QUILOGRAMA INNATURA	210,0000	2,5900	543,9000
106	23835	AÇAFRÃO	UN - UNIDADE MIKA	40,0000	1,7900	71,6000
107	23836	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	UN - UNIDADE TODDY	100,0000	6,7900	679,0000
108	23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG	UN - UNIDADE PEROLA/BARRALCO	1780,0000	4,0900	7.280,2000
109	23838	ADOCANTE DIETETICO, COMPOSTO DE FORNO E FOGAO, EMBALAGEM DE 66 G	UN - UNIDADE TAL E QUAL	20,0000	7,5900	151,8000
110	23839	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA INNATURA	385,0000	14,0900	5.424,6500
111	23840	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG	UN - UNIDADE TIO URBANO	40,0000	4,4900	179,6000
112	23841	BANANA NANICA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA INNATURA	1050,0000	3,5900	3.769,5000
113	23842	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE	UN - UNIDADE DOM FIORELO/FRIT	150,0000	4,4900	673,5000
114	23847	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE UNIAO	700,0000	2,9900	2.093,0000
115	23849	LOURO, EM FOLHAS SECAS - OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS, LIMPOS E SECOS, DE	UN - UNIDADE MIKA	35,0000	1,4900	52,1500
116	23852	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO	KG - QUILOGRAMA INNATURA	800,0000	1,9900	1.592,0000
117	23853	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE	UN - UNIDADE PIRACANJUBA	300,0000	9,4900	2.847,0000
118	23854	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1 LITRO	UN - UNIDADE TIROL/VENCEDOR	2050,0000	3,8400	7.872,0000
119	23855	MAÇÃ – NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES,	KG - QUILOGRAMA INNATURA	650,0000	5,8800	3.822,0000
120	23856	MASSA ALIMENTICIA (MACARRAO), FORMATO ARGOLINHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE ADORALLE	100,0000	2,5400	254,0000
121	23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS	UN - UNIDADE SOYA/LIZA	1380,0000	3,9900	5.506,2000
122	23860	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	UN - UNIDADE MIKA	50,0000	3,1400	157,0000
123	23899	OVOS DE GALINHA – UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS,	UN - UNIDADE INNATURA	12500,0000	0,4400	5.500,0000
124	24194	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA	KG - QUILOGRAMA INNATURA	320,0000	3,9900	1.276,8000
125	24195	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	UN - UNIDADE RONCADOR	170,0000	10,4900	1.783,3000
126	24196	ALECRIM, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	UN - UNIDADE MIKA	30,0000	1,4900	44,7000
127	24198	BISCOITO COM SAL, TIPO AGUA E SAL, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	UN - UNIDADE ADORALLE	80,0000	8,1900	655,2000
128	24199	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 300 GRAMAS	UN - UNIDADE PORTO ALEGRE	50,0000	7,6900	384,5000

129	24200	CAPPUCCINO, POTE CONTENDO 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	IGUACU	10,0000	10,9000	109,0000
130	24203	NOZ MOSCADA MOIDA, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	30,0000	1,9900	59,7000

131	24205	PESSEGO EM CALDA, LATA CONTENDO PESO LIQUIDO DE 820 GRAMAS E PESO DRENADO DE 425 GRAMAS	UN - UNIDADE	GB	50,0000	6,9900	349,5000
132	24206	REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	540,0000	2,7400	1.479,6000
133	24208	SARDINHA EM OLEO OU MOLHO, LATA CONTENDO 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	88	140,0000	5,6400	789,6000
134	24209	POLPA DE FRUTA MARACUJA EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMA	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	120,0000	6,9900	838,8000
135	24210	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO	UN - UNIDADE	MIKA	30,0000	4,0900	122,7000
136	25122	ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	UN - UNIDADE	INNATURA	150,0000	3,6900	553,5000

TOTAL 370.221,5800

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 11/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 11/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 11/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 11/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

H S BUQUE LEME-ME

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de **OUTORGA DE POÇOS ARTESIANOS** para o DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto na sede do Município e Distrito de Nova Aliança, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial - SRP no dia **22/03/2018 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 09 de março de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas elétricas para o DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto na sede do Município e Distrito de Nova Aliança, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial - SRP** no dia **22/03/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 09 de março de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA RG 03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa SOLUTIOS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTEMPLANDO ESTRADAS VICINAIS, BUEROS E PONTES, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA CASSIA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 06/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 06/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: SOLUTIOS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP **CNPJ: 07.461.414/0001-67**						
CEP: 78.068-440	**CIDADE/UF: CUIABA /MT**					
TELEFONES: 65-3025-3770 / 3644-1914	**E-MAIL: engenhenharia@solutionscorp.com.br**					
REPRESENTANTE LEGAL: abnel Francisco de Miranda junior						
RG: 856134 SSP/MT	**CPF: 689.311.741-87**					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**		**Valor Unit.**	**Valor. Total**

01	01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTEMPLANDO ESTRADAS VICINAIS, BUEROS E PONTES, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA CASSIA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT		29. 000,00	29. 000,00
Total Geral ..... R$						29.000,00

29.000,00 vinte e nove mil reias

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

General Carneiro-MT, em 02, de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

SOLUTIOS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

CNPJ 07.461.414/0001-67

CONTRATADA

ESTRATO CONTRATO 023/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ELIZABETH BOTELHO DE CEDRO70206759720

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS ONDE SE FIZER NECEESSÁRIO NO MUNICIPO DE GENERAL CARNEIRO-MT E NO DISTRITO PAREDÃO.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REIAS)

DATA: 05/03/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ATA RG 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa MIDAS CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS EIRELI-EPP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT DISTRITO DO PAREDÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 06/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 06/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: MIDAS COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ:25.191.486/0001-13						
CEP: 78.025-700			**CIDADE/UF: CUIABA/MT**			
TELEFONES: 65 99603-0104 999768015			**E-MAIL: engenharia@midasconstruçoes.ind.br**			
REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA CRISTIELI DA SILVA						
RG: 18454380 SSP/MT			**CPF: 018.255.411-24**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**		**Valor Unit.**	**Valor. Total**
01	**01**	**UND**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT DISTRITO DO PAREDÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA**		**49. 000,00**	**49.000,00**
Total Geral ..... R$						49.000,00

49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REIAS)

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

General Carneiro-MT, em 02, de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

MIDAS CONSTRUÇÕS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ-25.191.486/0001-13

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N. º 023 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2017 sendo:

NOME	FUNÇÃO
WEMERSON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FNS

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 09 DE MARÇO DE 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM UR-**

BANA, NA RUA DOS FLAMBOYANTS, NO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com abertura prevista para o dia **27/03/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão retirar o Edital retificado juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 09 de março de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto -** Secretária/CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **007/2018 SRP**, obteve o seguinte resultado: A empresa **APARECIDO DE LIMA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de março de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Loni Irene de Oliveira, CPF: 577.375.769-91.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas – Sede, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 18.952,05 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Adriana Aparecida da Silva, CPF: 046.567.311.29.

OBJETO: TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 9.899,69 (nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Franciele Aparecida Escobar Bêss, CPF: 010.229.811-45.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas – Sede, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 18.952,05 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de Instrutor de Dança, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Informática e Instrutor de Capoeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".

VENCEDORES:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ALEXANDRE UBIRAJA RAMOS 94812306191	29.478.996/0001-27
FABIANA HENRIQUE DE ANDRADE 96414234134	26.690.9000/0001-90
LUCIANA DE LOURDES NASCIMENTO DA COSTA 87242826187	29.716.513/0001-85
ROSALINA NAIR SOARES CATTAPAN 65094794000	29.746.551/0001-80

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Gisele Coelho Cruz Schewe, CPF: 749.502.829-72.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas – Sede, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 18.952,05 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Gilvanete Nascimento Costa, CPF: 022.073.581-60.

OBJETO: Auxiliar de Serviços Gerias 30 horas – Agrovila Monte Alto, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 8.909,78 (oito mil e novecentos e nove reais e setenta e oito centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018.

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público a RETIFICAÇÃO DOS VENCEDORES da Licitação tipo Pregão Presencial n° 008/2018, instaurada para "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de Instrutor de Dança, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Informática e Instrutor de Capoeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.". Sagraram-se vencedores as seguintes empresas: **ALEXANDRE UBIRAJA RAMOS 94812306191 – CNPJ: 29.478.996/0001-27**, apresentou lances para o item 04 - Instrutor de Capoeira, no valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **FABIANA HENRIQUE DE ANDRADE 96414234134 – CNPJ: 26.690.9000/0001-90** sagrou-se vencedora para o item 05 – Instrutor de Informática, com o valor unitário de R$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais) totalizando o valor de R$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), a empresa **LUCIANA DE LOURDES NASCIMENTO DA COSTA 87242826187 – CNPJ: 29.716.513/0001-85** sagrou-se vencedora para o item 02 – Instrutor de Artesanato (Vila Simione) manteve sua proposta abaixo do termo de referência, com o valor unitário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e a empresa **ROSALINA NAIR SOARES CATTAPAN 65094794000 – CNPJ: 29.746.551/0001-80** sagrou-se vencedora para o item 01 – Instrutor de Artesanato CRAS no valor unitário de R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais) totalizando o valor de R$16.788,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais).

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 006/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Joice da Silva Santos, CPF: 037.239.461-27.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas – Agrovila Monte Alto, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 18.952,05 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 007/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Gisseli Izoton Bini, CPF: 050.847.979-70.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas – Agrovila Monte Alto, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 18.952,05 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 014/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Josué Alves dos Santos, CPF: 879.071.941-72.

OBJETO: Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40 horas, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 14.501,67 (quatorze mil e quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 008/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Cineide Dallabrida Pozzato, CPF: 004.925.890-70.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas – Sede, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 18.952,05 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Jessica dos Santos Henes, CPF: 023.881.781-42.

OBJETO: TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 9.899,69 (nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "Contratação de prestação de serviços de engenharia na revisão e correção de projetos referente a construção de Centro de Múltiplo Uso e Construção de Praça que encontram-se protocolados junto a SECID".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, c/c art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: ROMARENG CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 23.879.359/0001-86 – R F, n° 7B, BAIRRO: Morada do Outro – Setor Centro Sul, na cidade de Cuiabá-MT – CEP: 78.053-184. No valor de R$ 10.000,00.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00(Dez mil reais).

Itanhangá–MT, 09 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Ana Lucia Nascimento Costa, CPF: 049.859.421-11.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas – Agrovila Monte Alto, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 18.952,05 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Idemar Lucas Hahn, CPF: 048.051.841-67.

OBJETO: Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40 horas, para à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 14.501,67 (quatorze mil e quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2018**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Maria José Nascimento da Costa, CPF: 030.664.481-93.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas – Agrovila Monte Alto, para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 18.952,05 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de março de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 008/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA – ITIPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.079.657/0001-75 situado na Praça Frei Liberato, n°311, Bairro Centro, Itiquira/MT, representado neste ato pela **Sra. Odeci Terezinha Dalla Valle,** brasileira, portadora do CPF nº 371.330.479-34 e do RG nº 329822 SSP/MT, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano residente e domiciliada em Itiquira/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 008/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira – ITIPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ITIPREV relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R$ 21.540.655,18 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 008/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 008/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R$ 253.102,70 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e dois reais e setenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 21.091,89 (vinte e um mil, noventa e um reais e oitenta e nove centavos), referente a 1,175% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ITIPREV relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R$ 21.540.655,18 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 008/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ITIPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Itiquira/MT, 23 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA – ITIPREV

Odeci Terezinha Dalla Valle

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 067/2018

PORTARIA Nº. 67/2018 – Gabinete do Prefeito

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal nº 635/2015, 781/2.018.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar abertura de seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais na área da educação, conforme quadro abaixo:

Cargos	Vagas Estimadas	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Remuneração
Professor de Educação Física	CR	30 h	Nível Superior em Educação Física	R$2.763,04(Superior)
Professor de Português	CR	30 h	Nível Superior em Letras	R$2.763,04(Superior)
Professor de Pedagogia	04+CR	30 h	Nível Superior em pedagogia.	R$2.763,04(Superior)
Professor de Ciências	CR	30 h	Nível Superior em Ciência Biológica.	R$2.763,04 (Superior)
Professor de Educação Física	CR	30 h	Nível Superior em Geografia.	R$2.763,04(Superior)
Professor de Geografia	CR	30 h	Nível Superior ou Nível Médio-Magistério.	R$2.763,04 (Superior)
Professor de História	CR	30 h	Nível Superior ou em História.	R$2.763,04 (Superior) e 1.841,51 (Médio)
Professor Matemática	CR	30 h	Nível Superior em Matemática.	R$2.763,04(Superior)

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função na Comissão
Eliana Marques Rossi	Presidente
Célio Martins dos Santos	Secretário
Creuza Lana Nascimento	Membro

Art. 4º - Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 5º - Fixar em até 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru - MT, 09 de Março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA

ATA DE NÚMERO 76-CMAS

Aos 22 dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete as treze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº 679 - Centro deste município deu-se inicio a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que cumprimenta e agradece a todos pela presença, na oportunidade apresenta a Pauta: **APRESENTAR E APROVAR O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2018.** Após a apresentação da pauta, a presidente faz apresentação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2018, em leitura apresenta os Serviços que estarão dando continuidade, Programas aderidos esse ano e estão sendo executados como: Pró – Família e Criança Feliz, e Projetos que já estão em andamento como: Sonho e Arte, Menina LOAS, sendo este aprovado pelo Fórum em parceria com o Rotary Club. A presidente explica sobre a importância do parecer e aprovação do Conselho nos documentos referente a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual necessita para o recebimento dos benefícios Estadual, Federal e União a serem executados através dos Programas e convênios pela Secretaria de Assistência Social.Dentro do plano estão todas as atividades, artesanatos, jogos, alfabetização, diversos cursos para aprendizagem e capacitação, passeios, datas comemorativas, eventos com parcerias, todos dos Conselhos da pasta da Assistência Social, Baile dos Idosos, aulas de musicas e cantos, e outras atividades referente aos Programas Sociais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados com as crianças, adolescentes e Idosos. Contando ainda com os trabalhos realizados com as famílias da zona urbana e rural do município, Programas PAIF, Habitação, Projetos Municipal e Federal. Dando continuidade a presidente informa sobre a previsão de novas famílias que podem vir a serem vinculadas no Programa Pró – Família no ano de 2018, afirma que algumas famílias receberam os cartões e já estão recebendo os alimentos de acordo com

os critérios. Na oportunidade a presidente passa a palavra para a Gestora da Assistência Social Maria Aparecida Antunes de Souza, com a palavra a gestora informa sobre a previsão de mudança no ano de 2018 da Secretaria para outro local sendo este ainda não identificado. Fala sobre os novos cadastros de habitação realizados no mês de Outubro sobre o programa Minha Casa Minha Vida Entidades, na qual foram enviados para a Caixa Econômica 99 nomes titulares e alguns suplentes e no momento estão aguardando resultados. Comenta também que foram realizados os cadastros sobre o Programa Cartão Reforma, a gestora relata que o Programa Cartão Reforma foi criado pela na lei n° 13.439, de 27 de abril de 2017, tem por finalidade a concessão de recursos para aquisição de materiais de construção, destinada à reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais para famílias com renda bruta mensal de até R$ 2. 811,00 (dois mil oitocentos e onze reais). O objetivo do Ministério das Cidades, gestor do programa, é fornecer à população uma nova alternativa para o enfrentamento das necessidades habitacionais referentes à inadequação das moradias. Esse cadastro é o primeiro passo para habilitar os Municípios que pretendem participar do programa. Nessa etapa serão designados os responsáveis pela execução do programa e pelo acesso ao SisReforma. Na oportunidade a Gestora informa que a Proposta já foi enviada e aguarda resposta por parte do ministério, diz também que já foram realizados os cadastros das famílias e no momento aguarda ser liberado o sistema para inserir as informações necessárias. Após a apresentação do plano a presidente deixa o mesmo a disposição do Conselho para apreciação e votação, na qual foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade a presidente agradece a todos pelos trabalhos realizados e o apoio do conselho nas decisões e aprovação de documentos referente ao bom desenvolvimento da Secretaria de Assistência Social. Finaliza a reunião desejando um feliz natal e ano novo cheio de realizações. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA Nº 066/2017

Na publicação da Portaria Nº 066/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de março de 2018, na página 552.

Onde se Lê:

EXONERAR, a partir do dia 07 de março de 2018, o Sr. **JOVELINO JUNIO OLIVEIRA ZORZAL** portador do RG nº 227249-3 SSP/ES e do CPF nº 035.107.777.247-58, do cargo de **ASSESSOR TECNICO II nomeado conforme portaria n.º 127/2017 de 13 de fevereiro de 2017**e **NOMEAR para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR.**

Em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de março de 2018.

Lê se:

EXONERAR, a partir do dia 07 de março de 2018, a Srta. **JULIA CARLA MARTINS DE MELO** portadora do RG nº 1864180-6 SSP/MT e do CPF nº 035.825.711-57, do cargo de **OUVIDORA nomeada conforme Portaria n. º 140/2017 de 23 de fevereiro de 2017**e **NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TECNICO II.**

Em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de março de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.731/2018 Dispensa de Licitação nº.017/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 08/03/2018, para **Prestação de Serviços de mão de obra especializada para recuperação de reboco, calçadas e serviços de pinturas no centro de referencia e Assistência Social-Cras.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 09 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.727/2018 Dispensa de Licitação nº.018/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 08/03/2018, para **Aquisição de Smart TV para atender as necessidades do Gabinete para reuniões Telepresenciais e controle visual da recepção através da central de câmeras.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 09 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.678/2018 Dispensa de Licitação nº.015/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 08/03/2018, para **Aquisição e Prestação de Serviços de Pintura da Escola Lourdes Maria de Lima, para atender a demanda da Secretaria de Educação.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 09 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº15 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação do Plano de Ação Municipal de Assistência Social do ano de 2018, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jauru/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2017, conforme Ata nº76/2017.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e Aprovar o Plano de Ação Municipal de Assistência Social do ano de 2018, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jauru-MT.

Art 2º - Aprovado o Plano de Ação Municipal de Assistência Social do ano de 2018, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Conselho por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 22 de Dezembro de 2017.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 091/2018.

PORTARIA GP/Nº 091/2018.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 2.285 de 23/02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **FERNANDA STEINHAUSER PAREDES,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo**, **JOSIANE FRANKLIN PEREIRA,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro**, **MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA,** brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo da Saúde, LAIRCE VALERIO PESTANA**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo II em Extinção e** para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão Processo Administrativo Disciplinar**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as denuncias de possíveis irregularidades referentes a conduta, atos e fatos relatados em desfavor do servidor **LAURO ROGÉRIO DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria GP nº 807/2017 de 22/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT FEVEREIRO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Fevereiro / 2018

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.806,42			1.806,42			1.806,42	
1.1.5.6.1.08	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		99.776,81						99.776,81
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A C								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				145.069,23		145.069,23		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		94,73	580,28	41.932,96	450,00	41.897,41	35,55	
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				11.650,00		11.650,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		797.737,69		2.624,73				797.737,69
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						2.624,73		
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL a ABRANGIDOS PELO RPPS								

Emissão: 08/03/2018 14:58:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL a ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSO								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	91.029,03			91.029,03			91.029,03	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	18.152,73			18.152,73			18.152,73	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL a NO PAIS	11.650,00			11.650,00			11.650,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	80,00		150,00	230,00			230,00	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	5.384,91		300,00	5.684,91			5.684,91	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	3.823,92			3.823,92			3.823,92	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	9.000,00			9.000,00			9.000,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	7.000,00			7.000,00			7.000,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1.849,76			1.849,76			1.849,76	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	72,80			72,80			72,80	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	1.578,00			1.578,00			1.578,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	2.350,00			2.350,00			2.350,00	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFS								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		301.000,00				301.000,00		301.000,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	549.143,87			549.143,87			549.143,87	
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		296.328,17	450,00	253.265,70		549.143,87		295.878,17

Emissão: 08/03/2018 14:58:18 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			450,00	41.897,41	450,00	41.897,41		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		130,28	580,28	253.265,70	450,00	253.265,70		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		252.685,42			580,28	253.265,70		253.265,70
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	31.584,00			13.800,00			31.584,00	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14.952,00						14.952,00	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	301.000,00			341.000,00		40.000,00	301.000,00	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	9,41			9,41			9,41	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		31.584,00				13.800,00		31.584,00
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		14.952,00						14.952,00
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	248.143,87			589.143,87		341.000,00	248.143,87	
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		296.328,17	450,00	253.265,70		549.143,87		295.878,17
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			450,00	41.897,41	450,00	41.897,41		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQU								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		130,28	580,28	253.265,70	450,00	253.265,70		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		513,36	513,36	37.372,62		37.372,62		
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		9,41				9,41		9,41
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		252.172,06			1.093,64	253.265,70		253.265,70
	Total de Grupo:	**1.298.610,72**	**2.343.442,38**	**4.504,20**	**2.982.831,88**	**3.923,92**	**3.129.568,76**	**1.299.096,27**	**2.343.347,65**

Emissão: 08/03/2018 14:58:18 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

	Total Geral:	1.298.610,72	2.343.442,38	4.504,20	2.982.831,88	3.923,92	3.129.568,76	1.299.096,27	2.343.347,65

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 08/03/2018 14:58:18 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 008/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 008/2018

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 007/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 08/03/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Cargas e Recargas de Toners em atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores n.º 126-N, Centro, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21 e 22, com valor global de R$ 79.903,00 (setenta e nove mil, novecentos e três reais) - **MARCUS S. BIUDES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, localizada à Rua São Joaquim n.º 1085, Centro Sul, no município de Cuiabá/MT, sendo vencedora para o item 13, com valor global de R$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).

Juara –MT, 09 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT JANEIRO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Janeiro / 2018

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)			1.806,42	1.806,42			1.806,42	
1.1.5.6.1.08	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		99.776,81						99.776,81
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A C								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			145.069,23	145.069,23	145.069,23	145.069,23		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			41.352,68	41.352,68	41.447,41	41.447,41		94,73
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			11.650,00	11.650,00	11.650,00	11.650,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		800.362,42	2.624,73	2.624,73				797.737,69
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.624,73				2.624,73	2.624,73		
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL a ABRANGIDOS PELO RPPS								

Emissão: 08/03/2018 14:52:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL a ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSO								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			91.029,03	91.029,03			91.029,03	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS			18.152,73	18.152,73			18.152,73	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL a NO PAIS			11.650,00	11.650,00			11.650,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO			80,00	80,00			80,00	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO			5.384,91	5.384,91			5.384,91	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.			3.823,92	3.823,92			3.823,92	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES			9.000,00	9.000,00			9.000,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO			7.000,00	7.000,00			7.000,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL			1.849,76	1.849,76			1.849,76	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS			72,80	72,80			72,80	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO			1.578,00	1.578,00			1.578,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS			2.350,00	2.350,00			2.350,00	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFS								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO					301.000,00	301.000,00		301.000,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			549.143,87	549.143,87			549.143,87	
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			252.815,70	252.815,70	549.143,87	549.143,87		296.328,17

Emissão: 08/03/2018 14:52:35 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			41.447,41	41.447,41	41.447,41	41.447,41		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			252.685,42	252.685,42	252.815,70	252.815,70		130,28
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					252.685,42	252.685,42		252.685,42
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	17.784,00		13.800,00	13.800,00			31.584,00	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14.952,00						14.952,00	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS			341.000,00	341.000,00	40.000,00	40.000,00	301.000,00	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS			9,41	9,41			9,41	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		17.784,00			13.800,00	13.800,00		31.584,00
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		14.952,00						14.952,00
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO			589.143,87	589.143,87	341.000,00	341.000,00	248.143,87	
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			252.815,70	252.815,70	549.143,87	549.143,87		296.328,17
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			41.447,41	41.447,41	41.447,41	41.447,41		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQU								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			252.685,42	252.685,42	252.815,70	252.815,70		130,28
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES			36.859,26	36.859,26	37.372,62	37.372,62		513,36
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS					9,41	9,41		9,41
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA					252.172,06	252.172,06		252.172,06
	Total de Grupo:	**35.360,73**	**932.875,23**	**2.978.327,68**	**2.978.327,68**	**3.125.644,84**	**3.125.644,84**	**1.298.610,72**	**2.343.442,38**

Emissão: 08/03/2018 14:52:35 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

	Total Geral:	35.360,73	932.875,23	2.978.327,68	2.978.327,68	3.125.644,84	3.125.644,84	1.298.610,72	2.343.442,38

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 08/03/2018 14:52:35 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Aplica o disposto na Lei municipal 1.098/2017 em relação a movimentação financeira das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ficando autorizado por lei a Gestor/Secretária de Agricultura e Meio Ambiente a proceder com as instituições financeira à ordenação de despesas e dá outras providências"

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.098/2017 ainda em vigor, no que tange a administração/gestão/ordenação de despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, onde a Lei determina que é competência do Gestor/Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica regulamentada a disposição da Lei 1.098/2017 no sentido de ser competente para ordenação de despesas, gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como movimentar as contas bancárias de sua titularidade o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em exercício Sr. **PAULO EDUARDO MACEDO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 172290521SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 055.112. 358-30, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, n° 830, Centro, Juscimeira/MT, tendo poderes para 009-emitir cheques, 010 – abrir contas de depósito, 011 – autorizar cobrança, 020 – receber, passar recibo e dar quitação, 026 – solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027 – requisitar talonários de cheque, 031 – autorizar débito em conta relativo a operações, 038 – endossar cheque, 093 – efetuar transferência/pagamento, 094 – sustar/contra ordenar cheques, 095 – cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105 – efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119 – liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento, 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125 – solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137 – consultar obrigações do débito direto autorizado.

Artigo 2º Este decreto apenas regulamenta o texto da lei 989/2015 para informar o atual gestor da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, pois a lei municipal em questão é quem autoriza e atribui todos os poderes a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, assim, tem ela a competência legal perante a gestão de todas as contas de titularidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Artigo 3º-Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, mais precisamente nos artigos 9 e 47, o Prefeito em exercício é o ordenador de despesa nato, todavia para fins de regulamentação em instituições financeiras fica autorizado a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente a emissão de Portaria para o fim de delegar a movimentação conjunta das contas de sua titularidade.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira em 09 de Março de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 001/2018 AO CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS &CIA LTDA - ME

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

VALOR: O reajuste será de 17,89 % perfazendo o valor global do reajuste de valor de R$ 41.417,03 (quarenta um mil, quatrocentos e dezessete reais e três centavos).

PORTARIA N° 046/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"DELEGA A MOVIMENTAÇÃO CONJUNTA DAS CONTAS".

PAULO EDUARDO MACEDO, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.098/2017 ainda em vigor, no que tange a administração/gestão/ordenação de despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, onde a Lei determina que é competência do Gestor/Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. - **Nomear** o senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345. 061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, para atuar na movimentação conjunta das contas de titularidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, principalmente as contas que estão vinculadas a Lei Municipal N° 1.098/2017.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em 09 de Março de 2018.

PAULO EDUARDO MACEDO

Secretária De Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 003/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: L. PINHAL & CIA LTDA - ME

CNJP: 03.274.418/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 02/03/2018 ATÉ 30/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 31.494,44 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 006/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LEANDRO B. SILVEIRA EIRELI - EPP

CNJP: 06.041.950/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E DIESEL COMUM EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

VIGÊNCIA: DE 02/03/2018 ATÉ 02/04/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 29.997,54 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

CONTRATADA: GRAFITE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP

CNPJ: 22.063.815/0001-52

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 01/03/2018 ATÉ 01/03/2019

VALOR GLOBAL: R$ 763,50 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 004/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

CNJP: 00.564.373/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO E DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 02/03/2018 ATÉ 30/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUNZE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 005/2018

CONTRATADO: RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS

CREA-MT: 05972/D

CPF: 274.942.761-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 02/03/2018 ATÉ 02/12/2018.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 08 de março de 2018, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 005/2018 tendo como objeto – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.", conforme anexo do edital, a empresas KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS –ME, CNPJ 17.908.249/0001-00 Localizada Na Av Sao Sebastiao Nº 545 Bairro Cidade Alta , Cuiaba –MT, sagrou vencedora do item (04;07;09) valor total de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) e a EMPRESA INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME, CNPJ : 10.717.170/0001-45, localizada na Av. Gov. Julio Jose De Campos, Nº 6969 Bairro Cidade De Deus ,Varzea Grande MT, sagrou vencedoras dos itens (01;02;03;05;06), valor total de R$ 126. 672,00 (cento e vinte seis mil seicentos e setenta e dois reais) , houve o item 08 fracassado.

Lambari D´Oeste –MT 08 de março de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

CONTRATADA: GLEICE M. B. TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.294/0002-58

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 01/03/2018 ATÉ 01/03/2019

VALOR GLOBAL: R$ 467.768,45 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 025/2018 - APROVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 09/03/2018.

SÚMULA: APROVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando a Lei Complementar Municipal nº 006/2013, de 18/09/2013, em seu artigo 1º, inciso V;

- Considerando a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15/01/2018, que versa sobre a movimentação e divulgação dos recursos do FUNDEB;

- Considerando o Ofício-Circular nº 8/2018/Cgfse/Digef/FNDE, de 29/01/2018, com orientações a todas as prefeituras sobre abertura de CNPJ em nome da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 006/2013, de 18/09/2013, em seu artigo 1º, inciso V.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Educação compete regular, controlar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica, assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania e no desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Educação funcionará em prédio próprio, vinculado ao Paço Municipal, localizado na Rua dos Três Poderes, 777, Centro de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 09 de março de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº.02/2018 - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº.02/2018

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e tendo em vista o assunto deliberado na reunião ordinária realizada no dia 09 de Março de 2018, Ata nº03/18, baixa a seguinte resolução:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o **Relatório de Gestão** do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2017 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, conforme Ata nº 03/18 de 09/03/18.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 09 de Março de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER Nº02/18 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 09/03/2018, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para análise do **Relatório de Gestão** – Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2017 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, conforme Ata nº03/18 de 09/03/18.

Após analisar todos os aspectos que envolvem o Relatório, emitem parecer favorável.

Matupá-MT, 09 de Março de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a análise dos documentos de habilitação das Empresas participantes referentes a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 0824901/2015 – PROCESSO 2628. 1027512-37/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DA SAÚDE.Após análise minuciosa dos documentos resolveram HABILITAR as Empresas C S DA ROCHA E CIA LTDA - EPP E HANSEN & MELO LTDA – ME. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação deste aviso para conhecimento e manifestação de recursos dos atos praticados na sessão pública. Maiores informações no setor de licitações do Município de Matupá. Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 6985 DE 01 DE MARÇO DE 2018 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***EDMAR DIAS DE OLIVEIRA,***portador (a) do RG nº 1248549-7 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 925.528.621-87, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Zona Rural,***tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Valter Miotto Ferreira, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos para provimento de 13 (treze) vagas de contratação temporária, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde de Matupá e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 2617/2018, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro acima.

2.2. São vedadas a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e quaisquer outros meios que não seja a presencial.

2.3. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência aos locais de trabalho e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.

2.4. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.5. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

2.6. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

Inscrições presenciais	**Início: 12/03/2018 no período das 07:30h às 11:00h e 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 23/03/2018 às 16:30 h.** **LOCAL: Secretaria Municipal de Educação sito à Avenida Sebastião Alves Junior, n° 106, Bairro Setor Industrial, ao lado do Banco HSBC, CEP: 78525-000 Matupá/MT.**
	Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Matupá – MT.

2.7. Procedimento

1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição presencialmente, com o auxílio de um servidor autorizado, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Sebastião Alves Junior, nº 106, Bairro Setor Industrial, ao lado do Banco HSBC, Matupá – MT.

2º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

3º Passo: Apresentar cópia autenticada em cartório dos Títulos no ato da inscrição;

2.7.1. No ato da inscrição presencialo candidato deverá:

a)Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato da posse a idade mínima de 18 anos completa.

b) Apresentar documento original de identidade contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.7.2. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de finalizar sua inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.7.3. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

2.7.4. O candidato deverá anexar juntamente com a ficha de inscrição, cópia do documento de identidade.

2.8. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.8.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.8.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.9. Disposições gerais sobre as inscrições

2.9.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.9.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.9.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.9.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.9.5. O candidato classificado em qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de capacitação na área de educação, especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar fotocópia do documento correspondente ao título mais curso de capacitação na área de educação, autenticados em cartório, na sede da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a prova de títulos via protocolo, no ato da inscrição conforme formulário em anexo III.

2.9.6. Qualquer documento protocolado junto a Comissão de Organização, conforme previsto no item 2.9.5 será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10. Do Comprovante de Inscrição

2.10.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.10.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.10.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia 12/04/2018, específico para esse fim.

2.10.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso –www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

2.11. Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

2.11.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.11.2. Para os efeitos do item 2.11.1., nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

2.11.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Matupá, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, via protocolo, durante o período de inscrição, qualquer documento protocolado fora desse período será inválido.

2.11.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.11.10. **A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os candidatos com deficiência que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.11.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social/INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 15 de Abril de 2018**no período matutino, das 08h às 11:00h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br e será afixado no local de costume.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas, da Prefeitura Municipal, terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Prefeitura Municipal

Nível Superior

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil) Professor de História Professor de Matemática	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*05*			
	Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação	*05*			

Nível Superior

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Fisioterapeuta 20 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública	*10*			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Radiologia Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos e de Saúde Pública	10			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Manutenção e Limpeza	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.2.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada. **4.2.5.** Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

4.2.6. O candidato deverá marcar somente um dos quatro campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

4.2.7. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.5.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.7.1. O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02(duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Educação – MT, das 07h às 10h e das 13h às 15h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de avaliação e classificação

5.1.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

5.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e da Prova de Títulos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.3. A classificação final dos candidatos que não realizarão Prova de Títulos se dará pela totalização da nota obtida na Prova Objetiva, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.4. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

5.1.5. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através do jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site www.matupa.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Somente o cargo de professor se admitirá prova de títulos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Formação Continuada – Projeto Sala de Educador em 2017	Certificado de participação da formação continuada em grupos de estudos, do Projeto Sala de Educador no ano de 2017.	Conforme frequência: 100% - 2 95% - 1,5 85% - 1 75% - 0,5
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. A entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6. deverá ser realizada conforme item 2.9.5, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo III deste edital.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento), estará desclassificado;

b) Ausentar-se de quaisquer das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

d) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

i) não atinja o percentual mínimo de 50% na soma geral.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

7.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

7.4.22. Cópia do RG e CPF de pai e mãe;

7.4.23. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

7.5. – Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.5.1 – A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

7.5.2 – Todos os exames correrão às expensas do candidato;

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

9.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.matupa.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

9.12. O candidato poderá abdicar da posição em que foi aprovado, mediante reclassificação para o final da lista, desde que solicitado formalmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

10.1.1. Período das inscrições: **de 12/03/2018 a 23/03/2018.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site www.matupa.mt.gov.br.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **15 de abril de 2018.**

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.matupa.mt.gov.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 001/2018: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo central.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 09 de março de 2018.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	1.745,16	20h	01	-	-	01	Sede/Município
02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	01	-	-	01	Sede/Município
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	02		-	02	Sede/Município
04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	02	-	01	03	Zona Rural
05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	01	-	-	01	Zona Rural
06	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	01	-	-	01	Sede/Município
07	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	01	-	-	01	Sede/Município

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho de classe	Objetiva	1.389,41	40h	01	-	-	01	Sede/Município
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho de classe	Objetiva	1.389,41	40h	01	-	-	01	Sede/Município

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	954,00	30h	01	-	-	01	Zona Rural

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 2. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso;os processos de migração; 3. Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; 4. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; 5. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

Manutenção e Limpeza: 1. Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica. 2. Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação. 3. Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica. 4. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. 5. Higiene e Segurança nas Escolas: 6. Administração de Materiais; 7. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. 8. Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. 9. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. 10. Ergometria. 11. Noções de primeiros socorros. 12. Prevenção e combate a incêndios. 13. Gestão da Educação Escolar. 14. Equipamentos e Materiais Didáticos. 15. Estatística Aplicada a Educação. 16. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Conhecimentos Gerais;

3. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 O ouro de Cuiabá; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.5 A Rusga; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

Técnico em Enfermagem: 1. Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. 2. Noções de Farmacologia. 3. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. 4. Doenças infecto parasitárias. 5. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. 6. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. 7. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigeno terapia e sondagens. 8. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. 9. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. 10. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvicouterino e mama, planejamento familiar. 11. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012. 12. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização. Modelos Assistenciais. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. 13. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 14. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 15. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 16. Conduta ética dos profissionais da área.

Técnico em Radiologia: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais

incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; *Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública*; Conhecimentos Específicos sobre Didática e Fundamentos da Educação.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 o ouro de Cuiabá; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.5 A Rusga; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

CONHECIMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – Fisioterapeuta.

1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

Fisioterapeuta: 1. Fisioterapia Respiratória; 2. Fisioterapia na Ortopedia e Traumatologia: avaliação e tratamento; 3. Fisioterapia Cardiopulmonar; 4. Fisioterapia em reumatologia avaliação e tratamento; 5. Fisioterapia Neurológica adulto e pediátrico avaliação e tratamento. 6. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – Para os cargos de Professor - Educação Infantil, Séries Iniciais, História e Matemática.

1. História da Educação no Brasil; 2. Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade (Ensino Fundamental de Nove Anos); 3. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Formação Continuada de Professores. 6. Plano Municipal de Educação (*Lei* N° 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Projeto Político Pedagógico; 8. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 10. Estatuto do Servidor Público de Matupá.

Professor Educação Infantil: 1. Base Nacional Comum Curricular 3ª Versão; 2. Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil (volumes I, II, III); 3. Ambiente Lúdico de Aprendizado e Desenvolvimento; 4. Teorias Sobre o Desenvolvimento Humano e a Criança de 0 a 6 Anos. 5. Significado e Objetivos da Educação da Criança de 0 a 6 anos na Sociedade Brasileira Contemporânea: 6. Concepções e Práticas de Educação Infantil. 7. Infância e Cultura: linguagem e desenvolvimento humano. 8. Organização dos ambientes, espaços e materiais. 9. Como estudar a criança e suas interações sociais. 10. História da Educação Infantil no Brasil. 11. Psicomotricidade. 12. Proposta Curricular da Educação Infantil.

Professor Séries Iniciais: 1. Base Nacional Comum Curricular; 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 3. Avaliação da Aprendizagem; 4. Avaliações externas SPAECE/SPAECEalfa. ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização). Prova Brasil / Provinha Brasil; 5. Interdisciplinaridade;; 6. Matrizes de Referência do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Básica (Competências e Habilidades); 7. Currículo Escolar; 8. Níveis do Desenvolvimento da Escrita; 9. Planejamento – Projeto de Ensino – Sequência Didática; 10. O desafio de saber ensinar; 11. Organização do trabalho docente para a promoção da aprendizagem.

Professor de História: 1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico, Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico. 2. Linguagem e ensino de História, Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História, O ofício do historiador e a construção da História. 3. **História do Estado de Mato Grosso:** Período Colonial, a descoberta de ouro, a descoberta de novas minas, Fundação de Cuiabá, As comunicações, A Rusga, Mato Grosso na guerra do Paraguai, Divisão do Estado. 4. História do Município de Matupá: aspectos históricos e geográficos, aspectos econômicos e sociais. 5. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal, Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

6. A Pré-História. As sociedades da antiguidade. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. 7. Mundo Medieval. Expansão Europeia do século XV. 8. Formação do Mundo Contemporâneo. 9. Economia e sociedade do Brasil colônia. As questões internas e as lutas externas no Segundo Império. 10. A República Velha. 11. A República Nova. 12. Os governos militares e a redemocratização. 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. 14. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. 15. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. 16. História da América.

Professor de Matemática: 1. Sistemas de numeração. Conjuntos numéricos. Operações: múltiplos, divisores. Frações. Números decimais. 2. Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume. Simetria. 3. Função de primeiro e segundo grau. 4. Porcentagens, possibilidades e estatísticas. Gráficos. Ângulos. Proporcionalidade. 5. Equações e inequações de primeiro e segundo graus. 6. Sistema de Equações. 7. Polígonos. 8. Funções e relações. 9. Trigonometria no triângulo. 10. Semelhança. 11. Congruência. 12. Teoremas: Tales e Pitágoras. 13. Círculos. 14. Noções de probabilidade. 15. Geometria: figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, triângulo, círculo; sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera: cálculo de perímetros, áreas e volumes. 16. Tópicos de matemática financeira: Juros Simples: Cálculo do montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros simples. Juros Compostos: Cálculo do Montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros compostos. Taxa de juros: Taxa de juros efetiva e nominal – Cálculo da taxa efetiva a partir da taxa nominal – taxas equivalentes em períodos quaisquer. 17. Fatoração. 18. Polinômios (operações). 19. Lógica. Jogos e desafios da matemática. 20. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

Matupá – MT, 09 de março de 2018.

Dayane Laís Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO ( ) RESULTADO( )

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Tabela de pontuação de títulos			Pontuação Máxima	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final deferida pela Comissão
1.	Certificado de participação da formação continuada em grupos de estudos, do Projeto Sala de Educador no ano de 2017.	Frequência: 100% - 2 pontos 95% - 1,5 ponto 85% - 1 ponto 75% - 0,5 ponto	2		
2.	Certificado ou Diploma de Especialização igual ou superior a 360 horas.	4 pontos	4		
3.	Certificado ou Diploma de Mestrado	6 pontos	6		
4.	Certificado ou Diploma de Doutorado	8 pontos	8		
5.	TOTAL				

Nestes termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não Pontuação Atribuída: _____

Moti-
vo:_____
_____

Matupá – MT, _____ /_____ /2018.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Manutenção e Limpeza: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de zeladoria valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das

atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Fisioterapeuta: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Funcional dos órgãos afetados; Planeja, executa, acompanha, orienta com exercícios, e avalia o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; Supervisiona, treina, avalia atividades da equipe auxiliar; Controla informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública; Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor): Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: Técnico em Enfermagem: Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos mate-

rial adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica. Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar usuários para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 03/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 07 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PNEUS, PROTETORES, BICOS, MANCHÃO AUTOMOTIVO E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90 com valor total de R$ 444.449,00, GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.957.540/0005-88 com valor total de R$ 142.680,00, MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.837/0001-73 com valor total de R$ R$ 90.403,50 e PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91 com valor total de R$ 237.439,60. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 046/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 03/2018 do respectivo **Tomada de Preço nº 03/2018.**

CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Valor/Global: **R$ 60.899,50 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 09/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0024.2.078 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento – 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 60.899,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LICENÇA AMBIENTAL MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Matupá, 09 de março de 2018

Protocolo	Nº da Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
0015/2018	LP, LI - 003/2018 LO – 001/2018	Município de Matupá	Exploração de jazida cascalheira para obras civis públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
K,KLLLL

LLLLLLLLL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de fevereiro de 2018 na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA REGIÃO DOS LAGOS 03 E 04 E ESTACIONAMENTO NA PREFEITURA E NO LAGO 04 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante RCA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.145.051/0001-90, com o valor de R$ 69.908,07. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, *09 de março* de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001 DE MARÇO DE 2018

ERRATA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001 DE MARÇO DE 2018

Mirassol D´Oeste-MT

Onde se lê: "Os profissionais interessados em prestar serviço de plantão médico, deverão credenciar-se para a execução de no mínimo 02(dois) e no máximo 03 (três) plantões por semana".

Leia-se: "Os profissionais interessados em prestar serviço de plantão médico, deverão credenciar-se para a execução de no mínimo 01(um) e no máximo 03 (três) plantões por semana".

Mirassol D´Oeste - MT 09 de março de 2018

Márcio Luiz Pereira

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001 DE MARÇO DE 2018

ERRATA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001 DE MARÇO DE 2018

Mirassol D´Oeste-MT

Onde se lê: "(O interessado para o serviço de plantão médico deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 02(dois)dois e no máximo 03(três) plantões por semana)".

Leia-se: "(O interessado para o serviço de plantão médico deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 01(um) e no máximo 03(três) plantões por semana)".

Mirassol D´Oeste - MT 09 de março de 2018

Márcio Luiz Pereira

Presidente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 003/2018- SAEMI

MIRASSOL D' OESTE – MT, 16 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOB A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, O Sr NILSON CELSO GONÇALVES PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo das atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Autarquia, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Autarquia estabelecido no Edital nº 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso , por meio do Decreto nº 2887/2015 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas na Autarquia Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de convocação de candidatos nº 3254/2018 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato **NILSON CELSO GONÇALVES**, para exercer o cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**. Conforme ordem de classificação nº 01 constante do resultado final do Concurso Público.

Art. 2º - A validade da nomeação desta portaria, fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

Diretor do SAEMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2018

PROJETOS APROVADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Mirassol d'Oeste, considerando o Edital de Chamamento Público 04/2018 RESOLVE:

I – Publicar a lista de projetos aprovados pelo CMAS;

II – Ratificar o item 8.2 do Edital de Chamamento Público 04/2018 que versa: "A concretização da seleção não importa a certeza de contratação, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não realizar o curso/oficina caso a sua execução se torne inviável por qualquer motivo".

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2018/SMDS

PROJETOS SELECIONADOS

ATA DO CMAS N° 02/2018

ID	Descrição dos serviços	Instrutor selecionado
1	Oficina de Canto	Silvana dos Santos Silva
2	Oficina de Atletismo e Educação Física	-
3	Oficina de Violão	Wellington Helder São Marcos Bassaroti
4	Oficina de Dança	Elisane de Andrade do Prado Souza
5	Oficina de Capoeira	Jorge Luiz Martins
6	Oficina de Artesanato (Turma I)	Maria d'Ajuda Nascimneto Santos Cruz
7	Oficina de Design de Sobrancelhas	Mônica Correia Dantas
8	Oficina de Confecção de Docinhos	Maria Rosa Pereira Borges
9	Oficina de Ponto Russo (Turma I)	Marineide Aparecida Prado Vilerá
10	Oficina de Ponto Russo (Turma II)	Marineide Aparecida Prado Vilerá
11	Oficina de Crochê em Barbante (Turma I)	Maurizia Carmo da Silva
12	Oficina de Crochê em Barbante (Turma II)	Maurizia Carmo da Silva
13	Oficina de Patchwork em Tecido (Turma II)	Sonia Aparecida Andreatti
14	Oficina de Patchwork em Tecido (Turma II)	Maria Francisco de Oliveira
15	Oficina de Atividades Fisioterapêuticas	Lívia Carla Campagnoli da Silva
16	Oficina de exercícios mnemônicos	-
17	Oficina de Violão	Felipe de Freitas Laet
18	Oficina de Dança de Salão	Jorge da Paixão Cristino

19	Oficina para Gestantes (Turma I)	-
20	Oficina para Gestantes (Turma II)	-
21	Oficina de Crochê em Barbante (Turma III)	Marineide Aparecida Prado Vilerá
22	Oficina de Crochê em Barbante (Turma IV)	Marineide Aparecida Prado Vilerá
23	Oficina de Manicure (Turma I)	Cristina Pereira Paulo
24	Oficina de Manicure (Turma II)	Cristina Pereira Paulo
25	Oficina de Automaquiagem (Turma I)	Fernanda Andrade
26	Oficina de Automaquiagem (Turma II)	Fernanda Andrade
27	Oficina de Serviços Domésticos	-
28	Oficina de Confecção de Docinhos	Nely Esteves dos Santos
29	Oficina de Artesanato (Turma II)	Ivete Cristina da Silva Machado

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de Março de 2018.

_____

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO 3279

DECRETO N.º 3.279 DE 08 DE MARÇO DE 2018

ATUALIZA OS VALORES PARA COBRANÇA DOS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS DE QUE TRATA O § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 134/2013, INSTITUIDOS PELO DECRETO Nº 2788/2015.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, considerando o estatuído no § 3 do Artigo 8º da Lei Complementar nº 134/2013, combinado com o Art. 5º do Decreto nº 2788/2015;

DECRETA

Art. 1º - Atualiza os preços e tarifas instituídos pelo Decreto nº 2788, de 13 de janeiro de 2015, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	R$
I - TARIFAS DE EXPEDIENTE EM GERAL	
a) Expediente em geral	7,32
II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
a) Protocolo	5,13
b) Atestado, por lauda	24,67
c) Certidões, por lauda	24,67
d) Contratos com o Município	24,67
e) Segundas vias	24,67
f) Baixa de qualquer natureza	24,46
g) Requerimentos para aprovação de loteamento ou arruamentos	61,46
h) Petições, requerimentos e recursos em geral	40,49
i) Averbações	61,46
j) Registro de ferro ou marca de gado	61,46
k) Numeração e renumeração de prédios:	
1. numeração, sem placa	33,05
2. renumeração, sem placa	33,05
l) Alinhamento e nivelamento:	
1. por serviços de extensão até 20m lineares	69,29
2. por serviços de extensão pelo que exceder 20m lineares, por metro	7,32
3. rebaixamento e colocação de guias por metro linear	7,32
m) Da liberação de bens apreendidos ou depositados:	
1. de bens e mercadorias, por dia ou fração	13,11
2. de cães, por cabeça e por dia ou fração	13,11
3. suínos, por cabeça e por dia ou fração	11,82
4. outros animais, por cabeça e por dia ou fração	61,46
n) Concessão de HABITE-SE	54,26
III - TARIFAS DE CEMITÉRIO	
a) Inumação em sepultura rasa:	
1. de adultos, por cinco anos	81,53
2. de menor, por três anos	61,45
3. de adultos e menores residentes fora do município, por cinco anos	204,46
4. de indigentes	
b) Inumação em carneira:	
1. de adultos, por cinco anos	32,71
2. de menor, por três anos	245,23
3. de adultos e menores residentes fora do município, por cinco anos	817,74
c) Prorrogação de prazo:	
1. de sepultura rasa, adulto, por cinco anos	204,46
2. de sepultura rasa, menor, por três anos	142,09
3. de carneira, adulto, por cinco anos	245,23
4. de carneira, menor, por três anos	163,57
5. de sepultura rasa, adulto e menor, residente fora do Município, por cinco anos	408,41
6. de carneira, adulto e menor, residentes fora do Município, por cinco anos	408,41
d) Perpetuidade:	
1. sepultura rasa de 2m2 (metro quadrado)	108,37
2. de carneira, por m2 (metro quadrado)	490,73
3. de jazido (carneira dupla) por m2 (metro quadrado)	970,91
4. sepultura com nicho	118,57
5. sepultura rasa de 2m2 (metro quadrado) , para os residentes fora do Município	214,61
6. carneira, por m2 (metro quadrado) para os residentes fora do Município	970,91
7. jazido (carneira dupla) por m2 (metro quadrado) , para os residentes fora do Município	1.942,35
8. sepultura com nicho para os residentes fora do Município	2.372,14
e) Exumações:	
1. após cinco anos	869,16
2. antes de cinco anos	1.083,95
IV - TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
a) Dos serviços de limpeza e transporte:	
1. remoção especial de lixo, por viagem	193,00
2. terraplenagem em área de até 500 m2 (metro quadrado)	392,25
3. limpeza de capim em lotes individuais	198,04
4. caçamba de cascalho na zona urbana, por caçamba	189,40
5. caminhão de água bruto	240,00
6. serviços de patrol (motoniveladora), por hora	300,00
7. serviço de trator de pneu/ agricola 273/283 por hora	166,67
8. serviço de rolo compactador liso pé de carneiro, por hora	203,33
9. serviços de pá-carregadeira, por hora	223,33
10. serviços de retro-escavadeira, por hora	176,67
11. roçagem mecânica e manual em lote urbano até 375m2	240,00
12. roçagem mecânica e manual em lote urbano de 376 a 749 m2	350,00
13. serviços de caminhão basculante 12m3, por hora	136,67
14. serviços de escavadeira hidráulica New Holand, por hora	290,00
15. Serviço de Remoção de Veículos, (Guincho) por Veículo, inclusive motos	81,58
b) Serviços de Mecanização Agrícola	
1. serviços de trator agrícola NH 7630, por hora	203,33
2. serviços de trator agrícola MF 283, por hora	166,67
3. serviços de trator agrícola MF 4283/4 por hora	185,00
V - TARIFAS OPERACIONAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
a) uso de bilheteria abaixo de 30m2 , por mês e por m2	23,32
b) uso de bilheteria acima de 30 m2 , por mês e por m2	15,41
c) uso de lojas comerciais abaixo de 30 m2 , por mês e por m2	23,00
d) uso de lojas comerciais acima de 30 m2 , por mês e por m2	15,41
e) uso de lojas prestadoras de serviços abaixo de 30 m2 , por mês e por m2	23,00
f) uso de lojas prestadoras de serviços acima de 30 m2 , por mês e por m2	15,41
g) embarque de passageiros, por unidade	3,06
h) utilização de ponto de táxi, por veículo e por mês	32,52
i) serviços de carregador, por volume até 50 kg	3,06
j) guarda volume para volume até 50 Kg, por dia ou fração	23,01
VI - TARIFA OPERACIONAL DE BARRACÃO DE FEIRA	
a) uso de área por m2 , por mês	34,58

Art. 2º - Os serviços diversos de que trata o Artigo 1º, inciso III, § 3º do Decreto nº 2788/2015, só serão realizados pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e pessoal, sem prejuízo do recolhimento das referidas taxas.

§ 1º - O requerimento para a realização dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser dirigido à Secretaria de Infraestrutura que, depois de verificada a possibilidade do atendimento, notificará o requerente para o recolhimento das taxas devidas.

§ 2º - As despesas de locomoção (frete) de maquinários da Zona Urbana para a Zona Rural, para realização de serviços, correrão às expensas, e sobre a responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada maquinário, respeitando-se normas brasileiras de trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D´Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 08 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO 002 2018 FEAS

Resolução nº 002/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e transferência de Renda – Bolsa-Família, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 224/2011 de 07 de junho de 2011 e com base no colegiado em reunião ordinária no dia 09 de Março de dois mil e dezoito. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 224/2011 de 07 julho de 2011:

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar por unanimidade a Prestação de contas Recurso Fundo Estadual de Assistência Social FEAS.2017 para Ano de 2018 SMAS.

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELANDIA- MT, 09 de Março de 2018

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando que o servidor Paulo Casimiro de Oliveira, matrícula nº 85. 1, não pode ser efetivado conforme previsto na Portaria nº 253/2018, de 01 de março de 2018;

Considerando que em razão de não averbação de tempo de serviços do servidor Paulo Casimiro de Oliveira, seu desligamento do Serviço Público Municipal não foi possível em 1º de março de 2018, e que somente se dará com o advento efetivo da averbação de tempo de serviço retro mencionado;

Considerando que cabe a Administração Pública revogar os próprios atos quando os mesmos forem eivados de vício ou não forem compatíveis com a realidade dos fatos;

Considerando que o art. 85 da LOM, exige que todo ato administrativo seja motivado, sendo os motivos indicados considerados como determinantes para a sua produção;

Considerando que o servidor não pode ser legalmente afastado pelos motivos expostos, e que não há exata previsão para o advento da condição que ensejará o afastamento/desligamento por aposentadoria, na forma exigida pelo art. 85 da LOM;

Considerando, por fim, que o motivo determinante para a expedição da Portaria nº 253/2018, de 1º de março de 2018 não subsiste, e não houve de fato e de direito;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 253/2018, de 1º de março de 2018, permanecendo o servidor **Paulo Casimiro de Oliveira,** matrícula nº **85.1**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 17068665 SSP/MT e** do **CPF nº 726.732.658-72, vinculado ao cargo de motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 09/03/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE O. SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Jocélio Pereira dos Santos,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 504324 SSP/MT** e do **CPF nº 459.937.421-00** do **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Chefe do Departamento de Indústria e Comércio",** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 051/2017, de 09 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 09/03/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 109/2014

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 109/2014 DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A CACILDA MARIA DA SILVA LEITE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10912/2014 MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2014

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente processo administrativo nº 559/2018-1 a Administração, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 109/2014 referente **a Locação de Imóvel** localizada na Avenida Felicíssima Jose da Silva, nº 1114, centro destinado a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Locadora - a Srª. **CACILDA MARIA DA SILVA LEITE**, brasileira, portadora da CIRG nº 0064246-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 502.677.101-78.

DO PRAZO

A vigência do presente termo aditivo ao contrato 109/2014 será pelo período 10 (dez) meses, a partir do dia 21/03/2018 conforme consta no processo administrativo nº 559/2018.

DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2018.

Projeto atividade: 2036– Manutenção e Encargos da Secretaria Desenvolvimento Rural

Categoria econômica Cod –**3.3.9.0.36.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cod. Reduzido: 100006 **Valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e II e 65, II, "d" da Lei 8.666/93 parecer juridico nº069/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 109/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Março 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CACILDA MARIA DA SILVA LEITE

CIRG nº 0064246-6 SSP/MT

CPF sob o nº 502.677.101-78

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024 2015

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO **Nº 024 2015** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CLEUZA DIAS LEITE – ME **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2015, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes no Processo Administrativo n. 0556/2018 de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo ao Contrato nº 024/2015 referente à contratação de empresa especializada para Execução do Projeto Técnico Social no Residencial Gregório Pires de Miranda, localizado na Avenida Júlio Campos, Bairro Frei Hugolino, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, com a **empresa: CLEUZA DIAS LEITE – ME.**

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino do segundo termo aditivo de prazo no dia 13/03/2018

2.2.O valor original do contrato nº 024/2015 não será alterado

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 070/2018.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2015 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de março de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: CLEUZA DIAS LEITE – ME

CNPJ: 07.736.302/0001-71

Representada Senhora Cleuza Dias Leite

,Assistente Social, CRESS nº 020/MT

RG: 1147302-9 SSP/MT

CPF:350.377.339-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2018

Aos 07 dias do mês de março de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr.Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado Simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/03/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE **CAMINHÃO TRUCADO COM CARROCERIA TIPO PRANCHA OU TOREIRA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS/MÁQUINAS PESADAS, À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL POR PERIODO INTEGRAL**, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME**			CNPJ:	**27.558.101/0001-39**
Endereço:	**RUA PIAUI**			Nº:	**717**
Bairro:	**CENTRO**	Cidade:	**NOVA BANDEIRANTES**	CEP:	**78.565-000**
Representante Legal:	**DIRCEU PEREIRA AMARAL**			CPF:	**391.045.911-00**
Email:	globocontabil2009@hotmail.com			Telefone:	**(66) 98403-6794**

ITEM	Descriminação dos Serviços	Quant.	QTD. MESES	V.MENSAL	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE **CAMINHÃO TRUCADO COM CARROCERIA TIPO PRANCHA OU TOREIRA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS/MÁQUINAS PESADAS, À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL POR PERIODO INTEGRAL**, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Despesas com motorista, combustível, e manutenção completa (troca de pneus, reposição de peças, lubrificantes, etc) é por conta da contratante, exceto Caixa de câmbio, motor, diferencial e conserto de pneus, que é de responsabilidade da Contratada.	01	12	R$ 11. 300,00	R$135. 600,00

Valor Global R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURAMUNICIPALDENOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornece para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O veículo deverá estar à disposição da prefeitura municipal em tempo integral, incluindo finais de semana e feriados quando solicitado.

5.2. A empresa deverá disponibilizar o caminhão em perfeitas condições de uso (pintura, mecânica, pneus), devendo a detentora da Ata realizar toda manutenção seja mecânica, elétrica ou de funilaria.

5.3. Deverá estar com a documentação regular junto ao DETRAN (IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório).

5.4. Despesas com motorista, combustível, e manutenção completa (troca de pneus , reposição de peças, lubrificantes , etc) e por conta da contratante exceto caixa de câmbio ,moto ,diferencial e conserto de pneus, que e de responsabilidade do contratada.

5.5. A Contratada deverá manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 - Caso ocorra problema no caminhão, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução dos serviços;

5.7 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

5.8 - A contratada será responsável por qualquer evento lesivo, abrangendo roubo, danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

5.9 – A prestação de serviços de locação do veículo terá a quilometragem livre, visando atender as necessidades da Contratante.

6.DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados sem até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue elencada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade e ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.ºda agência, banco e conta corrente na referidaNotaFiscal.***Ficavedadaaemissãodeboletobancáriopoisoúnicomeiodepagamentoa serrealizadopelomunicípioéatravésdedepósitoviabancoconformenormatizaoedital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº003/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços origina dado presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas emfacedesuperveniênciadeleise/ounormasfederaisoumunicipaisdisciplinandoamatéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 019/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitandoaadoçãodasmedidasconvenientesparaaperfeitaexecuçãodesteContrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejar em fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras e correntes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro –CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste órgão, em relação ao o objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas naLei-Federaln.º8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. SuspensãotemporáriadodireitodelicitareimpedimentodecontratarcomaAdministração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. Asançãodeadvertênciadequetrataoitem20.2.1poderáseraplicadanosseguintescasos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIODENOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório serão pagas com recurso do FETHAB na Dotação Orçamentária da secretaria municipal de infraestrutura e transportes abaixo especificada:

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26-TRANSPORTE
Sub-Função: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013-PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRETARIO INFRAESTRUTURA
414– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 003/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME

DIRCEU PEREIRA AMARAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2018

Aos 07 dias do mês de março de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73,nesteato,representadopelo**Prefeito Municipal, Sr.Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/03/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT***.

Fornecedor:	***TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI***			CNPJ:	**14.421.118/0001-06**
Endereço:	AV: GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA			Nº:	S/N
Bairro:	CENTRO - NORTE	Cidade:	VARZEA GRANDE	CEP:	78110-900
Representante Legal:	**TULIO DE BARROS BOMFIM**			CPF:	373.925.118-23
Email:				Telefone:	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	360287	PASSAGEM ALTA FLORESTA X N. BAND	UNIDADE	552	R$ 75,16	R$ 41.488,32
2	361903	PASSAGEM CUIABA X ALTA FLORESTA	UNIDADE	367	R$ 211,90	R$ 77.767,30
3	360300	PASSAGEM CUIABA X N. BANDEIRANTES	UNIDADE	437	R$ 287,06	R$ 125.445,22
4	360449	PASSAGEM DE A. FLORESTA X CUIABA.	UNIDADE	372	R$ 209,57	R$ 77.960,04
5	360450	PASSAGEM DE COLIDER x N. BAND	UNIDADE	150	R$ 118,05	R$ 17.707,50
6	360456	PASSAGEM DE N BANDEIRANTES X RONDONOPOLIS	UNIDADE	15	R$ 337,03	R$ 5.055,45
7	360293	PASSAGEM DE N. BAND. x N. M. VERDE	UNIDADE	96	R$ 20,00	R$ 1.920,00
8	360294	PASSAGEM DE N. BAND. x SORRISO	UNIDADE	100	R$ 176,01	R$ 17.601,00
9	360452	PASSAGEM DE N. BAND X COLIDER.	UNIDADE	132	R$ 117,59	R$ 15.521,88
10	360295	PASSAGEM DE N. MONTE VERDE X N. BAND	UNIDADE	96	R$ 18,10	R$ 1.737,60
11	360454	PASSAGEM DE NOVA BANDEIRANTES X SINOP	UNIDADE	143	R$ 154,99	R$ 22.163,57
12	360457	PASSAGEM DE RONDONOPOLIS X NOVA BANDEIRANTES	UNIDADE	15	R$ 340,12	R$ 5.101,80
13	360298	PASSAGEM DE SINOP x N. BAND.	UNIDADE	143	R$ 156,89	R$ 22.435,27
14	360299	PASSAGEM DE SORRISO x N. BAND.	UNIDADE	100	R$ 177,45	R$ 17.745,00
15	360451	PASSAGENS DE N. BAND. x A. FLORESTA	UNIDADE	602	R$ 74,21	R$ 44.674,42
16	360455	PASSAGENS DE N. BAND X CUIABA	UNIDADE	472	R$ 283,78	R$ 133.944,16
						R$ 628.268,53

valor global: **R$: 628.268,53(seiscentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURAMUNICIPALDENOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer as passagens mediante apresentação de autorização expedida pelo departamento de compras, de acordo com a solicitação da Secretaria, com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

5.3. A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumido a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

5.4. A empresa vencedora deverá manter linha de ônibus conforme descriminados no termo de Referência Anexo I do Edital.

5.5. Os veículos deverão apresentar autorização especial do objeto licitado expedida pelo DETRAN ou CIDETRAN em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular.

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houverpendênciadeliquidaçãodaobrigaçãofinanceiraemvirtudedepenalidadeouinadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.ºda agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 002/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4.A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente e processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas emfacedesuperveniênciadeleise/ounormasfederaisoumunicipaisdisciplinandoamatéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitandoaadoçãodasmedidasconvenientesparaaperfeitaexecuçãodesteContrato; c) elaborar relatório a cerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registradosnaataderegistrodepreçosparaoórgãogerenciadoreórgãosparticipantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro –CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicaras seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedor a não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. AmultaaquealudeoitemanteriornãoimpedequeaAdministraçãorescindaunilateralmente aATAeapliqueoutrassançõesprevistasnaLeiFederaln.º8. 666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. SuspensãotemporáriadodireitodelicitareimpedimentodecontratarcomaAdministração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. Asançãodeadvertênciadequetrataoitem20.2.1poderáseraplicadanosseguintescasos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIODENOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório serão pagas na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRACAO
SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003-PROGRAMA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005-MANUTENÇ+O DO GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRAC
81 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006-PROGRAMA EDUCANDO PARA O FUTURO
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO DE EDUCACAO
135 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0005-PROGRAMA DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022-MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE
217 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 75.000,00

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 20-AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606-EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0007-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025-MANUT.E ENC. C./O GAB.E DO SECRETARIO DE AGRICUL
290 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 26-TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013-PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRETARIO INFRAESTRU
387 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0011-PROGRAMA DE GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009-MANUT E ENC C/ O GABINETE DA SECRET. ACAO SOCIAL
435 – NATUREZA DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 35.000,00

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUD
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 27-DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812-DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009-PROGRAMA ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 019-INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER
535 – DA DESPESA: 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 100,00

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

TULIO DE BARROS BOMFIM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GF DOS SANTOS E CIA LTDA – ME**

CNPJ**: 10.807.078/0001-76**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 07 (sete) meses**,** vigorando a partir de 10 de Março de 2018 a 10 de Outubro de 2018.

O Valor total do aditivo do contrato será de **21.000,00** (vinte e um mil reais) global.

ASSINATURA: **09 de Março de 2018.**

VIGENCIA: **10 de Março de 2018 a 10 de Outubro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL DO PSS 01.18

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)01: B 02: C 03: A 04: D 05: B 06: C 07: B 08: C 09: C 10: D 11: A 12: B 13: B 14: D 15: C 16: B 17: B 18: C 19: A 20: C

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) 01: B 02: C 03: A 04: D 05: B 06: C 07: B 08: C 09: C 10: D 11: A 12: B 13: B 14: D 15: C 16: B 17: B 18: C 19: A 20: C

ASSISTENTE SOCIAL 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: C 12: B 13: D 14: C 15: B 16: A 17: C 18: B 19: C 20: C

ENGENHEIRO CIVIL 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: B 12: B 13: B 14: D 15: D 16: D 17: D 18: C 19: C 20: B

ENGENHEIRO SANITARISTA 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: D 12: D 13: D 14: C 15: B 16: A 17: D 18: D 19: D 20: B

FISCAL SANITÁRIO 01: B 02: C 03: A 04: D 05: B 06: C 07: B 08: C 09: C 10: D 11: A 12: B 13: B 14: D 15: C 16: B 17: B 18: C 19: A 20: C

MÉDICO 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: C 12: A 13: C 14: B 15: A 16: A 17: C 18: D 19: B 20: D

NUTRICIONISTA 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: D 12: B 13: A 14: A 15: C 16: B 17: C 18: B 19: C 20: C

ODONTÓLOGO 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: D 12: D 13: A 14: D 15: D 16: B 17: B 18: C 19: A 20: A

OPERADOR DE MÁQUINA 01: D 02: C 03: A 04: B 05: B 06: A 07: A 08: C 09: D 10: C 11: A 12: A 13: C 14: A 15: B 16: A 17: C 18: A 19: B 20: C

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - HORA/AULA 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: B 12: C 13: A 14: D 15: B 16: B 17: B 18: D 19: C 20: C

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: B 12: C 13: A 14: D 15: B 16: B 17: B 18: D 19: C 20: C

PROFESSOR IV - CIÊNCIAS EXATAS 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: B 12: C 13: A 14: D 15: B 16: B 17: B 18: D 19: C 20: C

PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: B 12: C 13: A 14: D 15: B 16: B 17: B 18: D 19: D 20: A

PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: B 12: C 13: A 14: D 15: B 16: B 17: B 18: B 19: D 20: A

PSICÓLOGO 01: D 02: C 03: C 04: B 05: A 06: A 07: C 08: C 09: B 10: C 11: C 12: A 13: C 14: B 15: D 16: A 17: C 18: D 19: B 20: B

RECEPCIONISTA 01: C 02: C 03: D 04: C 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: B 11: A 12: B 13: D 14: C 15: B 16: C 17: C 18: B 19: A 20: D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 01: B 02: C 03: A 04: D 05: B 06: C 07: B 08: C 09: C 10: D 11: C 12: D 13: B 14: B 15: C 16: D 17: B 18: C 19: C 20: B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas Objetivas e de Títulos);

II. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas Objetivas e de Títulos);

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon

Secretária

Luciane Regina de Souza

Membro

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL - EDITAL COMPLEMENTAR 004 - PSP 001/18

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
10	ALEXANDRE BECKER	20/05/1985	8	4	42	54
260	ANGELICA SOARES SILVA	05/11/1995	-	-	-	-
180	APARECIDO DE MORAIS XAVIER	29/10/1979	16	16	42	74
290	ARIANI PEREIRA DE SANTANA	03/12/1991	4	4	24	32
230	DAVI BATISTA MARRAN	02/02/1995	12	4	18	34
140	DIESSLEIN DANIEL LOPES	25/10/1994	8	8	24	40
50	ELISÂNGELA FERREIRA DE OLIVEIRA VITORINO	18/04/1977	-	-	-	-
200	FAGNER CAMARGO	03/02/1990	8	8	30	46
90	FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS	03/05/1997	16	12	30	58
420	GRACIANA MARIA RAPOSO	26/08/1978	20	4	24	48
440	IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA	01/05/1975	12	8	48	68
270	JOCELIA ANTUNES DE OLIVEIRA	05/08/1993	4	12	48	64
370	JOSIELA DA SILVA CALIXTO	18/12/1981	16	4	30	50
390	JOSIELE MARQUES DA SILVA	01/10/1990	20	8	30	58
380	JUNIOR ROSARIO DE QUADROS	21/05/1987	12	12	36	60
330	LEONARDO SCHUSTER RIBEIRO DA SILVA	28/09/1998	12	16	42	70

170	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	12	8	36	56
120	LUANA MARILIMA RAPOSO	28/09/2000	-	-	-	-
70	MARCELLA BRITO CONRADO	01/02/1999	12	4	24	40
220	MARIA DE FÁTIMA DIAS LIMA	12/05/1991	0	8	12	20
320	MAYARA KARINE GRAFF	15/02/1990	8	4	18	30
310	PABRICIO CASALI MACHADO	20/03/1999	12	20	36	68
340	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	18/07/1998	16	4	12	32
250	SANDRA LOPES SOARES SOUZA	17/08/1979	-	-	-	-
160	WEVERTON DEODATO BOSQUETTI	01/01/2000	4	12	6	22

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório;

II. Divulgar o Resultado Final (Provas Objetivas e de Títulos);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 02 de Março de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon

Secretária

Luciane Regina de Souza

Membro

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público nº 001/2018, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2018);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

Nova Guarita/MT, 05 de Março de 2018.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares - Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon - Secretária

Luciane Regina de Souza - Membro

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Gabarito Provisório;

II. Divulgar o Resultado Parcial (Provas Objetivas e de Títulos);

III. Alterar o item 5.1.4 do Edital do Processo Seletivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva".

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Público.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefei-

tura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon

Secretária

Luciane Regina de Souza

Membro

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL COMPLEMENTAR 007 - PSP 001/18

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
180	APARECIDO DE MORAIS XAVIER	29/10/1979	16	16	42	74	1º	Classificado	Excedente
330	LEONARDO SCHUSTER RIBEIRO DA SILVA	28/09/1998	12	16	42	70	2º	Classificado	Excedente
440	IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA	01/05/1975	12	8	48	68	3º	Classificado	Excedente
310	PABRICIO CASALI MACHADO	20/03/1999	12	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
270	JOCELIA ANTUNES DE OLIVEIRA	05/08/1993	4	12	48	64	5º	Classificado	Excedente
380	JUNIOR ROSARIO DE QUADROS	21/05/1987	12	12	36	60	6º	Classificado	Excedente
390	JOSIELE MARQUES DA SILVA	01/10/1990	20	8	30	58	7º	Classificado	Excedente
90	FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS	03/05/1997	16	12	30	58	8º	Classificado	Excedente
170	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	12	8	36	56	9º	Classificado	Excedente
10	ALEXANDRE BECKER	20/05/1985	8	4	42	54	10º	Classificado	Excedente
370	JOSIELA DA SILVA CALIXTO	18/12/1981	16	4	30	50	11º	Classificado	Excedente
420	GRACIANA MARIA RAPOSO	26/08/1978	20	4	24	48	12º	Classificado	Excedente
200	FAGNER CAMARGO	03/02/1990	8	8	30	46	13º	Classificado	Excedente
70	MARCELLA BRITO CONRADO	01/02/1999	12	4	24	40	14º	Classificado	Excedente
140	DIESSLEIN DANIEL LOPES	25/10/1994	8	8	24	40	15º	Classificado	Excedente
230	DAVI BATISTA MARRAN	02/02/1995	12	4	18	34	16º	Classificado	Excedente
290	ARIANI PEREIRA DE SANTANA	03/12/1991	4	4	24	32	17º	Classificado	Excedente
340	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	18/07/1998	16	4	12	32	18º	Classificado	Excedente
320	MAYARA KARINE GRAFF	15/02/1990	8	4	18	30	19º	Classificado	Excedente
160	WEVERTON DEODATO BOSQUETTI	01/01/2000	4	12	6	22	-	Desclassificado	Eliminado
220	MARIA DE FÁTIMA DIAS LIMA	12/05/1991	0	8	12	20	-	Desclassificado	Eliminado
50	ELISÂNGELA FERREIRA DE OLIVEIRA VITORINO	18/04/1977	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
250	SANDRA LOPES SOARES SOUZA	17/08/1979	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
260	ANGELICA SOARES SILVA	05/11/1995	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
120	LUANA MARILIMA RAPOSO	28/09/2000	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

III. Divulgar o Gabarito Provisório;

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon

Secretária

Luciane Regina de Souza

Membro

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS HOMOLOGADAS - EDITAL COMPLEMENTAR 003 - PSS 001/18

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
790	AMANDA DE ALMEIDA	04/02/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1350	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	04/03/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1460	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	15/01/1986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
630	CLEITON RAFAEL MACARI	26/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1050	EDUARDO FELIPE SCHLIKMAM DE OLIVEIRA	23/06/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1390	ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE	17/02/1978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA

1620	GABRIEL ALVES NUNES DE SIQUEIRS	27/07/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
300	GEAN MARCOS RIBEIRO	27/06/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
270	IANCA RITA DE ARRUDA	27/06/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1110	IVANILDE BARBOSA DO PRADO	11/03/1975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1330	JAQUELINE FIDELES GONÇALVES	06/10/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1590	JOSIANE DA SILVA BATISTA	21/09/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
570	JULIANA TERNUS	10/06/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1280	JUNIOR MENDES DA ROCHA	23/05/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
190	LEANDRO ALVES DA SILVA	21/09/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1510	MATEUS ANTÔNIO VALANDRO	05/07/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
590	MILENA FERREIRA DE LIMA	24/03/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
80	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	11/12/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
360	RAIANE PACHIEGA LEITE DA SILVA	01/02/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1570	RAQUEL JUSTINO DE SOUZA	13/03/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
490	VALDIRENE OLIVEIRA DE ARAUJO	17/02/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1520	VIVIANE VOLKWEIS	29/04/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA
1470	EVERSON ALVES	25/10/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA
1120	HENRIQUE DE SOUZA LABRES	06/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA
1630	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	22/12/1971	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
880	JANICE CARVALHO DA SILVA	15/10/1994	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA
60	ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	13/04/1989	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
390	DIOGO SOUZA DE LARA BRUM	07/08/1993	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
580	DOUGLAS LUAN CAMARGO DE SOUZA	20/06/1991	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
1020	DYONATA FERNANDES DE PAULA	10/04/1994	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
100	ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	21/02/1988	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
1200	JOÃO CARLOS FERRAZ BRAGA	16/09/1995	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
970	JOSÉ EDUARDO SCHINCARIOL SALOMÃO	19/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
980	PAULO SALOMÃO	21/02/1963	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
860	SIMONI ARAUJO SILVA	16/09/1986	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA
1320	DAIANE DOS SANTOS	12/05/1996	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
1550	EDUARDO ZARTH MARSANGO	07/03/1998	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
1220	KENNEDY MACHADO	09/05/1997	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
1030	THAIZE BALESTRIN	26/11/1995	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
1500	VITOR MATEUS MARIANO	24/02/2000	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA
440	NEMESIO GARCIA DO NASCIMENTO FILHO	04/02/1981	MÉDICO - NOVA GUARITA
1360	PAULO CARVALHO CANTO	18/02/1950	MÉDICO - NOVA GUARITA
200	SAYURI IONARA DOS SANTOS	25/02/1992	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
540	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	08/05/1996	ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA
1090	ADAILTON BORRERO PERAL	26/03/1998	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
1170	ALGIR ANTONIO LORENZON	28/10/1980	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
550	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	16/10/1997	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
950	ERITON ALVES	29/09/1991	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
290	GABRIEL DE LIMA POLITA	11/10/1993	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
520	GIAN CARLOS DE CEZARO	29/08/1987	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
10	IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/08/1970	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
450	ORIVALDO DO CARMO SANTANA	15/03/1979	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
750	ORLEI CARLOS MUZOLON	27/09/1975	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
840	UELISON JOSE FERREIRA	22/04/1992	OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA
1480	SCHAIANE PASQUALI MACHADO	13/01/1990	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - HORA/AULA - NOVA GUARITA
1650	SIMONE ANGELA MENEGASSI	08/01/1981	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - HORA/AULA - NOVA GUARITA
160	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	11/04/1991	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
260	DIANA BERNARDO	20/08/1987	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
30	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	21/12/1981	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
940	JULIANA RAMOS PEREIRA	05/11/1992	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
140	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	12/01/1989	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
480	MARLEI TERESINHA ESCOBAR BALDO	19/02/1969	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
1260	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	21/07/1963	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
70	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	17/09/1986	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
310	SONIA MARIA DE LIMA	30/09/1964	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
690	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	21/05/1959	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
670	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	27/05/1982	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
90	VANIA MENDES DA ROCHA	17/11/1994	PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA
1580	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	14/08/1977	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS EXATAS - NOVA GUARITA
660	ANDERSON MAZARO	16/01/1995	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS EXATAS - NOVA GUARITA
1410	ALEXANDRE SOUZA	02/03/1977	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA
330	JANAINA DE MOURA	06/06/1985	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA
1640	LARISSA PEREIRA DIAS	28/10/1996	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA
1150	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	31/05/1975	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA
1450	SILVANA PETRY	25/08/1980	PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA
130	TIAGO MACULAN	25/01/1992	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA
810	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	01/12/1992	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
180	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	20/01/1984	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
1400	ELHEGETIANE FÉLIX TAVARES	14/10/1985	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
1070	LELIANE DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1996	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
400	MARA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	21/01/1978	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
1080	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	10/11/1980	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
600	RAFAELA CRISTINA RICIERI	10/05/1994	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA
1300	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	20/07/1998	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1600	ANA MARIA LORENZON	23/02/1998	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
170	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	15/05/1997	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
50	CAMILA LUCAS DO NASCIMENTO	12/02/1999	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA

1160	DALVANE NIENDICKER	12/07/1994	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
930	DANIELE ROSÁRIO DOS SANTOS	11/06/1999	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1270	ELIANE DA SILVA SANTOS	23/05/1988	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
110	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	30/10/1984	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
960	ERIKA MEIRE ALVES	16/03/1993	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1240	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	12/05/1985	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1340	JESSICA TATIANE BATISTA	15/02/1995	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1010	JULIANA TOLEDO DA SILVA	26/09/1983	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
370	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	22/05/2000	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
250	KATIELI DOS SANTOS PEREIRA	28/11/1999	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
1210	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	10/03/1994	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
430	LETICIA ESCOBAR BALDO	01/02/2001	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
150	MICHELLY GOMES DE LIMA	04/05/2000	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
230	POLIANE PICCININI-BARBIERI	20/04/1995	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
610	QUESIA DOS SANTOS	27/12/1991	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA
120	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	29/09/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA
1130	MARTA TERESINHA PIT	22/02/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL DO PSP 01.18

1 - AGENTE DE ENDEMINAS									
01: C	02: C	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: B
11: C	12: D	13: C	14: C	15: B	16: A	17: A	18: C	19: D	20: C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2018;

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2018;

III. Divulgar o Gabarito Provisório;

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Público.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon

Secretária

Luciane Regina de Souza

Membro

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO RESULTADO PARCIAL - COMPLEMENTAR 005 - PSS 001/18

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA
1192	630	CLEITON RAFAEL MACARI	O enunciado da questão encaixa-se perfeitamente na alternativa letra “D) Pen-drive” e não somente na alternativa letra “A) Disco SSD”, pois o pen-drive também possui com categoria as características do enunciado em diferenciação aos meios magnéticos ou óticos. Isso gera uma dualidade na resposta. Quando a questão refere-se a meios magnéticos ela está mencionando os Discos Rígidos, disquetes etc. Já quando se refere os meios óticos, ela está fazendo referência aos CDs, DVDs etc. O DISCO SSD e o PENDRIVE são meios de armazenamento eletrônicos que diferem-se aos meios magnéticos e óticos, como por exemplo, ambos possuem taxa de transmissão elevada, consomem pouca energia e tem um pequeno tempo de acesso a memória, por que ambos trabalham com a memória Flash. Vejamos a seguir um trecho de um artigo a respeito da memória flash presente nos discos SSDs e nos pendrives: “Em resumo as características da memória flash são: A memória flash é silenciosa; Permite acesso rápido; é pequena em tamanho; é leve; armazenam uma quantidade grande de dados. Apresenta alta durabilidade. Apresenta baixo consumo de energia. Apresenta grande resistência a choques mecânicos (por não possuir partes mecânicas e não ter partes removíveis; Velocidade elevada em relação à RAM; Baixo custo; Alta densidade” (CODÁ, p.1;2). “Devido às características citadas no item anterior como velocidade elevada, alta durabilidade, baixo consumo de energia, etc, a memória flash mostrou-se ideal para numerosas aplicações como em equipamentos onde são necessários armazenamento de dados rápido e fácil, e também em dispositivos portáteis” como os pendrives e os discos SSDs por exemplo (CODÁ, p.7). Enfim, do modo que está exposto o enunciado, ambas as respostas estão corretas, pois ambos os dispositivos (pendrives e discos SSDs) são melhores que os meios magnéticos e óticos por usarem a memória flash e possuírem rápido acesso a memória, baixo consumo de energia e a taxa de transmissão de dados elevada. Deste modo, ambos são meios de armazenamento sólido que atendem todas as especificações do enunciado, como comprovado acima. A resposta

			apresentada pela banca no recurso anterior, não é capaz de indeferir meu recurso, pois ela simplesmente complementa todas as informações aqui apresentadas. Assim, insisto e solicito novamente a anulação da questão, pois o enunciado não está suficientemente específico, havendo dualidade na alternativa correta. IMPROCEDENTE RESPOSTA: Tanto o SSD quanto o pendrive usam memória flash. Porém, o tipo de memória flash usada em um SSD é diferente da usada e mum Pen-Drive, tanto por características estruturais quanto de velocidade. Os SSDs possuem controladoras avançadas on board, para obter performance máxima. Os pendrives usam acontroladora USB da placa-mãe e sua velocidade é bem menor. Os SSDs possuem controladoras avançadas on board, para obter performance máxima. Os pendrives usam a controladora USB da placa-mãe e sua velocidade é bem menor. Para a questão ter duas respostas corretas como alega o candidato a alternativa "D", teria que ser Pendrive SSD, que funciona da mesma forma que um pen drive – o consumidor pluga na porta USB do PC para ter acesso aos arquivos. Recurso improcedente, mantém-se o Gabarito já divulgado.

1191 480 MARLEI TERESINHA ESCOBAR BALDO IMPROCEDENTE

Gostaria de saber o porquê na prova de títulos não consta nota para mim, sendo que entreguei títulos. Peço a consideração dos mesmos.

RESPOSTA: O Edital de Processo Seletivo item 5.4.9, prevê que a contagem de pontos é para mestrado, doutorado e especialização. A candidata apresentou cursos de capacitação e de graduação, não contemplados no Edital do Certame.

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL COMPLEMENTAR 005 - PSP 001/18

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
180	APARECIDO DE MORAIS XAVIER	29/10/1979	16	16	42	74	1º	Classificado	Excedente
330	LEONARDO SCHUSTER RIBEIRO DA SILVA	28/09/1998	12	16	42	70	2º	Classificado	Excedente
440	IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA	01/05/1975	12	8	48	68	3º	Classificado	Excedente
310	PABRICIO CASALI MACHADO	20/03/1999	12	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
270	JOCELIA ANTUNES DE OLIVEIRA	05/08/1993	4	12	48	64	5º	Classificado	Excedente
380	JUNIOR ROSARIO DE QUADROS	21/05/1987	12	12	36	60	6º	Classificado	Excedente
390	JOSIELE MARQUES DA SILVA	01/10/1990	20	8	30	58	7º	Classificado	Excedente
90	FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS	03/05/1997	16	12	30	58	8º	Classificado	Excedente
170	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	12	8	36	56	9º	Classificado	Excedente
10	ALEXANDRE BECKER	20/05/1985	8	4	42	54	10º	Classificado	Excedente
370	JOSIELA DA SILVA CALIXTO	18/12/1981	16	4	30	50	11º	Classificado	Excedente
420	GRACIANA MARIA RAPOSO	26/08/1978	20	4	24	48	12º	Classificado	Excedente
200	FAGNER CAMARGO	03/02/1990	8	8	30	46	13º	Classificado	Excedente
70	MARCELLA BRITO CONRADO	01/02/1999	12	4	24	40	14º	Classificado	Excedente
140	DIESSLEIN DANIEL LOPES	25/10/1994	8	8	24	40	15º	Classificado	Excedente
230	DAVI BATISTA MARRAN	02/02/1995	12	4	18	34	16º	Classificado	Excedente
290	ARIANI PEREIRA DE SANTANA	03/12/1991	4	4	24	32	17º	Classificado	Excedente
340	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	18/07/1998	16	4	12	32	18º	Classificado	Excedente
320	MAYARA KARINE GRAFF	15/02/1990	8	4	18	30	19º	Classificado	Excedente
160	WEVERTON DEODATO BOSQUETTI	01/01/2000	4	12	6	22	-	Desclassificado	Eliminado
220	MARIA DE FÁTIMA DIAS LIMA	12/05/1991	0	8	12	20	-	Desclassificado	Eliminado
50	ELISÂNGELA FERREIRA DE OLIVEIRA VITORINO	18/04/1977	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
250	SANDRA LOPES SOARES SOUZA	17/08/1979	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
260	ANGELICA SOARES SILVA	05/11/1995	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
120	LUANA MARILIMA RAPOSO	28/09/2000	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - COMPLEMENTAR 005 - EDITAL PSS 001/18

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1350	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	12	16	30	58	04/03/1998	1º	Classificado	Excedente
630	CLEITON RAFAEL MACARI	20	12	24	56	26/07/1997	2º	Classificado	Excedente
80	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	16	16	24	56	11/12/1998	3º	Classificado	Excedente
590	MILENA FERREIRA DE LIMA	12	4	36	52	24/03/1998	4º	Classificado	Excedente
300	GEAN MARCOS RIBEIRO	8	8	36	52	27/06/1998	5º	Classificado	Excedente
1460	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	16	12	24	52	15/01/1986	6º	Classificado	Excedente
270	IANCA RITA DE ARRUDA	16	12	24	52	27/06/1998	7º	Classificado	Excedente
1620	GABRIEL ALVES NUNES DE SIQUEIRS	4	8	36	48	27/07/1997	8º	Classificado	Excedente
1590	JOSIANE DA SILVA BATISTA	16	8	24	48	21/09/1995	9º	Classificado	Excedente
490	VALDIRENE OLIVEIRA DE ARAUJO	12	12	24	48	17/02/1994	10º	Classificado	Excedente
570	JULIANA TERNUS	16	12	18	46	10/06/1999	11º	Classificado	Excedente
1510	MATEUS ANTÔNIO VALANDRO	8	20	12	40	05/07/1998	12º	Classificado	Excedente
190	LEANDRO ALVES DA SILVA	12	4	18	34	21/09/1993	13º	Classificado	Excedente
1570	RAQUEL JUSTINO DE SOUZA	8	8	18	34	13/03/1981	14º	Classificado	Excedente
1520	VIVIANE VOLKWEIS	8	8	18	34	29/04/1999	15º	Classificado	Excedente
1110	IVANILDE BARBOSA DO PRADO	12	8	12	32	11/03/1975	16º	Classificado	Excedente
360	RAIANE PACHIEGA LEITE DA SILVA	12	8	12	32	01/02/1996	17º	Classificado	Excedente
1280	JUNIOR MENDES DA ROCHA	12	8	12	32	23/05/1997	18º	Classificado	Excedente
1330	JAQUELINE FIDELES GONÇALVES	0	8	18	26	06/10/1995	-	Desclassificado	Eliminado

1390	ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE	8	12	6	26	17/02/1978	-	Desclassificado	Eliminado
790	AMANDA DE ALMEIDA	8	8	6	22	04/02/1999	-	Desclassificado	Eliminado
1050	EDUARDO FELIPE SCHLIKMAM DE OLIVEIRA	4	8	0	12	23/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1470	EVERSON ALVES	12	8	30	50	25/10/1996	1º	Classificado	Excedente
1120	HENRIQUE DE SOUZA LABRES	12	4	12	28	06/11/1999	-	Desclassificado	Eliminado
ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1630	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	12	16	42	-	70	22/12/1971	1º	Classificado
880	JANICE CARVALHO DA SILVA	20	12	30	-	62	15/10/1994	2º	Classificado
ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
60	ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	12	20	36	2	70	13/04/1989	1º	Classificado
970	JOSÉ EDUARDO SCHINCARIOL SALOMÃO	12	20	30	-	62	19/02/1993	2º	Classificado
980	PAULO SALOMÃO	16	20	24	-	60	21/02/1963	3º	Classificado
860	SIMONI ARAUJO SILVA	16	12	24	-	52	16/09/1986	4º	Classificado
1020	DYONATA FERNANDES DE PAULA	8	20	6	-	34	10/04/1994	5º	Classificado
100	ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	-	-	-	-	-	21/02/1988	-	Desclassificado
580	DOUGLAS LUAN CAMARGO DE SOUZA	-	-	-	-	-	20/06/1991	-	Desclassificado
390	DIOGO SOUZA DE LARA BRUM	-	-	-	-	-	07/08/1993	-	Desclassificado
1200	JOÃO CARLOS FERRAZ BRAGA	-	-	-	-	-	16/09/1995	-	Desclassificado
FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1030	THAIZE BALESTRIN	8	12	36	56	26/11/1995	1º	Classificado	Aprovado
1550	EDUARDO ZARTH MARSANGO	12	8	18	38	07/03/1998	2º	Classificado	Aprovado
1320	DAIANE DOS SANTOS	4	8	24	36	12/05/1996	3º	Classificado	Excedente
1220	KENNEDY MACHADO	4	8	24	36	09/05/1997	4º	Classificado	Excedente
1500	VITOR MATEUS MARIANO	4	12	6	22	24/02/2000	-	Desclassificado	Eliminado
MÉDICO - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1360	PAULO CARVALHO CANTO	-	-	-	-	-	18/02/1950	-	Desclassificado
440	NEMESIO GARCIA DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	04/02/1981	-	Desclassificado
NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
200	SAYURI IONARA DOS SANTOS	8	12	36	-	56	25/02/1992	1º	Classificado
ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
540	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	-	-	-	-	-	08/05/1996	-	Desclassificado
OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
10	IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	20	16	42	78	10/08/1970	1º	Classificado	Aprovado
750	ORLEI CARLOS MUZOLON	12	16	48	76	27/09/1975	2º	Classificado	Aprovado
840	UELISON JOSE FERREIRA	16	16	42	74	22/04/1992	3º	Classificado	Aprovado
1170	ALGIR ANTONIO LORENZON	12	12	48	72	28/10/1980	4º	Classificado	Aprovado
520	GIAN CARLOS DE CEZARO	16	16	36	68	29/08/1987	5º	Classificado	Excedente
550	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	16	12	36	64	16/10/1997	6º	Classificado	Excedente
290	GABRIEL DE LIMA POLITA	12	16	30	58	11/10/1993	7º	Classificado	Excedente
950	ERITON ALVES	12	12	24	48	29/09/1991	8º	Classificado	Excedente
450	ORIVALDO DO CARMO SANTANA	0	8	24	32	15/03/1979	9º	Classificado	Excedente
1090	ADAILTON BORRERO PERAL	-	-	-	-	26/03/1998	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - HORA/AULA - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1480	SCHAIANE PASQUALI MACHADO	8	8	42	-	58	13/01/1990	1º	Classificado
1650	SIMONE ANGELA MENEGASSI	8	4	18	-	30	08/01/1981	2º	Classificado
PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
940	JULIANA RAMOS PEREIRA	16	16	36	-	68	05/11/1992	1º	Classificado
690	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	4	12	48	2	66	21/05/1959	2º	Classificado
260	DIANA BERNARDO	12	12	42	-	66	20/08/1987	3º	Classificado
90	VANIA MENDES DA ROCHA	4	20	42	-	66	17/11/1994	4º	Classificado
480	MARLEI TERESINHA ESCOBAR BALDO	20	20	24	-	64	19/02/1969	5º	Classificado
140	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	8	16	30	-	54	12/01/1989	6º	Classificado
670	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	8	20	24	-	52	27/05/1982	7º	Classificado
30	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	8	16	24	-	48	21/12/1981	8º	Classificado
160	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	12	4	30	-	46	11/04/1991	9º	Classificado
1260	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	8	8	24	2	42	21/07/1963	10º	Classificado
70	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	8	8	24	-	40	17/09/1986	11º	Classificado
310	SONIA MARIA DE LIMA	4	16	18	-	38	30/09/1964	12º	Classificado
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS EXATAS - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1580	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	8	8	24	-	40	14/08/1977	1º	Classificado
660	ANDERSON MAZARO	0	4	24	-	28	16/01/1995	-	Desclassificado
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
1640	LARISSA PEREIRA DIAS	16	20	54	-	90	28/10/1996	1º	Classificado
330	JANAINA DE MOURA	12	16	54	2	84	06/06/1985	2º	Classificado
1150	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	12	20	36	-	68	31/05/1975	3º	Classificado
1410	ALEXANDRE SOUZA	4	16	36	-	56	02/03/1977	4º	Classificado
1450	SILVANA PETRY	8	16	24	-	48	25/08/1980	5º	Classificado
PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
130	TIAGO MACULAN	8	16	18	-	42	25/01/1992	1º	Classificado
PSICÓLOGO - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
180	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	12	20	42	-	74	20/01/1984	1º	Classificado
810	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	12	16	36	-	64	01/12/1992	2º	Classificado
600	RAFAELA CRISTINA RICIERI	12	12	30	-	54	10/05/1994	3º	Classificado
1070	LELIANE DA SILVA OLIVEIRA	12	4	36	-	52	19/07/1996	4º	Classificado
1400	ELHEGETIANE FÉLIX TAVARES	12	8	30	-	50	14/10/1985	5º	Classificado
1080	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	8	16	24	-	48	10/11/1980	6º	Classificado
400	MARA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	21/01/1978	-	Desclassificado
RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
170	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	20	16	30	66	15/05/1997	1º	Classificado	Aprovado
1160	DALVANE NIENDICKER	20	12	30	62	12/07/1994	2º	Classificado	Excedente
230	POLIANE PICCININIBARBIERI	16	8	36	60	20/04/1995	3º	Classificado	Excedente
370	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	20	8	30	58	22/05/2000	4º	Classificado	Excedente
110	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	16	4	36	56	30/10/1984	5º	Classificado	Excedente
250	KATIELI DOS SANTOS PEREIRA	20	12	24	56	28/11/1999	6º	Classificado	Excedente
1210	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	16	8	30	54	10/03/1994	7º	Classificado	Excedente
50	CAMILA LUCAS DO NASCIMENTO	20	8	24	52	12/02/1999	8º	Classificado	Excedente
930	DANIELE ROSÁRIO DOS SANTOS	16	4	30	50	11/06/1999	9º	Classificado	Excedente
1600	ANA MARIA LORENZON	12	8	30	50	23/02/1998	10º	Classificado	Excedente
1340	JESSICA TATIANE BATISTA	20	12	18	50	15/02/1995	11º	Classificado	Excedente
430	LETICIA ESCOBAR BALDO	20	4	24	48	01/02/2001	12º	Classificado	Excedente
1300	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	16	8	24	48	20/07/1998	13º	Classificado	Excedente
960	ERIKA MEIRE ALVES	12	8	24	44	16/03/1993	14º	Classificado	Excedente
1240	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	12	12	12	36	12/05/1985	15º	Classificado	Excedente
1010	JULIANA TOLEDO DA SILVA	8	8	18	34	26/09/1983	16º	Classificado	Excedente
1270	ELIANE DA SILVA SANTOS	20	0	12	32	23/05/1988	17º	Classificado	Excedente
150	MICHELLY GOMES DE LIMA	12	8	12	32	04/05/2000	18º	Classificado	Excedente
610	QUESIA DOS SANTOS	8	12	12	32	27/12/1991	19º	Classificado	Excedente
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1130	MARTA TERESINHA PIT	8	12	30	50	22/02/1964	1º	Classificado	Excedente
120	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8	12	18	38	29/09/1978	2º	Classificado	Excedente

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Divulgar parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório (Provas Objetivas e de Títulos);

Candidato	Inscrição	Cargo	Situação
Cleiton Rafael Macari	000.630	Assistente Administrativo	Deferido: A classificação do candidato foi retificada no resultado final.

II. Divulgar o Resultado Final (Provas Objetivas e de Títulos);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 02 de Março de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon

Secretária

Luciane Regina de Souza

Membro

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL COMPLEMENTAR 006 - PSS 001/18

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1350	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	12	16	30	58	04/03/1998	1º	Classificado	Excedente	
630	CLEITON RAFAEL MACARI	20	12	24	56	26/07/1997	2º	Classificado	Excedente	

80	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	16	16	24	56	11/12/1998	3º	Classificado	Excedente	
590	MILENA FERREIRA DE LIMA	12	4	36	52	24/03/1998	4º	Classificado	Excedente	
300	GEAN MARCOS RIBEIRO	8	8	36	52	27/06/1998	5º	Classificado	Excedente	
1460	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	16	12	24	52	15/01/1986	6º	Classificado	Excedente	
270	IANCA RITA DE ARRUDA	16	12	24	52	27/06/1998	7º	Classificado	Excedente	
1620	GABRIEL ALVES NUNES DE SIQUEIRS	4	8	36	48	27/07/1997	8º	Classificado	Excedente	
1590	JOSIANE DA SILVA BATISTA	16	8	24	48	21/09/1995	9º	Classificado	Excedente	
490	VALDIRENE OLIVEIRA DE ARAUJO	12	12	24	48	17/02/1994	10º	Classificado	Excedente	
570	JULIANA TERNUS	16	12	18	46	10/06/1999	11º	Classificado	Excedente	
1510	MATEUS ANTÔNIO VALANDRO	8	20	12	40	05/07/1998	12º	Classificado	Excedente	
190	LEANDRO ALVES DA SILVA	12	4	18	34	21/09/1993	13º	Classificado	Excedente	
1570	RAQUEL JUSTINO DE SOUZA	8	8	18	34	13/03/1981	14º	Classificado	Excedente	
1520	VIVIANE VOLKWEIS	8	8	18	34	29/04/1999	15º	Classificado	Excedente	
1110	IVANILDE BARBOSA DO PRADO	12	8	12	32	11/03/1975	16º	Classificado	Excedente	
360	RAIANE PACHIEGA LEITE DA SILVA	12	8	12	32	01/02/1996	17º	Classificado	Excedente	
1280	JUNIOR MENDES DA ROCHA	12	8	12	32	23/05/1997	18º	Classificado	Excedente	
1330	JAQUELINE FIDELES GONÇALVES	0	8	18	26	06/10/1995	-	Desclassificado	Eliminado	
1390	ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE	8	12	6	26	17/02/1978	-	Desclassificado	Eliminado	
790	AMANDA DE ALMEIDA	8	8	6	22	04/02/1999	-	Desclassificado	Eliminado	
1050	EDUARDO FELIPE SCHLIKMAM DE OLIVEIRA	4	8	0	12	23/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1470	EVERSON ALVES	12	8	30	50	25/10/1996	1º	Classificado	Excedente	
1120	HENRIQUE DE SOUZA LABRES	12	4	12	28	06/11/1999	-	Desclassificado	Eliminado	

ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1630	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	12	16	42	-	70	22/12/1971	1º	Classificado	Aprovado
880	JANICE CARVALHO DA SILVA	20	12	30	-	62	15/10/1994	2º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
60	ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	12	20	36	2	70	13/04/1989	1º	Classificado	Aprovado
970	JOSÉ EDUARDO SCHINCARIOL SALOMÃO	12	20	30	-	62	19/02/1993	2º	Classificado	Excedente
980	PAULO SALOMÃO	16	20	24	-	60	21/02/1963	3º	Classificado	Excedente
860	SIMONI ARAUJO SILVA	16	12	24	-	52	16/09/1986	4º	Classificado	Excedente
1020	DYONATA FERNANDES DE PAULA	8	20	6	-	34	10/04/1994	5º	Classificado	Excedente
100	ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	-	-	-	-	-	21/02/1988	-	Desclassificado	Ausente
580	DOUGLAS LUAN CAMARGO DE SOUZA	-	-	-	-	-	20/06/1991	-	Desclassificado	Ausente
390	DIOGO SOUZA DE LARA BRUM	-	-	-	-	-	07/08/1993	-	Desclassificado	Ausente
1200	JOÃO CARLOS FERRAZ BRAGA	-	-	-	-	-	16/09/1995	-	Desclassificado	Ausente

FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1030	THAIZE BALESTRIN	8	12	36	56	26/11/1995	1º	Classificado	Aprovado	
1550	EDUARDO ZARTH MARSANGO	12	8	18	38	07/03/1998	2º	Classificado	Aprovado	
1320	DAIANE DOS SANTOS	4	8	24	36	12/05/1996	3º	Classificado	Excedente	
1220	KENNEDY MACHADO	4	8	24	36	09/05/1997	4º	Classificado	Excedente	
1500	VITOR MATEUS MARIANO	4	12	6	22	24/02/2000	-	Desclassificado	Eliminado	

MÉDICO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1360	PAULO CARVALHO CANTO	-	-	-	-	-	18/02/1950	-	Desclassificado	Ausente
440	NEMESIO GARCIA DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	04/02/1981	-	Desclassificado	Ausente

NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
200	SAYURI IONARA DOS SANTOS	8	12	36	-	56	25/02/1992	1º	Classificado	Aprovado

ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
540	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	-	-	-	-	-	08/05/1996	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
10	IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	20	16	42	78	10/08/1970	1º	Classificado	Aprovado	
750	ORLEI CARLOS MUZOLON	12	16	48	76	27/09/1975	2º	Classificado	Aprovado	
840	UELISON JOSE FERREIRA	16	16	42	74	22/04/1992	3º	Classificado	Aprovado	
1170	ALGIR ANTONIO LORENZON	12	12	48	72	28/10/1980	4º	Classificado	Aprovado	
520	GIAN CARLOS DE CEZARO	16	16	36	68	29/08/1987	5º	Classificado	Excedente	
550	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	16	12	36	64	16/10/1997	6º	Classificado	Excedente	
290	GABRIEL DE LIMA POLITA	12	16	30	58	11/10/1993	7º	Classificado	Excedente	
950	ERITON ALVES	12	12	24	48	29/09/1991	8º	Classificado	Excedente	
450	ORIVALDO DO CARMO SANTANA	0	8	24	32	15/03/1979	9º	Classificado	Excedente	
1090	ADAILTON BORRERO PERAL	-	-	-	-	26/03/1998	-	Desclassificado	Ausente	

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - HORA/AULA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1480	SCHAIANE PASQUALI MACHADO	8	8	42	-	58	13/01/1990	1º	Classificado	Aprovado
1650	SIMONE ANGELA MENEGASSI	8	4	18	-	30	08/01/1981	2º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
940	JULIANA RAMOS PEREIRA	16	16	36	-	68	05/11/1992	1º	Classificado	Aprovado
690	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	4	12	48	2	66	21/05/1959	2º	Classificado	Aprovado
260	DIANA BERNARDO	12	12	42	-	66	20/08/1987	3º	Classificado	Aprovado
90	VANIA MENDES DA ROCHA	4	20	42	-	66	17/11/1994	4º	Classificado	Aprovado
480	MARLEI TERESINHA ESCOBAR BALDO	20	20	24	-	64	19/02/1969	5º	Classificado	Aprovado
140	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	8	16	30	-	54	12/01/1989	6º	Classificado	Aprovado
670	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	8	20	24	-	52	27/05/1982	7º	Classificado	Excedente
30	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	8	16	24	-	48	21/12/1981	8º	Classificado	Excedente
160	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	12	4	30	-	46	11/04/1991	9º	Classificado	Excedente
1260	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	8	8	24	2	42	21/07/1963	10º	Classificado	Excedente
70	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	8	8	24	-	40	17/09/1986	11º	Classificado	Excedente
310	SONIA MARIA DE LIMA	4	16	18	-	38	30/09/1964	12º	Classificado	Excedente

PROFESSOR IV - CIÊNCIAS EXATAS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1580	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	8	8	24	-	40	14/08/1977	1º	Classificado	Aprovado
660	ANDERSON MAZARO	0	4	24	-	28	16/01/1995	-	Desclassificado	Eliminado

PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1640	LARISSA PEREIRA DIAS	16	20	54	-	90	28/10/1996	1º	Classificado	Aprovado
330	JANAINA DE MOURA	12	16	54	2	84	06/06/1985	2º	Classificado	Excedente
1150	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	12	20	36	-	68	31/05/1975	3º	Classificado	Excedente
1410	ALEXANDRE SOUZA	4	16	36	-	56	02/03/1977	4º	Classificado	Excedente
1450	SILVANA PETRY	8	16	24	-	48	25/08/1980	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
130	TIAGO MACULAN	8	16	18	-	42	25/01/1992	1º	Classificado	Aprovado

PSICÓLOGO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
180	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	12	20	42	-	74	20/01/1984	1º	Classificado	Aprovado
810	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	12	16	36	-	64	01/12/1992	2º	Classificado	Excedente
600	RAFAELA CRISTINA RICIERI	12	12	30	-	54	10/05/1994	3º	Classificado	Excedente
1070	LELIANE DA SILVA OLIVEIRA	12	4	36	-	52	19/07/1996	4º	Classificado	Excedente

1400	ELHEGETIANE FÉLIX TAVARES	12	8	30	-	50	14/10/1985	5º	Classificado	Excedente
1080	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	8	16	24	-	48	10/11/1980	6º	Classificado	Excedente
400	MARA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	21/01/1978	-	Desclassificado	Ausente
RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
170	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	20	16	30	66	15/05/1997	1º	Classificado	Aprovado	
1160	DALVANE NIENDICKER	20	12	30	62	12/07/1994	2º	Classificado	Excedente	
230	POLIANE PICCININIBARBIERI	16	8	36	60	20/04/1995	3º	Classificado	Excedente	
370	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	20	8	30	58	22/05/2000	4º	Classificado	Excedente	
110	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	16	4	36	56	30/10/1984	5º	Classificado	Excedente	
250	KATIELI DOS SANTOS PEREIRA	20	12	24	56	28/11/1999	6º	Classificado	Excedente	
1210	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	16	8	30	54	10/03/1994	7º	Classificado	Excedente	
50	CAMILA LUCAS DO NASCIMENTO	20	8	24	52	12/02/1999	8º	Classificado	Excedente	
930	DANIELE ROSÁRIO DOS SANTOS	16	4	30	50	11/06/1999	9º	Classificado	Excedente	
1600	ANA MARIA LORENZON	12	8	30	50	23/02/1998	10º	Classificado	Excedente	
1340	JESSICA TATIANE BATISTA	20	12	18	50	15/02/1995	11º	Classificado	Excedente	
430	LETICIA ESCOBAR BALDO	20	4	24	48	01/02/2001	12º	Classificado	Excedente	
1300	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	16	8	24	48	20/07/1998	13º	Classificado	Excedente	
960	ERIKA MEIRE ALVES	12	8	24	44	16/03/1993	14º	Classificado	Excedente	
1240	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	12	12	12	36	12/05/1985	15º	Classificado	Excedente	
1010	JULIANA TOLEDO DA SILVA	8	8	18	34	26/09/1983	16º	Classificado	Excedente	
1270	ELIANE DA SILVA SANTOS	20	0	12	32	23/05/1988	17º	Classificado	Excedente	
150	MICHELLY GOMES DE LIMA	12	8	12	32	04/05/2000	18º	Classificado	Excedente	
610	QUESIA DOS SANTOS	8	12	12	32	27/12/1991	19º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1130	MARTA TERESINHA PIT	8	12	30	50	22/02/1964	1º	Classificado	Excedente	
120	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8	12	18	38	29/09/1978	2º	Classificado	Excedente	

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2018);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

Nova Guarita/MT, 05 de Março de 2018.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares - Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon - Secretária

Luciane Regina de Souza - Membro

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Divulgar parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Provisório;

II. Divulgar o Gabarito Definitivo, após recursos;

III. Divulgar o Resultado Parcial (Provas Objetivas e de Títulos);

IV. Alterar o item 5.1.4 do Edital do Processo Seletivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva".

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/

2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon

Secretária

Luciane Regina de Souza

Membro

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL COMPLEMENTAR 007 - PSS 001/18

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1350	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	12	16	30	58	04/03/1998	1º	Classificado	Excedente	
630	CLEITON RAFAEL MACARI	20	12	24	56	26/07/1997	2º	Classificado	Excedente	
80	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	16	16	24	56	11/12/1998	3º	Classificado	Excedente	
590	MILENA FERREIRA DE LIMA	12	4	36	52	24/03/1998	4º	Classificado	Excedente	
300	GEAN MARCOS RIBEIRO	8	8	36	52	27/06/1998	5º	Classificado	Excedente	
1460	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	16	12	24	52	15/01/1986	6º	Classificado	Excedente	
270	IANCA RITA DE ARRUDA	16	12	24	52	27/06/1998	7º	Classificado	Excedente	
1620	GABRIEL ALVES NUNES DE SIQUEIRS	4	8	36	48	27/07/1997	8º	Classificado	Excedente	
1590	JOSIANE DA SILVA BATISTA	16	8	24	48	21/09/1995	9º	Classificado	Excedente	
490	VALDIRENE OLIVEIRA DE ARAUJO	12	12	24	48	17/02/1994	10º	Classificado	Excedente	
570	JULIANA TERNUS	16	12	18	46	10/06/1999	11º	Classificado	Excedente	
1510	MATEUS ANTÔNIO VALANDRO	8	20	12	40	05/07/1998	12º	Classificado	Excedente	
190	LEANDRO ALVES DA SILVA	12	4	18	34	21/09/1993	13º	Classificado	Excedente	
1570	RAQUEL JUSTINO DE SOUZA	8	8	18	34	13/03/1981	14º	Classificado	Excedente	
1520	VIVIANE VOLKWEIS	8	8	18	34	29/04/1999	15º	Classificado	Excedente	
1110	IVANILDE BARBOSA DO PRADO	12	8	12	32	11/03/1975	16º	Classificado	Excedente	
360	RAIANE PACHIEGA LEITE DA SILVA	12	8	12	32	01/02/1996	17º	Classificado	Excedente	
1280	JUNIOR MENDES DA ROCHA	12	8	12	32	23/05/1997	18º	Classificado	Excedente	
1330	JAQUELINE FIDELES GONÇALVES	0	8	18	26	06/10/1995	-	Desclassificado	Eliminado	
1390	ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE	8	12	6	26	17/02/1978	-	Desclassificado	Eliminado	
790	AMANDA DE ALMEIDA	8	8	6	22	04/02/1999	-	Desclassificado	Eliminado	
1050	EDUARDO FELIPE SCHLIKMAM DE OLIVEIRA	4	8	0	12	23/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1470	EVERSON ALVES	12	8	30	50	25/10/1996	1º	Classificado	Excedente
1120	HENRIQUE DE SOUZA LABRES	12	4	12	28	06/11/1999	-	Desclassificado	Eliminado

ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1630	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	12	16	42	-	70	22/12/1971	1º	Classificado	Aprovado
880	JANICE CARVALHO DA SILVA	20	12	30	-	62	15/10/1994	2º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
60	ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	12	20	36	2	70	13/04/1989	1º	Classificado	Aprovado
970	JOSÉ EDUARDO SCHINCARIOL SALOMÃO	12	20	30	-	62	19/02/1993	2º	Classificado	Excedente
980	PAULO SALOMÃO	16	20	24	-	60	21/02/1963	3º	Classificado	Excedente
860	SIMONI ARAUJO SILVA	16	12	24	-	52	16/09/1986	4º	Classificado	Excedente
1020	DYONATA FERNANDES DE PAULA	8	20	6	-	34	10/04/1994	5º	Classificado	Excedente
100	ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	-	-	-	-	-	21/02/1988	-	Desclassificado	Ausente
580	DOUGLAS LUAN CAMARGO DE SOUZA	-	-	-	-	-	20/06/1991	-	Desclassificado	Ausente
390	DIOGO SOUZA DE LARA BRUM	-	-	-	-	-	07/08/1993	-	Desclassificado	Ausente
1200	JOÃO CARLOS FERRAZ BRAGA	-	-	-	-	-	16/09/1995	-	Desclassificado	Ausente

FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

1030	THAIZE BALESTRIN	8	12	36	56	26/11/1995	1º	Classificado	Aprovado	
1550	EDUARDO ZARTH MARSANGO	12	8	18	38	07/03/1998	2º	Classificado	Aprovado	
1320	DAIANE DOS SANTOS	4	8	24	36	12/05/1996	3º	Classificado	Excedente	
1220	KENNEDY MACHADO	4	8	24	36	09/05/1997	4º	Classificado	Excedente	
1500	VITOR MATEUS MARIANO	4	12	6	22	24/02/2000	-	Desclassificado	Eliminado	
MÉDICO - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1360	PAULO CARVALHO CANTO	-	-	-	-	-	18/02/1950	-	Desclassificado	Ausente
440	NEMESIO GARCIA DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	04/02/1981	-	Desclassificado	Ausente
NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
200	SAYURI IONARA DOS SANTOS	8	12	36	-	56	25/02/1992	1º	Classificado	Aprovado
ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
540	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	-	-	-	-	-	08/05/1996	-	Desclassificado	Ausente
OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
10	IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	20	16	42	78	10/08/1970	1º	Classificado	Aprovado	
750	ORLEI CARLOS MUZOLON	12	16	48	76	27/09/1975	2º	Classificado	Aprovado	
840	UELISON JOSE FERREIRA	16	16	42	74	22/04/1992	3º	Classificado	Aprovado	
1170	ALGIR ANTONIO LORENZON	12	12	48	72	28/10/1980	4º	Classificado	Aprovado	
520	GIAN CARLOS DE CEZARO	16	16	36	68	29/08/1987	5º	Classificado	Excedente	
550	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	16	12	36	64	16/10/1997	6º	Classificado	Excedente	
290	GABRIEL DE LIMA POLITA	12	16	30	58	11/10/1993	7º	Classificado	Excedente	
950	ERITON ALVES	12	12	24	48	29/09/1991	8º	Classificado	Excedente	
450	ORIVALDO DO CARMO SANTANA	0	8	24	32	15/03/1979	9º	Classificado	Excedente	
1090	ADAILTON BORRERO PERAL	-	-	-	-	26/03/1998	-	Desclassificado	Ausente	
PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - HORA/AULA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1480	SCHAIANE PASQUALI MACHADO	8	8	42	-	58	13/01/1990	1º	Classificado	Aprovado
1650	SIMONE ANGELA MENEGASSI	8	4	18	-	30	08/01/1981	2º	Classificado	Aprovado
PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
940	JULIANA RAMOS PEREIRA	16	16	36	-	68	05/11/1992	1º	Classificado	Aprovado
690	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	4	12	48	2	66	21/05/1959	2º	Classificado	Aprovado
260	DIANA BERNARDO	12	12	42	-	66	20/08/1987	3º	Classificado	Aprovado
90	VANIA MENDES DA ROCHA	4	20	42	-	66	17/11/1994	4º	Classificado	Aprovado
480	MARLEI TERESINHA ESCOBAR BALDO	20	20	24	-	64	19/02/1969	5º	Classificado	Aprovado
140	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	8	16	30	-	54	12/01/1989	6º	Classificado	Aprovado
670	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	8	20	24	-	52	27/05/1982	7º	Classificado	Excedente
30	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	8	16	24	-	48	21/12/1981	8º	Classificado	Excedente
160	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	12	4	30	-	46	11/04/1991	9º	Classificado	Excedente
1260	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	8	8	24	2	42	21/07/1963	10º	Classificado	Excedente
70	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	8	8	24	-	40	17/09/1986	11º	Classificado	Excedente
310	SONIA MARIA DE LIMA	4	16	18	-	38	30/09/1964	12º	Classificado	Excedente
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS EXATAS - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1580	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	8	8	24	-	40	14/08/1977	1º	Classificado	Aprovado
660	ANDERSON MAZARO	0	4	24	-	28	16/01/1995	-	Desclassificado	Eliminado
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

1640	LARISSA PEREIRA DIAS	16	20	54	-	90	28/10/1996	1º	Classificado	Aprovado
330	JANAINA DE MOURA	12	16	54	2	84	06/06/1985	2º	Classificado	Excedente
1150	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	12	20	36	-	68	31/05/1975	3º	Classificado	Excedente
1410	ALEXANDRE SOUZA	4	16	36	-	56	02/03/1977	4º	Classificado	Excedente
1450	SILVANA PETRY	8	16	24	-	48	25/08/1980	5º	Classificado	Excedente
PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
130	TIAGO MACULAN	8	16	18	-	42	25/01/1992	1º	Classificado	Aprovado
PSICÓLOGO - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
180	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	12	20	42	-	74	20/01/1984	1º	Classificado	Aprovado
810	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	12	16	36	-	64	01/12/1992	2º	Classificado	Excedente
600	RAFAELA CRISTINA RICIERI	12	12	30	-	54	10/05/1994	3º	Classificado	Excedente
1070	LELIANE DA SILVA OLIVEIRA	12	4	36	-	52	19/07/1996	4º	Classificado	Excedente
1400	ELHEGETIANE FÉLIX TAVARES	12	8	30	-	50	14/10/1985	5º	Classificado	Excedente
1080	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	8	16	24	-	48	10/11/1980	6º	Classificado	Excedente
400	MARA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	21/01/1978	-	Desclassificado	Ausente
RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
170	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	20	16	30	66	15/05/1997	1º	Classificado	Aprovado	
1160	DALVANE NIENDICKER	20	12	30	62	12/07/1994	2º	Classificado	Excedente	
230	POLIANE PICCININIBARBIERI	16	8	36	60	20/04/1995	3º	Classificado	Excedente	
370	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	20	8	30	58	22/05/2000	4º	Classificado	Excedente	
110	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	16	4	36	56	30/10/1984	5º	Classificado	Excedente	
250	KATIELI DOS SANTOS PEREIRA	20	12	24	56	28/11/1999	6º	Classificado	Excedente	
1210	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	16	8	30	54	10/03/1994	7º	Classificado	Excedente	
50	CAMILA LUCAS DO NASCIMENTO	20	8	24	52	12/02/1999	8º	Classificado	Excedente	
930	DANIELE ROSÁRIO DOS SANTOS	16	4	30	50	11/06/1999	9º	Classificado	Excedente	
1600	ANA MARIA LORENZON	12	8	30	50	23/02/1998	10º	Classificado	Excedente	
1340	JESSICA TATIANE BATISTA	20	12	18	50	15/02/1995	11º	Classificado	Excedente	
430	LETICIA ESCOBAR BALDO	20	4	24	48	01/02/2001	12º	Classificado	Excedente	
1300	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	16	8	24	48	20/07/1998	13º	Classificado	Excedente	
960	ERIKA MEIRE ALVES	12	8	24	44	16/03/1993	14º	Classificado	Excedente	
1240	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	12	12	12	36	12/05/1985	15º	Classificado	Excedente	
1010	JULIANA TOLEDO DA SILVA	8	8	18	34	26/09/1983	16º	Classificado	Excedente	
1270	ELIANE DA SILVA SANTOS	20	0	12	32	23/05/1988	17º	Classificado	Excedente	
150	MICHELLY GOMES DE LIMA	12	8	12	32	04/05/2000	18º	Classificado	Excedente	
610	QUESIA DOS SANTOS	8	12	12	32	27/12/1991	19º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1130	MARTA TERESINHA PIT	8	12	30	50	22/02/1964	1º	Classificado	Excedente	
120	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8	12	18	38	29/09/1978	2º	Classificado	Excedente	

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12 DE 09 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências".

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeita Municipal de Nova Guarita/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2018) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 001/2018, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público – Edital Complementar nº 007/2018, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2018 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Público nº 001/2018, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo dos cargos de AGENTE DE ENDEMIAS.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2018 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2018 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2018, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Março de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PSP 001/18 - ANEXO DECRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
180	APARECIDO DE MORAIS XAVIER	29/10/1979	16	16	42	74	1º	Classificado	Excedente
330	LEONARDO SCHUSTER RIBEIRO DA SILVA	28/09/1998	12	16	42	70	2º	Classificado	Excedente
440	IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA	01/05/1975	12	8	48	68	3º	Classificado	Excedente
310	PABRICIO CASALI MACHADO	20/03/1999	12	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
270	JOCELIA ANTUNES DE OLIVEIRA	05/08/1993	4	12	48	64	5º	Classificado	Excedente
380	JUNIOR ROSARIO DE QUADROS	21/05/1987	12	12	36	60	6º	Classificado	Excedente
390	JOSIELE MARQUES DA SILVA	01/10/1990	20	8	30	58	7º	Classificado	Excedente
90	FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS	03/05/1997	16	12	30	58	8º	Classificado	Excedente
170	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	12	8	36	56	9º	Classificado	Excedente
10	ALEXANDRE BECKER	20/05/1985	8	4	42	54	10º	Classificado	Excedente
370	JOSIELA DA SILVA CALIXTO	18/12/1981	16	4	30	50	11º	Classificado	Excedente
420	GRACIANA MARIA RAPOSO	26/08/1978	20	4	24	48	12º	Classificado	Excedente
200	FAGNER CAMARGO	03/02/1990	8	8	30	46	13º	Classificado	Excedente
70	MARCELLA BRITO CONRADO	01/02/1999	12	4	24	40	14º	Classificado	Excedente
140	DIESSLEIN DANIEL LOPES	25/10/1994	8	8	24	40	15º	Classificado	Excedente
230	DAVI BATISTA MARRAN	02/02/1995	12	4	18	34	16º	Classificado	Excedente
290	ARIANI PEREIRA DE SANTANA	03/12/1991	4	4	24	32	17º	Classificado	Excedente
340	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	18/07/1998	16	4	12	32	18º	Classificado	Excedente
320	MAYARA KARINE GRAFF	15/02/1990	8	4	18	30	19º	Classificado	Excedente
160	WEVERTON DEODATO BOSQUETTI	01/01/2000	4	12	6	22	-	Desclassificado	Eliminado
220	MARIA DE FÁTIMA DIAS LIMA	12/05/1991	0	8	12	20	-	Desclassificado	Eliminado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013, DE 09 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 013, DE 09 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências”.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2018) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando orelatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 007/2018, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2018 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo dos cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Prefeitura); ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE); ASSISTENTE SOCIAL; ENGENHEIRO CIVIL; FISCAL SANITÁRIO; NUTRICIONISTA; OPERADOR DE MÁQUINAS; PROFESSOR - Licenciatura plena em Pedagogia - Hora/Aula; PROFESSOR - Licenciatura plena em Pedagogia - Mensal; PROFESSOR IV- Ciências Exatas; Professor IV - Ciências Humanas; PROFESSOR IV - Educação Física; PSICÓLOGO; RECEPCIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Março de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE RECURSOS DO GABARITO PSS 001/18

RECURSO INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO DISCIPLINA QUESTÃO DEFERIMEN TO

DETALHES RESPOSTA

1148 630 CLEITON RAFAEL MACARI INDEFERIDO ESPECÍFICA 11 INDEFERIDO

A questão número 11 em conhecimentos específicos abre espaço pra duas respostas corretas ao mesmo tempo, seu enunciado diz respeito a um dispositivo em que o tempo de acesso à memória é muito menor do que o tempo de acesso a meios magnéticos ou óticos, onde o consumo de energia é reduzido e a taxa de transmissão de dados é mais elevada. Essa descrição encaixa-se perfeitamente na alternativa letra “D) Pen-drive” e não somente na alternativa letra “A) Disco SSD”, pois o pen-drive também possui com categoria as características do enunciado em diferenciação aos meios magnéticos ou óticos. Isso gera uma dualidade na resposta. Sendo assim, imponho recurso para a anulação da questão.

RESPOSTA: SSD(sigla do inglêssolid-state drive) ou unidade de estado sólido é um tipo de dispositivo, sem partes móveis, para armazenamento não volátil de dados digitais. São, tipicamente, construídos em torno de um circuito integrado semicondutor, responsável pelo armazenamento, diferindo dos sistemas magnéticos (como osHDDse fitasLTO) ou óticos (discos comoCDseDVDs). Os dispositivos utilizam memória flash (tecnologia semelhante as utilizadas em cartões de memória e pendrives).Vantagens do SSD?Tempo de acesso reduzido. O tempo de acesso à memória é muito menor do que o tempo de acesso a meios magnéticos ou ópticos. Outros meios de armazenamento sólidos podem ter características diferentes dependendo do hardware e software utilizado. Mantém-se a alternativa divulgada no gabarito. Fonte:https://www.laboratoriodos notebooks.com.br/artigo/o-que-e- ssd

1150 630 CLEITON RAFAEL MACARI INDEFERIDO ESPECÍFICA 16 INDEFERIDO

A questão 16 em conhecimentos específicos em seu enunciado solicita a fórmula no MS-Excel que usamos para converter uma cadeia de texto, na planilha, em maiúscula, tendo como resposta no gabarito a alternativa “B) MAIÚSCULA.” Entretanto, a palavra “fórmula” não foi usada corretamente, já que a resposta do gabarito diz respeito a uma função e não a uma fórmula com está escrito no enunciado. Fórmula é uma expressão no Excel que envolve operadores (multiplicação, soma, divisão, exponenciação e concatenação) e operandos, já as funções são comandos pré-programados que o Excel já tem. Resumindo, o comando “MAIÚSCULA” como está escrito na alternativa B) é uma função pré-programada no Excel e não uma fórmula, seria uma fórmula se o comando “MAIÚSCULA” viesse acompanhado de algum argumento ou célula entre parênteses. Com isso, nenhuma das alternativas está correta já que todas se referem à funções e não à fórmulas, causando certo grau de confusão aos participantes e invalidando todas as alternativas. Assim, solicito a anulação da mesma.

RESPOSTA: O Microsoft Excel tem as três seguintes funções de planilha que podem ser usadas para modificar as maiúsculas e minúsculas do texto: (...)MAIÚSCULA- converte todas as letras minúsculas em uma cadeia de caracteres de texto em maiúsculas. Mantém-se o gabarito já divulgado.

Fonte:https://support.microsoft.co m/pt-br/help/263580/how-to-chan gethe-case-of-text-in-excel

1143 330 JANAINA DE MOURA DEFERIDO ESPECÍFICA 19 DEFERIDO

Entrei em contato com a Empresa no dia 09/02 a respeito do edital de Conteúdos propostos para PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS, na qual o edital, na parte específica, consta conteúdo de Biologia. Porém não obtive resposta. -

A respeito da questão 19- Conteúdo não condiz com a disciplina de formação exigida o edital(história e geografia) Caberia para a prova de Ciências da Natureza e/ou exatas.

1144 330 JANAINA DE MOURA DEFERIDO ESPECÍFICA 20 DEFERIDO Questão específica para Ciências Exatas, pois trata-se de nome científico do mosquito, e ainda, como se trata de informações atuais, caberia no campo conhecimentos gerais e não específica.

1157 1640 LARISSA PEREIRA DIAS DEFERIDO CONHECIMENTOS GERAIS 6 DEFERIDO

Cúcuta é a última cidade colombiana antes da fronteira com a Venezuela, onde há uma rodoviária. Portanto, a resposta correta para a questão 06, de Conhecimentos Gerais. é a letra D. Uma vez que, com a entrada em massa dos venezuelanos, intensificaram-se as tensões entre a Colômbia e a Venezuela, após o maior controle de acesso a Cúcuta.

O gabarito, no entanto, aponta a letra A como alternativa correto, o que é inviável, assim como as demais alternativas, pois, nem o México, nem a Argentina, nem o Peru, possuem fronteira direta com a Venezuela.

Resposta correta seria, portanto, a letra D, a Colômbia intensificou o controle sobre a entrega de Venezuelanos por Cúcuta.

Milhares de venezuelanos que tentaram entrar na Colômbia pela passagem fronteiriça de Cúcuta, na Venezuela, protagonizaram momentos de tensão nesta sexta-feira (9) na ponte internacional Simón Bolívar que liga os dois países e onde começaram a vigorar novos controles de acesso. A ponte, que liga San Antonio del Táchira, na Colômbia, a Cúcuta, ficou lotada de venezuelanos que querem sair de seu país. A informação é da EFE.

A multidão de retirantes da Venezuela, que esperava que as autoridades colombianas revisassem seus documentos desde muito cedo sob um sol inclemente, tentou pular as cercas metálicas, o que obrigou a polícia a intervir. Os agentes que normalmente supervisionam a passagem receberam o apoio do Esquadrão Móvel Antidistúrbios da polícia colombiana e, inclusive, de veículos blindados para controlar a situação.

Gabarito alterado para a alternativa "D".

Fonte:http://agenciabrasil.ebc.co m.br/internacional/noticia/2018-02

/controles-de-acesso-geram-tens ao-na-fronteira-entre-colombia-e

1156 80 NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA INDEFERIDO ESPECÍFICA 18 INDEFERIDO

As funções de "espaçamento entre parágrafos", "fontes", "cores", "efeitos", não são funções exclusivamente encontradas no design, todas essas funções podem ser acionadas na página inicial do MS-Word 2016. Desse modo, solicito a anulação da questão 18 por conter mais de uma alternativa correta.

RESPOSTA: Para alterar o tema de documento aplicado por padrão no Word, selecione outro tema de documento predefinido ou um tema de documento personalizado. Temas de documento que você aplica afetam os estilos que você pode usar no seu documento. Se você estiver usando o Word, na guiaDesign, no grupoFormatação do documento, clique emtemas.Se você estiver usando o Word, na guiaDesign, no grupoFormatação do documento, clique emcores.Se você estiver usando o Word, na guiaDesign, no grupoFormatação do documento, clique emfontes.

Mantém-se o Gabarito já divulgado.https://support.office.co m/pt-br/article/aplicar-ou-personal izar-um-tema-de-documento-fd8b5c86-b2be-4960-85a9-1d854935 d520

1145 230 POLIANE PICCININI BARBIERI INDEFERIDO ESPECÍFICA 15 INDEFERIDO

a resposta é scanner e o gabarito de voces esta marcando que é modem, porem pesquisei ce acredito que a resposta seja scanner mesmo ou a pergunta tem duas respostas, pois o aparelho que digitaliza é o scanner

RESPOSTA: O equipamento capaz de digitalizar um documento e transferir suas informações a um computador, é denominadoScanner. Traduzido para o português, é chamado deDigitalizador, cuja função básica é a de realizar uma varredura no documento, que através de impulsos elétricos faz a captação dos reflexos obtidos. Mantém-se o gabarito já divulgado.

Fonte:https://www.infoescola.com /informatica/scanner/

1146 230 POLIANE PICCININI BARBIERI INDEFERIDO ESPECÍFICA 18 INDEFERIDO

formatar o HD reorganiza arquivos não utilizados e melhora o tempo de resposta do computador, formatar o HD seria a resposta certa, ou a questão tem duas respostas certas

RESPOSTA: Entre os múltiplos usos do termo disco, destaca-se aquele que diz respeito ao conceito de disco rígido (ou disco duro), que é o dispositivo de armazenamento de dados utilizado nos computadores.A noção de desfragmentar, por outro lado, refere-se ao processo de acomodar os arquivos de um disco para que cada um deles ocupe uma área contígua e não haja espaços sem uso entre eles.O desfragmentador de disco ordena os fragmentos de informação que são distribuídos ao longo do disco, o que ajuda a melhorar a distribuição do espaço livre/disponível e a velocidade de acesso aos dados. Manté-se o Gabarito já divulgado.

Fonte:https://conceito.de/desfrag mentador-de-disco

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL - EDITAL COMPLEMENTAR 004 - PSS 001/18

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	
790	AMANDA DE ALMEIDA	8	8	6	22	
1350	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	12	16	30	58	
1460	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	16	12	24	52	
630	CLEITON RAFAEL MACARI	20	12	24	56	
1050	EDUARDO FELIPE SCHLIKMAM DE OLIVEIRA	4	8	0	12	
1390	ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE	8	12	6	26	
1620	GABRIEL ALVES NUNES DE SIQUEIRS	4	8	36	48	
300	GEAN MARCOS RIBEIRO	8	8	36	52	
270	IANCA RITA DE ARRUDA	16	12	24	52	
1110	IVANILDE BARBOSA DO PRADO	12	8	12	32	
1330	JAQUELINE FIDELES GONÇALVES	0	8	18	26	
1590	JOSIANE DA SILVA BATISTA	16	8	24	48	
570	JULIANA TERNUS	16	12	18	46	
1280	JUNIOR MENDES DA ROCHA	12	8	12	32	
190	LEANDRO ALVES DA SILVA	12	4	18	34	
1510	MATEUS ANTÔNIO VALANDRO	8	20	12	40	
590	MILENA FERREIRA DE LIMA	12	4	36	52	
80	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	16	16	24	56	
360	RAIANE PACHIEGA LEITE DA SILVA	12	8	12	32	
1570	RAQUEL JUSTINO DE SOUZA	8	8	18	34	
490	VALDIRENE OLIVEIRA DE ARAUJO	12	12	24	48	
1520	VIVIANE VOLKWEIS	8	8	18	34	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	
1470	EVERSON ALVES	12	8	30	50	
1120	HENRIQUE DE SOUZA LABRES	12	4	12	28	
ASSISTENTE SOCIAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
1630	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	12	16	42	-	70
880	JANICE CARVALHO DA SILVA	20	12	30	-	62
ENGENHEIRO CIVIL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
60	ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	12	20	36	2	70
390	DIOGO SOUZA DE LARA BRUM	-	-	-	-	-
580	DOUGLAS LUAN CAMARGO DE SOUZA	-	-	-	-	-
1020	DYONATA FERNANDES DE PAULA	8	20	6	-	34
100	ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS	-	-	-	-	-
1200	JOÃO CARLOS FERRAZ BRAGA	-	-	-	-	-
970	JOSÉ EDUARDO SCHINCARIOL SALOMÃO	12	20	30	-	62
980	PAULO SALOMÃO	16	20	24	-	60
860	SIMONI ARAUJO SILVA	16	12	24	-	52
FISCAL SANITÁRIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	
1320	DAIANE DOS SANTOS	4	8	24	36	
1550	EDUARDO ZARTH MARSANGO	12	8	18	38	
1220	KENNEDY MACHADO	4	8	24	36	
1030	THAIZE BALESTRIN	8	12	36	56	
1500	VITOR MATEUS MARIANO	4	12	6	22	
MÉDICO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
440	NEMESIO GARCIA DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-
1360	PAULO CARVALHO CANTO	-	-	-	-	-
NUTRICIONISTA						

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
200	SAYURI IONARA DOS SANTOS	8	12	36	-	56
ODONTÓLOGO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
540	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	-	-	-	-	-
OPERADOR DE MÁQUINA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
1090	ADAILTON BORRERO PERAL	-	-	-	-	
1170	ALGIR ANTONIO LORENZON	12	12	48	72	
550	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	16	12	36	64	
950	ERITON ALVES	12	12	24	48	
290	GABRIEL DE LIMA POLITA	12	16	30	58	
520	GIAN CARLOS DE CEZARO	16	16	36	68	
10	IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	20	16	42	78	
450	ORIVALDO DO CARMO SANTANA	0	8	24	32	
750	ORLEI CARLOS MUZOLON	12	16	48	76	
840	UELISON JOSE FERREIRA	16	16	42	74	
PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - HORA/AULA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
1480	SCHAIANE PASQUALI MACHADO	8	8	42	-	58
1650	SIMONE ANGELA MENEGASSI	8	4	18	-	30
PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
160	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	12	4	30	-	46
260	DIANA BERNARDO	12	12	42	-	66
30	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	8	16	24	-	48
940	JULIANA RAMOS PEREIRA	16	16	36	-	68
140	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	8	16	30	-	54
480	MARLEI TERESINHA ESCOBAR BALDO	20	20	24	-	64
1260	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	8	8	24	2	42
70	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	8	8	24	-	40
310	SONIA MARIA DE LIMA	4	16	18	-	38
690	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	4	12	48	2	66
670	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	8	20	24	-	52
90	VANIA MENDES DA ROCHA	4	20	42	-	66
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS EXATAS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
1580	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	8	8	24	-	40
660	ANDERSON MAZARO	0	4	24	-	28
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
1410	ALEXANDRE SOUZA	4	16	36	-	56
330	JANAINA DE MOURA	12	16	54	2	84
1640	LARISSA PEREIRA DIAS	16	20	54	-	90
1150	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	12	20	36	-	68
1450	SILVANA PETRY	8	16	24	-	48
PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
130	TIAGO MACULAN	8	16	18	-	42
PSICÓLOGO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
810	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	12	16	36	-	64
180	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	12	20	42	-	74
1400	ELHEGETIANE FÉLIX TAVARES	12	8	30	-	50
1070	LELIANE DA SILVA OLIVEIRA	12	4	36	-	52
400	MARA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	-
1080	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	8	16	24	-	48
600	RAFAELA CRISTINA RICIERI	12	12	30	-	54
RECEPCIONISTA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
1300	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	16	8	24	48	
1600	ANA MARIA LORENZON	12	8	30	50	
170	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	20	16	30	66	
50	CAMILA LUCAS DO NASCIMENTO	20	8	24	52	
1160	DALVANE NIENDICKER	20	12	30	62	
930	DANIELE ROSÁRIO DOS SANTOS	16	4	30	50	
1270	ELIANE DA SILVA SANTOS	20	0	12	32	
110	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	16	4	36	56	
960	ERIKA MEIRE ALVES	12	8	24	44	
1240	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	12	12	12	36	
1340	JESSICA TATIANE BATISTA	20	12	18	50	
1010	JULIANA TOLEDO DA SILVA	8	8	18	34	

370	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	20	8	30	58	
250	KATIELI DOS SANTOS PEREIRA	20	12	24	56	
1210	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	16	8	30	54	
430	LETICIA ESCOBAR BALDO	20	4	24	48	
150	MICHELLY GOMES DE LIMA	12	8	12	32	
230	POLIANE PICCININIBARBIERI	16	8	36	60	
610	QUESIA DOS SANTOS	8	12	12	32	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	
120	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8	12	18	38	
1130	MARTA TERESINHA PIT	8	12	30	50	

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PSS 001/18 - ANEXO DECRETO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1350	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	12	16	30	58	04/03/1998	1º	Classificado	Excedente	
630	CLEITON RAFAEL MACARI	20	12	24	56	26/07/1997	2º	Classificado	Excedente	
80	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	16	16	24	56	11/12/1998	3º	Classificado	Excedente	
590	MILENA FERREIRA DE LIMA	12	4	36	52	24/03/1998	4º	Classificado	Excedente	
300	GEAN MARCOS RIBEIRO	8	8	36	52	27/06/1998	5º	Classificado	Excedente	
1460	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	16	12	24	52	15/01/1986	6º	Classificado	Excedente	
270	IANCA RITA DE ARRUDA	16	12	24	52	27/06/1998	7º	Classificado	Excedente	
1620	GABRIEL ALVES NUNES DE SIQUEIRS	4	8	36	48	27/07/1997	8º	Classificado	Excedente	
1590	JOSIANE DA SILVA BATISTA	16	8	24	48	21/09/1995	9º	Classificado	Excedente	
490	VALDIRENE OLIVEIRA DE ARAUJO	12	12	24	48	17/02/1994	10º	Classificado	Excedente	
570	JULIANA TERNUS	16	12	18	46	10/06/1999	11º	Classificado	Excedente	
1510	MATEUS ANTÔNIO VALANDRO	8	20	12	40	05/07/1998	12º	Classificado	Excedente	
190	LEANDRO ALVES DA SILVA	12	4	18	34	21/09/1993	13º	Classificado	Excedente	
1570	RAQUEL JUSTINO DE SOUZA	8	8	18	34	13/03/1981	14º	Classificado	Excedente	
1520	VIVIANE VOLKWEIS	8	8	18	34	29/04/1999	15º	Classificado	Excedente	
1110	IVANILDE BARBOSA DO PRADO	12	8	12	32	11/03/1975	16º	Classificado	Excedente	
360	RAIANE PACHIEGA LEITE DA SILVA	12	8	12	32	01/02/1996	17º	Classificado	Excedente	
1280	JUNIOR MENDES DA ROCHA	12	8	12	32	23/05/1997	18º	Classificado	Excedente	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE) - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1470	EVERSON ALVES	12	8	30	50	25/10/1996	1º	Classificado	Excedente	
ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1630	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	12	16	42	-	70	22/12/1971	1º	Classificado	Aprovado
880	JANICE CARVALHO DA SILVA	20	12	30	-	62	15/10/1994	2º	Classificado	Excedente
ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
60	ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	12	20	36	2	70	13/04/1989	1º	Classificado	Aprovado
970	JOSÉ EDUARDO SCHINCARIOL SALOMÃO	12	20	30	-	62	19/02/1993	2º	Classificado	Excedente
980	PAULO SALOMÃO	16	20	24	-	60	21/02/1963	3º	Classificado	Excedente
860	SIMONI ARAUJO SILVA	16	12	24	-	52	16/09/1986	4º	Classificado	Excedente
1020	DYONATA FERNANDES DE PAULA	8	20	6	-	34	10/04/1994	5º	Classificado	Excedente
FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1030	THAIZE BALESTRIN	8	12	36	56	26/11/1995	1º	Classificado	Aprovado	
1550	EDUARDO ZARTH MARSANGO	12	8	18	38	07/03/1998	2º	Classificado	Aprovado	
1320	DAIANE DOS SANTOS	4	8	24	36	12/05/1996	3º	Classificado	Excedente	
1220	KENNEDY MACHADO	4	8	24	36	09/05/1997	4º	Classificado	Excedente	
NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
200	SAYURI IONARA DOS SANTOS	8	12	36	-	56	25/02/1992	1º	Classificado	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
10	IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	20	16	42	78	10/08/1970	1º	Classificado	Aprovado	
750	ORLEI CARLOS MUZOLON	12	16	48	76	27/09/1975	2º	Classificado	Aprovado	
840	UELISON JOSE FERREIRA	16	16	42	74	22/04/1992	3º	Classificado	Aprovado	

1170	ALGIR ANTONIO LORENZON	12	12	48	72	28/10/1980	4º	Classificado	Aprovado	
520	GIAN CARLOS DE CEZARO	16	16	36	68	29/08/1987	5º	Classificado	Excedente	
550	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	16	12	36	64	16/10/1997	6º	Classificado	Excedente	
290	GABRIEL DE LIMA POLITA	12	16	30	58	11/10/1993	7º	Classificado	Excedente	
950	ERITON ALVES	12	12	24	48	29/09/1991	8º	Classificado	Excedente	
450	ORIVALDO DO CARMO SANTANA	0	8	24	32	15/03/1979	9º	Classificado	Excedente	
PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - HORA/AULA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1480	SCHAIANE PASQUALI MACHADO	8	8	42	-	58	13/01/1990	1º	Classificado	Aprovado
1650	SIMONE ANGELA MENEGASSI	8	4	18	-	30	08/01/1981	2º	Classificado	Aprovado
PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - MENSAL - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
940	JULIANA RAMOS PEREIRA	16	16	36	-	68	05/11/1992	1º	Classificado	Aprovado
690	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	4	12	48	2	66	21/05/1959	2º	Classificado	Aprovado
260	DIANA BERNARDO	12	12	42	-	66	20/08/1987	3º	Classificado	Aprovado
90	VANIA MENDES DA ROCHA	4	20	42	-	66	17/11/1994	4º	Classificado	Aprovado
480	MARLEI TERESINHA ESCOBAR BALDO	20	20	24	-	64	19/02/1969	5º	Classificado	Aprovado
140	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	8	16	30	-	54	12/01/1989	6º	Classificado	Aprovado
670	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	8	20	24	-	52	27/05/1982	7º	Classificado	Excedente
30	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	8	16	24	-	48	21/12/1981	8º	Classificado	Excedente
160	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	12	4	30	-	46	11/04/1991	9º	Classificado	Excedente
1260	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	8	8	24	2	42	21/07/1963	10º	Classificado	Excedente
70	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	8	8	24	-	40	17/09/1986	11º	Classificado	Excedente
310	SONIA MARIA DE LIMA	4	16	18	-	38	30/09/1964	12º	Classificado	Excedente
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS EXATAS - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1580	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	8	8	24	-	40	14/08/1977	1º	Classificado	Aprovado
PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1640	LARISSA PEREIRA DIAS	16	20	54	-	90	28/10/1996	1º	Classificado	Aprovado
330	JANAINA DE MOURA	12	16	54	2	84	06/06/1985	2º	Classificado	Excedente
1150	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	12	20	36	-	68	31/05/1975	3º	Classificado	Excedente
1410	ALEXANDRE SOUZA	4	16	36	-	56	02/03/1977	4º	Classificado	Excedente
1450	SILVANA PETRY	8	16	24	-	48	25/08/1980	5º	Classificado	Excedente
PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
130	TIAGO MACULAN	8	16	18	-	42	25/01/1992	1º	Classificado	Aprovado
PSICÓLOGO - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
180	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	12	20	42	-	74	20/01/1984	1º	Classificado	Aprovado
810	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	12	16	36	-	64	01/12/1992	2º	Classificado	Excedente
600	RAFAELA CRISTINA RICIERI	12	12	30	-	54	10/05/1994	3º	Classificado	Excedente
1070	LELIANE DA SILVA OLIVEIRA	12	4	36	-	52	19/07/1996	4º	Classificado	Excedente
1400	ELHEGETIANE FÉLIX TAVARES	12	8	30	-	50	14/10/1985	5º	Classificado	Excedente
1080	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	8	16	24	-	48	10/11/1980	6º	Classificado	Excedente
RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
170	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	20	16	30	66	15/05/1997	1º	Classificado	Aprovado	

1160	DALVANE NIENDICKER	20	12	30	62	12/07/1994	2º	Classificado	Excedente	
230	POLIANE PICCININIBARBIERI	16	8	36	60	20/04/1995	3º	Classificado	Excedente	
370	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	20	8	30	58	22/05/2000	4º	Classificado	Excedente	
110	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	16	4	36	56	30/10/1984	5º	Classificado	Excedente	
250	KATIELI DOS SANTOS PEREIRA	20	12	24	56	28/11/1999	6º	Classificado	Excedente	
1210	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	16	8	30	54	10/03/1994	7º	Classificado	Excedente	
50	CAMILA LUCAS DO NASCIMENTO	20	8	24	52	12/02/1999	8º	Classificado	Excedente	
930	DANIELE ROSÁRIO DOS SANTOS	16	4	30	50	11/06/1999	9º	Classificado	Excedente	
1600	ANA MARIA LORENZON	12	8	30	50	23/02/1998	10º	Classificado	Excedente	
1340	JESSICA TATIANE BATISTA	20	12	18	50	15/02/1995	11º	Classificado	Excedente	
430	LETICIA ESCOBAR BALDO	20	4	24	48	01/02/2001	12º	Classificado	Excedente	
1300	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	16	8	24	48	20/07/1998	13º	Classificado	Excedente	
960	ERIKA MEIRE ALVES	12	8	24	44	16/03/1993	14º	Classificado	Excedente	
1240	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	12	12	12	36	12/05/1985	15º	Classificado	Excedente	
1010	JULIANA TOLEDO DA SILVA	8	8	18	34	26/09/1983	16º	Classificado	Excedente	
1270	ELIANE DA SILVA SANTOS	20	0	12	32	23/05/1988	17º	Classificado	Excedente	
150	MICHELLY GOMES DE LIMA	12	8	12	32	04/05/2000	18º	Classificado	Excedente	
610	QUESIA DOS SANTOS	8	12	12	32	27/12/1991	19º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1130	MARTA TERESINHA PIT	8	12	30	50	22/02/1964	1º	Classificado	Excedente	
120	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8	12	18	38	29/09/1978	2º	Classificado	Excedente	

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 036/2018 e 048/2018:

I. Divulgar parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas Objetivas e de Títulos);

II. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas Objetivas e de Títulos);

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Yana Maria Marcon

Secretária

Luciane Regina de Souza

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DOC. LICITATÓRIOS CONTROLE Nº 17/2018.

Licitação nº 02/2018 – Dispensa nº 02/2018.

OBJETO: PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: EMISSÃO DE PARECERES REFERENTES AOS PROJETOS DE LEI, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA NÃO OBSTRUIR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS;

COMPARECER AO EXPEDIENTE DA CÂMARA NOS DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIA;

COMPARECER ÀS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES;

COMPARECER SEMPRE QUE SOLICITADO ÀS DEMAIS REUNIÕES NECESSÁRIAS Á ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA;

TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÕES POR TELEFONE, E-MAIL OU SE NECESSÁRIO PESSOALMENTE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão Social da Empresa: SUELI ARANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 29.369.738/0001-02, situada a Rua Rosa Baptista da Silva, nº 67, Centro nesta cidade de Nova Lacerda estado de Mato Grosso.

Nova Lacerda - MT, 09 de março de 2018.

Joventino Amadeu Dalabenetta - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DOC. LICITATÓRIOS CONTROLE Nº 16/2018.

Licitação nº 02/2018 - Dispensa nº 02/2018

OBJETO: PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: EMISSÃO DE PARECERES REFERENTES AOS PROJETOS DE LEI, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATI-

VO, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA NÃO OBSTRUIR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS;

COMPARECER AO EXPEDIENTE DA CÂMARA NOS DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIA;

COMPARECER ÀS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES;

COMPARECER SEMPRE QUE SOLICITADO ÀS DEMAIS REUNIÕES NECESSÁRIAS Á ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA;

TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÕES POR TELEFONE, E-MAIL OU SE NECESSÁRIO PESSOALMENTE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº. 02/2018 para os PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, em conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal nº 730/2015, feita à empresa SUELI ARANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 29.369.738/0001-02, situada a Rua Rosa Baptista da Silva, nº 67, Centro nesta cidade de Nova Lacerda estado de Mato Grosso.

Nova Lacerda - MT, 09 de março de 2018.

Joventino Amadeu Dalabenetta - Presidente da Câmara

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Declaração de Bens

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 09 dias do mês de Março de 2018.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2018

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
302613	GÉRSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO	23/11/1991	50,0	0,0	50,0	
302544	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	50,0		50,0	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
304294	MARIA NERI FREITAS	20/05/1988	50,0		50,0	2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATO 049/2017

O Município de Nova Marilândia – MT, vem por meio deste retificar publicação feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de fevereiro de 2018 com o Título EXTRATO ADITIVO CONTRATO 049/2017. Onde de se lê: **Vigência e Execução** deve lê-se: **Vigência**.

NOVA MARILANDIA – MT EM 09 de março de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
DECIMO TERMO DE SUPRESSÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2017. PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA -** inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34 e **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00, neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST portador do RG 1.384.949-2, CPF 326.046.370-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de supressão ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07.**

LOTE 01 - Óleo Diesel BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é: 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel B S500 TRR	Litro	Petrobras	3.5967	1.276.828,50

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel B S500 TRR	Litro	Petrobras	3.5475	1.259.362,50

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é de 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel B S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,7264	521.696,00

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel B S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,6609	512.526,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável de acordo com o Art. 65, inc. II, "d" da Lei de Licitações – Lei 8666/93 e demais alterações, e a Empresa detentora do Registro de Preços nº 010/2017 resolve reajustar seu preço na venda de Óleo Diesel B S500 TRR, Óleo Diesel B S10 TRR, Conforme o ajuste repassado pela refinaria distribuidora de petróleo no qual sãos seus fornecedores.

O valor do ajuste a ser praticado para o licitante será de:

- 0,0492 (quatro centavos e noventa e dois décimos) por litro de Óleo Diesel B S500 (TRR).

- 0,0655 (seis centavos e cinquenta e cinco décimo) por litro de Óleo Diesel B S10 (TRR).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017, PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 09 de Março de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001.77

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 942/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: *"Dispõe sobre municipalização e denominação de estrada vicinal que especifica e dá outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica determinada a municipalização da estrada vicinal localizada entre as coordenadas Lat. 497683,678; Long. 8543909,52 (Ponto 01) e Lat. 493471,216; Long. 8534405,261 (Ponto 07), perfazendo um total de 14.169,838m (quatorze mil cento e sessenta e nove vírgula oitocentos e trinta e oito metros), conforme mapas constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a providenciar placas denominativas para o local.

Art. 3º - Ficam os proprietários e arrendatários das Fazendas limítrofes à estrada vicinal disposta no art. 1º, obrigados a respeitar os limites de metragem às margens da estrada.

Art. 4º - Fica o Município de Nova Maringá – MT obrigado a realizar a conservação, manutenção e guarda da estrada vicinal descrita no art. 1º.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 09 de março de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 941/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Súmula: *"Dispõe sobre a Doação de bens móveis constantes do patrimônio da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT e dá outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal a doar a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.831/0001-24, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Bairro São Pedro, Nova Maringá/MT, dois bens móveis constantes de seu patrimônio, quais sejam: 01 GELADEIRA CONSUL, matriculada e com plaqueta de nº 14; e 01 FOGÃO COM QUATRO BOCAS, matriculado e com plaqueta de nº 15.

Artigo 2º - A doação será concretizada por meio da presente Lei e pela respectiva entrega dos bens.

Artigo 3º - Conforme preceitua o artigo 17 da Lei 8.666/93 faz parte integrante da presente Lei a avaliação prévia dos bens no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 4º - Os bens doados deverão ser utilizados pelo Poder Executivo no desempenho de funções de secretarias municipais ou outra entidade que o executivo destinar.

Artigo 5º - O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a baixar do seu patrimônio os bens doados e o Poder Executivo Municipal obriga-se a inserir os referidos bens em seu patrimônio, no prazo de 10 dias após a entrega.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de março de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 940/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Súmula: "Cria cargos na Secretaria de Assistência Social e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Ficam criados os cargos comissionados de Chefe de divisão de serviços de abrigo e Encarregado do setor de informações, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, alterando o anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passará a ter seguinte redação:

Quantidade	Cargo comissionado	Carga horária	Vencimentos
01	Chefe de divisão de serviços de abrigo	44 horas	1.322,91
01	Encarregado do setor de informações	44 horas	1.146,50

Parágrafo único – As atribuições dos cargos Comissionados definidos no artigo anterior estão definidas no anexo I dessa Lei.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal 904/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

12 .1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

12.1.5 - Chefe de divisão de serviços de abrigo

12.1.6 - Encarregado do setor de informações

Art. 3º - Os demais cargos definidos na Lei Municipal nº 904/2017, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de março de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 939/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 293/2003 e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica alterado o art. 98, IV, "b" da Lei Municipal nº 293/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98 – (...)

(...)

IV – (...)

(...)

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de seis meses;

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de março de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 04/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **22/03/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

PROCESSO Nº. 513/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA MU-

NICIPAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 003/2018 de 05 de Janeiro de 2018, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 08 de Março de 2018, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

Ø D. DE OLIVEIRA MARTINS ENGENHARIA CIVIL - ME, CNPJ: 22.111. 050/0001-89, no valor total de R$ 94.714,08 (noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reias e oito centavos), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2018.

JOHNNY BENATZKY

Presidente da CPL

Decreto 003/2018

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013/2018 SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL 013/2018 Segunda Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de 07 de Março de 2018 homologado no dia 07 de Março de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
3º	Raffael Marcos Felisberto Ramos	Sec. de Saúde - ESF III João Garattini	Odontólogo	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1337/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 513/2018, e demais legislações e aplicáveis à espécie; TORNA PÚBLICA a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018– (Edital n° 002/2018).

Nº Inscrição	Localidade	CPF	Nascimento
	Sala Anexa Tangara		
35	Jacinto Tseredadute	041.401.551-75	18/11/1990
	Sala Anexa Santa Mina		
36	Marcio Wano'õ'e'e Tsarãnate	022.243.271-37	10/03/1985
	Sala Anexa Campo Alegre		
27	Adilson Ma Ho Rowe Parapse	044.271.041-00	26/01/1986
28	Jose Ednilton Rudzu Tseredze	053.893.181-70	24/05/1990
32	Gentil França Tsibro Owe Tseredze	065.575.581-02	22/08/1997
33	Magno Pariwaia Adzowe	704.233.611-98	09/04/1994
34	Eric Tserewaiawe Premapu Xavante	085.516.991-56	12/10/1999
	Escola Buriti		
29	Amancio Tseredzanhiwe Xavante	065.128.981-50	07/03/1943
	Escola Santa Terezinha		
30	Eder Warowedewe Xavante	067.309.981-48	21/09/1995
	Sala Anexa Alegria		
31	Cirilo Tsere Ra	063.927.891-46	22/05/1992
37	Alfredo Parapse Xavante	353.132.691-90	03/08/1962
	Escola Ubariré		
38	José Upte Xavante	024.579.411-56	06/08/1968
45	Jardel Temrite Daure Xavante	067.433.141-96	18/05/1998
	Escola Tatariquara		
43	Luciano Omogi Adzowe Xavante	059.482.511-36	28/06/1990
	Sala Anexa Muita Paz		
39	Egos Tserereha'u Xavante	710.331.961-85	28/03/1993
	Escola Cachoeira		
40	Delnisio Tsiwa'o Tserere'rãiwede	702.434.631-03	28/08/1993
41	Valerio Aibapitsitserenhãrâ Xavante	067.824.161-90	26/09/1997
44	Joselito Odzadze On	038.822.861-05	10/03/1987
42	Francisco Tseredzadate Xavante	034.656.031-41	28/01/1982
7	Profiro Terete Babati	834.394.551-49	25/10/1972
8	Otacilio Tsawa Boze Tsereraiwede	075.325.311-98	10/12/1998
	Escola Tritopá		
1	Marcelino Warai Tsere Re Xavante	051.697.321-55	28/06/1996
2	Darci Rudza Ne Pemrã Xavante	034.502.391-98	09/07/1983
6	Manoel Divino Tsereomorate Xavante	893.214051-00	09/08/1971
50	Clovis Ido Butse	057.926.701-61	21/08/1992
46	Rodrigo Teidzastse Paraudza	001.125.461-02	02/10/1980
47	Emi Wi're Tomotsu	050.232.951-33	26/02/1997
48	Moises Jose Oliveira	583.184.454-49	15/06/1963
49	Caucilia Fideliz Da Silva de Oliveira	183.472.584-49	17/06/1960
	Sala Anexa Feliz Natal		
3	Filemo Tomatsu Xavante	058.320.421-07	09/06/1996
	Sala Anexa Santa Rita		
5	Julio Cesar Wa'orimatse Xavante	032.580.141-08	19/09/1987
	Sala Anexa São Cristovão		
4	Mauricio Warawe Werepte	035.729.911-61	05/05/1983
	Escola Lagoa Grande		
9	Ribeiro Tsa Amri Xavante	033.683.381-45	29/05/1987
51	Wankton Tsere Rureme Wadza Xavante	055.117.761-65	12/01/1994
	Sala Anexa Pequi		
10	Paulo Nunes Runomrowe Xavante	039.270.451-01	18/02/1992
52	Boaventura Prabawairõ Tserenhiwa	056.910.491-27	27/10/1988
	Sala Anexa Pedra Branca		
12	Jose Carlos Tserenhe	070.716.541-58	14/10/1991
11	Sócrates Tserehite Tero'owe	740.199.611-15	26/04/1984
	Sala Anexa Cristalino		
53	Alauir Tsere're	033.952.111-26	05/03/1983
	Escola Maire'a		
18	Jaime Tserewaumru Xavante	015.950.451-12	07/08/1980
17	Jenario Samarin Di Xavante	701.254.361-22	20/02/1990
16	Manzinho Tseretse	057.070.871-09	18/04/1991
	Escola Mutum		
54	Mazinho Tsereprabaho Xavante	038.982.921-85	23/03/1994
	Sala Anexa Rairate		
15	Juvenal Dubdodi Tsere'raiwe	051.956.031-03	12/11/1993
	Sala Anexa Noroweede		
14	Noel Tserewari	009.419.321-50	10/05/1982
13	Waldemir Ho'waewa	495.620.021-87	02/07/1970
	Sala Anexa Jesus Maria José		
19	Rodrigo Burãna Xavante	061.415.371-97	27/05/1997
	Sala Anexa Nova Esperança		
23	Mateus Tserewadze	513.505.641-68	18/06/1968
	Escola Dois Galhos I		
24	Marcelo Rupawe	985.005.201-59	14/10/1974
	Sala Anexa Dois Galhos II		
25	Jacó Tserawa U'uwawe Tsereuptawe Xavante	037.042.301-11	03/07/1985
22	Evair Tseredzatse Tserehite	054.194.011-36	06/10/1993
26	Cimael Tserenhoro Tsoropre	034.742.021-46	14/04/1987
	Sala Anexa Jerusalem		
20	Jose Gonçalves Bu'é	981.213.591-04	18/07/1970
21	Marco Aurelio Tse Tsre'uiwada	701.142.481-41	09/09/1986

ASSINATURA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018.
DATA: 09/03/2018

Laura Juliana Lorenz.

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018 – LOCAL PROVA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1337/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 453/2015, e demais legislações e aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, aos candidatos inscritos a data e o local a ser aplicada a Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018– (Edital n° 003/2018)

DATA: 11/03/2018

LOCAL: Escola Municipal de Educação Indígena Cachoeira

ENDEREÇO: Aldeia Cachoeira, reserva Areões, Nova Nazaré - MT

HORARIO: 08:00 as 11 horas

Nova Nazaré, aos 09 dias de março de 2018.

Laura Juliana Lorenz.
Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

CONTABILIDADE
DECRETO 1788/2018

DECRETO Nº. 1788/2018

DATA: 06/03/2018.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas e de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

CAPÍTULO I

Da Inscrição junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Inscrição de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º Os Órgãos indicados ficam autorizados a abrirem o Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA NAZARÉ;

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 2º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a abertura dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 3º A Inscrição dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Os atos de inscrição de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5º Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão junto ao Banco do Brasil e Caixa Economica Federal em especial para atender a portaria conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 6º Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município a providenciar em caráter de urgência junto a Receita Federal no município de Barra do Garças e Órgão Central do Sistema de Controle Interno, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 06 de março de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.125 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DE DÉBITOS DE NATUREZA NÃO - TRIBUTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Os débitos fiscais de natureza não - tributária inscritos ou não em divida ativa , corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora.

Art. 2º. O pagamento poderá ser feito à vista, ou parcelado de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.089 de 05 de maio de 2017.

Art. 3º. Para habilitar-se aos benefícios desta lei, o devedor deverá protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Finanças até a data de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 08 dias do mês de março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.124 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º.Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia - MT, referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2017, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e dos juros de mora, em até 12 (doze) parcelas mensais.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas e ou sob protesto em cartório.

§2º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º.Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 31 de agosto de 2018;

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

§3º. Para os débitos que estão sob protesto em cartório, após a liquidação da 1ª parcela será concedido ao contribuinte carta de anuência para a consequente baixa do protesto.

§4º. As custas processuais junto ao cartório para efetivação da baixa, será as expensas do contribuinte.

Art. 3º. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 02 (dois) dias da data do protocolo do requerimento.

Art. 4º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I.aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II.às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra, o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do acordo.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, regulamentará por Decreto os termos necessários a aplicação desta Lei, inclusive quanto ao valor mínimo de cada parcela da negociação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 08 dias do mês de março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESPOSTA AO PEDIDO REEQUILIBRIO DE VALOR

REF: Termo de Contrato N.º 006/2017 advindo à adesão a ata de registro de preços nº 002/2017/PMNO, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, PARA ATENDER 06 (SEIS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.**

O prefeito municipal de Nova Olímpia /MT torna publico que foi NEGADO o pedido de reequilíbrio de valor da empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP referente ao contrato supracitado. Toda a documentação pertinente a este se encontra na integra nos autos do processo adm. Nº 012/2018/PMNO.

Nova Olímpia, 08 de março de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 113 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar o Senhor a pedido **DANILO WEIGOR SILVA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade 23998610 - SSP-MT e do CPF: 701.103. 761-61, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT, nomeado para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Portaria n.º 025/2018 de 02/01/2018 ao cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 09 de Março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 124 DE 08 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em R$ 50,00 (cinquenta reais) o valor mínimo de cada parcela da negociação para pagamento de Débitos Fiscais junto ao Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 09 de março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL N.º 108 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria a Pedido da Servidora, Portaria de Designação N.º 026/2017 de 02/01/2017 que nomeou para ocupar a função de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPECIAL DANTE MARTINS DE OLIVEIRA** a Senhora **MARIA ADRIANA CHAPUÍS FRANÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 24229248 SSP/MT e do CPF: 688.193.152-20, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2018/PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeado pela portaria 035/2018, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que CREDENCIA ANAEL JOSE CARDOSO DE SOUZA portadora do RG Nº 2757992-1 SSP/MT e CPF Nº 062.237.851.-19 residente domiciliado na AV. Brasil Nº 155-s Bairro Centro, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO portadora do RG Nº 3092563 SSP/MT e CPF Nº 390.979.908-66 residente domiciliada na Rua Pedro Pedrossian Nº 156-s Bairro Jardim Ouro Verde, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT,SAMYA DANIELLE DE OLIVEIRA DA TRINDADE portadora do RG Nº 0988258-8 e CPF Nº 819.948.421-72 residente domiciliada na Rua Mato Grosso Nº 711-s Bairro Centro, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT **Este ato fica ratificado no terceiro dia útil.**

Nova Olímpia, MT 09 de março de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

PORT.035/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120003/PMNO/ 2018 PREGÃO N° 003/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa **O. BATISTA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 19.041.336/0001-20, por apresentar menor preço global no valor de R$ 289.527,50 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta reais), CONTRATADA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇAO INSTALAÇÃO E MANUTENÇAO DE CALHAS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.**

VIGENCIA: 07/03/2018 até 07/03/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 07 de Março de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO PARA MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 19.935,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **JOCELIO GIORDANI ME**

CNPJ: 17.781.505/0001-33

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 09 de Março de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nova Santa Helena/MT. 09 de março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Jhonatan Bonfim de Souza RG Nº 296736-1 SESP/MT

Telefone: 98457-4791 Endereço: Sitio Boa Esperança, Comunidade Colidinha, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: FABIOLA CARRARA PEREIRA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 08 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA .

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 08 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LETICIA MAYARA SILVA SANTOS .

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 08 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/01/2007 à 02/01/2011.

Período aquisitivo 02/01/2011 à 02/01/2016.

I – Para ser gozada no período de 09/03/2018 até 06/09/2018.

01 – ELZA LUCIA SILVA- PROFESSOR III.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03//2018 à 09/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA a candidata classificada ELANE SOUZA COSTA SANTOS** para exercer o cargo de professora do 6º ao 9º - Zona Rural referente ao Processo Seletivo Simplificado 03/2017 em razão da exoneração a pedido de Rosalin Alves Peres de Oliveira e de

desistentes convocadas anteriormente, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina - MT, 09 de março de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA

ISENÇÕES DE TAXAS DEFERIDAS

ORD.	NOME	CARGO
01	BEATRIZ RODRIGUES CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
02	BRUNA FRANCIELE CESÁREA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
03	ELBE HENRIQUETA ANDREA W. DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
04	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
05	FLAVIA VICENTE FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
05	GISELE AMORIM SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
07	JANITA CARDOSO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08	JESIANE PINELE DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
09	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
10	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11	KATIA GONÇALVES DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
12	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
13	LEILIANE COSTA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
14	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
15	MEIRE VICENTE FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
16	ROMEU ALBANO KASPER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
17	SUELY TAVARES SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ISENÇÕES DE TAXAS INDEFERIDAS

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
01	MARLY PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO em desacordo com o item 4.2.2.4. do edital
02	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO em desacordo com o item 4.2.2.4. do edital

Nova Xavantina – MT 09 de março de 2018.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **Mara Vieira Blau de Souza** aprovada em Concurso Público Municipal realizado no dia 30 de maio de 2010 e nomeada em caráter efetivo para o cargo de **Fisioterapeuta** conforme Portaria nº 036/2011, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 08/03/2018 a 05/06/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018
PROCESSO N.º 006/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 249/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.Início da sessão: **Dia 22/03/2018,** ás **08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura**. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de fevereiro de 2018.

LUCIANA FERREIRA BEZERRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando,

Em cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado de Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Entidades.

DECRETA:

Art.1º. A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais; e,

c) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

Art. 2º. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação, aprovou o presente e ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

a) que os beneficiários sejam eleitores no Município, caracterizando assim, seu vínculo legal com o Município;

b) que residam a mais 02 anos no Município;

c) terão prioridade os integrantes de cadastros anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 5% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 06 de MARÇO DE 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2018

Espécie: CONTRATO DE HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEB SITE www.camaranovohorizontedonorte.mt.gov.br.

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratada: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

Objetivo: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO , HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO ADMINISTRADOR WEB SITE.

Valor Global R$: 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Data Assinatura: 01/02/2018

Vigência: De 01/02/2018 à 31/12/2018

Signatários: Gildo Uliana Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e Marcos Paulo de Oliveira Silva.

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2018

Espécie: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL À UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratada: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objetivo: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA À UCMMAT.

Valor Global R$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Data Assinatura: 01/02/2018

Vigência: De 01/02/2018 à 31/12/2018

Signatários: Gildo Uliana Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e Rafael Piovezan de Campos.

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 191/2018

Portaria nº 191/2018.

Data: 05/01/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., para o Exercício de 2018, com os Cargos e respectivos Membros.

Presidente: Ronaldo Callegari

Secretário: Ademar de Souza Pena

Membro: Maria do Carmo Ribeiro da Silva

Membro: Antonio Valentim Rocha

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT., 05/01/2018.

Gildo Uliana

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 190/2018

Portaria nº 190/2018

Data: 05/01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão de Patrimonial da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., para o Exercício de 2018, com os Cargos e respectivos Membros.

Presidente: Noraldino Domingos

Secretário: Antonio Valentim Rocha

Membro: Maria Ap. Rodrigues

Membro: Ademar de Souza Pena

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT., 05/01/2018.

Gildo Uliana

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 004/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 004/2.018

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***GILDO ULIANA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE JANEIRO DE 2018,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 08 de Março de 2.018.

Gildo Uliana

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 193/2018

Portaria nº 193/2.018

Data: 05/01/2.018

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão de Reavaliação e Depreciação da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, para o Exercício de 2018, com os Cargos e respectivos Membros.

Presidente: Ronaldo Callegari

Secretário: Noraldino Domingos

Membro: Maria do Carmo Ribeiro da Silva

Membro: Adeço Peres de Oliveira

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Novo Horizonte do Norte/MT., 05/01/2.018.

Gildo Uliana

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 192/2018

Portaria nº 192/2.018

Data: 05/01/2.018

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear para o Cargo de Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal para o Exercício de 2018, o Funcionário Senhor Ronaldo Callegari.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Novo Horizonte do Norte/MT., 05/01/2.018.

Gildo Uliana

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES. As inscrições dar-se-ão no período de 06 a 21 de março do corrente ano de 2018, das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Augusto de Souza nº 171, Centro desta Cidade. Os interessados deverão apresentar todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda familiar de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanadas no ato da inscrição.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de Março de 2018.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 09 de Março de 2018, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para Uso nas Diversas Secretarias do Município de Novo Mundo/MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **CARLOS H DA SILVA** com o valor final de **R$ 34.230,00** (Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Trinta Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 09 de Março de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2018

Contrato nº. 17/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LINDOMAR PEREIRA DA SILVA - ME - CNPJ 10.575.786/0001-29.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 72. 000,00. **Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2018

Contrato nº. 16/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **L. S. CRAVEIRO – ME – CNPJ 10.679.584/0001-27.**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R$ 330.240,00**. **Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2018

Contrato nº. 22/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada:**S. A. BERNARDO SERVICOS – ME – CNPJ 10.679.627/0001-74.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secreta-

ria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 192. 280,00. **Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2018

Contrato nº. 23/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **SILVANIA MOREIRA DE CAMARGO – ME** – CNPJ **17.104. 974/0001-18.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R$ 193.800,00. Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2018

Contrato nº. 24/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TRANS MACEDO EIRELI - ME – CNPJ 09.674.982/0001-71.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 582.440,00. **Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2018

Contrato nº. 25/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 07.657.198.0001.20.** Objeto: Registro de Preços destinado a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município,** com entrega imediata, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde d**o Município de Paranatinga. Valor: R$ 36.481,50. Vigência:** 08/03/2018 A 08/07/ 2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa especializada para a Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **23/03/2018**, Sexta - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 09 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2018

Contrato nº. 14/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: BRUNO GAERTNER NETO - ME - CNPJ 21.365.948/ 0001-10.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 201. 400,00.**Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de **Empresa Especializada em Prestação de serviços de Lava jato,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa Vencedora **DELSON RODRIGUES GOMES 46002197168 – CNPJ 15.042.131/0001-09 – R$ 359.448,00.** Em 09 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2018

Contrato nº. 19/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MATEUS RODRIGO FERNANDES – ME – CNPJ 23.445.575/ 0001-13.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R$ 129. 600,00.Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2018

Contrato nº. 18/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME – CNPJ 19.823. 809/0001-41.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 357.840,00. **Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2018

Contrato nº. 15/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **DIVINO FERREIRA TEODORO – ME – CNPJ 19.536.429/0001-26.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 168. 000,00. **Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2018

Contrato nº. 20/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MAURICIO DELAVY - ME - CNPJ 21.905.481/0001-54.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R$ 167.200,00. Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2018

Contrato nº. 13/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME – CNPJ 09.636. 928/0001-31.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 195.268,00.**Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2018

Contrato nº. 21/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME – CNPJ 18.505.825/0001-23.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 161.920,00. **Vigência:** 02/03/2018 A 02/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Março de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 112 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N° 112 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o servidor **SR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS,** inscrito no CPF/MF sob o n. 689.137.881-87 e portador do RG sob o n. 0933610-9 SJ/MT, do cargo de **"AGENTE DE TRIBUTAÇÃO".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 133/2018. DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/03/2016 à 01/03/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **07/03/2018 à 05/04/2018**

VITÓRIA PEDRO GONÇALVES GOIS

Contínua/Merendeira

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a data de 07 Março De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 132/2018. DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal a Senhora **CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS** , para ocupar o cargo em comissão de **Chefe Secretaria Municipal de Educação**, lotada na Secretária Municipal de Educação, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 08 Março 2. 018.

ART.3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 131/2018. DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal a Senhora **SILVANIA RODRIGUES ROCHA**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe Departamento De Almoxarifado**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 08 Março 2. 018.

ART.3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 130/2018. DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES**, ocupante Cargo em comissão **Chefe Departamento De Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, conforme portaria de nº 423/2017, 09 Agosto de 2.017.

ART.2º Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 01 Março de 2. 018.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DOIS DIAS MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 129/2018. DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Médico Auditor do Hospital Municipal "Luciana Martins" , lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 01 Março 2. 018.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 128/2018. 08 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **NARIO FRANCO DE SOUZA**, ocupante do Cargo Supervisor, lotada na Secretaria Municipal De Educação, conforme portaria de nº 297/2015, 14 Setembro de 2.015.

ART.2º Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 01 Março de 2. 018.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DOIS DIAS MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 137/2018. DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Controladoria Geral Do Município, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2017 à 30/03/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Publico Municipal **AGUINALDO NUNES BARBOSA,** ocupante do cargo de Técnico De Controle Interno, lotado na Controladoria Geral Do Município, a serem usufruídas no período de **11/04/2018 à 30/04/2018,**sendo 10 (dez) dias de férias em abono pe-

cuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 De Março de 1.998.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 Abril 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 136/2018. DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Geral De Coordenadoria Administrativa, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/08/2013 à 19/08/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Publico Municipal **CLÁUDIO GONÇALVES DA CRUZ,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral De Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **08/04/2018 à 27/04/2018,**sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 De Março de 1.998.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 Abril 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 135/2018. DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Geral De Coordenadoria Administrativa, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Publico Municipal **ROSELY APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Gestora Municipal de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Geral De Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **02/04/2018 à 21/04/2018,**sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 De Março de 1.998.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Abril 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 134/2018. DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **LAURENI DE SOUZA PEREIRA,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **06/02/2013 à 06/02/2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **LAURENI DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de **CONTÍNUA/MERENDEIRA,** lotadojunto à Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **12/03/2018 à 19/06/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de 12 De Março de 2.018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora as empresas **CONISHI – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP,** com o valor total de **R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)** e **ROMANEL-**

LI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA com o valor total de **R$ 40. 000,00 (Quarenta mil reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Março de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA:ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO 02358666106, brasileiro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.372.480/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO), COM A FINALIDADE DE FAZER AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

VALOR: R$ 17,00 (DEZESSETE) REAIS A HORA PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/02/2018 A 21/04/2018

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **ARLINDO ROSA DE SIQUEIRA55059287149.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO A PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE ESPORTES ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA BEM COMO OPORTUNIZAR A ATIVIDADE FÍSICA A PESSOAS INTERESSADAS, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E ESPORTIVO, BEM COMO A REDUÇÃO DE ÍNDICES DE CRIMINALIDADE, TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E MELHORAMENTO DA QUALIDADE DE VIDA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO A ESTE.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 por serviços contratados.

PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses (22/02/2018 a 22/12/2018)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de Fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA:WENDER FERNANDES DE LIMA00631190139, brasileiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.601.800/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (ELETRICISTA), COM A FINALIDADE DE FAZER AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

VALOR: R$ 17,50 (DEZESSETE E CINQUENTA) REAIS A HORA PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/02/2018 A 21/04/2018

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.879.070/ 0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SENDO DE FORMA CONTÍNUA E PROGRAMADA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CONTÁBEIS, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, CONFORME DETALHAMENTE NO TERMO DE REFERENCIA, COM VISITAS IN LOCO PROGRAMADAS, SENDO NO MÍNIMO TRES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ALÉM DE OUTRAS FORMAS DE ATENDIMENTO, COM NO MÍNIMO DOIS CONSULTORES, SENDO UM ESPECIALISTA NA ÁREA CONTÁBIL E OUTRO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, CONFORME EDITAL, DESCRIÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA, DEMAIS ANEXOS

VALOR TOTAL: R$ 75.600,00

VALOR MENSAL: R$ 6.300,00

PERÍODO: 12 MESES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22/03/2018**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **004/2017**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA MANUAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DIA DA ABERTURA: 22/03/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 09 de Março de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EMPREGO E RENDA

Relação de Candidatos a Mutuário/Beneficiário do Empreendimento Guatós - Fase I e

Fase II da Caixa Economica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida

Os candidatos abaixo relacionados, que ainda não entregaram sua documentação para encaminhamento à Caixa Econômica Federal devem fazê-lo com urgência. Comparecer ao CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Setor de Habitação, ao lado do Ginásio Guido Silva, das 8:00 as 11:00 ou das 13:30 as 17:00 horas do dia 12 ao dia

16/03/2018.

ATENÇÃO O não comparecimento será considerado como desistência do processo seletivo, cedendo sua vaga ao próximo candidato sorteado.

FECHAMENTO EM 08/03/2018

FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA por ordem de dossiê.						**Classificação**	
4 casas Guatós I + 2 casas Guatós II = Total 6 casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
10008	ROSANGELA MARIA DO PRADO RONDON	4	26/09/1993	073.104.151-83	237.440.614-49	**1**	5
656	ANA ANGELINA DA SILVA	4	21/07/1972	603.929.081-15	190.353.706-46	**2**	6
10204	MARIA CLEIDE DA SILVA	4	25/08/1961	008.210.141-88	209.673.007-59	**3**	7
10002	MAURIENE APARECIDA DOS SANTOS	4	30/10/1987	033.058.371-95	163.663.998-68	**4**	8
237	BENEDITA CONCEICAO DA SILVA	3	03/11/1966	825.763.001-20	127.331.644-08	**5**	10
10285	SANDRA LUCIA DOS SANTOS	5	19/07/1974	020.045.081-67	200.595.856-70	**6**	11

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EMPREGO E RENDA

Relação de Candidatos a Mutuário/Beneficiário do Empreendimento Guatós - Fase I e

Fase II da Caixa Economica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida

Os candidatos abaixo relacionados, que ainda não entregaram sua documentação para encaminhamento à Caixa Econômica Federal devem fazê-lo com urgência. Comparecer ao CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Setor de Habitação, ao lado do Ginásio Guido Silva, das 8:00 as 11:00 ou das 13:30 as 17:00 horas do dia 12 ao dia

16/03/2018.

ATENÇÃO O não comparecimento será considerado como desistência do processo seletivo, cedendo sua vaga ao próximo candidato sorteado.

FECHAMENTO EM 08/03/2018

FAMÍLIAS COM 0 OU 1 CRITÉRIO - em Ordem Alfabética						**Classificação**	
16 casas Gustós I + 12 casas Guatós II = Total 28 casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
2	ACACIO VICENTE BASTOS	1	09/04/1951	172.503.401-82	236.335.891-94	21	23
10247	AILTON CESAR DE JESUS	1	03/11/1993	049.024.721-04	212.097.592-94	12	13
145	ALZIRA DO PRADO RONDON	1	20/08/1972	027.328.671-44	209.543.923-58	22	24
513	ARLETE DA SILVA MODESTO	1	06/07/1970	503.206.291-04	123.559.079-88	20	22
10439	ELCI PATRUNI CLAUSEN DE PAIVA	1	20/10/1948	572.644.909-62	102.232.209-63	23	26
590	EVERSON LUIZ MENDES DE MORAES ARRUDA	1	15/07/1992	055.995.961-33	161.702.511-24	10	11
797	FABRICIO DOMINGOS DA SILVA MORAES	1	26/06/1994	049.234.341-12	163.456.924-69	2	2
10190	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	1	21/09/1998	072.813.041-61	162.500.439-94	7	8
372	GONCALINA DA SILVA	1	15/04/1971	016.060.541-55	161.910.201-72	1	1
67	GREICIMEIRE DE LIMA PEREIRA	1	11/06/1988	026.248.821-38	163.124.139-35	15	16

FAMÍLIAS COM 0 OU 1 CRITÉRIO - em Ordem Alfabética						**Classificação**	
16 casas Gustós I + 12 casas Guatós II = Total 28 casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de**	**Ordem de**

						Dossiê	Sorteio
10168	JESSICA GONCALVES	1	28/02/1998	069.149.621-89	206.600.678-40	6	7
10457	JOAQUIM RODRIGUES MIRANDA	1	19/11/1947	392.017.409-72	059-VALIDAR	19	20
10243	JOSE DAVID ALVES DA SILVA	1	29/12/1960	923.179.281-49	209.493.867-01	8	9
907	JOSE LUCAS DOS SANTOS	1	05/07/1994	052.812.441-24	161.914.715-73	4	5
10149	LARISSA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	1	15/11/1999	704.122.551-89	164.330.206-24	24	27
878	LOURENCO VIEIRA DE MORAES	1	09/08/1960	204.403.161-20	108.183.319-65	27	31
10238	LUIS MAURO RODRIGUES DE ARRUDA	1	21/05/1976	933.287.291-00	190.203.583-51	3	3
737	MARIA ISA DE SOUZA	1	22/03/1984	026.137.841-48	165.047.374-96	11	12
10062	MARIA LOURENCO DA SILVA	1	10/08/1954	002.867.011-62	163.661.976-96	13	14
310	MARIA MARGARIDA DE MORAES SANTOS	1	06/10/1963	036.424.461-59	237.004.580-41	25	29
930	MARIO OLIVEIRA DA SILVA	1	07/03/1978	862.802.011-04	128.302.924-07	16	17
173	MAYARA PAULA DA SILVA	1	10/08/1992	049.905.041-00	163.658.434-46	9	10
19	NIWTON DE PAULA E SILVA	1	28/03/1950	346.366.411-91	209.722.233-92	26	30
680	PEDROLINA DA SILVA NEVES CANDIDO	1	19/10/1963	620.935.841-15	190.118.945-21	17	18
10416	ROSECLEA RAIANNE ARAUJO COSTA	1	30/03/1989	092.647.786-24	166.880.015-79	14	15
6	SONIA LUCIA DA CUNHA	1	03/02/1956	053.957.101-67	236.520.667-62	5	6
10329	TANIA ROSA MORAES DE OLIVEIRA	1	16/04/1997	054.989.741-08	166.418.356-35	18	19
10122	WALDECY SANTOS PEREIRA LEITE	1	30/03/1966	393.760.281-04	122.072.543-07	28	32

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2018.

CONVÊNIO: 001/2018.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONVENENTE: Grupo dos Mascarados de Poconé

OBJETO: Constitui objeto do Presente convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a realização de ações e atividades culturais por meio do Grupo dos Mascarados nos termos do plano de trabalho aprovado.

VALORR$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais)

DOTAÇÃO: 060227 –13.392.0011.000.02622.0000 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Realização e Incentivo a Eventos Culturais no Município

Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EMPREGO E RENDA

Relação de Candidatos a Mutuário/Beneficiário do Empreendimento Guatós - Fase I e

Fase II da Caixa Economica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida

Os candidatos abaixo relacionados, que ainda não entregaram sua documentação para encaminhamento à Caixa Econômica Federal devem fazê-lo com urgência. Comparecer ao CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Setor de Habitação, ao lado do Ginásio Guido Silva, das 8:00 as 11:00 ou das 13:30 as 17:00 horas do dia 12 ao dia

16/03/2018.

ATENÇÃO O não comparecimento será considerado como desistência do processo seletivo, cedendo sua vaga ao próximo candidato sorteado.

FECHAMENTO EM 08/03/2018

FAMÍLIAS COM 2 OU 3 CRITÉRIOS - em Ordem Alfabética						**Classificação**	
28 casas Guatós I + 19 casas Guatós II = Total 47 casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
463	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA	2	04/06/1987	029.127.151-05	161.558.597-96	**25**	30
10401	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA CONCEICAO	2	17/02/1989	038.317.261-67	200.595.946-37	**31**	36
767	ANA ROSA DE ARRUDA OLIVEIRA	2	22/04/1992	042.320.511-04	207.582.203-29	**4**	5
333	ANDRELINA BATISTA DA SILVA	2	07/02/1989	047.283.971-30	203.838.505-46	**2**	3
449	ANNE MIRELLA DE ARRUDA	2	25/04/1991	035.684.331-92	160.162.039-21	**30**	35
10186	ANTONIA CLEMENTINA DO CARMO	2	13/06/1972	007.664.631-92	161.269.284-67	**42**	47
10294	ANTONIETA PEREIRA LEITE	2	12/06/1982	022.464.991-43	161.635.440-06	**8**	9
10277	ARISTILDA DOS SANTOS GERMANO	2	28/08/1942	997.435.821-34	237.619.441-08	**35**	40

59	DANIELE LOPES DOS SANTOS	3	22/12/1994	051.776.841-05	237.000.826-88	**17**	22
376	DIANA MARIA CINTRA	2	21/12/1978	013.327.271-07	161.202.920-05	**39**	44

FAMÍLIAS COM 2 OU 3 CRITÉRIOS - em Ordem Alfabética						**Classificação**	
28 casas Guatós I + 19 casas Guatós II = Total 47 casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
822	EDILAINE LOPES DA SILVA	2	14/03/1998	051.998.171-59	212.660.515-99	**46**	51
561	EDILAINE MONGE DA SILVA	2	24/03/1986	034.638.061-85	200.595.897-30	**18**	23
655	ELIDA PORFIRIO DE SOUZA	2	03/08/1976	033.692.061-02	212.139.684-71	**22**	27
10386	ERIKA VANUSA ALMEIDA CINTRA	2	20/02/1986	035.860.241-69	200.595.283-24	**40**	45
83	FRANCISCA DA SILVA PESSOA FILHA	3	18/12/1966	308.008.892-15	161.934.587-60	**44**	49
430	GERIANE MARIA DE SOUZA E SILVA	2	19/08/1994	048.969.161-74	161.912.648-61	**28**	33
910	GONCALINA MARIA DA SILVA	2	23/09/1983	003.167.241-81	209.724.848-38	**3**	4
10441	JACKLINE DUARTE DA SILVA	2	12/01/1993	044.437.781-60	161.911.722-15	**19**	24
10292	JANETE APARECIDA DA COSTA	2	15/07/1992	041.526.691-74	161.911.908-09	**24**	29
929	JANETE DE JESUS MORAES	2	22/11/1984	026.341.311-00	200.595.288-47	**20**	25
557	JANIELE LUIZA DA SILVA MENDES	2	15/03/1989	045.386.541-08	210.663.710-69	**14**	17
64	JAQUELINE DE PAULA E SILVA	2	26/03/1987	031.462.871-10	203.838.286-72	**47**	52
130	JAQUELINE PAULA DA SILVA	2	21/02/1996	055.809.721-99	200.595.967-10	**10**	11
163	JOANICE PEDROSA DA SILVA	3	13/11/1992	048.304.511-06	161.915.363-49	**32**	37
774	JOANITA PEREIRA DA CONCEICAO	2	23/06/1983	036.011.411-32	236.965.217-67	**7**	8
133	JOCILENE NERES DE CAMPOS	2	10/12/1980	039.058.731-17	209.720.041-43	**13**	16
10301	JORADIL GONCALINA DE SOUZA	2	30/09/1975	009.459.521-63	207.112.562-38	**33**	38
157	JOSSINETE DA SILVA SANTOS	2	30/03/1983	022.761.461-50	203.336.769-17	**45**	50
10133	JOYCE MAXIMO FERREIRA	2	10/10/1997	077.527.871-83	210.467.077-46	**36**	41
1	JULIETA PEREIRA DE ALMEIDA RONDON	3	18/05/1954	204.391.051-53	108.183.235-63	**16**	19
10455	JUZILETE LINA PIRES DE CAMPOS	2	05/05/1982	017.160.831-33	163.106.957-98	**43**	48
10358	KARINA ARAUJO MUNIZ	2	24/08/1992	042.976.941-58	200.595.882-97	**5**	6
10019	KAROLYNE STEFANI CORREA RONDON	2	05/11/1995	055.319.381-36	237.043.228-96	**38**	43

FAMÍLIAS COM 2 OU 3 CRITÉRIOS - em Ordem Alfabética						**Classificação**	
28 casas Guatós I + 19 casas Guatós II = Total 47 casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
56	LUCINEIA DA CONCEICAO ARRUDA NASCIMENTO	2	23/04/1988	050.749.641-80	236.444.626-03	**41**	46
10448	LUIZA BENEDITA ALVES DE JESUS	2	24/08/1957	702.811.801-05	237.617.066-30	**15**	18
71	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ARRUDA	2	21/06/1985	040.429.611-42	203.586.556-38	**27**	32
10330	MARIA BENEDITA DA SILVA	2	04/06/1977	824.448.381-49	201.025.198-16	**6**	7
10207	MARIA BETHANIA SILVA SANTOS	2	23/07/1993	055.384.721-08	163.661.037-99	**23**	28
532	MARIA DOMINGAS PEREIRA DA LUZ	2	09/03/1970	017.667.101-31	203.838.501-04	**37**	42
10395	MARIA HELENA FIDELIS	2	27/07/1962	701.956.581-67	237.618.155-29	**29**	34
927	MARIA NILVA DA SILVA	2	10/09/1961	534.821.581-34	124.657.658-19	**11**	12
10250	MIKAELLENN PRADO MIRANDA MUNIZ	2	01/08/1995	051.127.191-33	203.336.759-45	**9**	10
296	PEROLINA MARIA DE SOUZA	2	29/06/1983	004.602.321-69	166.389.981-97	**16**	21
10451	RAYANE TALISSA SOBRINHO DO NASCIMENTO	2	05/03/1996	067.784.071-31	200.595.274-17	**26**	31
200	ROSA HELENA DE OLIVEIRA GONCALVES	3	06/05/1978	047.617.631-08	203.838.361-60	**34**	39
288	ROSALINA FRANCISCA DA SILVA	2	21/07/1989	046.810.791-62	165.411.389-67	**1**	1

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EMPREGO E RENDA

Relação de Candidatos a Mutuário/Beneficiário do Empreendimento Guatós - Fase I e

Fase II da Caixa Economica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida

Os candidatos abaixo relacionados, que ainda não entregaram sua documentação para encaminhamento à Caixa Econômica Federal devem fazê-lo com urgência. Comparecer ao CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Setor de Habitação, ao lado do Ginásio Guido Silva, das 8:00 as 11:00 ou das 13:30 as 17:00 horas do dia 12 ao dia

16/03/2018.

ATENÇÃO O não comparecimento será considerado como desistência do processo seletivo, cedendo sua vaga ao próximo candidato sorteado.

FECHAMENTO EM 08/03/2018

FAMÍLIAS COM 4, 5 OU 6 CRITÉRIOS em Ordem Alfabética						**Classificação**	
68 casas Guatós I + 45 casas Guatós II = Total 113casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
152	ADIMEIRIS JESUS DE OLIVEIRA	4	18/07/1980	018.152.671-94	200.824.647-36	**55**	60
464	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	4	07/11/1986	027.263.671-19	132.443.954-05	**65**	73
523	ADRIELY BENEDITA A. DE ARRUDA E SILVA	4	09/01/1994	049.882.181-12	160.159.559-89	**37**	40
492	ANA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	4	13/09/1983	037.064.621-50	212.194.460-86	**62**	68
46	ANA ROSA MARIA DE JESUS	4	10/05/1987	043.749.411-00	206.800.151-53	**81**	90
10023	ANDREIA DE JESUS GERMANO	5	04/05/1984	018.067.801-94	212.168.022-64	**70**	78
10258	ANGELA MADALENA DE ARRUDA	4	13/08/1986	045.368.551-06	200.824.630-04	**20**	22
672	ANTONIA MARIA SILVA	4	05/06/1972	522.805.271-20	209.323.927-97	**105**	115
10049	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA	4	11/08/1992	042.071.881-85	237.437.003-08	**58**	64
10173	ARLETE FERNANDA DE LIMA	4	23/06/1988	045.352.871-63	160.162.231-91	**61**	67
108	AUXILIADORA DEODATO CORREA	4	06/03/1984	016.689.121-55	131.182.384-01	**32**	35

FAMÍLIAS COM 4, 5 OU 6 CRITÉRIOS em Ordem Alfabética						**Classificação**	
68 casas Guatós I + 45 casas Guatós II = Total 113casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
583	AUXILIADORA LUCIA DA SILVA	4	15/09/1981	028.913.921-08	212.295.386-17	**103**	113
260	BRUNA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	4	03/04/1995	066.449.441-24	236.995.358-23	**100**	110
791	CARMEM LUCIA DE ARRUDA	4	07/06/1976	026.229.591-17	200.595.255-62	**10**	11
10315	CAROLINA DIAS DA SILVA ARRUDA	4	20/11/1996	057.943.921-69	236.995.001-24	**30**	33
10306	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	4	06/04/1983	023.508.451-41	201.025.257-35	**68**	76
10295	CATEA ELIANE OLIVEIRA SILVA	4	07/07/1976	050.484.041-06	153.399.872-76	**106**	116
580	CLEIA MARIA DA SILVA	4	02/07/1981	035.159.601-12	164.931.864-48	**90**	99
10036	CLEIDE DE JESUS DOS SANTOS	4	11/09/1981	029.827.991-62	164.749.132-59	**83**	92
10326	CRISTIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	4	30/08/1988	035.705.441-50	163.943.980-48	**11**	12
10161	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	4	03/04/1990	041.523.621-54	163.656.204-20	**41**	44
10108	DAIANE PEREIRA DE SOUSA	4	20/11/1988	041.251.911-90	160.936.288-50	**78**	87
345	DALVA ROSA DE SOUZA	4	20/08/1973	846.036.071-72	130.039.634-05	**85**	94
10325	DANIELE MARIA PROENCA	4	05/01/1991	707.497.451-00	210.663.747-85	**35**	38
300	DEBORA CRISTINA DA SILVA	4	27/10/1987	034.864.711-55	210.620.217-21	**16**	18
10357	DEVAIR ANTONIA DOS SANTOS	4	01/06/1985	033.377.541-47	212.123.453-06	**14**	16
810	DIANE DA COSTA LUZ	4	05/10/1991	050.667.421-58	161.237.435-71	**86**	95
10363	DOMINGAS MECARIA DA SILVA	4	19/01/1974	032.024.271-48	203.691.821-75	**89**	98
585	ELI MARIA PEREIRA DA SILVA	4	27/05/1972	020.443.701-66	209.520.733-28	**17**	19
225	ELIANE LEMOS DE ARAUJO	4	16/10/1983	019.315.361-04	161.203.359-87	**97**	106
823	ELIZANGELA DA SILVA MORAES	4	04/09/1981	021.918.071-78	210.096.418-26	**93**	102
10231	ELIZIETE AUXILIADORA RAMOS	4	25/02/1991	045.238.581-44	212.629.183-42	**18**	20
422	ERONDINA DAS DORES DE MORAES	4	14/09/1959	044.151.581-96	203.838.360-55	**6**	6
806	EUNICE NERES DA SILVA ANJO	5	02/10/1970	468.992.191-15	209.521.200-16	**29**	31

Página 2 de 5

FAMÍLIAS COM 4, 5 OU 6 CRITÉRIOS em Ordem Alfabética						**Classificação**	
68 casas Guatós I + 45 casas Guatós II = Total 113casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
190	EVALDINA SILVA DA LUZ	4	19/07/1988	033.673.091-84	160.166.933-25	**92**	101
381	GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	4	31/01/1986	029.453.421-03	162.943.523-64	**108**	118
10069	GEISIANE MARIA DE ARRUDA E SILVA	4	28/02/1997	055.481.131-60	201.025.285-99	**109**	119
562	GERSIANE VANESSA DA CUNHA SILVA	4	14/03/1990	044.698.181-86	237.524.014-15	**51**	54
578	GESSICA PEREIRA DE ARRUDA CAMPOS	4	20/10/1991	041.994.761-21	162.500.486-35	**79**	88
255	GISELY CRISTINA RODRIGUES DE PADUA	5	16/03/1987	013.858.691-86	237.001.598-50	**87**	96
900	GISLAINE DE ARRUDA RONDON	4	26/01/1989	041.419.801-88	162.500.515-47	**45**	48
150	GLORIA BENTA DA SILVA	4	18/09/1982	010.835.121-10	163.097.985-11	**44**	47
198	GLORIA MARIA DE BARROS ALENCAR	4	16/08/1968	522.410.251-00	123.559.103-26	**73**	81
10054	GRACIANE CONCEICAO DEODATO CORREA	4	08/12/1985	707.428.851-94	161.910.214-70	**40**	43
240	GRACIELE NADIR DA SILVA	4	30/01/1991	038.190.031-26	206.797.833-20	**76**	85
114	GRACIELI DOS SANTOS MIRANDA	4	07/06/1989	040.948.991-38	237.360.285-43	**63**	71
62	GREICEANE ALVES DA SILVA	4	20/03/1988	037.680.831-44	210.464.607-16	**7**	8
335	HELLEN CRISTINA MALHEIROS DOS SANTOS	4	08/02/1989	041.912.201-01	203.422.259-81	**104**	114
899	INACIA EVA DE OLIVEIRA	4	01/02/1977	036.108.321-18	201.025.257-43	**5**	5
10349	IRENE PIRES DO PRADO	4	18/10/1979	020.259.391-67	203.838.538-04	**95**	104
480	JAMILA CRISTINA FIGUEIREDO	5	28/11/1995	045.450.621-05	236.996.855-15	**53**	58
219	JANAINA PINHO DE ALMEIDA	4	24/12/1986	044.440.791-00	220.127.517-75	**102**	112
735	JAQUELINE MOURA SILVA GUIA	4	28/10/1994	030.085.191-05	161.911.619-73	**64**	72
10143	JAQUELINE ROBERTA DE CAMARGO CORREA	4	14/09/1998	054.011.141-41	209.721.851-64	**57**	62
137	JAQUELINE SOUZA MOURA	4	17/08/1987	026.755.421-48	161.911.644-17	**4**	4
450	JEIZE MENDES DE MORAES	4	28/04/1985	024.016.291-90	162.993.606-40	**8**	9
10404	JENIFER SANTOS DA SILVA	4	09/11/1994	066.243.391-28	236.977.147-98	**26**	28

Página 3 de 5

FAMÍLIAS COM 4, 5 OU 6 CRITÉRIOS em Ordem Alfabética						**Classificação**	
68 casas Guatós I + 45 casas Guatós II = Total 113casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
462	JOSEFA DA SILVA LEITE	4	12/02/1979	015.666.471-26	209.722.684-26	**2**	2
470	JOSIANE DOS SANTOS GONCALVES	4	17/10/1994	054.364.901-66	162.851.935-18	**71**	79
618	JOSIENE CRISTINA NERES DA SILVA	4	22/09/1983	007.472.691-90	209.720.039-61	**38**	41
142	JUCELMA GONCALVES DA SILVA	4	21/01/1993	044.533.511-43	162.500.829-81	**82**	91
447	JUCIANE ARRUDA DA CONCEICAO	4	03/10/1977	032.890.561-55	203.336.762-59	**28**	30
893	JUCILENE LUCIA RODRIGUES DA SILVA	4	28/12/1981	023.859.981-73	209.720.036-46	**19**	21
10317	JUCILENE NUNES DE PAULA	4	27/01/1974	031.009.251-57	130.051.984-04	**67**	75
599	JUCINEIA RONDON PRADO	4	17/04/1985	014.612.251-83	131.610.894-04	**1**	1
638	JULIANA RONDON PRADO	4	27/10/1980	034.122.351-48	210.663.620-19	**88**	97
432	JUREMA AUXILIADORA PINHO	4	25/08/1971	867.094.961-04	206.797.807-63	**101**	111
10412	KARINA JESSICA MUNIZ	4	10/02/1991	043.408.021-74	161.916.257-83	**33**	36
10047	KELLE GOMES RAMOS	4	24/04/1985	014.657.091-00	203.691.836-86	**50**	53
107	KELLEN KAROLAINE DOS SANTOS	4	19/09/1994	055.656.651-32	164.605.071-48	**39**	42
10438	LAURIANE JOSELE PINHODE ARRUDA	4	19/03/1989	049.395.461-95	202.211.966-11	**72**	80
10016	LEDIANA ROSA CORREA	4	27/08/1984	034.274.061-05	164.222.742-12	**36**	39
10467	LEIDIANE FERNANDA DE ARRUDA	4	30/06/1990	011.030.051-38	164.833.177-28	**59**	65
563	LUANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	4	29/05/1996	707.460.411-95	228.181.477-85	**3**	3
560	LUANA PAMELA SIQUEIRA	4	20/06/1991	041.439.361-94	228.021.486-12	**42**	45
10	LUCELIA SEBASTIANA MARQUES NERES SILVA	4	26/11/1989	036.690.951-79	132.164.214-05	**80**	89
502	LUCIANA MARIA DA SILVA	4	09/06/1978	004.955.861-70	209.721.857-25	**49**	52

10021	LUCIANA PLINIA DA SILVA	4	04/07/1985	020.443.351-74	164.235.606-85	**25**	27
10056	LUCINEI MARIA DE SOUZA	4	24/02/1960	008.254.421-25	237.615.151-26	**66**	74
460	LUCINETE LUZIA DA SILVA	4	26/12/1981	018.156.821-75	131.017.154-06	**15**	17

FAMÍLIAS COM 4, 5 OU 6 CRITÉRIOS em Ordem Alfabética						**Classificação**	
68 casas Guatós I + 45 casas Guatós II = Total 113casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
703	LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS	4	28/01/1982	002.051.321-62	130.790.454-07	**107**	117
41	LUZIA BRITO DOS SANTOS	4	23/07/1987	045.321.481-97	165.110.041-72	**24**	26
366	MARCIA APARECIDA COLETRO MORAES	4	15/12/1977	008.789.191-39	209.543.784-52	**111**	121
363	MARCIELE MOREIRA DA SILVA	4	14/08/1993	044.545.461-00	163.663.764-69	**91**	100
848	MARIA BENEDITA COSTA MARQUES	4	19/08/1976	015.023.901-75	164.844.175-21	**48**	51
10142	MARIANA ADERMALY DOS SANTOS	4	25/10/1992	051.776.521-73	200.595.252-60	**13**	14
127	MARIANA PEREIRA DE ARRUDA	4	22/02/1989	035.588.831-95	201.025.257-78	**12**	13
10082	MARIANE CASSIA DA SILVA	4	01/11/1995	054.104.831-70	164.664.552-39	**69**	77
584	MARILEIZE DE FATIMA DOS SANTOS	4	14/05/1983	007.425.391-30	209.720.099-27	**47**	50
883	MEIRE BETANIA FERNANDES CANDIDO	4	05/05/1983	004.343.091-09	128.890.434-03	**113**	123
22	MEIRE MADALENA SILVA DE MORAES	4	20/11/1984	032.108.731-35	164.236.062-43	**54**	59
879	MEIRIANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	4	17/04/1991	032.710.441-47	163.664.099-52	**56**	61
10141	MICAELLY FERNANDA RODRIGUES CANDIDA	4	08/09/1992	040.847.931-08	133.811.454-00	**75**	83

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EMPREGO E RENDA

Relação de Candidatos a Mutuário/Beneficiário do Empreendimento Guatós - Fase I e

Fase II da Caixa Economica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida

Os candidatos abaixo relacionados, que ainda não entregaram sua documentação para encaminhamento à Caixa Econômica Federal devem fazê-lo com urgência. Comparecer ao CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Setor de Habitação, ao lado do Ginásio Guido Silva, das 8:00 as 11:00 ou das 13:30 as 17:00 horas do dia 12 ao dia

16/03/2018.

ATENÇÃO O não comparecimento será considerado como desistência do processo seletivo, cedendo sua vaga ao próximo candidato sorteado.

FECHAMENTO EM 08/03/2018

FAMÍLIAS COM PESSOAS IDOSAS por ordem de dossiê.						**Classificação**	
4 casas Guatós I + 2 casas Guatós II = Total 6 casas							
INSCRICAO	**Nome**	**Total Critérios**	**Data Nascimento**	**CPF**	**NIS**	**Ordem de Dossiê**	**Ordem de Sorteio**
10114	NOE ANTONIO DA SILVA	1	28/08/1951	009.506.918-60	046.659.515-86	**1**	1
4	MARIA ANTONIA DA SILVA CONCEICAO	3	04/07/1951	362.424.701-87	041.926.591-07	**2**	3
10077	MARIA DALVA DOS SANTOS	3	21/04/1954	008.932.631-84	163.610.039-50	**3**	5
10051	JULIAO CORREA DA COSTA	2	16/08/1932	931.838.871-34	022.057.212-75	**4**	8
640	SERGIA PAULA MENDES	3	09/09/1932	839.159.581-15	041.925.973-22	**5**	9
237	BENEDITA CONCEICAO DA SILVA	3	03/11/1966	825.763.001-20	127.331.644-08	**6**	10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **"Conselho Municipal dos Direitos da Mulher"**, conforme composição abaixo.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Presidente: – Jucineia da Silva Araujo; CPF: 011.773.351-23

Vice-Presidente: Marcia Gomes Ávila; CPF 514.616.331-68

Secretária: Jucilene Terezinha Dias de Campos; CPF: 667.776.401-00

Vice-Secretária: Carmem Lucia Furtado Gonçalves CPF. 900.874.611-53

Tesoureira: Maria Otávia Dorileo Campos CPF. 940.440.661-91

Secretária: Jucilene Maria da Silva CPF. 013.105.321-33

GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Joelma Gomes da Silva CPF 900.906.321-68

Suplente: Jucineia da Silva Araujo CPF 011.773.351-23

GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Yara das Neves e Silva Dutra CPF 721.871.401-30

Suplente: Ediana Vieira da Silva CPF 011.490.371-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Mariza Cristina Guimarães de Campos CPF 616.151.881-34

Suplente: Maria Rita Mendes de Oliveira CPF 384.102.571-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Yara das Neves e Silva Dutra CPF 721.871.401-30

Suplente: Ediana Vieira da Silva CPF 011.490.371-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Carmem Lúcia Furtado Gonçalves CPF 900.874.611-53

Suplente: Angélica Rodrigues de Souza CPF 044.698.197-58

CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Maria Otavia Dorileo Campos CPF 940.440.661-91

Suplente: Jordana do Amaral Matos CPF 017.768.501-81

CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Marcia Gomes Avila CPF 514.616.331-68

Suplente: Taynara Cristina da Silva do Carmo CPF 060.910.797-74

NÃO GOVERNAMENTAL

ARPILHERIA – GRUPO DE ARTESÃS DE POCONE

Titular: Delma Vicenti CPF 384.112.101-20

Suplente: Rita Lucia de Paula Arruda CPF 689.420.101-30

CASA DA AMIZADE

Titular: Jucilene Beatriz da Silva CPF 667.719.781-68

Suplente: Maria Candida de Arruda Martins CPF 502.680.071-87

MINISTERIO DA MULHER DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA

Titular: Jucilene Terezinha Dias de Campos CPF 667.776.401-00

Suplente: Edna Regina Souza Alves Gomes CPF 011.302.081-33

COOPOCONE – COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE POCONE

Titular: Jucilene Maria da Silva CPF 013.105.321-33

Suplente: Ilzabete Ventura Gomes CPF

AMOR EXIGENTE

Titular: Áurea Maria de Arruda Lima CPF 204.454.901-87

Suplente: Maria Helena de Arruda CPF 204.279.211-04

SISMUP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POCONE

Titular: Aparecida Cristina Souza Silva CPF 984.164.056-20

Suplente: Berenice Nunes Rondon CPF 019.668.441-23

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 06 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º 017/2018

Modalidade: CONVITE n.° 001/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Pregoeira Municipal da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT torna público, para quem possa interessar a retificação do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017/2018, CONVITE 001/2018 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

onde se lê**:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **Nº 004/2018**

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **017/2018**

Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório, inclusive, quanto à data e hora da realização do certame. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário da 07h:00H às 12:00H ou ainda pelo endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br e Fone/fax(66)-3401-7450/8541.

Pontal do Araguaia/ MT, 09 de março de 2018.

LUCIANA FERREIRA LEAL

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2018

01/03/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, a senhora **MAIARA GOMES DE SOUZA**, portadora da CIRG 2282999-7 SSP/MT, CPF 046.378.211-93, do cargo comissionado de ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, responsável pela Coordenação do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 140/2017 de 17 de julho de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de março de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**. DANIEL ROSA DO LAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2018 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2018

01/03/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a senhora: MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS,portadora do CIRG 4116293 2ª VIA SSP-GO, CPF 938.928. 291-87, para o exercício do Cargo Comissionado de ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, responsável pela Coordenação do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de março de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2018 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

PORTARIA 031/2018

05/03/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. DOMINGOS FERREIRA CARDOZO**".**

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória ao Sr. DOMINGOS FERREIRA CARDOZO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 26958325 SEJSP/MT e inscrito no CPF n° 545.820. 161.20, servidor efetivo no cargo de VIGILANTE, Classe "A", Nível 0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), devidamente matriculado sob o nº 75 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de março 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº 10/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 022 de 07 de Dezembro de 2005, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação de **ALVARÁ PARA FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCICÍCIO DE 2018** será procedida nas condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º - O prazo para o pagamento sem juros e multas, se estenderá até 30 de março de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 11/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

RESUMO

Dispõe sobre: Regulamenta a inspeção industrial e higiênico sanitário dos produtos de origem animal das agroindústrias rurais de pequeno porte do Município de Porto Esperidião/MT, na forma na Lei Municipal n.º 782/17.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma na Lei Municipal n.º 782/17, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O presente Regulamento; de acordo com a legislação Federal pertinente (Lei nº1. 283, de 18 de dezembro de 1950, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 que regulam a matéria, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989), Portaria nº304, de 22 de abril de 1996, Lei Estadual nº6. 338, de 03 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10.502, de 18 de janeiro de 2017, Decreto nº4. 384, de 07 de abril de 1994, de acordo com a Instrução Normativa nº 16/2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017; estabelece as normas que regulam, no Município de Porto Esperidião-MT, produtos de origem animal oriundos da agroindústria rural de pequeno porte, na forma da Lei Municipal nº 782/17, de 12 de dezembro de 2017.

(...)

Art. 152 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 06 de março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI N.º 709/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ**

SABER, que Câmara de Vereadores, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **DOAR** à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** de Porto Esperidião/MT, 02 (dois) Lotes Urbanos, denominados N.º 18 (dezoito) e N.º19 (dezenove) da Quadra 08 (oito) do loteamento denominado Residencial Jardim Primavera, localizado no perímetro urbano da cidade de Porto Esperidião/MT, com área de 242, 90 m2 cada um, perfazendo a área total de 485,80 m2, com endereço na Rua das Orquídeas, s/n.º, Porto Esperidião/MT.

Parágrafo Único: Os lotes estão inseridos na Matrícula 454 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião/MT, da qual será extraída e individualizada.

Art. 2.º - Fica autorizada a posse do imóvel e a transcrição no Registro de Imóveis para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Esperidião/MT.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO AMÉRICO SALVADOR FERRARESSO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/ 2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. AMERICO SALVADOR FERRARESSO**, portador da cédula de Identidade **n.º 3.643.112-1 SSP/PR,inscrito noCPF sob o n.º 513.042.289-91**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE OFICINA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E BENS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 27/03/2018, A PARTIR DAS 08h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 08 de março 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 002/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/03/2018, A PARTIR DAS 08h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 08 de março 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 002/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 020/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento

dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 28/03/2018, A PARTIR DAS 08h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado**.**

Poxoréu-MT, 08 de março 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 007/2018 - 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 007/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 007/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para o Departamento de Vigilância em Saúde".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **11h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 23/03/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Março de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2018 - 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 008/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa para realizar exames de media e alta complexidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 23/03/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Março de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 029/2018

Dispensa de licitação. Nº 008/2018

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para confecção de ovos de páscoa para manutenção e desenvolvimento da educação no exercício do ano letivo 2018.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora do itens licitados: **Rondônia com embalagens Eirelli,** CNPJ: 22.107.863/0001-03, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, ***o valor global da licitação de R$ 7.389,93 (Sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)***, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 09 de Março de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO (EMERGENCIAL) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO MARIMBONDO, PONTE DE 12 METROS, COMUNIDADE SÃO PEDRO PARA**

ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 054/2018

PRAZO: 02 de Abril de 2018.

Prestação de Serviços:

VALOR: **R$ 65.975,49 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.

*EMPRESA:L**. F. PEREIRA ENGENHARIA – EPP***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ATA 004/2018 DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Aos 09 dias do mês de Março as 09:00 da manhã aconteceu uma reunião ordinária do Comitê Gestor Municipal Programa Pró-Família de Salto do Céu-MT, situada na rua Espírito Santo SNº Centro. A senhora Secretaria Municipal de Assistência Social Auriane Alves Prata Oliveira, presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocou representes governamentais e não governamentais onde comparecerão os seguintes representantes e suas respectivas entidades;representante da Secretaria de Educação, Ângela dos Santos Silva Preisigke. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e econômico, Rhainy Kerlly Rosa Colaço. Representante Pastoral da Criança, Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Claudiney José de Matos. Representante da Secretaria de Obras Luzia da Silva Oliveira. Representante da Secretaria de Saúde, Mauto Teixeira Espindola. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos, Gilson Fernandes de Souza. A Convidada representante do Conselho Tutelar, Werla Rodrigues Cândido de Oliveira. E a representante coordenadora do programa Pro - Família senhora Assistente Social Do CRAS Sonia Maria de Oliveira. Dando inicio a reunião a senhora Sonia Maria de Oliveira agradeceu a presença de todos e logo passou para a pauta do dia, que é para solicitar o aumento de meta das famílias do município, sendo assim selecionando novos nomes para analise, avaliação e publicação em veiculo oficial. Logo após passou para a leitura dos nomes aptos a serem validados pelos membros do comitê gestor do Pro - Família. Após debates e discutições foram aprovados os seguintes nomes; Ana Cátia de Souza, CPF 037.172.011-74. Aparecido Franco, CPF 383.456. 515-03. Corina Martins Laranjeiras, CPF 028.411.081-71. Diene Ferreira de Oliveiras dos Santos, CPF 044.864.581-50. Eliane Silvestre Goulart, CPF 013.899.06-90. Ilda Pereira Xavier, CPF 019.949.971-46. Jacqueline da Silva Surubi Vieira, CPF 003.388.054-84. Josefina Tanazio, CPF 012.299.261-14. Lucineia Cardoso Gonçalves, CPF 048.120.361-35. Luzia Gomes da Silva, CPF 732.955.661-00. Maria Colaço, CPF 487.004. 601-68. Maria das Dores Gouveia, CPF 011.060.481-48. Maria de Lurdes Pinheiro, CPF 004.453.901-07. Maria Rosa da Silva, CPF 945.284.621-68. Maria Rosa dos Reis Soares, CPF 003.083.071-01. Marina Ferreira Neves, CPF 035.237.111-00. Marly Dias Oliveira, NIS 165.016.849-28. Marly dos Santos Silva, CPF 022.062.141-13. Pâmela Cristina Pugger Simão, CPF 088.586.141-86. Rita Alves Constância**,** CPF 913.188.661-20. Roseli Da Silva, CPF 016.250.725-09. Rosilene Cipriano Alves, CPF 075.996. 746-67. Ruthe Maria da Silva, CPF 932.738.941-72. Sueli Pinto da Silva, CPF 024.537.611.50. Tainara Garcia Silva, CPF 034.333.251-54. Tharla Salazar, CPF 022.062.141-13. Vanissa Aparecida Tanazio, CPF 021.882. 561-74. Valdilene Maria Paulino, CPF 033.696.901-52. Josefa Rosileide Francalino, CPF 043.671.554-63. Adriana da Silva Gomes, CPF 053.527. 757-12. Maria do Carmo Oliveira Amorim, CPF 920.610.871-91. Reinalda Vieira Rodrigues Oliveira, CPF 217.471.315-02. Ana Balbino de Souza, CPF 033.356.691-26. E Bibiana Benedito da Silva, CPF 000.777.301-35. Sendo assim nada mais havendo a tratar a senhora Coordenadora Sônia Maria de Oliveira determinou a mim Karolynne Fernandes Rodrigues, Secretaria Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente ata e que a mesma seja lida, aprovada e assinada por todos os presentes que segue assinando por mim e os de mais presentes:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2018

OBJETO: "Seleção de Melhor Proposta Objetivando a Locação de um veículo tipo KOMBI e um veículo tipo ÔNIBUS para o TRANSPORTE ESCOLAR/2018", conforme descrição/especificação no ANEXO I do CONVITE 002/2018.

VALOR: R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885. 794/0001-74

PERÍODO: 01/03/2018 à 21/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2018

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços sendo: **Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓREGO CRISTALINA; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO RIVALDO; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO SANTA VERGÍNIA; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO ZÉ OSVALDO; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO DÊ; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO PEREIRINHA; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO OTAVIANO; Reforma de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO AURÉLIO; Construção de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DA CAJÁ; Construção de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO DO GOIABEIRA";** conforme anexos.

VALOR: R$ 420.321,50 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885. 794/0001-74

PERÍODO: 01/03/2018 à 01/07/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens de INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM ,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 27/03/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/ OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** assim definidas pelo Art. 3º da

Lei Complementar 126/06, regida pela Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 09 de Março de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2018

PORTARIA Nº 042/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:;

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Kleuber Divino de Moraes Teixeia (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador Do CRAS	
CPF:	993.005.181-68	
Matricula	769	

Nome:	**Altamiro Correa Leite (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador do APLIC	
CPF:	020.147.301-13	
Matricula	606	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 010/2018	Empresa: STRATEL AGRI EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 20.111.388/0001-05.
Data:	02 de março de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	A aquisição de patrulha mecanizada para atender o município de Santa Cruz do Xingu-MT..

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE MARÇO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 001/2018

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 001/2018.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO**, portadora da Carteira de Identidade nº. **2552152-7 SEJSP/MT** e inscrito no **CPF nº. 951.609.571-20**.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o ***CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 041/2016***, firmado entre as partes no dia 22/02/2018, de acordo com o pedido de demissão.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Estando as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 22 de fevereiro de 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO

SERVIDORA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **THAMILLES WILMA DA SILVA SZARESKI,** inscrito no **CPF: 032.734.941-74**, no cargo de **COORDENADOR (A) DO GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 025/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 025/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **FERNANDA NUNES DA MATA,** inscrito no **CPF: 046.114.261-90**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MAYSA NERY DE FIGUEIREDO,** inscrito no **CPF: 019.084.171-02**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2018

PORTARIA Nº 044/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:;

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Thamilles Wilma Vaz da Silva Szareski (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador Do Gabinete do Prefeito	
CPF:	032.734.941-74	
Matricula	774	

Nome:	**Leandra Lúcia Linck Costa (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assistente do Gabinete do Prefeito	
CPF:	987.725.111-68	
Matricula	768	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 011/ 2018	Empresa: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 22.579.608/0001-55.
Data:	09 de março de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	A aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE MARÇO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/SAD/2017

PORTARIA N° 043/SAD/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de aposentadoria por invalidez ao serviço ao servidor em cargo Efetivo até o dia 11/08/2019, podendo ser prorrogado, pra Sra. **NOELI ELIDIA MARMET HERR**, inscrito no CPF: **809.634. 551-68**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo o seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 06 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2018

PORTARIA Nº 041/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:;

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Jocelito Carlos Linck (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de Obras e Infraestrutura Urbana	
CPF:	700.742.321-34	
Matricula	593	

Nome:	**Fabiano José Rodrigues (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista CNH-AD	
CPF:	011.797.911-26	
Matricula	594	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 009/ 2018	Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 27.331.614/0001-02.
Data:	02 de março de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes/hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades deste Municípios.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE MARÇO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 065/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Evelyn Meridiane Campos Pereira, inscrita no CPF nº 045.575.751-88, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex e refeição (almoço e janta), com objetivo de atender as demandas das unidades e secretarias solicitantes.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 066/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Luciana Paula Hoerpec, inscrita no CPF nº 569.688.841-00, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimenticios para a merenda das escolas municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 067/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 A 014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ariverto Cunha da Silva, inscrita no CPF nº 875.626.501-87-, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 012 a 014/2017, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventuial aquisição de combustiveis a fins para atender as secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2018 DE 09 DE FMARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 068/2018

DE 09 DE FMARÇO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS** portadora do RG nº: 9968376-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 025.139.421-24, servidora ocupa o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , lotada na Secretaria Municipal de Saúde sendo assim fica afastada no período de: 21/02/2018 a 06/06/2018.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 21 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 069/2018

DE 09 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA EURIDES BENEDITA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **EURIDES BENEDITA MAGALHÃES** portadora do RG nº: 738.583 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 405.312.521-91, servidora ocupa o cargo de PROFESSOR LIC. PLENA , lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 08/03/2018 a 07/05/2018.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

RESOLUÇÃO N.º 001/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, noexercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e de acordo com a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

RESOLVE:

Art.1º - Solicitar Notificação **a empresa VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA** por descumprimento descrito na Ata de Registro de preço Nº 027/2017 conforme obrigações descritas na Clausula quinta artigo 5.2.

Art.2º- Está resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato-Mt, 05 de Março de 2018.

_____

_____

Graciele Borelli do Nascimento Adinai Terezio da Cruz

Repr. do Conselho Municipal do FUNDEB. Representante dos Pais.

_____

_____

Milton Benedito da Silva Pierre Francis Haubrickt

Repr. dos Professores Estaduais Representante do Poder Executivo

_____

Ironir Aparecida dos Santos

Representante do Poder Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 09/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**12.410.314,74**	**10.862.608,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**206.412,48**	**409.654,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.706.021,97	2.681.141,14	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	65.116,52	23.166,94
CREDITOS A CURTO PRAZO		7.229,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	43.826,44	294.518,48
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		7.229,02	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.722,53	13.936,41
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	9.653.270,02	8.174.237,97	PROVISOES A CURTO PRAZO	15.621,65	15.621,65
ESTOQUES	51.022,75		DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	68.125,34	62.411,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**17.027.843,79**	**14.240.119,37**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**8.610.219,85**	**6.443.112,25**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.234.510,48	1.169.820,27	PROVISOES A LONGO PRAZO	8.610.219,85	6.443.112,25
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.234.510,48	1.169.820,27	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.816.632,33**	**6.852.767,16**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.282.178,54	1.169.820,27	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-47.668,06		**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	15.793.333,31	13.070.299,10	RESULTADOS ACUMULADOS	20.625.544,09	18.249.960,34
BENS MOVEIS	6.211.666,33	5.256.015,83	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.375.719,22	897.558,81
BENS IMOVEIS	10.257.760,31	8.479.394,88	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.249.824,87	17.362.320,73
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-676.093,33	-665.111,61	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-9.919,20
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**20.625.544,09**	**18.249.960,34**
TOTAL	**29.438.158,53**	**25.102.727,50**	**TOTAL**	**29.442.176,42**	**25.102.727,50**

ATIVO FINANCEIRO	**12.359.291,99**	**10.855.379,11**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**734.797,09**	**405.249,62**
ATIVO PERMANENTE	**17.078.866,54**	**14.247.348,39**	**PASSIVO PERMANENTE**	**8.625.841,50**	**6.458.733,90**
SALDO PATRIMONIAL				**20.077.519,94**	**18.238.743,98**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.915.954,99	5.088.930,86
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	210.075,45	
TOTAL			**TOTAL**	**4.126.030,44**	**5.088.930,86**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 09/03/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinarios	585.079,84	852.735,96
300000000 - Recursos Ordinarios	-24.960,00	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	56.178,48	150,07
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	136.146,83	152,42
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	342.789,49	239.040,51
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	48.243,53	149.967,61
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	102,87	
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	28.661,97	
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	69.449,51	52.635,31
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	103.705,23	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	23.123,58	31.288,15
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	58.452,04	-45.677,13
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	212.867,38	45.699,27
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	225.492,99	
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	82.900,95	
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		35,19
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	-23.063,76	288.690,41
315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		120.032,75
318000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		36.326,48
322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao		66.806,19
324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		350.480,90
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		79.768,00
TOTAL	**1.925.170,93**	**2.268.132,09**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 09/03/2018

*Nota Explicativa: .

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA Nº 014/2018

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar Município de Santo Afonso-MT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO					
Titular			**Suplente**		
Fábia Neves de Brito	CPF	024.737.901-83	Pedro Fenner	CPF	040.064.511-48
	RG	1976079-5		RG	2290110-8

REPRESENTANTE DE DOCENTES ,DISCENTES OU TRABALHADORES NA AREA DA EDUCAÇÃO					
Titular			**Suplente**		
Karine Pereira de Almeida	CPF	004.111.711-51	Rosilda Maria F. de Almeida	CPF	839.135.561-68
	RG	1567177-1		RG	379.949
Aparecida Caldeira de Almeida Becker	CPF	411.648.301-04	Lucineide Dias dos Santos	CPF	458.261.451-53
	RG	056.0949-6		RG	679.965
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS					
TITULAR			**SUPLENTE**		
Airce Candida A. Gonçalves	CPF	581.548.921-20	Aline Batista S. Tavares	CPF	127.176.877-18
	RG	0504308-5		RG	24461994-6
Lucilene Deonizia Arruda	CPF	844.209.102-59	Roseni P. S. Barbosa	CPF	016.798.031-90
	RG	20041306		RG	1601449-9
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL					
Titular			**Suplente**		
Kennia R. Fabricio dos Santos	CPF	026.438.671-06	Helena Simoes de Lima	CPF	848.778.801-78
	RG	2008084-0		RG	1201454-0
Irineia Oliveira de Araujo	CPF	631.188.311-20	Edna Moura dos Santos	CPF	021.511.231-89
	RG	1201337-4		RG	19450877

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente e Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar foram eleitos entre seus membros em reunião ordinária, ficando assim definidos:

Presidente: Kennia R. Fabricio dos Santos

Vice-presidente: Aparecida Caldeira de Almeida

Secretário: Karine Pereira de Almeida Becker

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 04 (Quatro) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017 SEGUNDO ADITIVO-PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017 SEGUNDO ADITIVO PROCESSOADMINISTRATIVO 068/2017TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATO N° 039/2017SEGUNDOADITIVO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPALSENHORVALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO OEXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2017,O objeto o seguinte: A necessidade de aditivo e pactuam a prorrogação de prazo do Contrato nº 039/2017, iniciando em 02/03/2018, e findando –se 08/05/2018.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT.**CONTRATATA: :**FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA-ME**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.894.302/0001-16 Santo Antonio de Leverger –MT , 02 de março de 2018.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 015/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1. 427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCIO GUILBERTO ALVES DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2230606 SSP/PE** e inscrito no CPF/MF sob o nº **33351589468** e residente a Rua DAS GARÇAS, N° 04, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.275,80 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** com início em **15/02/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferabilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2052.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

MARCIO GILBERTO ALVES DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 003/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **GUEDRIANE FERREIRA FARIAS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2254540-9 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.446.261-43** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** mediante a remuneração de R$ **1.049,66 (Hum mil e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos),** com início em **23/01/2018** e término em **30/06/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 001/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.03.01.04.122.5004.2011.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

GUEDRIANE FERREIRA FARIAS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 008/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCILENE BERNARDES TAFAREL,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16070097 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.553.391-24** e residente a Rua das Flores, N°259, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **15/02/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

MARCILENE BERNARDES TAFAREL

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 009/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **146634320003 SPC/MA** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.707.133-75** e residente a Rua das Garças, N°592, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **15/02/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 001/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCIO BERNARDES SILVANO,** portador (a) da cédula de Identidade RG sob nº. **57643277 SSP/MT,** e inscrito no CPF: sob o nº **797.535.159-87** eresidente na Avenida Maceió, S/N - Bairro: Jardim Bem Viver – Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 001/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.102,30 (Dois mil cento e dois reais e trinta centavos),** com início em **09/01/2018** e término em **30/06/2018.** A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 001/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.09.01.15.452.5011.2061.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

MARCIO BERNARDES SILVANO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 010/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 959, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob

nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1139926-0 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **847.860.861-34** e residente a Rua B, S/N, Bairro: Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **15/02/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

RG:

Assinatura:_____

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 011/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2921533-1 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **041.091.171-27** e residente a Rua H, S/N, Bairro: Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR**

CLASSE B enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **15/02/2018** e término e **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 012/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 959, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **NOLMA NOGUEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-9.283.216 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.484.126-17** e residente a Rua São Paulo, N°04, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **15/02/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

NOLMA NOGUEIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 013/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **14017440 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **002.858.931-90** e residente a Rua Projetada, N°45, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **15/02/2018** e término em **03/05/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de ce-

lebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses e 18 (dezoito dias) a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.365.5008.2126.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 15 dia do mês de Fevereiro de 2018.

EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 014/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SUELY MONTES CANABRAVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11201061 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **839.654.161-20** e residente a Avenida Brasil, N°52, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **15/02/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1. 90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

SUELY MONTES CANABRAVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 007/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1. 427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **AMARINEI CANEDO COUTINHO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **06287344 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **452.927.101-30** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa e quatro reais),** com início em **15/02/ 2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

AMARINEI CANEDO COUTINHO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 013/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 025/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:EVANDRO FACCO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1539578-2 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.599. 661-90** e residente a Rua das Flores, S/N Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 025/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo nº 025/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 025/ 2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

EVANDRO FACCO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 012/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 009/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:IVO PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 0559489-8 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.600.741-72** e residente a RUA PORTO ALEGRE, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 009/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo nº 009/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 009/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

IVO PEREIRA DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 011/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 003/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3049359-5 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.225.649-14** e residente a Rua Maceió, N°328, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 003/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo nº 003/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 003/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 010/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 002/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:VANDERLEI CUSTODIO FONSECA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. M-4715175 SSP/MG,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **691.327.986-87** e residente a RUA SALGADO FILHO, S/N, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo **nº 002/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo **nº 002/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo **nº 002/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 016/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **12267872 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.538.611-31** e residente a Rua Salgado Filho, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **15/02/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 15 dia do mês de Fevereiro de 2018.

VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 009/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 012/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 4999047 DGP/GO,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **020.177.961-74** e residente a AVENIDA KULUENE, N°303, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo **nº 012/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo **nº 012/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo **nº 012/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **28/02/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 008/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 006/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: MARIA CARDOSO DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3840694-9 SSP/PR,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a Avenida Ceará, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo **nº 006/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo **nº 006/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo **nº 006/2017** o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 007/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 014/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:JAQUELINE HILDA FRANQUIM, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2130875-6 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.423.281-00** e residente a RUA PROJETADA, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **014/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo n°. **014/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo n°. **014/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 006/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 020/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:IDILA SILVA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2672837-0 SEJSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.604.961-41** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, N°714, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **020/2017**sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo n°. **020/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo n°. **020/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

IDILA SILVA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 017/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **579582 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.650.921-87** e residente a Avenida Campo Grande, N° 240, Bairro: Jardim Bem Viver, na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais),** com início em **15/02/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 005/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 028/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ERICA COSTA DE CASTRO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2310958-0 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **041.579.201-04** e residente ao Assentamento Matrinchã, S/N, Bairro Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **028/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo n°. **028/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo n°. **028/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ERICA COSTA DE CASTRO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 018/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **EDMUNDO OMONEEDI WARY,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15159507 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.033.481-53** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/03/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de Março de 2018.

EDMUNDO OMONEEDI WARY

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 004/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 027/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ELIETE APARECIDA GOMES SOARES, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°.**1497133-0 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **971.822.141-72** e residente a Rua A, N° 09, Bairro: Clarindo Antonio Roques, na cidade de Novo São Joaquim - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **027/2017**sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo n°. **027/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo n°. **027/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELIETE APARECIDA GOMES SOARES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 019/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MODESTO TSEREHITE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **521599 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO E CULTURA, mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/03/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de Março de 2018.

MODESTO TSEREHITE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 020/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1. 427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ISMAR TSIPTEPRE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **17435260 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.015.381-36** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/03/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordiná-

rias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de Março de 2018.

ISMAR TSIPTEPRE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 021/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SAM AMILTON SEREDI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15027112 SSP/ MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307.471-26** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/03/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de Março de 2018.

SAM AMILTON SEREDI

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 005/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2934792-0 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **964.623.881-53** e residente a Avenida Gramados, S/N, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **005/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo n°. **005/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo n°. **005/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **28/02/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 002/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 023/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1669601-8 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **022.869.731-05** e residente a Avenida Kuluene, N°303 Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **023/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Termo Adidivo de **Nº 023/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo de **Nº 023/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 001/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 080/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2007456-5 SEJSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **025.763.441-00** e residente a Rua Domingos Azzolini, N°119, Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **046/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 080/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 080/2017**, o prazo de 06 (seis) meses e 01 (um) dia, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de dezembro de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 28 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação do FNAS;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 05 de Março de 2018.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 014/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 016/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 1751705-2 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.154.681-55** e residente a RUA PORTO ALEGRE, N°37, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 016/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo nº 016/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 016/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 015/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 004/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: DAVID PAULO CORREIA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1087942817 SJS/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **008.529.950-24** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 004/2017**sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo nº 004/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 004/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DAVID PAULO CORREIA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 016/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 007/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2145721-2 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.542.451-78** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 007/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do **Termo Aditivo nº 007/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 007/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 017/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 018/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GEISIANE VIEIRA DE MORAES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2391801-2 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.371.431-41** e residente a RUA PROJETADA, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 018/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do **Termo Aditivo nº 018/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 018/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 018/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 019/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ERIKS MATOS DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2085530-3 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **048.871.351-06** e residente a RUA DOIS DE JULHO, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 019/2017,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do **Termo Aditivo nº 019/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 019/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ERIKS MATOS DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 019/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 022/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:JOAO DE LARA PINTO NETO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 1836775-5 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **040.933.341-70** e residente a RUA NESTOR DE LARA PINTO, N°409, Bairro; JARDIM DAS PALMEIRAS, na cidade de Cuiabá - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo **Termo Aditivo nº 022/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do **Termo Aditivo nº 022/2017**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 022/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOAO DE LARA PINTO NETO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 020/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 098/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ALECIO TAFAREL JUNIOR, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a Rua Salgado Filho, N°104, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **098/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 098/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 098/2017**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALECIO TAFAREL JUNIOR

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 021/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 082/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: GISELE BATISTA VIRGOLINA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1976059-0 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **025.475.211-05** e residente ao Rua das Flores, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **082/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 082/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 082/2017**, o prazo de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, VENCENDO EM **30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GISELE BATISTA VIRGOLINA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 004/2018

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ALECIO TAFAREL JUNIOR,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a Rua Salgado Filho, N°104, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/10/2017 firmaram o contrato Nº. 098/2017, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 098/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/03/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.049,66 (Hum mil e quarenta nove reais e sessenta seis centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **858,39 (oitocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/03/2018.

_____

ALECIO TAFAREL JUNIOR

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 002/2018**, por **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: **Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e reagentes para o laboratório municipal de Santo Antônio do Leste/MT.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 12/03/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 23/03/2018 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 26 de março de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 26 de março de 2018, às 09:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de março de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de contratação de empresa especializada na confecção de 5 mata burro e 1 ponte, para ser utilizada na manutenção e conservação das estradas vicinais do município de Santo Antonio do Leste - MT.

Período: de 21/02/2018 a 21/07/2018

Data de Assinatura: 21/02/2018

Valor: **R$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais)**

Contratado: **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS CARVALHO 00226028100**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação de um trator, para ser utilizado na manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Santo Antonio do Leste.

Período: de 21/02/2018 a 21/07/2018

Data de Assinatura: 21/02/2018

Valor: **R$ 5.861,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e um reais)**

Contratado:**DORIVAL CARVESAN LEITE**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), do Pronto Atendimento (P.A.) e do Posto de Saúde Familiar (PSF) do Município de Santo Antonio do Leste.

Período: de 21/02/2018 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 21/02/2018

Valor: **R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)**

Contratado: **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 006/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SELDA ADELINI FACHIANO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **000512320 SSP/RO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.205.051-59** e residente a Rua Salgado Filho, N°03, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa e quatro reais),** com início em **15/02/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo

determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.365.5008.2126.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

SELDA ADELINI FACHIANO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 005/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1234048-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **862.736.391-91** e residente a Rua Santo Antonio, N°426, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 002/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa e quatro reais),** com início em **15/02/2018** e término em **14/07/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 002/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.365.5008.2126.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 004/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **FERNANDA DE SOUSA CONCEIÇÃO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **19954646 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **031.428.441-98** e residente a AVENIDA CEARA, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.287,37 (Hum mil duzentos e oitenta e sete reais, e trinta e sete centavos),** com início em **05/02/2018** e término em **30/06/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 001/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.05.02.10.301.5006.2147.3. 1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

FERNANDA DE SOUSA CONCEIÇÃO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **7ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 16 de março de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 9 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste – Extensão **Joatão**	2ª
GIRLENE ABREU PIMENTEL	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste – Extensão **Joatão**	3ª

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 10, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018 - REAJUSTA AS TARIFAS PRATICADAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)

DECRETO Nº 10, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do cálculo de reajuste das tarifas praticadas pelo DAE, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 533, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 533, de 13 de dezembro de 2005, que regulamentou a Política Tarifária do Departamento de Água e Esgoto (DAE) de São Félix do Araguaia (MT);

Considerando a previsão no artigo 7º da Lei nº 533/2005 acerca dos reajustes anuais, em ato do Executivo, após cálculos pelo Índice Geral de Preços (IGP), da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

Considerando a inexistência de **revisões** desde a sanção da Lei nº 533/2005, conforme facultam os artigos 9º, 10 e 11 do referido diploma legal;

Considerando a severa defasagem dos valores das tarifas praticadas pelo DAE, que há vários anos não sofrem reajustes, impactando negativamente o resultado financeiro do órgão, que necessita ser autossuficiente para que o serviço de fornecimento de água seja continuado;

Considerando a realização de Audiência Pública em novembro de 2017, por iniciativa do Executivo Municipal, para discussão com a sociedade acerca da necessidade de reajuste nos valores das tarifas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o cálculo do reajuste das tarifas praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município de São Félix do Araguaia (MT).

§ 1º As tarifas foram reajustadas em 96,84% (noventa e seis inteiros e oitenta e quatro centésimos) pontos percentuais.

§ 2º O percentual de 96,84% corresponde à variação positiva do Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), compreendido entre 1º janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2017, conforme previsão no artigo 7º da Lei Municipal nº 533/2005.

Art. 2º O Departamento de Água e Esgoto (DAE) poderá praticar as novas tarifas já na competência de fevereiro de 2018.

Art. 3º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Variação do Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), de Dezembro de 2005 a Dezembro de 2017;

II – Anexo II - Memória de Cálculo do reajuste do valor das tarifas;

III – Anexo III – Altera os valores do Anexo I da Lei Municipal nº 533/2005;

IV – Anexo IV - Altera os valores do Anexo II da Lei Municipal nº 533/2005; e

V – Anexo V - Altera os valores do Anexo III da Lei Municipal nº 533/2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO DECRETO Nº 10, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Variação do Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), de Dezembro de 2005 a Dezembro de 2017.

Mês / Ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado de Dez/2005 a Dez/2017
Dezembro de 2017	0,7400	-0,4231	-0,4231	1.720,3819
Novembro de 2017	0,8000	-1,1545	-0,3341	1.707,7446
Outubro de 2017	0,1000	-1,9390	-1,0757	1.694,1911
Setembro de 2017	0,6200	-2,0370	-1,0460	1.692,4986
Agosto de 2017	0,2400	-2,6406	-1,6263	1.682,0698
Julho de 2017	-0,3000	-2,8737	-1,4398	1.678,0425
Junho de 2017	-0,9600	-2,5815	-1,5288	1.683,0918
Maio de 2017	-0,5100	-1,6372	1,0464	1.699,4061
Abril de 2017	-1,2400	-1,1329	2,7120	1.708,1175
Março de 2017	-0,3800	0,1084	4,3760	1.729,5641
Fevereiro de 2017	0,0600	0,4903	5,2247	1.736,1616
Janeiro de 2017	0,4300	0,4300	5,9924	1.735,1205
Dezembro de 2016	0,8300	7,1533	7,1533	1.727,6914
Novembro de 2016	0,0500	6,2713	6,7389	1.713,4696
Outubro de 2016	0,1300	6,2182	7,9551	1.712,6133
Setembro de 2016	0,0300	6,0803	9,7125	1.710,3898
Agosto de 2016	0,4300	6,0484	11,2370	1.709,8768
Julho de 2016	-0,3900	5,5944	11,2038	1.702,5558
Junho de 2016	1,6300	6,0078	12,2867	1.709,2218
Maio de 2016	1,1300	4,3076	11,2371	1.681,8083
Abril de 2016	0,3600	3,1421	10,4341	1.663,0162
Março de 2016	0,4300	2,7721	11,0503	1.657,0508
Fevereiro de 2016	0,7900	2,3321	11,9128	1.649,9560
Janeiro de 2016	1,5300	1,5300	11,6241	1.637,0235
Dezembro de 2015	0,4400	10,6786	10,6786	1.612,3545
Novembro de 2015	1,1900	10,1938	10,6125	1.605,2912
Outubro de 2015	1,7600	8,8979	10,5578	1.586,4129
Setembro de 2015	1,4200	7,0144	9,2867	1.558,9750
Agosto de 2015	0,4000	5,5161	7,7781	1.537,1475
Julho de 2015	0,5800	5,0957	7,4131	1.531,0234
Junho de 2015	0,6800	4,4897	6,2063	1.522,1946
Maio de 2015	0,4000	3,7839	4,8244	1.511,9136

Abril de 2015	0,9200	3,3705	3,9370	1.505,8901
Março de 2015	1,2100	2,4281	3,4529	1.492,1622
Fevereiro de 2015	0,5300	1,2036	3,7289	1.474,3229
Janeiro de 2015	0,6700	0,6700	4,0590	1.466,5501
Dezembro de 2014	0,3800	3,7800	3,7800	1.456,7897
Novembro de 2014	1,1400	3,3871	4,1005	1.451,2748
Outubro de 2014	0,5900	2,2218	3,2153	1.434,9168
Setembro de 2014	0,0200	1,6222	3,2564	1.426,5004
Agosto de 2014	0,0600	1,6019	4,6397	1.426,2152
Julho de 2014	-0,5500	1,5410	5,0580	1.425,3600
Junho de 2014	-0,6300	2,1025	5,7869	1.433,2428
Maio de 2014	-0,4500	2,7499	7,2667	1.442,3295
Abril de 2014	0,4500	3,2143	8,0964	1.448,8493
Março de 2014	1,4800	2,7520	7,5476	1.442,3587
Fevereiro de 2014	0,8500	1,2534	6,3076	1.421,3231
Janeiro de 2014	0,4000	0,4000	5,6224	1.409,3437
Dezembro de 2013	0,6900	5,5278	5,5278	1.403,7288
Novembro de 2013	0,2800	4,8046	5,4963	1.394,1094
Outubro de 2013	0,6300	4,5120	5,4648	1.390,2168
Setembro de 2013	1,3600	3,8577	4,4796	1.381,5133
Agosto de 2013	0,4600	2,4642	3,9848	1.362,9768
Julho de 2013	0,1400	1,9950	4,8439	1.356,7358
Junho de 2013	0,7600	1,8524	6,2888	1.354,8390
Maio de 2013	0,3200	1,0841	6,2149	1.344,6199
Abril de 2013	-0,0600	0,7617	6,8396	1.340,3309
Março de 2013	0,3100	0,8222	7,9942	1.341,1355
Fevereiro de 2013	0,2000	0,5106	8,2633	1.336,9909
Janeiro de 2013	0,3100	0,3100	8,1228	1.334,3222
Dezembro de 2012	0,6600	8,1121	8,1121	1.330,1986
Novembro de 2012	0,2500	7,4032	7,2314	1.321,4769
Outubro de 2012	-0,3100	7,1354	7,4239	1.318,1814
Setembro de 2012	0,8800	7,4685	8,1890	1.322,2805
Agosto de 2012	1,2900	6,5310	8,0496	1.310,7459
Julho de 2012	1,5200	5,1743	7,3242	1.294,0526
Junho de 2012	0,6900	3,5996	5,6644	1.274,6775
Maio de 2012	0,9100	2,8896	4,8039	1.265,9425
Abril de 2012	1,0200	1,9618	3,8692	1.254,5263
Março de 2012	0,5600	0,9323	3,3345	1.241,8594
Fevereiro de 2012	0,0700	0,3702	3,3859	1.234,9437
Janeiro de 2012	0,3000	0,3000	4,3054	1.234,0798
Dezembro de 2011	-0,1600	5,0125	5,0125	1.230,3887
Novembro de 2011	0,4300	5,1808	5,5805	1.232,3604
Outubro de 2011	0,4000	4,7305	6,7895	1.227,0840
Setembro de 2011	0,7500	4,3132	7,4596	1.222,1952
Agosto de 2011	0,6100	3,5367	7,8329	1.213,0970
Julho de 2011	-0,0500	2,9090	8,3581	1.205,7419
Junho de 2011	-0,1300	2,9604	8,6508	1.206,3451
Maio de 2011	0,0100	3,0945	9,1621	1.207,9154
Abril de 2011	0,5000	3,0842	10,8649	1.207,7946
Março de 2011	0,6100	2,5713	11,1076	1.201,7857
Fevereiro de 2011	0,9600	1,9494	11,1296	1.194,4993
Janeiro de 2011	0,9800	0,9800	11,2727	1.183,1411
Dezembro de 2010	0,3800	11,3058	11,3058	1.171,6588
Novembro de 2010	1,5800	10,8844	10,7625	1.167,2234
Outubro de 2010	1,0300	9,1597	9,1160	1.149,0681
Setembro de 2010	1,1000	8,0468	7,9603	1.137,3533
Agosto de 2010	1,1000	6,8712	7,0526	1.124,9786
Julho de 2010	0,2200	5,7085	5,9832	1.112,7385
Junho de 2010	0,3400	5,4764	5,0737	1.110,2958
Maio de 2010	1,5700	5,1190	4,3826	1.106,5336
Abril de 2010	0,7200	3,4941	2,9540	1.089,4296
Março de 2010	0,6300	2,7543	2,2590	1.081,6418
Fevereiro de 2010	1,0900	2,1110	0,7652	1.074,8701
Janeiro de 2010	1,0100	1,0100	-0,4509	1.063,2803
Dezembro de 2009	-0,1100	-1,4364	-1,4364	1.052,6486
Novembro de 2009	0,0700	-1,3279	-1,7620	1.053,8078
Outubro de 2009	-0,0400	-1,3969	-1,7620	1.053,0706
Setembro de 2009	0,2500	-1,3574	-0,6515	1.053,4920
Agosto de 2009	0,0900	-1,6034	-0,5425	1.050,8648
Julho de 2009	-0,6400	-1,6919	-1,0095	1.049,9199
Junho de 2009	-0,3200	-1,0587	0,7439	1.056,6827
Maio de 2009	0,1800	-0,7410	2,9775	1.060,0749
Abril de 2009	0,0400	-0,9194	4,7250	1.058,1702
Março de 2009	-0,8400	-0,9590	5,8556	1.057,7471

Fevereiro de 2009	-0,1300	-0,1200	7,4996	1.066,7075
Janeiro de 2009	0,0100	0,0100	8,0485	1.068,0960
Dezembro de 2008	-0,4400	9,1073	9,1073	1.067,9892
Novembro de 2008	0,0700	9,5895	11,2005	1.072,7091
Outubro de 2008	1,0900	9,5128	12,2895	1.071,9587
Setembro de 2008	0,3600	8,3320	11,9118	1.060,4004
Agosto de 2008	-0,3800	7,9434	12,8150	1.056,5966
Julho de 2008	1,1200	8,3552	14,8195	1.060,6270
Junho de 2008	1,8900	7,1550	13,9679	1.048,8796
Maio de 2008	1,8800	5,1674	12,1447	1.029,4235
Abril de 2008	1,1200	3,2267	10,2514	1.010,4274
Março de 2008	0,7000	2,0834	9,1829	999,2360
Fevereiro de 2008	0,3800	1,3738	8,6624	992,2899
Janeiro de 2008	0,9900	0,9900	8,5000	988,5335
Dezembro de 2007	1,4700	7,8984	7,8984	978,8430
Novembro de 2007	1,0500	6,3352	6,6116	964,6624
Outubro de 2007	0,7500	5,2304	6,1053	954,6387
Setembro de 2007	1,1700	4,4470	6,1685	947,5322
Agosto de 2007	1,3900	3,2391	5,1926	936,5743
Julho de 2007	0,3700	1,8238	4,1758	923,7344
Junho de 2007	0,2600	1,4484	3,9682	920,3292
Maio de 2007	0,1600	1,1853	4,3934	917,9425
Abril de 2007	0,1400	1,0237	4,6227	916,4762
Março de 2007	0,2200	0,8824	4,4973	915,1949
Fevereiro de 2007	0,2300	0,6610	3,7987	913,1859
Janeiro de 2007	0,4300	0,4300	3,4984	911,0904
Dezembro de 2006	0,2600	3,7973	3,7973	907,1895
Novembro de 2006	0,5700	3,5281	3,6006	904,8369
Outubro de 2006	0,8100	2,9413	3,3533	899,7086
Setembro de 2006	0,2400	2,1142	3,1688	892,4795
Agosto de 2006	0,4100	1,8697	2,7880	890,3427
Julho de 2006	0,1700	1,4538	1,5596	886,7072
Junho de 2006	0,6700	1,2816	0,9816	885,2023
Maio de 2006	0,3800	0,6075	-0,1418	879,3109
Abril de 2006	0,0200	0,2266	-0,7685	875,9822
Março de 2006	-0,4500	0,2066	-0,2824	875,8070
Fevereiro de 2006	-0,0600	0,6596	1,1600	879,7660
Janeiro de 2006	0,7200	0,7200	1,6256	880,2942
Dezembro de 2005	0,0700	1,2321	1,2321	874,0013
Fonte Secundária: http://www.portalbrasil.net/igp.htm - Consulta em Fevereiro de 2018				

==========

==========

ANEXO II AO DECRETO Nº 10, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO do Reajuste das Tarifas do DAE

Os cálculos de reajuste das tarifas foram efetuados pela Procuradoria Jurídica (Dr. Danilo Schembek Souza) e pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri), com base no art. 7º da Lei Municipal nº 533/2005*, ipsis litteris:*

ART. 7º - *Os valores das tarifas de que trata este artigo serão reajustados com periodicidade anual, obedecida à legislação e a regulamentação vigentes e supervenientes, 01 (um) ano após a "Data de Referência Anterior", sendo esta definida da seguinte forma:*

I. O primeiro reajuste, em janeiro de 2006 no primeiro dia útil, conforme anexo 1,2 e 3; e

II. Nos reajustes subseqüentes, a data de vigência do último reajuste que o tenha substituído, de acordo com o disposto no Artigo 3º.

§ 1º - *A periodicidade de reajuste de que trata este Artigo poderá ocorrer em prazo inferior a 01 (um) ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se, neste caso, a "Data de Referência Anterior" à nova periodicidade estipulada.*

§ 2º - *O reajuste será calculado mediante a aplicação sobre as tarifas homologadas na "Data de Referência Anterior", do Índice de Reajuste Tarifário (IRT), assim definido:*

IRT = IVI + X

Onde:

IRT = Índice de Reajuste Tarifário;

IVI: Número índice obtido pela variação anual dos índices do IGP (Índice Geral de Preços), da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à "Data de Referência Anterior". Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, fica estabelecido um novo índice a ser adotado;

X: Número índice definido a ser subtraído ou acrescido ao IVI, observado o disposto nos itens I e II abaixo:

I. Para este primeiro ano de reajustes anuais o valor de X será = 2,00;

II. Para os anos subsequentes (sic) reajustes anuais o valor de "X" será zero.

§ 3º - *Os preços base das tarifas e serviços para cobrança são os fixados nos anexos 1, 2 e 3 desta Lei, que terão vigência a partir do primeiro dia útil de janeiro de 2006; só sendo possível reajuste ou revisão destes valores após 12(doze) meses ou conforme Capitulo IV das Revisões.*

Para efeito do cálculo de reajuste das tarifas, houve utilização do número-índice de dezembro de 2017 e do número-índice de dezembro de 2006, conforme Anexo I, para se estabelecer o "**IVI"**

Quanto ao fator "**X**", foi utilizado o **0** (zero), pois os valores das tarifas dos Anexos à Lei 533/2005 já estavam atualizados para vigerem a partir de 02/01/2006, que foi o primeiro dia útil de janeiro de 2006 (§ 3º do art. 7º da Lei 533/2005).

Obtendo o **IVI**

$$\textbf{IVI} = \frac{\text{Fator acumulado do IGP de dez/2017} = 1.720,3819}{\text{Fator acumulado do IGP de dez/2005} = 874,0013}$$

$$\textbf{IVI} = \frac{1.720,3819}{874,0013} \rightarrow \textbf{IVI = 1,9684}$$

Obtendo o **IRT** (Índice de Reajuste Tarifário)

IRT= IVI + X → **IRT =** 1,9684 + 0 → **IRT= 1,9684[1]**

Para atualizar as tarifas de 01/01/2006 até 31/12/2017, deve-se multiplicar os valores constantes dos anexos da Lei Municipal 533/2005 pelo IRT de 1,9684, conforme os anexos III, IV e V deste Decreto.

----

[1] Representa uma variação de 96,84% de dezembro de 2005 até dezembro de 2017.

==========

==========

ANEXO III AO DECRETO Nº 10, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Anexo I à Lei Municipal nº 533/2005 - Estrutura Tarifária e Critérios de Estimativa de Consumo Não Medido

CATEGORIAS DE USO	FAIXAS DE CONSUMO	ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TARIFA POR M3			
		01/01/2006	MULTIPLICADOR	01/01/2018	PERCENTUAL
RESIDENCIAL	De 0 a 10 m³	R$ 1,49	1,9684	R$ 2,93	96,84%
RESIDENCIAL	De 11 a 20 m³	R$ 1,70	1,9684	R$ 3,35	96,84%
RESIDENCIAL	De 21 a 30 m³	R$ 1,92	1,9684	R$ 3,78	96,84%
RESIDENCIAL	De 31 a 40 m³	R$ 2,14	1,9684	R$ 4,21	96,84%
RESIDENCIAL	De 41 a 60 m³	R$ 2,36	1,9684	R$ 4,65	96,84%
RESIDENCIAL	Acima de 60 m³	R$ 2,56	1,9684	R$ 5,04	96,84%
COMERCIAL	De 0 a 12 m³	R$ 1,84	1,9684	R$ 3,62	96,84%
COMERCIAL	Acima de 12 m³	R$ 2,56	1,9684	R$ 5,04	96,84%
INDUSTRIAL	De 0 a 40 m³	R$ 2,10	1,9684	R$ 4,13	96,84%
INDUSTRIAL	Acima de 40 m³	R$ 2,88	1,9684	R$ 5,67	96,84%
PODER PÚBLICO	De 0 a 12 m³	R$ 2,08	1,9684	R$ 4,09	96,84%
PODER PÚBLICO	Acima de 12 m³	R$ 2,85	1,9684	R$ 5,61	96,84%

Tarifa Mínima Geral		01/01/2006	MULTIPLICADOR	01/01/2018	PERCENTUAL
Volume Consumido →	De 0 até 103				
Valor da Tarifa Mínima (Normal)		R$ 14,90	1,9684	R$ 29,33	96,84%
Tarifa Mínima para Renda familiar comprovada menor que um salário mínimo vigente		**01/01/2006**	**MULTIPLICADOR**	**01/01/2018**	**PERCENTUAL**
Volume Consumido	De 0 até 103				
Valor da Tarifa Mínima (Baixa Renda)		R$ 9,90	1,9684	R$ 19,49	96,84%

Tabela de consumo por pontos de uso		
Pontos de uso	**Classe**	**Consumo (m3/mês)**
1 a 3	A	12
4	B	15
5	C	20
6	D	25
7	E	30
8 a 9	F	35
10 a 15	G	40
Acima de 15	H	45

A água fornecida aos usuários deverá estar em concordância com os parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos estabelecidos pelo Padrão de Potabilidade da Portaria nº 36/90 do Ministério da Saúde, ou outro padrão que venha a sucedê-lo.

==========

==========

ANEXO IV AO DECRETO Nº 10, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Anexo II à Lei Municipal nº 533/2005 - Serviços Acessórios

O Departamento de Água e Esgoto de São Félix do Araguaia poderá fornecer os materiais para execução dos Serviços, a preço de Mercado, podendo ser cobrado em até três parcelas, desde que não onere os cofres Públicos.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		01/01/ 2006	MULTIPLICADOR	01/01/2018	PERCENTUAL
2.00.00	**Água – serviços:**					
2.10.00	Conserto de:					
2.10.01	o Cavalete		19,48	1,9684	R$ 38,34	96,84%
2.20.00	Corte solicitado no:					
2.20.01	o Cavalete		16,75	1,9684	R$ 32,97	96,84%
2.20.02	o Ramal		17,17	1,9684	R$ 33,80	96,84%
2.30.00	Deslocamento de:					
2.30.01	o Cavalete		38,96	1,9684	R$ 76,69	96,84%
2.40.00	Serviço de instalação de hidrômetro:					
2.40.01	o No cavalete de 3/4'' e 1''		17,58	1,9684	R$ 34,60	96,84%
2.50.00	Instalação de torneira para jardim:					
2.50.01	o Até 3/4'' sem material		5,50	1,9684	R$ 10,83	96,84%
2.60.00	Ligação de água com fornecimento de material, abertura de vala e fechamento por conta do proprietário:					
2.60.01	o 3/4" e 1" sem escavação e sem material (residencial)		28,48	1,9684	R$ 56,06	96,84%
2.60.02	o 3/4" e 1" sem escavação e sem material (não residencial)		34,17	1,9684	R$ 67,26	96,84%
2.60.03	o Temporária até 3/4" sem material e sem escavação		28,48	1,9684	R$ 56,06	96,84%
2.60.04	o Temporária até 1" sem material e sem escavação		31,17	1,9684	R$ 61,36	96,84%
2.80.00	Religamento de água:					
2.80.01	o No cavalete		12,60	1,9684	R$ 24,80	96,84%
2.80.02	o No ramal sem pavimento		28,48	1,9684	R$ 56,06	96,84%
2.80.03	o No ramal com pavimento		36,57	1,9684	R$ 71,98	96,84%
2.80.04	o Especial (urgente)		24,30	1,9684	R$ 47,83	96,84%
2.80.05	o No cavalete – baixa renda		8,50	1,9684	R$ 16,73	96,84%
2.80.06	o No ramal – baixa renda		15,00	1,9684	R$ 29,53	96,84%
2.90.00	Substituição de hidrômetro:					
2.90.01	o Para aferição até 3/4" – normal		33,50	1,9684	R$ 65,94	96,84%
2.90.02	o De lacre de hidrômetro		7,58	1,9684	R$ 14,92	96,84%
2.90.03	o De ligação de água sem escavação e sem material		28,48	1,9684	R$ 56,06	96,84%
2.90.04	o De cavalete de 3/4" sem material		10,58	1,9684	R$ 20,83	96,84%
2.90.05	o De reg. do cavalete sem material		10,58	1,9684	R$ 20,83	96,84%
2.90.06	o De torneira bóia de 3/4" sem material		10,58	1,9684	R$ 20,83	96,84%
2.100.00	Outros:					
2.100.01	o Supressão de ligação de água de 3/4"		48,69	1,9684	R$ 95,84	96,84%
2.100. 01.1	o Corte, eliminar no Cavalete		25,35	1,9684	R$ 49,90	96,84%
2.100. 01.2	o Corte, eliminar no Ramal		48,69	1,9684	R$ 95,84	96,84%
2.100.02	o Verificação de leitura no imóvel		5,70	1,9684	R$ 11,22	96,84%
2.100.03	o Verificação de vazamento no imóvel		25,70	1,9684	R$ 50,59	96,84%
2.110.00	**Água – serviços técnicos:**					
2.110. 01.1	Análise e aprovação e/ou modificação de projetos de:					
2.110. 01.2	o Sistema de abastecimento de água		465,48	1,9684	R$ 916,25	96,84%
2.110. 01.3	o Piscina		155,54	1,9684	R$ 306,16	96,84%
2.120.00	**Esgoto – serviços técnicos:**					
2.120.01	Análise e aprovação de projeto de:					
2.120. 01.1	o Sistema de esgotamento sanitário		560,24	1,9684	R$ 1. 102,78	96,84%
2.120. 01.2	o Sistema de esgoto industrial		667,66	1,9684	R$ 1. 314,22	96,84%
2	**Taxa:**					
	de transferência de nome	vb	3,50	1,9684	R$ 6,89	96,84%
	de suspensão de fornecimento	vb	12,00	1,9684	R$ 23,62	96,84%
	de susp. de fornecimento – não residencial	vb	24,00	1,9684	R$ 47,24	96,84%
	de entrega de conta fora da unidade consumidora	vb	3,50	1,9684	R$ 6,89	96,84%
	de relação de débito por folha	vb	0,70	1,9684	R$ 1,38	96,84%
	de segunda via de fatura de serviços	vb	1,50	1,9684	R$ 2,95	96,84%
	de certidão negativa de débito	vb	15,00	1,9684	R$ 29,53	96,84%

==========

==========

ANEXO V AO DECRETO Nº 10, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Anexo III à Lei nº 533/2005 – Multas aos Usuários

Multas aos Usuários							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	01/01/ 2006	MULTIPLICADOR	01/01/ 2018	PERCENTUAL
3.1	Ligações clandestinas de qualquer canalização às redes públicas					
	o De água de:					

	§ 3/4" residencial	vb	55,60	1,9684	R$ 109,44	96,84%
	§ 3/4" não residencial	vb	185,30	1,9684	R$ 364,74	96,84%
	§ 1" residencial	vb	74,12	1,9684	R$ 145,90	96,84%
	§ 1” não residencial	vb	224,30	1,9684	R$ 441,51	96,84%
3.2	Violação ou retirada do:					
	o Limitador de consumo – residencial	vb	27,80	1,9684	R$ 54,72	96,84%
	o Limitador de consumo – não residencial	1 vb	74,10	1,9684	R$ 145,86	96,84%
	o Lacre do hidrômetro – residencial	vb	27,80	1,9684	R$ 54,72	96,84%
	o Lacre do hidrômetro – não residencial	1 vb	74,10	1,9684	R$ 145,86	96,84%
	o Hidr. incl. inversão de pos. 3 e 5 m³ resid.	vb	46,30	1,9684	R$ 91,14	96,84%
	o Hidr. incl. Inversão de pos. 3 e 5 m³ não resid.	vb	92,70	1,9684	R$ 182,47	96,84%
	o Hidr. incl. Inversão de pos. 10 m³ resid.	vb	64,90	1,9684	R$ 127,75	96,84%
	o Hidr. incl. Inversão de pos. 10 m³ não resid.	vb	139,00	1,9684	R$ 273,61	96,84%
	o Hidr. incl. Inversão de pos. 20 m³ residencial	vb	185,30	1,9684	R$ 364,74	96,84%
	o Hidr. incl. Inversão de pos. 20 m³ não residencial	vb	370,60	1,9684	R$ 729,49	96,84%
	o Hidr. incl. Inversão de pos. 30 m³ residencial	vb	370,60	1,9684	R$ 729,49	96,84%
	o Hidr. incl. Inversão de pos. 30 m³ não residencial	vb	741,20	1,9684	R$ 1. 458,98	96,84%
	o Hidr. incl. Inversão de pos. acima 30 m³ residencial	vb	463,30	1,9684	R$ 911,96	96,84%
	o Hidr. incl. Inversão de pos. acima 30 m³ não residencial	vb	926,50	1,9684	R$ 1. 823,72	96,84%
3.3	Deriv. Lig. predial p/ sup. Outro imóvel / economia Residencial	vb	55,60	1,9684	R$ 109,44	96,84%
3.4	Deriv. Lig. predial p/ sup. Outro imóvel / economia – não residencial	vb	185,30	1,9684	R$ 364,74	96,84%
3.5	Instalação de dispositivo no alimentador predial que de qualquer modo prejudique o abastecimento público de água (exemplo: bomba, etc.)					
	o Residencial	vb	139,00	1,9684	R$ 273,61	96,84%
	o Não residencial	vb	278,00	1,9684	R$ 547,22	96,84%
3.6	Ligação clandestina de esgoto sanitário à rede pública:					
	o Residencial	vb	55,60	1,9684	R$ 109,44	96,84%
	o Não residencial	vb	185,30	1,9684	R$ 364,74	96,84%
3.7	Lig. de águas pluviais à rede predial / esgoto sanitário:					
	o Residencial	vb	55,60	1,9684	R$ 109,44	96,84%
	o Não residencial	vb	185,30	1,9684	R$ 364,74	96,84%
3.8	Lig. de águas industriais, óleo e/ ou gorduras feitas indevidamente à rede pública de esgoto	vb	370,60	1,9684	R$ 729,49	96,84%
3.9	Emprego de materiais não aprovado pela DAE, nas instalações Prediais de água / esgoto sanitário:					
	o Residencial	vb	55,60	1,9684	R$ 109,44	96,84%
	o Não Residencial	vb	111,20	1,9684	R$ 218,89	96,84%
3.10	Inicio de obras e serviços de instalações de água ou de esgoto sanitário em loteamento ou agrupamento de edificações sem autorização do DAE:					
	o Residencial	vb	277,60	1,9684	R$ 546,43	96,84%
	o Não Residencial	vb	555,20	1,9684	R$ 1. 092,86	96,84%
3.11	Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material que obstrua ou prejudique a rede pública de esgoto:					
	o Residencial	vb	92,70	1,9684	R$ 182,47	96,84%
	o Não Residencial	vb	278,00	1,9684	R$ 547,22	96,84%
3.12	Qualquer intervenção nas instalações de água / esgoto localizados nas áreas públicas, além da cobrança dos serviços que se fizerem necessárias:					
	o Residencial	vb	92,70	1,9684	R$ 182,47	96,84%
	o Não Residencial	vb	92,70	1,9684	R$ 182,47	96,84%
3.13	Alteração de projetos de instalações de água/esgoto em loteamento ou equipamento de edificações sem a devida autorização do DAE:					
	o Residencial	vb	278,00	1,9684	R$ 547,22	96,84%

	o Não Residencial	vb	555,90	1,9684	R$ 1.094,23	96,84%
3.14	Interconexão de instalação predial em canalizações elementares com água ou não, procedente do abastecimento público					
	o Residencial	vb	46,30	1,9684	R$ 91,14	96,84%
	o Não Residencial	vb	92,70	1,9684	R$ 182,47	96,84%
3.15	Religação de ramal predial de água por conta própria:					
	o Residencial	vb	55,60	1,9684	R$ 109,44	96,84%
	o Não Residencial	vb	185,60	1,9684	R$ 365,34	96,84%
3.16	Uso de água do DAE para construção sem a devida autorização:					
	o Residencial	vb	55,60	1,9684	R$ 109,44	96,84%
	o Não Residencial	vb	185,60	1,9684	R$ 365,34	96,84%
3.17	Desvio de ramal – valor correspondente ao item 01 de acordo com o diâmetro da ligação					
3.18	Infrações não previstas nos itens anteriores:					
	o Residencial	vb	46,10	1,9684	R$ 90,74	96,84%
	o Não Residencial	vb	92,60	1,9684	R$ 182,27	96,84%

==========

==========

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial SRP nº 005/2018

PROCESSO Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**,** conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 23 de Março de 2018(Sexta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacão_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35..

São Felix do Araguaia – MT, 09 de março de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada de engenharia, para executar a seguinte obra: Construção de calçadas de 1,50 m em concretos em varias rua já asfaltadas do município de São Jose do Povo-MT, conforme projeto encaminhado pela Secretaria de obras de infraestrutura do município, conforme planilhas orçamentaria e memorial descritivo que compõe o projeto básico, e especificações integrantes neste edital.

ONDE SE LÊ

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme abaixo:

11.1.1 – a primeira parcela do pagamento será efetuado após conclusão de no mínimo 9,37% (nove, trinta e sete por cento) do total do contrato, mediante medição feita e aprovada pelo fiscal da obra.

11.1.2 – a segunda parcela do pagamento será efetuado após conclusão de no mínimo 33,19% (trinta e três e dezenove) do total do contrato, mediante medição feita e aprovada pelo fiscal da obra.

11.1.3 – a terceira parcela do pagamento será efetuado após conclusão de no mínimo 65,94% (sessenta e cinco e noventa e quatro) do total do contrato, mediante medição feita e aprovada pelo fiscal da obra.

11.1.4 – a quarta parcela do pagamento será efetuado após conclusão de no mínimo 94,68% (noventa e quatro e sessenta e oito) do total do contrato, mediante medição feita e aprovada pelo fiscal da obra.

11.1.5 – a quinta parcela do pagamento será efetuado após conclusão de no mínimo 100% (cem) do total do contrato, mediante medição feita e aprovada pelo fiscal da obra.

LEIA SE:

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência da alteração do presente edital, modificando o item 11 condições de pagamento, faz se necessário a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA a qual ocorrerá na data de 26 de Março de 2018, às 13h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

São Jose do Povo, 09 de fevereiro 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.162, DE 7DE MARÇO DE2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 831 DE 22 DE JULHO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas apresentar o projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a alterar a Lei nº 831 de 22 de julho de 2010, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município São José do Rio Claro - MT;

Art. 2º. Fica alterado o art. 38**,** inciso I**, § 1º e § 2º** da Lei nº 831 de 22 de julho de 2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 38 – (...)

Art. 38. *O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, como segue:*

I – Para o cargo de Professor: 30 (trinta) horas semanais;

II – Para os cargos de Agente Administrativo Educacional e de Apoio Administrativo Educacional: 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º -*Os atuais professores em regime de trabalho de 24 horas semanais, passam para o regime de 30 horas semanais, conforme quadro de conversão de Carga Horária, Anexo I, observado o art. 3º desta Lei.*

§ 2º - *O professor com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais poderá prestar serviço ou ministrar aula extraordinária, até o limite máximo de 20 horas aulas excedentes, recebendo, para tanto, remuneração proporcional à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente à Classe B, Nível 1.*

§ 3º - O professor cumprirá 1/3 da carga horária semanal de 30 horas em atividades extraclasse, e 2/3 de sua carga horária semanal de 30 horas em atividade em sala de aula (20 horas);

I – As horas atividades destinam-se à programação e ao preparo do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, ao aperfeiçoamento profissional e à articulação com a comunidade e à formação continuada.

II – A distribuição das horas atividades de que trata o ***§ 3º deste artigo será estabelecida por ato normativo do titular da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com s direção das escolas municipais.***

Art. 3º. Fica alterado o **§1º** do art. 40 da Lei nº 831/2010, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 40 – (...)

Art. 40 *- Fica assegurado aos professores:*

§ 1º *- Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico cumpridos no âmbito da unidade escolar.*

Art. 4º Em virtude das alterações constantes desta Lei fica alterado o Anexos, I e VIII da Lei nº 831/2010, que acompanham a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR 30 HORAS					
Classe/Ref	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
I	1.847,02	3.064,51	4.106,74	5.503,42	7.375,12
II	1.939,37	3.217,74	4.312,08	5.778,60	7.743,87
III	2.036,34	3.378,63	4.527,68	6.067,53	8.131,06
IV	2.138,16	3.547,56	4.754,07	6.370,90	8.537,62
V	2.245,06	3.724,93	4.991,77	6.689,45	8.964,50

VI	2.357,32	3.911,18	5.241,36	7.023,92	9.412,72

ANEXO II

ALTERAÇÃO DO ANEXO VIII - QUADRO DE CONVERSÃO DE CARGA HORÁRIA

CARGA HORARIA ATUAL	NOVA CARGA HORARIA
Professor 24 (vinte e Quatro) horas	Professor 30 (trinta) horas

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 036/2017. ASS: 09/03/2018. VCT: 09/07/2018. Contratado: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 12/03/2018 a 09/07/2018 e o Contrato Original sofrerá um acréscimo de 1,82% (Um vírgula oitenta e dois por cento), passando de R$ 359.668,51 (Trezentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e um centavos) para R$ 366.209,79 (Trezentos e sessenta e seis mil duzentos e nove reais e setenta e nove centavos), conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea a e b. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 051/2018, DE 5 MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/ DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat e CPF 109.546.941-04, com escritório sito a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/ 2014/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de quaisquer despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 020/2017, torna público que não houve qualquer manifestação de interposição de recursos contra o Edital de Inscrições inerentes ao **Processo Seletivo nº 001/2018**, para prestação de serviços temporários de monitoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde – permanecendo, assim, inalterado o Edital outrora homologado.

São José dos Quatro Marcos, 09 de março de 2018.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018**", a favor da Empresa **SOTREQ S/A. CNPJ- 34.151.100/0002-11**. Objeto: **AQUSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MAQUINÁRIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO A SER REALIZADA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA CATERPILLAR**,com o valor global de R$ 17.694,87 (Dezessete Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA o Processo de Licitação 04/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 02/2018, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NAS BOMBAS DOS POSTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E ENTREGUE NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.472.511/0001-16**, foi vencedora deste certame perfazendo um valor global de **R$ 2.088.710,00** (Dois Milhões Oitenta e Oito Mil Setecentos e Dez Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **26/03/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **09/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E/OU VARZÉA GRANDE OU NAS PROXIMIDADES SENTIDO A BR 070 DIREÇÃO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 001/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente ao OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA E VESTUARIOS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA,** Tomada de Preço n.º 001/2018 foi vencedora a Empresa**, JAIME JESUS DE ALMEIDA & CIA LTDA, CNPJ: 05.988.559/0001-95** sob o regime de Empreitada global de**R$ 713.978,99 (setecentos e treze mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.São Pedro da Cipa-MT, 09 de março de 2018. ***FABIANA NUNES RUIZ SILVA.***Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 001/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 001/2018 foi vencedora a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA** no valor global de R$ 169.000,00(cento e sessenta e nove mil reais), conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da Cipa - MT, 09 de março de 2018. FABIANA NUNES RUIZ SILVA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2018.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nº. 022/2018, fls. 36 e 37, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 010/2018.

OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação e funcionamento de Salas de Aulas Complementares (anexas) a escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa no Município de Serra Nova Dourada - MT, pelo período de 12 (doze) meses**.**

FAVORECIDO: LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO.

CPF DE N.º: 058.346.301-03.

Valor Total: R$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) Meses.

Serra Nova Dourada - MT, em 09 de março de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 003/2018, do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 09 de março de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2018.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nº. 023/2018, fls. 36 e 37, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 009/2018.

OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação e funcionamento do Laboratório Municipal no Município de Serra Nova Dourada - MT, pelo período de 12 (doze) meses**.**

FAVORECIDO: SIDINEI PAULUCCI DE JESUS.

CPF DE N.º: 794.738.302-20.

Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) Meses.

Serra Nova Dourada - MT, em 09 de março de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 002/2018, do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 09 de março de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 025/2018

Contrato de Pessoal n°. 0025/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0025/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 37 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 P.S 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo:	**1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015**						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova objetiva**	**Prova Prática**	**Resultado**
2	**208**	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	30026967	65	Apto	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues; na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada na Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias 12/03/2018 e 13/03/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de março de 2018.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 019/2018

Contrato de Pessoal n°. 0019/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0019/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 018/2018

Contrato de Pessoal n°. 0018/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0018/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 017/2018

Contrato de Pessoal n°. 0017/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0017/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ALTER. FORN. ATA RP-027/2017, PP 026/2017

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRO-ELETRÔNICOS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS, TRONCO DE CONTENÇÃO DE BOVINOS DENTRE OUTROS) para atender necessidades das Secretarias deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, 652/GP/2017 de 31. 07.2017e 222/GP/2018 de 07.02.2018, torna público que, mediante as disposições contidas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por motivo de a inexecução contratual, pela licitante primeira colocada, no presente certame, promoveu a alteração de Fornecedor para o item 018, Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800/4831. Tangará da Serra- MT, 09 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 MILHÕES DE LITROS, NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 13 de Abril de 2018**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **07h00min do dia 14 de Março de 2018 às 17h00min do dia 11 de Abril de 2018**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Março de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 016/2018

Contrato de Pessoal n°. 0016/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0016/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 28 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 015/2018

Contrato de Pessoal n°. 0015/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0015/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 014/2018

Contrato de Pessoal n°. 0014/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0014/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DE SOUZA PEREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA DE SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 013/2018

Contrato de Pessoal n°. 0013/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0013/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEIDE FERREIRA LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSINEIDE FERREIRA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 012/2018

Contrato de Pessoal n°. 0012/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 011/2018

Contrato de Pessoal n°. 0011/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 010/2018

Contrato de Pessoal n°. 0010/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0010/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL–3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 004/2018

Contrato de Pessoal n°. 004/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 35 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL –3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 003/2018

Contrato de Pessoal n°. 003/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA DE SOUZA COSTA ARAUJO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS

Carga Horária: com carga horária de 34 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL –3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA DE SOUZA COSTA ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 031/2018

Contrato de Pessoal n°. 0031/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0031/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY DE SOUZA BRITO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EMILY DE SOUZA BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 032/2018

Contrato de Pessoal n°. 0032/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0032/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 033/2018

Contrato de Pessoal n°. 0033/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0033/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GENI DE FATIMA BILINSKI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GENI DE FATIMA BILINSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 034/2018

Contrato de Pessoal n°. 0034/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0034/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA - ME/ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material no item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, para fazer constar:/**Onde se lê:4.1**. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$151.000,00** (**Cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais**), por servidor, conforme tabela a seguir:/**Leia-se:4.1**. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$151.920,00** (**Cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais**), por servidor, conforme tabela a seguir: Data da Assinatura **06/03/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 035/2018

Contrato de Pessoal n°. 0035/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0035/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZEU BENEDITO DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIZEU BENEDITO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 036/2018

Contrato de Pessoal n°. 0036/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 037/2018

Contrato de Pessoal n°. 0037/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSELANE RODRIGUES BATISTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSELANE RODRIGUES BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 038/2018

Contrato de Pessoal n°. 0038/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0038/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURA

Carga Horária: com carga horária de 68 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 038/2018

Contrato de Pessoal n°. 0038/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0038/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA PADILHA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TANIA PADILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 039/2018

Contrato de Pessoal n°. 0039/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0039/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARLLA JESSYCA FRANCO GIMENEZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; KARLLA JESSYCA FRANCO GIMENEZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 040/2018

Contrato de Pessoal n°. 0040/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0040/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME /** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 001/2018**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, obriga-se a: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS NO CME – FUTURO BRILHANTE, item 01**, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93./Data da Assinatura 26 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 023/2018

Contrato de Pessoal n°. 0023/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0023/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOERI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 024/2018

Contrato de Pessoal n°. 0024/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0024/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME /** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 001/2018**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, obriga-se a: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS NO CME – FUTURO BRILHANTE, item 01**, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93/**R$ 62.097,85**./Data da Assinatura 26 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 026/2018

Contrato de Pessoal n°. 0026/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0026/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILIARD BALDUINO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 24 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GILIARD BALDUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 027/2018

Contrato de Pessoal n°. 0027/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0027/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIDE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 028/2018

Contrato de Pessoal n°. 0028/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0028/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 029/2018

Contrato de Pessoal n°. 0029/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0029/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 030/2018

Contrato de Pessoal n°. 0030/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0030/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 022/2018

Contrato de Pessoal n°. 0022/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0022/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 021/2018

Contrato de Pessoal n°. 0021/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como cujo

objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de Março de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado dentro de alguns dias no Site: www.samaetga.com.br, onde será publicado a Prorrogação do Certame. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Março de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação – SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 020/2018

Contrato de Pessoal n°. 0020/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0020/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SUZE LEANDRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 009/2018

Contrato de Pessoal n°. 009/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RU

Carga Horária: com carga horária de 28 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL–3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DA SILVA SANTIAGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 008/2018

Contrato de Pessoal n°. 008/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL–3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 007/2018

Contrato de Pessoal n°. 007/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E R

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL–3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 006/2018

Contrato de Pessoal n°. 006/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL –3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 005/2018

Contrato de Pessoal n°. 005/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUAREZ NERES DE MIRANDA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA

Carga Horária: com carga horária de 35 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL–3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JUAREZ NERES DE MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 35/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 35/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA

OBJETO: O presente contrato, tem como objeto à prestação de serviços de transporte escolar

VALOR: R$ 97.200,00

VIGÊNCIA: 06/03/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 172.174,176

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 14/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2018, tendo como objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial, com realização prevista para o dia 22 de março de 2018, às 14h00min (quatorze horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 13/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2018, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços à Administração voltada para a organização da agenda cultural e política do Município de Terra Nova do Norte/MT**, com realização prevista para o dia 22 de março de 2018, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 33/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 33/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MANOEL DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato, tem como objeto à prestação de serviços de transporte escolar

VALOR: R$ 72.000,00

VIGÊNCIA: 08/03/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 172.174,176

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

NOTIFICAÇÃO 02/2018

NOTIFICAÇÃO 02/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, centro em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER KUHN, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG n° 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT, através de sua Procuradora Municipal, a Dra. Aline Alencar de Oliveira, OAB/MT 16.037.

NOTIFICADO(A): DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis Esq. Com a Rua das Bandeiras, 351 Qda 02, lote 12 e 13 Residencial Petrópolis, no Município de Goiânia/GO, CEP 74.460-721, através de seu representante legal o Sr. FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE, portadora do RG nº 3823256/2 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob nº 868.783.101-30.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO

A Empresa notificada foi vitoriosa no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, a fim de fornecer os seguintes produtos: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e para laboratório, medicamentos, material odontológico, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

Entretanto, conforme Ofício nº 11/2018, e relatório anexo, os pedidos abaixo mencionados da Farmácia Básica, relativo ao mês de outubro/2017, novembro/2017 e janeiro/2018, ainda não foram entregues:

NAD 3245/2017 (PEDIDO 13 DE outubro 2017)

TRAMADOL 100 MG – 120 COMP

NAD 3243/2017 (PEDIDO 13 DE outubro 2017)

ATENOLOL 50 MG – 1.200 COMP

CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO – 10 UNID

MICONAZOL CREME VAGINAL – 100 UNID

CARBONATO DE CÁLCIO – 3.000 UNID

NITROFURANTOÍNA 100 MG – 560 COMP

CEFALEXINA SUSPENSÃO – 50 FRASCOS

METOCLOPRAMIDA 10 MG – 500 COMP

DEXCLORFENIRAMINA 2 MG- 500 COMP

NAD 3246/2017 (PEDIDO 13 DE outubro 2017)

SONDA FOLEY Nº 16 – 20 UNID

FIO DE SUTURA 4.0 – 3UNID

FIO DE SUTURA 3.0 – 3 UNID

ABOCATH N . 24 – 50 UNID

ALMOTOLIA MARRON 500 ML – 3 UNID

ALMOTOLIA MARRON 250 ML – 3 UNID

SERINGA 3 ML – 300 UNID

SONDA URETRAL N.14 – 10 UNID

NAD 3670/2017 (PEDIDO 22 de novembro 2017)

ALOPURINOL 100 MG – 500 COMP

ATENOLOL 50 MG – 600 COMP

BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML SUSPENSÃO ORAL – 30 FRASCOS

CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL – 10 FRASCOS

CARVEDILOL 12,5 MG – 600 COMP

CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - 2.000 COMP

CEFALEXINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL 60 ML – 100 FRASCOS

CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 100 FRASCOS

DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG – 500 COMP

FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 100 AMP

GLICEROL ENEMA 120 MG/ML – 3 UNID

METOCLOPRAMIDA 10 MG – 200 COMP

IPRATRÓPIO,BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE – 20 FRASCOS

MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL – 50 TUBOS

NITROFURANTOINA 100 MG – 280 COMP

PREDNISONA 20 MG – 1.000 COMP

SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG – 600 COMP

VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML – 10 frascos

NAD 3672/2017 (PEDIDO 22 de novembro 2017)

NAD 75/2018 (PEDIDO 08 de janeiro de 2018)

ALOPURINOL 100 MG – 500 COMP

ATENOLOL 100 MG – 1.200 COMP

ATENOLOL 50 MG – 1.200 COMP

BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML SUSP – 30 FRASCOS

CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG – 500 COMP

CEFALEXINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL 60 ML – 50 FRASCOS

CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 100 FRASCOS

DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 6 AMP

DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – 100 AMP

DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG – 500 COMP

ABOCATH Nº 24 – 50 UNID

FIO DE SUTURA 3-0. C/24 UNID. – 3 UNID

FIO DE SUTURA 4-0. C/24 UNID. – 3 UNID

LAMINA BISTURI Nº 23 C/100 UNID. – 2 UNID

LUVA TAMANHO MÉDIO (M) C/100 UNID. – 20 UNID

SERINGA DESCARTÁVEL BICO LISO (SLIP) 3ML S/AGULHA – 200 UNID

FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML – 30 FRASCOS

FLUCONAZOL 150 MG – 400 CAPS

FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 50 AMP

IPRATRÓPIO,BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE – 20 FRASCOS

NIFEDIPINO 10 MG – 500 COMP

NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CAPSULA – 90 CAPS

PREDNISONA 20 MG - 500 COMP

SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) POTE C/ 400 G – 2 POTES

SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) CREME 50 G – 30 TUBOS

SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSP ORAL 50 ML – 50

FRASCOS

NAD 77/2018 (PEDIDO 08 de janeiro de 2018)

COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G – 20 TUBOS

NAD 80/2018 (PEDIDO 08 de janeiro de 2018)

ABOCATH Nº 24 – 50 UNID

COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDAO 2000 ML – 100 UNID

ESCALPE 23G C/100 UNID. – 4 CAIXAS

DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA Nº 06 (UROPEN) – 60 UNID

ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M IMPERMEAVEL – 12 UNID

ESPECULO VAGINAL TAM G – 30 UNID

FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/ 08 UNIDADES – 140 PCT

FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PACOTE C/ 08 UNIDADES – 90 PCT

LUVA DE LATEX TAMANHO MÉDIO (M) C/100 UNID. – 30 UNID

LUVA DE LATEX TAMANHO PEQUENO (P) C/100 UNID – 20 UNID

SORO FISIOLOGICO 0.9% 250 ML – 40 FRASCOS

Nos termos do item 14.3 extraído do Edital do Pregão Presencial nº 56/2017, “os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da ata de registro de preços. ”

Entretanto, a empresa ora notificada, injustificadamente vem desrespeitando o prazo de 05 (cinco) dias constante no edital, o que sujeita a empresa às penalidades descritas no item 19 e seguintes do edital, quais sejam:

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

19.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Assim, considerando a ausência injustificada de entrega dos produtos licitados, conforme comprovantes de pedidos anexos, NOTIFICAMOS a Licitante para efetuar a entrega dos produtos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, nos termos do edital, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas.

Asseveramos que o não atendimento do prazo ora estabelecido implicará na imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 08 de fevereiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Aline Alencar de Oliveira

Procuradora Municipal

OAB/MT 16.037

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 31/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 31/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADOWSVB FABRICAÇAO DE CALDEIRAS EIRELI

VALOR: R$ 1.254.750,00

OBJETO: compra de uma C**ALDEIRA** com potenciaDe 08 toneladas de vapor hora com pressão de operação de 21kgf/cm² de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do edital de Pregão Presencial 01/2018.

VIGÊNCIA: 08/03/2018 até 08/09/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 313

FISCAL DO CONTRATO: DIRCEU FERNANDES portaria 25/2018

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 30/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 30/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: INSTALADORA VIANNA LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente e a contratação de mao de obra para execução do serviços de montagem de um barracão pré-moldado com cobertura de zinco nas dimensões 12x35mts .

VALOR: R$ 18.120,00

VIGÊNCIA: 07/03/2018 até 06/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258

FISCAL DO CONTRATO: ROBSON HELFENSTEIN *Portaria 28/2018*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 29/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 29/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIOGENES P. BATTISTI & CIA LTDA - EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato é a esplanagem, carregamento e transporte de 500 m³ de madeiras em toras da área rural do município de Claudia-MT, até o pátio de obras de Terra Nova do Norte-MT, aproximadamente 130 KM

VALOR: R$ 70.000,00

VIGÊNCIA: 06/03/2018 até 06/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258

FISCAL DO CONTRATO: **ROBSON HELFENSTEIN PORTARIA 28/2018**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

NOTIFICAÇÃO 03/2018

NOTIFICAÇÃO 03/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, centro em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER KUHN, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG n° 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT, através de sua Procuradora Municipal, a Dra. Aline Alencar de Oliveira, OAB/MT 16.037.

NOTIFICADO(A): DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis Esq. Com a Rua das Bandeiras, 351 Qda 02, lote 12 e 13 Residencial Petrópolis, no Município de Goiânia/GO, CEP 74.460-721, através de seu representante legal o Sr. FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE, portadora do RG nº 3823256/2 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob nº 868.783.101-30.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO

A Empresa notificada foi vitoriosa no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, a fim de fornecer os seguintes produtos: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e para laboratório, medicamentos, material odontológico, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

Entretanto, conforme Ofícios nº 37/2017 e 05/2018, bem como o relatório anexo, os pedidos abaixo mencionados da Farmácia Hospitalar, relativo ao mês de setembro e novembro de 2017, ainda não foram entregues:

NAD 3245/2017 (PEDIDO 13 DE outubro 2017)

TRAMADOL 100 MG – 120 COMP

NAD 3243/2017 (PEDIDO 13 DE outubro 2017)

ATENOLOL 50 MG – 1.200 COMP

CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO – 10 UNID

MICONAZOL CREME VAGINAL – 100 UNID

CARBONATO DE CÁLCIO – 3.000 UNID

NITROFURANTOÍNA 100 MG – 560 COMP

CEFALEXINA SUSPENSÃO – 50 FRASCOS

METOCLOPRAMIDA 10 MG – 500 COMP

DEXCLORFENIRAMINA 2 MG- 500 COMP

NAD 3246/2017 (PEDIDO 13 DE outubro 2017)

SONDA FOLEY Nº 16 – 20 UNID

FIO DE SUTURA 4.0 – 3UNID

FIO DE SUTURA 3.0 – 3 UNID

ABOCATH N . 24 – 50 UNID

ALMOTOLIA MARRON 500 ML – 3 UNID

ALMOTOLIA MARRON 250 ML – 3 UNID

SERINGA 3 ML – 300 UNID

SONDA URETRAL N.14 – 10 UNID

NAD 3670/2017 (PEDIDO 22 de novembro 2017)

ALOPURINOL 100 MG – 500 COMP

ATENOLOL 50 MG – 600 COMP

BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML SUSPENSÃO ORAL – 30 FRASCOS

CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL – 10 FRASCOS

CARVEDILOL 12,5 MG – 600 COMP

CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - 2.000 COMP

CEFALEXINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL 60 ML – 100 FRASCOS

CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 100 FRASCOS

DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG – 500 COMP

FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 100 AMP

GLICEROL ENEMA 120 MG/ML – 3 UNID

METOCLOPRAMIDA 10 MG – 200 COMP

IPRATRÓPIO,BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE – 20 FRASCOS

MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL – 50 TUBOS

NITROFURANTOINA 100 MG – 280 COMP

PREDNISONA 20 MG – 1.000 COMP

SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG – 600 COMP

VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML – 10 frascos

NAD 3672/2017 (PEDIDO 22 de novembro 2017)

NAD 75/2018 (PEDIDO 08 de janeiro de 2018)

ALOPURINOL 100 MG – 500 COMP

ATENOLOL 100 MG – 1.200 COMP

ATENOLOL 50 MG – 1.200 COMP

BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML SUSP – 30 FRASCOS

CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG – 500 COMP

CEFALEXINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL 60 ML – 50 FRASCOS

CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 100 FRASCOS

DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL – 6 AMP

DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – 100 AMP

ABOCATH Nº 24 – 50 UNID

FIO DE SUTURA 3-0. C/24 UNID. – 3 UNID

FIO DE SUTURA 4-0. C/24 UNID. – 3 UNID

LAMINA BISTURI Nº 23 C/100 UNID. – 2 UNID

LUVA TAMANHO MÉDIO (M) C/100 UNID. – 20 UNID

SERINGA DESCARTÁVEL BICO LISO (SLIP) 3ML S/AGULHA – 200 UNID

DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG – 500 COMP

FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML – 30 FRASCOS

FLUCONAZOL 150 MG – 400 CAPS

FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 50 AMP

IPRATRÓPIO,BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE – 20 FRASCOS

NIFEDIPINO 10 MG – 500 COMP

NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CAPSULA – 90 CAPS

PREDNISONA 20 MG - 500 COMP

SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) POTE C/ 400 G – 2 POTES

SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) CREME 50 G – 30 TUBOS

SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSP ORAL 50 ML – 50

FRASCOS

NAD 77/2018 (PEDIDO 08 de janeiro de 2018)

COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G – 20 TUBOS

NAD 80/2018 (PEDIDO 08 de janeiro de 2018)

ABOCATH Nº 24 – 50 UNID

COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDAO 2000 ML – 100 UNID

ESCALPE 23G C/100 UNID. – 4 CAIXAS

DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA Nº 06 (UROPEN) – 60 UNID

ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M IMPERMEAVEL – 12 UNID

ESPECULO VAGINAL TAM G – 30 UNID

FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/ 08 UNIDADES – 140 PCT

FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PACOTE C/ 08 UNIDADES – 90 PCT

LUVA DE LATEX TAMANHO MÉDIO (M) C/100 UNID. – 30 UNID

LUVA DE LATEX TAMANHO PEQUENO (P) C/100 UNID – 20 UNID

SORO FISIOLOGICO 0.9% 250 ML – 40 FRASCOS

Nos termos do item 14.3 extraído do Edital do Pregão Presencial nº 56/2017, “os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da ata de registro de preços. ”

Entretanto, a empresa ora notificada, injustificadamente vem desrespeitando o prazo de 05 (cinco) dias constante no edital, o que sujeita a empresa às penalidades descritas no item 19 e seguintes do edital, quais sejam:

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

19.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Assim, considerando a ausência injustificada de entrega dos produtos licitados, conforme comprovantes de pedidos anexos, NOTIFICAMOS a Licitante para efetuar a entrega dos produtos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, nos termos do edital, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas.

Asseveramos que o não atendimento do prazo ora estabelecido implicará na imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 08 de fevereiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Aline Alencar de Oliveira

Procuradora Municipal

OAB/MT 16.037

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 34/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 34/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIO MOISES DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato, tem como objeto à prestação de serviços de transporte escolar

VALOR: R$ 34.720,00

VIGÊNCIA: 06/03/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 172.174,176

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 32/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EDILIO MANOEL ZAMONER - ME

OBJETO: O presente contrato, tem como objeto à prestação de serviços de transporte escolar

VALOR: R$ 280.800,00

VIGÊNCIA: 08/03/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 172.174,176

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA – ME.

CNPJ: 09.537.142/0001-67.

Endereço: Avenida dos Beija Flores nº 691-N, Centro, Nova Mutum/MT.

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de TRIAGEM AUDITIVA, para atendimento de 240 (duzentos e quarenta) alunos, incluindo: a) aplicação de questionamento aos pais; b) verificação do conduto auditivo através de meatoscopia; c) relatório individual de cada aluno examinado; d) realização de 03 (três) palestras sob os temas: audição na infância, desenvolvimento infantil, relação entre audição, linguagem e fala; e) entrega de material sobre cuidados com a audição para cada aluno examinado; f) encaminhamento para avaliação especializada, se necessário.

Motivo: Há a necessidade de contratação dos serviços de triagem auditiva, a fim de atender escolares para cumprir metas estabelecidas pelo PSE (Programa Saúde na Escola) e contribuir para o diagnóstico e tratamento precoce de problemas relacionados à audição.

Valor Total: R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 24/04/2015, e por se tratar de contratação de serviços de valor abaixo do limite legal para dispensa licitatória, estabelecido pelas leis acima mencionadas.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, da lei Municipal nº 565, de 24 de abril de 2015.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: LENZ & LENZ LTDA-ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36

Endereço: Rua Pascoal Moreira nº 1.226, Setor Industrial - Santa Carmem – MT.

Objeto: ALUGUEL DE UM ROLO COMPACTADOR CA-25, por hora máquina, conforme contrato, para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, na execução dos serviços de manutenção das estradas e vias não pavimentadas do município.

Valor Total: R$ 18.870,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 24/04/2015, e por se tratar de aluguel de equipamento com valor total abaixo do limite legal estabelecido pelas leis acima mencionadas.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, da lei Municipal nº 565 de 24 de abril de 2015.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 010/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº. 15/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O EXCELENTICIMO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Designar a servidora para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SAUDE a serem realizados, como segue:

SERVIDOR	MATRICULA	CEDULA DE IDENTIDADE	FISCAL DE CONTRATOS
MIRIAN GONCALVES GOMES DA CUNHA	1474	RG nº 14215977 SSP/MT	SAÚDE

Artigo 2º - O desempenho dessas funções, não causaram ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 044/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.937.190/0001-80, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Adesão na Ata de Registro de Preços nº. 015/2017 vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 008/201/DAEVG e respectivo Contrato, que ser regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/13, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 497775/2018. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Materiais de Construção Civil para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura do Município de Várzea Grande/MT . VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 269.321,90 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37. 02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 47, DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 041/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON,** brasileira, Coordenadora de Saúde Mental, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 295.577-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 314.455.901-87, Matrícula nº 44092, em substituição a servidora, **LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX**, brasileira, Coordenadora da Saúde Mental, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110547-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 906.354.931-87, Matrícula nº 89854, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 041/2018, firmado com a empresa, **REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 97.531.702/0001-33, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir de 02/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de março de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 252/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de julho/2017e janeiro/**2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
24691	JOVANI ROHLEDER	Efetivo	2013/2014	24.07.2017 a 28.07.2017 (05 dias)
24691	JOVANI ROHLEDER	Efetivo	2013/2014	08.01.2018 a 01.02.2018 (25 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 264/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 08 de março de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 028/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de março de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 263/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 246/2018 somente com relação ao servidor **ANTONIO LEITE BARROS NETO** matrícula n° 4290, Efetivo, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração , que concedeu **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2014/2015**, com período de gozo em 06/03/2018 a 05/03/2018.Conforme a Portaria Nº 246/2018**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 07/03/2018, pagina 278, edição nº2.931.

Onde se lê :gozo 06/03/2018 a 05/03/2018.

Leia-se :gozo **06/03/2018 a 15/03/2018**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 48, DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 042/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON,** brasileira, Coordenadora de Saúde Mental, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 295.577-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 314.455.901-87, Matrícula nº 44092, em substituição a servidora, **LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX**, brasileira, Coordenadora da Saúde Mental, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110547-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 906.354.931-87, Matrícula nº 89854, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 042/2018, firmado com a empresa, **NUTRANA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.065.644/0001-68, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir de 02/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de março de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 242/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 006/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 38/SGF/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de março de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 265/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	Efetivo/Comissão	2014/2015	12.03.2018 a 16.03.2018 (05 dias)
21450	JAQUELINE FAVETTI	Efetivo	2017/2015	21.03.2018 a 23.03.2018 (03 dias)
23157	OLDAIR BARACAT	Comissão	2015/2016	12.03.2018 a 16.03.2018 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 423962/2017

Processo FNDE n. 23034.015286/2010-16 e 23034040455/2016-41

Fatos Investigados: Prestação de Contas

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 013/2017 publicada em 01 de fevereiro de 2017, página 350, CITA, pelo presente edital o SenhorWalace dos Santos Guimarães, CPF: 761.851. 507-78, para, que compareça na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer no dia 16 de março de 2018 às 9:00 horas, para prestar esclarecimentos quanto ao cumprimento dos Termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Várzea Grande – MT, 09 de março de 2018.

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro

Marcelucy Bueno de Moraes - Membro

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2018

Processo n.501132/2018

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2018

Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Assistência Social

Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretária de Assistência Social**Sra. Vanessa Cristiane Cáceres Navarro, da celebração do** Termo de Fomento a ser firmado com a Associação Caminhando Para Mais um Sonho que constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Acreditar é Preciso” por meio do atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes com idade entre 06 a 16 anos, do sexo masculino e feminino em situação e vulnerabilidade social da periferia Norte do Município de Várzea Grande-MT, d**iante disso,** justifica-se a contratação.

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

O Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDC

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenien-

tes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando os lançamentos de diversos programas da iniciativa privada para apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de financiamento de serviços, programa e projetos de caráter público e fomentação da implementação e fortalecimento dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência.

Considerando o lançamento do "Programa Amigo de Valor" de iniciativa do Banco Santander (Brasil) S.A que tem como objetivo divulgar e realizar a captação de recursos financeiros perante seus clientes e funcionários, passíveis de dedução do imposto de renda, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa ação visa fortalecer as atividades e objetivos dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes vítimas de violência, viabilizar o protagonismo e o exercício da cidadania dos funcionários e estagiários do referido banco e disseminar o estatuto da Criança e do Adolescente para a sociedade e inspirar outras iniciativas.

O programa lançou edital com critérios e etapas de seleção para Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de municípios pré-selecionados para participarem, desenvolvido pelo Banco Santander (Brasil) S/A, buscando selecionar as melhores propostas de ação que visem contribuir para que as políticas, serviços e programas priorizados pelos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente buscando alcançar a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e em contextos mais críticos com direitos violados, erradicação e prevenção de violência e violações de direitos de crianças e adolescentes, fortalecimento de capacidade dos sistemas de atendimento locais para implementar ações articuladas de proteção social.

Considerando que o projeto, aprovado pela Resolução nº 12/2016/CMDCA/VG/MT com duração de 02 (dois) anos, denominado "Acreditar é Preciso" da instituição Associação Caminhando para Mais um Sonho será novamente subsidiado pelo programa Amigo de Valor - Santander no exercício de 2018, cujo qual contribuirá para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes no município, conforme Termo de Cooperação assinado entre o Banco Santander e suas coligadas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Caminhando para Mais um Sonho.

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Caminhando para Mais um Sonho.

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 131/137, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento.

Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 24/2018, para a celebração do Termo de Fomento com a **Associação Caminhando Para Mais Um Sonho**, inscrita no CNPJ: 14. 904.923/0001-82, estabelecida Rua Bolívia, Qd. 10, Bairro Jardim Imperial, Várzea Grande-MT, com valor de **R$ 332.691,00** (Trezentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e um reais), de Março a Dezembro/2018.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2018.

Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar

Secretária Municipal de Assistência Social

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 423962/2017

Processo FNDE n. 23034.015286/2010-16 e 23034040455/2016-41

Fatos Investigados: Prestação de Contas

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 013/2017 publicada em 01 de fevereiro de 2017, página 350, CITA, pelo presente edital o Senhor Jonas Sebastião da Silva, CPF: 503.503.661-87, para, que compareça na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer no dia 16 de março de 2018 às 9:00 horas, para prestar esclarecimentos quanto as providencias da prestação de contas referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Várzea Grande – MT, 09 de março de 2018.

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro

Marcelucy Bueno de Moraes - Membro

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2018

Processo n.497620/2018

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2018

Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Assistência Social

Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretária de Assistência Social **Sra. Vanessa Cristiane Cáceres Navarro, para celebração de** Termo de Fomento com associação para proporcionar oficinas de incentivo à leitura por meio do acesso a material pedagógico que estimule a criatividade e o desenvolvimento intelectual de 240 (duzentos e quarenta) com idade de 05 a 14 anos crianças e adolescentes, dentro do Município de Várzea Grande-MT, d**iante disso,** justifica-se a contratação.

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

Considerando o que dispõe a Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 em seu artigo 12 que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

Considerando que o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando a publicação da Resolução n 01/2018/CMDCA/VG/MT no dia 10/01/2017 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a aprovação do projeto “Viajando com as Letras” para subsídio pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA/VG).

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política e o disposto na Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, no artigo 30, inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada pela instituição aprovada e solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá.

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 105/110, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento.

Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 23/2018, para a celebração do Termo de Fomento com a **Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá**, inscrita no CNPJ: 10.846.821/0001-05, estabelecida Rua Z1, Qd. 05, Lote 17, Bairro Vila São João, CEP 78.135-288, Várzea Grande-MT, com valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), de Março/2018 a Maio/2018.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2018.

Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar

Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 05/2018/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Projeto apresentado ao FIAVG, solicitando financiamento e dá outras providências.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990; em seu art. 260 2º inciso IV.

Considerando o Relatório emitido nos autos do processo abaixo discriminado:

Resolve:

Art.1º – Tornar Público a aprovação do evento:

Confraternização para Pais, Alunos e Comunidade

Mantenedora: **Instituto Educacional Luz do Amanhã**.

Parágrafo Único – A origem do recurso contido no Plano de Ação para financiamento da proposta da entidade é de captação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente CMDCA

Esse documento foi assinado por

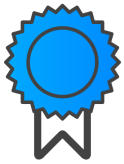	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 11 22:30:44 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)